DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 200 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil.
Rua General Camara n. 120

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.084, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 13:991$, para construcção de uma casa destinada ao guarda da ponte da Mangueira, da estrada de ferro ao molhe do oéste, do porto do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 16.132, que promulga as resoluções contendo emendas aos arts. 4°, 6°, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921.

Decreto n. 16.133, que faz publico o deposito de ratificação, pela Republica de Guatemala, dos actos postaes assignados em Buenos Aires em 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e da Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e Geral dos dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Déste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, da Contabilidade e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios — Supplemento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.084 — DE 26 DE JUNHO DE 1924

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 13:991$000 (trese contos novecentos e noventa e um mil réis) para construcção de uma casa destinada ao guarda da ponte da Mangueira, da estrada de ferro ao molhe de oéste, do porto do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao qual foram transferidos, de accôrdo com os decretos ns. 13.691, de 9 de julho de 1919, e 14.124, de 7 de abril de 1920, os contractos relativos á barra e porto do Rio Grande do Sul, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 13:991$000 (trese contos novecentos e noventa e um mil réis) para construcção de uma casa destinada ao guarda da ponte da Mangueira, da estrada de ferro ao molhe de oéste, do porto do Rio Grande do Sul, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas; devendo a citada casa ser edificada do lado de léste e a não menos de dez metros da linha ferrea.

Art. 2.° A despeza com essa construcção não deverá exceder o orçamento approvado, e correrá por conta das taxas de 2 % (dous por cento) e 0,7 % (sete decimos por cento), de conformidade com a clausula VIII do termo de accôrdo firmado em 29 de setembro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.132 — DE 25 DE AGOSTO DE 1923

Promulga as resoluções contendo emendas aos arts. 4°, 6°, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sanccionado, pelo decreto n. 4.611 de 29 de novembro de 1922, a resolução do Congresso Nacional que approvou as resoluções contendo emendas aos arts. 4°, 6°, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921, na assembléa da mesma liga, reunida na cidade de Genebra, e tendo-se effectuado o deposito do instrumento brasileiro de ratificação das ditas resoluções no dia 7 de julho proximo passado, naquella cidade:

Decreta que as referidas resoluções appensas por cópia ao presente decreto, sejam executadas e cumpridas tão fielmente como nellas se contém.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem, que os Estados Unidos do Brasil e outros paizes representados na segunda Assembléa da Liga das Nações, que se reuniu em Genebra, de cinco de Setembro a cinco de Outubro de mil novecentos e vinte e um, concluiram e approvaram sete Resoluções, contendo emendas aos artigos 4, 6, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga, tendo assignado os respectivos Protocollos, tudo do teôr seguinte:

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 4 DU PACTE.

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable Sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté dans sa séance du 5 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'article 4 du Pacte.

«L'alinéa suivant sera inséré entre le deuxième et le troisième alinéa de l'article 4:

«L'Assemblée fixe, à la majorité des deux tiers, les règles concernant les élections des Membres non permanents du Conseil, et en particulier, celles concernant la durée de leur mandat et les conditions de rééligibilité.»

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus,

Le présent protocole restera ouvert à la signature des Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire, dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

Le Président de la deuxième Assemblée:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

LAIC DRUMMOND

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 4 OF THE COVENANT.

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency, Jonkheer H. A. van Karnebeek, with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 5th, 1921, the following resolution, being an Amendment to Article 4 of the Covenant.

«The following paragraph shall be inserted between the second and third paragraphs of Article 4:

«The Assembly shall fix by a two-thirds majority the rules dealing with the election of the non-permanent Members of the Council, and particularly such regulations as relate to therm of office and the conditions of re-eligibility.»

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by the Members of the League; it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

It will come into force in accordance with the provisions of Article 26 of the Covenant.

A certified copy of the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva, on the fifth day of October, one thousand nine hundred and twenty-one, in a single copy of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Secretary-General:

LAIC DRUMMOND

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 6 DU PACT.

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable Sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté, dans sa séance du 5 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'annexe du Pacte.

"Que la liste suivante soit insérée à l'annexe au Pacte:

III.

RÉPARTITION DES DÉPENSES DE LA SOCIÉTÉ

Etats	*Unités à payer*
Afrique du Sud	15
Albanie	2
Argentine	35
Australie	15
Autriche	2
Belgique	15
Bolivie	5
Brésil	35
Empire britannique	90
Bulgarie	10
Canadá	35
Chili	15
Chine	65
Colombie	10
Costa-Rica	2
Cuba	10
Danemark	10
Espagne	35
Esthonie	5
Finlande	5
France	90
Grèce	10
Guatémala	2
Haïti	5
Honduras	2
Inde	65
Italie	65
Japon	65
Lettonie	5
Libéria	2
Lithuanie	5
Luxembourg	2
Nicaragua	2
Norvège	10
Nouvelle-Zélande	10
Panama	2
Paraguay	2
Pays-Bas	15
Pérou	10
Perse	10
Pologne	15
Portugal	10
Roumanie	35
Salvador	2
Serbe - Croate-Slovène (Etat)	35
Siam	10
Suède	15
Suisse	10
Tchéco-Slovaquie	35
Uruguay	10
Venezuela	5

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

Le présent protocole restera ouvert à la signature des

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 6 OF THE COVENANT.

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency, Jonkheer H. A. van Karnebeek, with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 5th, 1921, the following resolution, being an Amendment to Annex of the Covenant.

"That the following shall be inserted in the Annex to the Covenant:

III.

ALLOCATION OF THE EXPENSES OF THE LEAGUE

States	*Units payable*
Albania	2
Argentina	35
Australia	15
Austria	2
Belgium	15
Bolivia	5
Brazil	35
British Empire	90
Bulgaria	10
Canada	35
Chile	15
China	65
Colombia	10
Costa Rica	2
Cuba	10
Czecho-Slovakia	35
Denmark	10
Esthonia	5
Finland	5
France	90
Greece	10
Guatemala	2
Haïti	5
Honduras	2
India	65
Italy	65
Japan	65
Latvia	5
Liberia	2
Lithuania	5
Luxemburg	2
Netherlands	15
New Zealand	10
Nicaragua	2
Norway	10
Panama	2
Paraguay	2
Peru	10
Persia	10
Poland	15
Portugal	10
Roumania	35
Salvador	2
Serb - Croat - Slovene State	35
Siam	10
South Africa	15
Spain	35
Sweden	15
Switzerland	10
Uruguay	10
Venezuela	5

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by

Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire, dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

the Members of the League; it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

It will come into force in accordance with the provision of Article 26 of the Covenant.

A certified copy of the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva, on the fifth day of October, one thousand nine hundred and twenty-one, in a single copy, of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

Le Président de la deuxième Assemblée:

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

Secretary-General:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 12 DU PACTE.

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 12 OF THE COVENANT.

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté, dans sa séance du 4 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'article 12 du Pacte.

L'article 12 sera rédigé comme suit:

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency Jonkheer H. A. van Karnebeek with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 4th, 1921, the following resolution, being an Amendment to Article 12 of the Covenant.

Article 12 shall read as follows:

Article 12.

«Tous les Membres de la Société conviennent que, s'il s'élève entre eux un différend susceptible d'entraîner une rupture, ils le soumettront soit à la procédure de l'arbitrage *ou à un règlement judiciaire*, soit à l'examen du Conseil. Ils conviennent encore qu'en aucun cas ils ne doivent recourir à la guerre avant l'expiration d'un délai de trois mois après la décision arbitrale *ou judiciaire*, ou le rapport du Conseil.

«Dans tous les cas prévus par cet article, la *décision* doit être rendue dans un délai raisonnable, et le rapport du Conseil doit être établi dans les six mois à dater du jour où il aura été saisi du différend.»

Article 12.

«The Members of the League agree that, if there should arise between them any dispute likely to lead to a rupture, the will submit the matter either to arbitration *or judicial settlement* or to enquiry by the Council and they agree in no case to resort to war until three months after the award by the arbitrators *or the judicial decision*, or the report by the Council.

«In any case under this Article the award of the arbitrator *or the judicial decision* shall be made within a reasonable time, and the report of the Council shall be made within six months after the submission of the dispute.»

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

Le présent protocole restera ouvert à la signature des

The present Protocol will remain open for signature by

Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux disposition de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire, dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

Le Président de la deuxième Assemblée:

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

Secretary-General:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 13 DU PACTE.

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 13 OF THE COVENANT.

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté dans sa séance du 4 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'article 13 du Pacte.

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency Jonkheer H. A. van Karnebeek, with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 4th, 1921, the following resolution, being an Amendment to Article 13 of the Covenant.

«Les Membres de la Société conviennent que s'il s'élève entre eux un différend susceptible, à leur avis, d'une solution arbitrale *ou judiciaire*, et si ce différend ne peut se régler de façon satisfaisante par la voie diplomatique, la question sera soumise intégralement à un règlement arbitral *ou judiciaire*.

«The Members of the League agree that, whenever any dispute shall arise between them which they recognise to be suitable for submission to arbitration *or judicial settlement*, and which cannot be satisfactorily settled by diplomacy, they will submit the whole subject-matter to arbitration *or judicial settlement*.

«Parmi ceux qui sont généralement susceptibles d'une solution arbitrale *ou judiciaire*, on déclare tels les différends relatifs à l'interprétation d'un traité à tout point de droit international, à la réalité de tout fait qui, s'il était établi, constituerait la rupture d'un engagement international ou à l'étendue, ou à la nature de la réparation due pour une telle rupture.

«Disputes as to the interpretation of a treaty, as to any question of international law, as to the existence of any fact which, if established, would constitute a breach of any international obligation, or as to the extent and nature of the reparation to be made for any such breach, are declared to be among those which are generally suitable for submission to arbitration *or judicial settlement*.

«*La cause sera soumise à la Cour permanente de Justice Internationale, ou à toute juridiction ou cour désignée par les parties ou prévue dans leurs conventions antérieures,*

«*For the consideration of any such dispute, the court to which the case is referred shall be the Permanent Court of International Justice, established in accordance with Article 14, or*

«Les Membres de la Société s'engagent à executer de bonne foi les sentences rendues, et à ne pas recourir à la guerre contre tout Membre de la Société qui s'y conformera. Faute d'exécution de la sentence le Conseil propose les mesures qui doivent en assurer l'effet.»

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

Le présent protocole restera ouvert à la signature des Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

Le Président de la deuxième Assemblée:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 15 DU PACTE

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté, dans sa séance du 4 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'article 15 du Pacte.

"Le premier alinéa de l'article 15 sera rédigé comme suit:

"S'il s'élève entre les Membres de la Société un différend susceptible d'entraîner une rupture et si ce différend n'est pas soumis à la procédure de l'arbitrage *ou à un règlement judiciaire* prévu à l'article 13, les Membres de la Société conviennent de le porter devant

«The Members of the League agree that they will carry out in full good faith any award *or decision* that may be rendered, and that they will complies therewith. In the event of any failure to carry out such an award *or decision*, the Council shall propose what steps should be taken to give effect thereto.»

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by the Members of the League; it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

It will come into force in accordance with the provisions of Article 26 of the Covenant.

A certified copy of the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva on the fifth day of October, onde thousand nine hundred and twenty-one, in a single copy, of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Secretary-General:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 15 OF THE COVENANT

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency Jonkheer H. A. van Karnebeek, with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 4 th, 1921 the following resolution, being an Amendment to Article 15 of the Covenant.

"The first paragraph of Article 15 shall read as follows:

"If there should arise between Members of the League any dispute likely to lead to a rupture, which is not submitted to arbitration *or judicial settlement* in accordance with Article 13, the Members of the League agree that they will submit the matter to the

le Conseil. A cet effet il suffit que l'un d'eux avise de ce différend le Secrétaire général, qui prend toutes dispositions en vue d'une enquête et d'un examen complet."

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

Le présent protocole restera ouvert à la signature des Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire, dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

Le Président de la deuxième Assemblée:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 16 DU PACTE

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté dans sa séance du 4 octobre 1921, la résolution suivante, comportant amendement à l'article 16 du Pacte.

"La dernière partie du premier alinéa de l'article 16 du Pacte sera rédigé comme suit:

"Ceux-ci s'engagent à rompre immédiatement avec lui toutes relations commerciales ou financières, à interdire tous rapports entre les personnes résidant sur leur territoire et celles résidant sur le territoire de l'Etat en rupture de pacte et à faire cesser toutes communications financières, commerciales ou personnelles entre les personnes résidant sur le territoire de cet Etat et celles résidant sur le territoire de tout autre Etat membre ou non de la Société."

Les soussignés, dûment autorisés, déclarant accepter, au

Council. Any party to the dispute may effect such submission by giving notice of the existence of the dispute to the Secretary-General, who will make all necessary arrangements for a full investigation and consideration thereof."

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by the Members of the League; it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

It will come into force in accordance with the provisions of Article 26 of the Covenant.

A certified copy af the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva, on the fifth day of October, one thousand nine hundred and twenty-one, in a single copy. of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Secretary-General:

ERIC DRUMMOND

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 16 OF THE COVENANT.

The Second Assembly of the League of Natons. under the Presidency of His Excellency Jonkherr H. A. van Karnebeek, with the Honourable Sir Eric Drummond. Secretary-General. adopted at its meeting of Octobre 4 th, 1921, the following resolution, being an Amendment to Article 16 of the Covenant.

"The latter part of the first paragraph of Article 16 of the Covenant shall read as follows.

"...which hereby undertake immediately to subject it to the severance of all trade or financial relations, the phohibition of all intercourse between persons residing in their territory and persons residing in the territory of the Covenant-breaking State, and the prevention of all financial, commercial or personal intercourse between persons residing in the territory of the Convenant-breaking State and persons residing in the territory of any other State, whether a Member of the League or not.

The undersigned, being duly authorised, declare that they

nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

Le présent protocole restera ouver à la signature des Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire, dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

Le Président de la deuxième Assemblée:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

ERIC DRUMMOND

accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by the Members of the League: it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

It will come into force in accordance with the provision of Article 26 of the Covenant.

A certified copy of the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva, on the fifth day of October, one thousand nine hundred and twenty-one, in a single copy, of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

President of the Second Assembly:

Secretary-General:

PROTOCOLE

RELATIF A UN AMENDEMENT A L'ARTICLE 26 DU PACTE.

La deuxième Assemblée de la Société des Nations, sous la présidence de Son Excellence le Jonkheer H. A. van Karnebeek, assisté de l'Honorable sir Eric Drummond, Secrétaire général, a adopté dans sa séance du 3 octobre 1921 la résolution suivante, comportant amendement à l'article 26 du Pacte.

«Le premier alinéa de l'article 26 du Pacte sera remplacé par le texte suivant:

«Les Amendements au présent Pacte dont le texte aura été voté par l'Assemblée à la majorité des trois quarts, parmi lesquels doivent figurer les vœux de tous les Membres du Conseil représentés à la réunion, entreront en vigueur dès leur ratification par les Membres de la Société dont les représentants composaient le Conseil lors du vote, et par la majorité de ceux dont les représentants forment l'Assemblée.»

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter, au nom des Membres de la Société qu'ils représentent, l'amendement ci-dessus.

Le présent protocole restera ouvert à la signature des Membres de la Société; il sera ratifié et les ratifications seront déposées aussitôt que possible au Secrétariat de la Société.

PROTOCOL

OF AN AMENDMENT TO ARTICLE 26 OF THE COVENANT.

The Second Assembly of the League of Nations, under the Presidency of His Excellency Jonkheer H. A. van Karnebeek with the Honourable Sir Eric Drummond, Secretary-General, adopted at its meeting of October 3rd, 1921, the following resolution, being an Amendment to Article 26 of the Covenant.

«The first paragraph of Article 26 of the Covenant shall be replaced by the following text:

«Amendments to the present Covenant the text of which shall have been voted by the Assembly on a three-fourths majority, in which there shall be included the votes of all the Members of the Council represented at the meeting, will take effect when ratified by the Members of the League whose Representatives composed the Council when the vote was taken and by the majority of those whose Representatives form the Assembly.»

The undersigned, being duly authorised, declare that they accept, on behalf of the Members of the League which they represent, the above amendment.

The present Protocol will remain open for signature by the Members of the League: it will be ratified and the ratifications will be deposited as soon as possible with the Secretariat of the League.

Il entrera en vigueur conformément aux dispositions de l'article 26 du Pacte.

Une copie certifiée conforme du présent protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Membres de la Société.

Fait à Genève, le cinq octobre mil neuf cent vingt et un, en un seul exemplaire dont les textes français et anglais feront également foi et qui restera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société.

It will come into force in accordance with the provisions of Article 26 of the Covenant.

A certified copy of the present Protocol will be transmitted by the Secretary-General to all Members of the League.

Done at Geneva on the fifth day of October, one thousand nine hundred and twenty-one in a single copy, of which the French and English texts are both authentic and which will be kept in the archives of the Secretariat of the League.

Le Président de la deuxième Assemblée:

President of the Second Assembly:

VAN KARNEBEEK

Le Secrétaire général:

Secretary-General:

ERIC DRUMMOND

E tendo sido os mesmos Actos, cujo teôr fica acima transcripto, approvados pelo Congresso Nacional, os confirmo e ratifico, e, pela presente, os dou por firmes e valiosos, para produzirem seus devidos effeitos, promettendo que serão cumpridos inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, 102° da Independencia e 35° da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 16.133 — DE 25 DE AGOSTO DE 1923

Faz publico o deposito de ratificação, pela Republica de Guatemala, dos actos postaes assignados em Buenos Aires em 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico que segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores, pela Embaixada Argentina nesta Capital, por nota de 26 de julho proximo passado, o Governo da Republica de Guatemala fez depositar no archivo do Ministerio das Relações Exteriores e Culto, em Buenos Aires, aos 30 de junho deste anno, o instrumento de ratificação, por parte daquelle Governo, da Convenção principal da União Postal Pan-Americana e do Convenio sobre encommendas postaes, com os seus respectivos protocollos finaes e regulamentos de execução, assim como do Convenio sobre vales postaes, actos esses concluidos em Buenos Aires aos 15 de setembro de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sanccionado a resolução legislativa que modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem, n. 70, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Em 28 de agosto de 1923 — Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução do Congresso Nacional, que modifica o imposto de consumo sobre tintas e vernizes, devolve dous dos autographos que acompanharam vosso officio, n. 187, de 10 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De um anno, com todos os vencimentos, ao escrivão da 3ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, Bernardo Benicio Alves Penna;

De 45 dias, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Leopoldo José de Freitas;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe Alvaro de Castro;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe José Benedicto de Souza Ramos;

De dous mezes, ao guarda civil de 3ª classe Djalma de Andrade França.

— Por outra de igual data foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seus interesses, ao investigador de 3ª classe da Policia do Districto Federal Euzebio Henrique de Souza Filho.

Expediente de 23 de agosto de 1923

Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, afim de providenciar para que o respectivo relator informe nos termos da lei, o requerimento em que Alexandre Botelho Seixas pede indulto do resto da pena a que foi condemnado, em gráo de appellação, por accórdão do mesmo tribunal;

Ao juiz de direito da Provedoria e Residuos, para os fins convenientes, o testamento de Maria Cordelia Bolitreau, transmittido pelo Consulado do Brasil em Paris, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 24

Transmittiu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, para informar, o requerimento em que Julia Tuccinetti pede relevação do pagamento das quantias devidas pelo tratamento de sua filha Julia Tuccinetti, em tratamento no Hospital Nacional de Alienados.

Dia 25

Communicou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, para os devidos effeito, que foram mandados transferir para o Asylo de Invalidos da Patria os soldados Laudelino Manoel dos Santos Filho, do 1º regimento de artilharia montada, e Lourival Gurgel do Amaral, do 21º batalhão de caçadores, os quaes deverão continuar em tratamento no Hospital Nacional de Alienados.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, que foram scientificadas as autoridades do Estado do Paraná de haver o mesmo ministerio concedido licença a Paulo Ildefonso de Assumpção para aceitar o cargo de consul «ad honorem» da Bolivia, em Coritytba.

— Solicitaram-se ao juiz federal da 1ª Vara informações sobre o andamento da carta rogatoria expedida pelas justiças portuguezas ás desta Capital, para citação de Fernando Leite Braga, em inventario por obito de Maria dos Desamparados Ferreira Leite.

— Remetteu-se ao juiz da 1ª Pretoria Civel, para os fins legaes, cópia do termo de nascimento do menor Adevaldo Telles da Costa, nascido a bordo do vapor nacional *Rodrigues Alves*.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, cópia do officio em que o juiz de direito da 6ª Vara Civel presta informações relativamente á citação feita ao encarregado dos negocios da Tchecoslovaquia, nesta Capital, a requerimento de Vinha Fernandes & Comp.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Alfred Lamarque Madrigal, natural do Mexico e residente nesta Capital.

Expediente de 28 de agosto de 1923

Declarou-se ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica que, conforme communicou o respectivo presidente, em o officio n. 3.144, de 18 de agosto corrente, o Tribunal de Contas, em sessão de 3 do dito mez, ordenou o registro do contracto celebrado entre aquelle instituto e a professora Grace Calwell, afim de reger, até 31 de dezembro proximo, a cadeira de orgão e harmonium; reconsideradas, assim, as suas anteriores decisões.

— Remetteram-se ao presidente da Academia Brasileira de Lettras e aos directores da Escola Nacional de Bellas Artes e do Instituto Nacional de Musica, exemplares dos regulamentos dos concursos de arte que se devem realizar, em Paris, no anno de 1924, por occasião de ser alli celebrada a VIII Olympiada.

Requerimento despachado

Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, professor cathedratico do Collegio Pedro II, pedindo accrescimo de vencimentos e rectificação de tempo de serviço. — Apresente novas certidões do tempo de serviço, visto haver duvida nas actuaes.

Additamento ao expediente de 24 de agosto

Francisco Ursaia, alumno da Faculdade Hahnemanniana. — Deferido.

Dê-se conhecimento ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

De 27 de agosto de 1923 (*)

Helena John, pedindo o titulo declaratorio de brasileira. — Não cabe a expedição do titulo declartorio, por força do n. 1, do art. 69, da Constituição, visto que a supplicante é brasileira nata, desde que, nascida em Nitheroy, não residia seu pae, no Brasil, a serviço de sua nação. E não perdeu, igualmente, a nacionalidade brasileira pelo casamento com estrangeiro, caso não comprehendido nos de perda de nacionalidade, nem nos de suspensão desta, e mencionados no art. 71 da Constituição e seus paragraphos, uma vez que a supplicante nelles não haja incorrido.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 18 de agosto de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco communicou-se que na presente data foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuida a quantia de 706$666 áquella Delegacia Fiscal, para occorrer ao pagamento da differença de gratificação additional que compete ao professor da Faculdade de Direito de Recife Dr. Gennaro Lins de Barros Guimarães (officio numero 887).

Additamento ao expediente do dia 21 de agosto de 1923

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento da gratificação na importancia de 150$ que compete de serviços de escripturação por partidas dobradas ao terceiro official desta Secretaria de Estado, José Lopes de Castro (aviso n. 2.578).

— Ao director do Archivo Nacional em referencia ao officio n. 2, de 29 de maio deste anno, declarou-se que a recommendação feita por este ministerio não attinge ás moedas que façam parte de collecções (aviso n. 2.590).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se informações sobre o pagamento do soldo que compete ao cabo do esquadra reformado da Policia Militar do Districto Federal, Marcellino Gonçalves (aviso n. 2.576).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento da quantia de 200$ que competem a M. Caudy & Coimp., por fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em agosto ultimo (aviso numero 2.580).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Sergipe, communicou-se que foram, nesta data, solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda afim de ser distribuido o credito de 2:000$ para pagamento da subvenção que compete em 1922 ao Orphanato de São Christovão (officio n. 903).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicou-se que foi, nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 2:400$ á Delegacia Fiscal do Thesouro, naquelle Estado, para occorrer ao pagamento do juiz de direito em disponibilidade Geroncio Dias de Arruda Falcão (officio n. 904).

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo transmittiu-se a petição do provedor da Santa Casa de Misericordia de Victoria, afim de ser cobrada a revalidação do sello (officio n. 908).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se ter sido nesta data, solicitada ao Tribunal de Contas, distribuição do credito de 20:000$ áquella delegacia, para pagamento da subvenção que compete, no corrente anno, á Faculdade de Direito daquelle Estado (officio n. 907).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná communicou-se terem sido solicitadas iguaes providencias, afim de ser paga naquella delegacia a subvenção que compete, na razão de 50:000$, á Faculdade de Medicina de Curityba (officio n. 901).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso communicou-se que foi, nesta data, solicitado a distribuição da quantia de 90$ áquella delegacia, para occorrer ao pagamento da manutenção do major da Guarda Nacional Manoel de Castro e Pinho, por se achar

preso e pronunciado pelo juiz daquelle Estado (aviso n. 906).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em relação á despeza com a substituição do capitão medico Dr. Amaury de Medeiros, a qual deve correr pelo credito proprio daquella corporação, recommendaram-se informações si o quantitativo destinado ao pagamento do substituto foi retirado do Thesouro Nacional, si foi posteriormente recolhido ao ser feita a prestação de contas do mez de dezembro de 1922 e quando foi feito o recolhimento outrosim restituio-se a respectiva folha, afim de ser rectificada (aviso n. 2.596).

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro recommendou-se providencias no sentido de ser paga na thesouraria daquella faculdade ao professor Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, a quantia de 1:506$125, correspondente á differença de vencimentos que lhe compete entre a gratificação primitiva e o augmento de 50 %, no periodo de 26 de julho a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 2.600).

— Ao director da mesma faculdade recommendou-se identica providencia com relação ao pagamento da quantia de 6908677, que compete de augmento da gratificação de 20 a 33 %, ao Dr. Augusto Hygino de Miranda, no periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 2.601).

— Ao director da Bibliotheca Nacional declarou-se que deve ser publicada a concorrencia que foi autorizado a abrir pelo aviso n. 2.511, de 17 de julho findo (aviso n. 2.610).

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro remetteu-se o pedido relativo ao transporte de um volume contendo material eleitoral destinado ao Estado do Espirito Santo (officio n. 900).

— Ao juiz federal na secção de Matto Grosso communicou-se que nesta data foram dadas providencias no sentido de ser distribuida a quantia de 90$ á delegacia fiscal daquelle Estado para occorrer ao pagamento das etapas fornecidas em abril ultimo ao major da antiga Guarda Nacional Manoel de Castro Pinho, por se achar preso e pronunciado por aquelle juizo (officio n. 905).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, expediu-se o aviso seguinte:

Autorizo-vos a providenciar afim de que seja entregue ao presidente da Sociedade Anonyma «Revista do Supremo Tribunal», de accôrdo com o art. 1º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o annexo central do pavilhão n. 7 das industrias, antigo Arsenal de Guerra, Portão da Minerva, conforme dispõe a clausula 28, lettra *c*, do termo do contracto celebrado a 28 de setembro de 1922, entre a alludida sociedade e o Supremo Tribunal Federal. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.* (Aviso n. 2.593 C.)

Dia 22

Ao presidente do Tribunal de Contas em referencia ao pagamento da quantia de 150$ ao encarregado do alistamento eleitoral na comarca de S. Gabriel no Amazonas, Eduardo de Oliveira Netto, communicou-se que o pagamento deverá ser feito na respectiva delegacia fiscal (aviso n. 2.621).

— Ao governador do Territorio do Acre communicou-se que a prestação de contas a que se refere o aviso deste ministerio n. 2.615, de 21 de agosto corrente, já foi recebida nesta secretaria de Estado (officio n. 914).

— Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se os empenhos de despezas relativos ao pagamento da quantia de 1:500$, que competem por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas de expediente pelo funccionario desta secretaria de Estado (officio n. 913).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes informou-se que a distribuição do credito para o pagamento da gratificação addicional do juizo federal na secção daquelle Estado já foi pedido ao Tribunal de Contas com os avisos ns. 1.163 e 1.966, já tendo sido attendidos pela Directoria da Despeza em 7 do corrente mez (officio numero 909).

Ao director do Lloyd Brasileiro remetteram-se os pedidos relativos ao transporte de material eleitoral destinado ao Estado da Bahia (officio numero 911).

— Ao chefe de policia do Districto Federal em referencia ao officio numero 1.008, de 3 de julho ultimo, communicou-se haver já autorizado o adeantamento da quantia de 1:800$ ao thesoureiro daquella repartição, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para os fins expostos naquelle officio, devendo ser escripturado o empenho da respectiva despeza, do que se deverá dar conhecimento ao Tribunal de Contas (aviso numero 2.623).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica autorizando a abertura do credito de 3:000$ para occorrer ao pagamento do subsidio do vice-presidente da Republica no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 2.597).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a entrega da quantia de 1:800$ ao thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para supprir ás despezas com as passagens dos deportados (aviso n. 2.622).

— Ao juiz da 2ª Vara Civil do Districto Federal communicou-se terem sido dadas providencias sobre o fornecimento do material eleitoral áquelle juizo (officio n. 912).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro remetteu-se o pedido relativo ao transporte de um volume contendo material eleitoral destinado ao Estado do Pará (officio n. 910).

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos de habilitação á pensão de 6:500$, que compete ás filhas maiores e solteiras do Dr. João Mendes de Almeida Junior, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, DD. Anna Rita e Isabel Mendes de Almeida (officio n. 215).

Dia 23

Ao director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetteram-se cinco exemplares da tabella explicativa do orçamento da despeza deste ministerio para o corrente exercicio (officio n. 915).

Requerimento despachado

J. Lima Coutinho, lente do Instituto Nacional de Musica, reclamando ter sido cortado pelo Thesouro Nacional, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, além dos 25 % addicionaes da tabella Lyra, mais 150$, sem lhe ter sido indicada a causa determinante daquella reducção. — Indeferido.

Dia 24

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 52:87.$600, de fornecimentos feitos em março deste anno á Policia do Districto Federal (aviso n. 2.654);

De 233$333, de gratificação que compete ao delegado de 3ª entrancia da Policia do Districto Federal, Lineu Chagas de Almeida Cotta, em junho ultimo (aviso n. 2.644);

De 1:000$, de adeantamento ao director da Casa de Correcção, para attender a despezas de prompto pagamento daquella repartição (aviso n. 2.648);

De 58:727$383, de fornecimentos feitos no mez de junho ultimo á Casa de Detenção (aviso n. 2.653);

De 450$, ao porteiro do Museu Historico Nacional, João Ferreira de Araujo, para occorrer a despezas de prompto pagamento daquella repartição (aviso n. 2.651);

De 2:218$200, de vencimentos que competem aos dactylographos do Serviço Geral de Eleitores do Districto Federal, nos mezes de junho e julho ultimos (aviso n. 2.650);

De 700$, de aluguel do salão occupado pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal, em junho ultimo, a Francisco Martins de Abreu (aviso n. 2.634);

De 150$, a cada um dos funccionarios da Casa de Correcção do Districto Federal, encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas durante o primeiro semestre de 1923 (aviso numero 2.652);

De 18:750$, de subvenção que compete á Faculdade Hahnemanniana (aviso n. 2.646);

De 248$, de diarias que competem aos funccionarios da Policia Maritima do Districto Federal, que trabalharam das 18 ás 20 horas no mez de julho ultimo (aviso n. 2.647);

De 500$, de differença de vencimentos que competem, nos mezes de janeiro a maio ultimo, ao escrivão interino da Repartição de Policia do Districto Federal Francisco Cardoso Coelho (aviso n. 2.635);

De 300$, a Antonio de Souza Carvalho, do aluguel do predio occupado em abril e maio ultimos pelo juizo da 8ª Pretoria Civel (aviso n. 2.643);

De 9$780, de fornecimentos feitos á delegacia do 10º districto policial em junho ultimo, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. (aviso n. 2.642);

De 3:750$, correspondente á metade do auxilio que compete ao Orphanato Santo Antonio (aviso n. 2.639);

De 20:000$, segunda quota do auxilio que compete ao Instituto Alvaro Alvim, no corrente anno (aviso n. 2.640);

De 2:604$600, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 2.638);

De 635$, de fornecimentos feitos a este ministerio em março ultimo pela Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 2.637);

De 1:500$, de gratificações que competem a diversos funccionarios desta Secretaria de Estado, por serviço de inspecção aos estabelecimento subvencionados durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 2.641);

De 1:053$, de gratificação que compete aos operarios do Instituto Oswaldo Cruz, em julho findo, pelo servico de installações electricas (aviso n. 2.636).

— Ao mesmo presidente solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos

ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Bahia, 600$, para occorrer ao pagamento da congrua, que compete ao serventuario do culto catholico, padre José Cupertino de Lacerda (aviso n. 2.632).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 917).

De 82:500$, Amazonas, para occorrer ao pagamento da subvenção que compete em 1922, á Santa Casa de Misericordia de Manaus. (aviso n. 2.631).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 919).

De 600$, Bahia, para occorrer ao pagamento da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, conego Manoel Leoncio Calvão (aviso n. 2.633).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 918).

Ao ministerio da Fazenda communicou-se que nesta data foram recommendadas ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro as precisas providencias no sentido de ser recebida no Thesouro Nacional a quantia de réis 1:190$967, afim de ser effectuado pela respectiva thesouraria o pagamento da differença de gratificação addicional que compete no periodo de 8 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1922 ao Dr. Agenor Guimarães Porto, professor cathedratico (aviso n. 2.624).

Ao primeiro secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a relação de contas na importancia de 59:501$500 referente aos funeraes e ás exequias do Senador Ruy Barbosa, solicitando-se providencias afim de serem as mesmas encaminhadas ao presidente da Commissão de Finanças, afim de que essa se sirva a tel-a em attenção ao deliberar sobre a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica (aviso n. 2.625).

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se a providencia de que trata o aviso acima n. 2.624 (aviso n. 2.629).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil remetteu-se para os devidos fins o volume relativo ao material do alistamento eleitoral no Estado de Minas Geraes (officio n. 922).

Ao commandante da Policia Militar, aos directores dos Institutos Nacional de Surdos Mudos, Benjamin Constant, director da Escola Premunitoria 15 de Novembro, ao presidente do Patronato de Menores, aos inspectores das escolas subvencionadas nos Estados do Paraná de Santa Catharina e Rio Grande do Sul e ao governador do territorio do Acre, remetteram-se os numeros da revista *A Educação*, relativos ao mez de maio ultimo (officio n. 923).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue ao director do Instituto Benjamin Constant uma caixa contendo placas de aluminio para escriptas para cegos (officio n. 916).

A Edgar Reis, juiz de direito em exercicio em Taraucá, autorizou-se a requezitar o transporte para juizo municipal do segundo termo da comarca, correndo a despeza por conta da verba n. 32 do orçamento deste ministerio, devendo ser dado conhecimento da data de requisição do transporte a esta secretaria de Estado. (Telegramma).

Ao ministerio da Fazenda transmittiu-se a folha na importancia de 43$ da differença de gratificação provisoria de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que compete ao escrivão interino da Policia Militar do Districto Federal Francisco Cardoso Coelho (aviso n. 2.630).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio remetteu-se o officio em que o director da Escola Nacional de Bellas Artes diz ser urgente a necessidade de terminação das obras dos porões daquella escola (aviso numero 2.627).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a documentação com que o porteiro do Archivo Nacional Gustavo Bastos justifica a applicação dada á quantia de 150$ que recebeu para occorrer a despezas de prompto pagamento daquella repartição (aviso n. 2.645).

Ao director da Rêde Sul Mineira restituiu-se a conta apresentada afim de que venha acompanhada de officio do juiz federal afim de ser effectuado o respectivo pagamento (officio numero 920).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas solicitou-se a remessa do processo de dividas de exercicios findos na importancia de 15:748$800, de que é credor J. M. Lebre, por fornecimentos feitos á Prefeitura do Alto Juruá, em 19 (officio numero 921).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do registro da entrega da quantia de 150$036 ao pagamento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para occorrer ao pagamento do saldo que compete ao reformado daquella corporação, primeiro sargento Francisco Rodrigues Cardoso (aviso n. 2.649).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitaram-se informações urgentes a respeito dos fornecimentos feitos por Augusto Maria da Motta áquella repartição nos exercicios de 1921 e 1922 aviso n. 2.628).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se que verifique se a caldeira com machina que serviu na antiga lavanderia a vapor da Escola 15 de Novembro tem applicação em alguma repartição deste ministerio, e caso não o sejam, que fixe o seu valor.

O director daquella escola já obteve propostas sobre a compra da mesma (aviso n. 2.626).

Ao Governador do Estado do Amazonas solicitou-se a restituição dos documentos enviados á Santa Casa de Misericordia de Manáos e scientificar á administração daquelle estabelecimento que, quando opportunamente, sejam os documentos encaminhados pelo governo do Estado (aviso n. 2.655).

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro City Improvements Comp., Ltd., sobre trabalho feito á Policia do Districto Federal em outubro de 1922. — Apresente requerimento solicitando o pagamento.

Dia 25

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos.

De 366$000, a Phydias da Costa Ramos, proveniente de serviços prestados no escriptorio de Obras em junho ultimo (aviso n. 2.658);

De 572$290, de transmissão de telegrammas no corrente anno, á Western Telegraph Co. (aviso n. 2.659);

De 85$390, a The Leopoldina Railway Co. de passagens concedidas em junho ultimo por conta deste ministerio (aviso n. 2.657);

De 59:931$350, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em janeiro ultimo (aviso numero 2.660);

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento por depositos da quantia de 2:400$000 ao bacharel José Antonio Maria da Cunha Lima, juiz de direito em disponibilidade, quantia relativa aos vencimentos em 1922 (aviso n. 2.656);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, remetteu-se o material eleitoral necessario (officio n. 952).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, remetteu-se o material eleitoral solicitado (officio n. 926).

Ao juiz de direito da 4ª Vara do Districto Federal, communicou-se ter providenciado para o fornecimento do material eleitoral solicitado (officio numero 927).

Ao secretario do Instituto Oswaldo Cruz, remetteu-se um exemplar da tabella explicativa do orçamento vigente (officio n 924).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se para os devidos fins que este ministerio resolveu installar no edificio da Exposição Internacional do Centenario que se denomina Pavilhão de Estatistica todos os serviços da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima (aviso n. 202).

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se a resolução acima (aviso n. 203).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica remetteu-se o titulo de habilitação da quantia de 700$000 que compete a D. Guilhermina Sampaio Pimentel, viuva do mecanico electricista da Bibliotheca Nacional, Alexandre Ludgero Vaz Sodré (officio n. 217).

Requerimento despachado

Montepio:

D. Alice Paranhos de Lossio e Seiblitz, pedindo pensão e auxilio de funeral na qualidade de viuva do Dr. Jorge Valdetaro de Lucio e Seiblitz, professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Apresente certidão de casamento do contribuinte, e prove que o mesmo não deixou filhos naturaes reconhecidos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 27 de agosto de 1923

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno, aos funccionarios da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (5:090$500), da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica (2:917$500), da 3ª Delegacia de Saude (5:090$500), da Secção de Hygiene Infantil (1:563$750), da Inspectoria de Demographia Sanitaria etc., (12:120$), da Inspectoria de Fiscalização da Medicina etc., (20:455$500), da 2ª Delegacia de Saude (5:399$000), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres réis (6:951$250), da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas (5:564$000), dos Serviços de Fiscalização do Leite e Lacticinios (6:852$500), do Laboratorio Bacteriologico (10:376$250), supplemento da 2ª Delegacia de Saude réis (255$000), do Serviço de Marinha Mercante (1:470$000), supplementos, do mez de julho do corrente, do guarda Augusto Manoel da Silva (123$400), (officio numero 2.620 a 2.633);

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta Secção a quantia de 1:260$000, proveniente de exames de

preparados (150$000), analyses (50$000) multas (100$000) e multas cobradas judicialmente (960$000) para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz, (Dec. legisl n. 3 987, de 2 de janeiro de 1923, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922. art. 1°) e 20$000, provenientes de desinfecções, arrecadação no dia 25 do corrente (officios ns. 2.602 e 2.603):

Solicitaram-se ao director do Hospital S. Sebastião informações a quanto póde montar approximadamente a acquisição de apparelhagem radiologica de que ha necessidade o Hospital S. Sebastião (officio n. 2 612);

Solicitou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para informar si o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Alagôas, ao ser requisitada a transferencia da importancia de 5:000$000, não foz desde logo o devido empenho da vespera (officio n. 2.617);

Communicou-se ao chefe do mesmo Serviço, no Districto Federal, que, em 25 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia reltiva á multa imposta pelo Posto Rural de Bangu' a Francisco de Rosa Fialho (5.191), (officio n. 2.619);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 25 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª Delegacia de Saude a José Ferreira Santos Dias (5 164) e pela 4ª Delegacia de Saude a Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho (5.179) (officio numero 2.618);

Communicou-se ao mesmo director, que, em 24 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Esteves & Compello, (5.185) e Eiras & Dias, (5 182) e pela 1ª Delegacia de Saude a Jayme Coelho da Silva Serpa (5.177), (officio n. 2.606);

—Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 295$140, a R. Dias, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1 280);

De 304$520, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (aviso n. 1.281);

De 27:780$500, proveniente de fornecimentos feitos, em julho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.282);

De 10:433$500, pelos fornecimentos feitos, em julho do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.283);

De 40:217$720, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho do corrente anno (aviso n. 1 284);

De 20:721$590, proveniente de fornecimentos feitos, em julho do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.285);

De 1:237$340, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ás Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados (aviso numero 1.286);

De 1:000$000, á Companhia Mineira de Lacticinios, em julho findo, proveniente do aluguel de parte do predio occupado pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.287);

De 236$264, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno ás Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.288);

De 251$120, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.289);

De 1:737$270, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra no Estado de Piauhy (aviso n. 1.290);

De 2:013$920, proveniente de fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.291);

Transmittiu-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as 2ª vias das guias pelas quaes durante a semana que findou a 25 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados José Francisco da Silva, José de Araujo Seixas, Hilario Iluergo, L. M. Barbosa & Comp. e Manoel Caetano Martins (officio numero 2.614);

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 11 a 14, da Inspectoria de Engenharia Sanitarias;

Ns 326, 355, 357 e 358, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço do Estado do Rio de Janeiro:

N. 196, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Ns. 282 a 286, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 185 e 186, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 551 a 558, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 68, da Inspectoria de Demographia (officio n. 2 616);

—Transmittiu-se aos chefes da Delegação do Tribunal de Contas nos Estados do Maranhão, Sergipe, Parahyba do Norte, Ceará, Alagôas e Bahia a tabella de diarias do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural naquelles Estados, e que deverá vigorar a partir de 1° de julho do corrente anno (officio circular n.2.604).

Requerimento despachado

Dias, Garcia & Comp., pedindo restituição das cauções que fizeram para os grupos ns. 14 e 15. — Provem que não moveram acção contra a União e que continuaram a fornecer pelos preços das propostas para os contractos que deixaram de assignar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 27 de agosto de 1923

Remetteram-se

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos referentes ás multas impostas a José Rodrigues Morão, Gonçalves & Irmão, João dos Santos, Julio Luiz José Foraim e Francisco de Almeida. (officio n. 2.284).

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, para os defidos fins, o attestado de frequencia dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez de agosto findo. (Officio n. 2.283

Ao Dr. director geral deste departamento, o officio n. 676 do Dr. director geral de Aguas e Obras Publicas, afim de que sejam tomadas as necessarias providencias para que sejam desobstruidas as galerias de aguas pluviaes das ruas Ipanema e Goulart. (Officio n. 2.285).

Ao Dr. delegado do 1° Districto Sanitario o officio n. 149 da Directoria Geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, para que sejam tomadas por aquella delegacia as providencias necessarias. (Officio n. 2.286).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, que Salomão & Irmão, Martins & Lopes, Ayres de Souza, Guimarães & Costa, Antonio Joaquim Dias, Gonçalves & Salgado, Manoel José Fernandes, A. I. de Azevedo, Manoel Gomes, Luiz Blasco, Domingos Marques, Scalheiro & Valinho, J. Soares & Comp., Egydio De Maria, Carlos Santos, Alvaro Francisco de Almeida e Alvaro S. Brito, multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal. (Officios numeros 2.281|82).

Ao mesmo, que esta directoria, não tendo sciencia de haver Alvarino Ribeiro Dias feito o deposito regulamentar, remetteu o processo origina. á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. (Officio n. 2.287).

— Solicitaram providencias:

Ao Dr. director Geral de Industria e Commercio, no sentido de ser esta directoria informada do local em que se acha installado o «Bebedor Oceano», alludido no seu officio n. 304, de 23 de junho ultimo. (Officio n. 2.288).

Requerimentos despachados

Directoria:

Unitas & C.ª Ltd. (2.560). — Certifique-se.

— Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios:

José Antonio Barreiros (2.562-1.878). — Deferido; junte-se ao processo respectivo.

José Antonio Barreiros (2.121). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 2.562, de 1923.

Djalma Waldos (2.356-1.811). — O «retarurantotel» poderá ser approvado, desde que se não prescinda da cinta ou envoltorio de garantia do uso individual, para os guardanapos, e se modifique o paliteiro actual de modo á conformal-o com as exigencias da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Rodrigues & Domingues (2.483-1.924) — Indeferido.

Daniel Lopes Corrêa (2.414-1.871). — Indeferido.

Lopes Ferraz & Comp. (2.479. — Indeferido.

M. Thedim Lobo (2.413-1.870). Será relevada a multa se cumprir dentro do prazo de 30 dias a intimação expedida pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios.

Lopes Teixeira (2.489-1.934). — Deferido, tendo, porém, dentro do prazo agora concedido, de fazer levantar até ao tecto a parede que separa a cozinha da parte destinada ao publico.

Dr. Joaquim José da Fonseca Junior (2.564). — Deferido sómente quanto á dispensa do cumprimento das exigencias formuladas em letras *a* e *b*, que deverá ser adiado para quando se terminar o contracto actual.

Olympio Alexandre (2.211-1.662). — Indeferido: os modelos apresentados não correspondem á intenção do seu inventor.

Custodio da R. Gonçalves (2 561-1.940) — Concedo o prazo de 30 dias.

Fernandes & Rodrigues (2.484-1.925), — Indeferido.

— 1° Delegacia de Saude:

Francisco de Andrade (2.546) (2.212). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do 2° termo,

— 2ª Delegacia de Saúde:
Albina de Souza Santos (2.540-344). — Indeferido.
Nestor Pereira Vallado (2.512). — Deferido.
Antonio Bastos de Oliveira (2.559-345). — Deferido.
Francisco Carneiro Monteiro de Sales (2.480). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.
Dr. Octavio da Silva Costa (2.537). — Deferido.
Maria Freire (2.558-347). — Indeferido; deverá provar sem demora, á 2ª Delegacia de Saúde, haver providenciado junto á Directoria de Aguas e Obras Publicas.
— 2ª Delegacia de Saúde:
Franc Meichtry (2.557-349). — Concedo o prazo de 30 dias.
— 3ª Delegacia de Saúde:
José de Oliveira p. p. (2.550-208). — Deferido.
Alberto Justo da Silva (2.548-195). — Concedo o prazo de 90 dias.
Domingos Dias (2.549-201). — Deferido.
Salvator Allevato (2.566-202). — Deferido.
Manoel Luiz Simões (2.573-215). — Deferido.
Fabricio Negro (2.572-213). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorogação.
Carvalheiro & Ferreira (2.571-212). — Indeferido.
Peixoto & Comp. (2.569-209). — Provem o que allegam.
Francellino Brandão (2.568-206). — Deferido.
Francisco Pedolino (2.570-210). — Indeferido.
Francisco Todosco (2.567-204). — Deferido.
— 4ª Delegacia de Saúde:
Joaquim Machado Ramos (2.552-562). — Sim, por 60 dias.
João José Ferreira (2.553-563). — Sim, por 60 dias.
Francisco Alves do Nascimento (2.554-575). — Concede o prazo de 60 dias. — Indeferido.
Joaquim Rosa da Silva (2.534-564).
José Tavares Guerra (2.467). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.
João de Oliveira Novo (2.490). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo de 15 dias.
Domingos de Souza Leite (2.044). — Aguarde a intimação que será opportunamente expedida pela 4ª Delegacia de Saúde.
Carlos Mello (2.556-560). — Deferido.
Epiphanio Rodrigues Lima (2.555-574). — Deferido.
Amelia Augusta Teixeira (2.526-558). — Indeferido.
Joaquim Ribeiro dos Santos (2.525 e 561). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 23 e 24 de agosto de 1923

Ao director geral:
Communicando que seguem em 24 do corrente, pelo paquete *Ceard*, medicamentos fornecidos ao governador do Territorio do Acre (officio n. 1.597);
Consultando se deve ser archivado o telegramma do Sr. governador, pedindo que seja lavrado um termo additivo sobre o Serviço do Hygiene Estadual (officio n. 1.604);
Pedindo providenciar no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 5:032$258, que se destina ao pagamento de 24 de julho a 31 de agosto corrente, ao Dr. Antonio Goncalves Pervassú, designado pelo Sr. ministro para estudar as condições sanitarias do norte do paiz (officio n. 1.605).
— Ao secretario geral, remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo quatro mezes de licença ao Dr. Nestor Foscolo, chefe de districto desta directoria (officio n. 1.595).
— Ao chefe de prophylaxia no Amazonas, pedindo entregar ao governador do Territorio do Acre os medicamentos fornecidos, em virtude da determinação do Sr. ministro da Justiça (officio numero 1.596).
— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, enviando, por cópia, o officio n. 1.563, dirigido em 18 do corrente, ao Sr. Dr. director geral, a respeito da installação do leprosario do Prata (officio n. 1.598)).
— Ao chefe Prophylaxia Rural em Pernambuco, remettendo a portaria exonerando o Dr. D'onysio Bentes de Carvalho, do cargo de inspector sanitario rural, que exercicia em commissão em Pernambuco (officio n. 1.599).
— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, restituindo a conta que acompanhou o officio n. 463, de 2 do corrente, afim de ser rectificada, visto que os 40 kilos de chlorydrato de quinino, a que se refere o pedido de empenho n. 149, são destinados ao Territorio do Acre e não ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (officio n. 1.600).
— Ao chefe do Serviço da Secção de Hygiene Infantil, accusando o recebimento da circular n. 4, de 13 do corrente e communicando que está sciente da transferencia da secção para o predio n. 109 da rua Riachuelo (officio numero 1.601).
— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo fornecer duas cadernetas de passagens, em 1ª classe, da Central a Anchieta e ramal de Santa Cruz, para o Dr. Afranio Jorge (medico chefe de dispensario) e Olavo Cordovillo (enfermeiro) (officio n. 1.592).
— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Rio de Janeiro, pedindo informar quaes os funccionarios que irão proceder o inventario nos postos, afim de que possa providenciar junto á Directoria Geral, para o abono das respectivas diarias (officio n. 1.602).
— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, pedindo informar si a inspectoria póde fornecer meio kilo de neosalvarsan para o Serviço de Prophylaxia das Doenças Venereas no Paraná, que está na imminencia de ficar paralysado por falta de medicamento (officio numero 1.603).
Expediu-se o seguinte officio ao Sr. director geral do departamento:
E' de facto para lamentar, mas não de extranhar, a ruptura de um entendimento para fins tão nobres e humanitarios entre uma unidade da Federação e o Governo Geral, maxime quando motivada, como no caso presente, segundo allega S. Ex. o governador de Alagoas, pela *desorganização e marchia* a que chegou a commissão. Não posso, entretanto, comprehender como S. Ex., tão justamente zeloso pelos interesses de seu Estado, tão decisivo e energico em suas determinações, consentisse que com a connivencia do seu silencio se verificasse primeiramente o descalabro e derrocada da commissão para sómente então, quando nada mais restava a salvar, dar o signal de alarme. Parecia mais razoavel que S. Ex., conhecedor de todas as particularidades do que se passava na commissão, não só pelo seu completo espirito de administrador vigilante, como ainda mais pela privança em que vivia com o Dr. Berredo Coqueiro, chamasse-lhe delicadamente a attenção sobre tae irregularidades e, não sendo attendido recorresse como fez agora aos seus superiores hierarchicos.
Respondamos, porém, aos diversos itens do telegramma junto:
a) S. Ex. não póde conceber a idéa de que em uma cidade se installem Serviços de Prophylaxia Rural, argumentando para isso com a ethymologia da palavra *rural*. E' este o *pivot* de sua opposição systematica contra as commissões que alli teem trabalhado. Ora, nem sempre se póde interpretar tão literalmente a origem de um vocabulo. A razão pela qual todas as commissões sanitarias teem achado necessario um posto na Capital, e as que porventura lhes venham succeder não terão criterio differente, é muito simples — Maceió, sob o ponto de vista de organização sanitaria, não existe. Poderá prescindir do auxilio da prophylaxia rural uma cidade sem agua regularmente distribuida sem esgotos, onde ha verminoses em abundancia, paludismo grassando endemica e epidemicamente, com elevado coefficiente de mortalidade, filariose, affecções do grupo celityphico, ulceras, etc.?
E' verdade que a classe abastada, com habitos de hygiene e relativo conforto, não entrará com grande coefficiente nas estatisticas da commissão, mas a pequena distancia do palacio do Governo na maioria das ruas e becos da cidade propriamente dita, o quadro não é differente do que se observa em seus suburbios e zona *rural*, na accepção rigorosa desta palavra. Essa propria classe privilegiada não escapa a um dos flagellos acima apontados — a filariose — doença endemica naquella cidade onde, segundo as nossas estatisticas sessenta por cento dos individuos examinados no Posto de Maceió eram portadores do parasita responsavel por essa molestia. Sómente este facto justificaria a permanencia de um posto naquella cidade.
Até o periodo da administração do Dr. Nery da Costa, tão malsinada igualmente por S. Ex., um dos grandes fócos de mosquitos, particularmente o *culex quinquefasciato* e *stogomya Egypti*, era constituido pelos innumeros vasos de barro, cheias de agua, empregados para protecção das plantas dos jardins do palacio presidencial contra as formigas «outra praga rural em pleno centro da capital».
Que qualificativo mereceria de S. Ex. a direcção geral do departamento, permittindo que os serviços ruraes desta Capital compecassem na Lagôa Rodrigo de Freitas e attingissem o aristocratico bairro da Tijuca, onde quasi só existem palacetes e vivendas de gente abastada, pelo facto de não existir ainda um systema regular de esgotos? E', portanto, completamente erroneo o ponto de vista de S. Ex.;
b) excesso de funccionarios no Serviço.
Nunca nos constou nessa particular qualquer divergencias entre S. Ex. e o chefe da commissão de Prophylaxia Rural. Ao contrario, tudo parecia marchar na mais completa harmonia de vistas, e de outro modo não se explicaria desejar S. Ex., até bem pouco tempo, não só reformar o accôrdo actual, augmentando-o

para 400:000$, como tambem passar para nossa jurisdicção o Serviço de Hygiene Estadoal. Tudo isso sómente agora fracassou.

c) o saldo deixado pela administração Nery da Costa, antecessor do Dr. Coqueiro, não foi propriamente na verba de Prophylaxia Rural. Realmente houve saldo na administração Nery da Costa. O Sr. governador, porém, não declara que o serviço foi iniciado em maio de 1921 e que para este exercicio foi concedido credito desde janeiro!

Além disso, convém accentuar que, naquella época, existindo o Serviço de combate á epidemias, para o qual foi votada verba especial, o Dr. Nery da Costa, que chefiava cumulativamente as duas commissões, muito acertadamente aproveitava, sempre que possivel, o pessoal para desempenhar os dous mistéres. E' assim que, onde havia um posto de combate á peste, elle installava no mesmo predio e com o mesmo pessoal o Serviço Rural, quasi sem augmento de despeza. Suspenso que foi, por ordem do governo passado, o serviço de combate á epidemias, ficou a commissão tão sómente com a verba da Prophylaxia Rural e, nessas condições, não poderia ser adoptado outro criterio que não o da dispensa em massa do pessoal, córtes no material, concordasse ou não com esta solução o governo do Estado;

d) não é igualmente verdade que nesses córtes de pessoal tenham sido de preferencia escolhidos os amigos ou *afeiçoados do governador, mesmo porque*, como allega S. Ex., nunca pediu ao chefe da commissão para collocar amigos ou parentes. S. Ex. sabe perfeitamente, por ter sido feito em publico, qual o criterio adoptado pelo chefe de serviço. Si os amigos do governo foram os unicos ou os mais sacrificados, queixem-se de sua pouca sorte, mas nunca da parcialidade do chefe da commissão;

e) jamais se accusou S. Ex. de ter creado embaraços á commissão de Prophylaxia Rural. Ao contrario, o chefe demissionario até poucos dias antes de se retirar de Alagoas sempre manteve com S. Ex. o melhor entendimento em materia de serviço e as mais cordeaes relações de amizade, segundo communicações repetidas, feitas a esta directoria;

f) a commissão de Alagoas, com dotação insufficiente, não podia distribuir pingues ordenados e gastar *larga manu* mesmo porque, excepção dos medicos, o cargo mais bem remunerado por um filho de S. Ex., Annibal de Lima, até poucos dias antes da retirada do Dr. Coqueiro, por ter sido nomeado serventuario de um dos tabellionatos do Estado. Fica assim tambem respondido o *item* referente á não existencia de parentes na commissão. Cumpre accrescentar que o Sr. Annibal de Lima era um dos funccionarios menos assiduos ao serviço;

g) questão das diarias, etc. Antes da actual lei da despeza e da creação do Codigo de Contabilidade as diarias aos funccionarios da Prophylaxia Rural eram abonadas em todos os serviços, inclusive nesta capital, em virtude de tabellas préviamente approvadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica e jamais impugnadas pelo Tribunal de Contas;

h) ignoro si durante a administração Coqueiro conseguiu S. Ex. collocar todos os seus candidatos, mas posso affirmar que pediu por muitos;

i) é inexacto que o departamento ou esta directoria tivesse mandado suspender o Serviço de Prophylaxia Rural em Alagoas. Tal attitude só poderia ser tomada por ordem superior de V. Ex. ou do Sr. ministro da Justiça. O que se deu foi o seguinte: sabendo que a commissão teria esse desfecho, pela leitura dos telegrammas trocados entre V. Ex. e o governador de Alagoas, e para que não ficasse posteriormente essa directoria em condições embaraçosas para effectuar o pagamento de despezas após a liquidação do accôrdo, pedi ao chefe interino da commissão para me communicar, por estimativa, o quanto seria necessario para saldar todas as contas de pessoal e material até o dia 15 do corrente, inclusive o transporte do material para esta capital. O departamento não póde ser responsavel pela leviandade de quem, recebendo um telegramma official que não precisa ter nota de *reservado* para sobre elle ser guardado o devido sigillo, o divulgou, deturpado;

j) S. Ex. pede para se proceder com Alagoas, como já se fez para Pernambuco e Ceará: Ha engano: os accôrdos entre os dous citados Estados e a União nunca foram denunciados por qualquer das partes interessadas;

k) quer V. Ex. que o Serviço de Prophylaxia da Lepra, Syphilis e Doenças Venereas seja *mantido até que o Estado* ache conveniente reatar novamente suas relações com o departamento? Acho incoherente semelhante desejo, pois *fazendo este serviço parte da commissão* que S. Ex. acaba de pedir a dissolução pelo estado de desorganização e anarchia a que chegou, como manter uma das secções da mesma commissão? Será pelo facto de ser ella dirigida por um amigo de S. Ex.? Eis o que me cabe informar a V. Ex. com a urgencia que o assumpto requer.

Junto por cópia o telegramma n. 780, de 4 de agosto corrente ao Sr. inspector Miranda Junior, em Maceió, unica correspondencia trocada entre esta directoria e aquelle serviço.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — *Lafayette de Freitas*, director.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 27 de agosto de 1923

Solicitaram-se providencias ao representante da The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, no sentido de ser installado um telephone com apparelho de mesa no gabinete do director, na importancia total de 218$333, cujo empenho já foi feito na Secção de Contabilidade sob pedido n. 195, de 25 do corrente, relativo aos mezes de setembro a dezembro do corrente anno (officio numero 2.733).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia dos funccionarios Antonio Luiz dos Santos Lima Junior e Ildefonso Nunes Christianes, relativo ao mez corrente (officio n. 2.731);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia, a frequencia da dactylographa Celina Chaves Penna, relativa a este mez (officio n. 2.732);

Aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos dos Estados, que as requisições de passagens de transporte de material deverão ser feitas exclusivamente á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em cumprimento ao aviso numero 1.440, de 5 de abril de 1921, do Sr. ministro da Justiça (circular n. 43).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha em duplicata na importancia de 96$, para pagamento da gratificação extraordinaria á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro, das 18 ás 20 horas, relativa ao mez de julho (officio numero 2.726);

Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento dos serventes desta directoria, na importancia de 427$500, referente ao mez de agosto corrente (officio numero 2.727);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta directoria, relativo ao mez corrente, na importancia de 7:050$500 (officio n. 2.728);

Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento dos serventes da Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mez corrente, na importancia total de 427$500 (officio n. 2.729);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas do movimento dos portos de Belém, Fortaleza e São Luiz e demographo-sanitarios de Belém, Fortaleza e Rio Grande, todos de julho ultimo (officio numero 2.734).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Pará, recebido o officio n. 264, de 9 do corrente (officio n. 2.735);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 484, 487 de 11 deste (officio n. 2.736);

Ao inspector de São Luiz, recebido o officio n. 191, de 11 do corrente (officio n. 2.737);

Ao inspector de saude dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 189, de 13 do corrente (officio numero 2.738);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 566, 558, 568 e 556, de 22 e 23 do corrente (officios ns. 2.739 a 2.742).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 27 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 22, 23, 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 22 e 23 do corrente (officio numero 826).

A Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias á enfermeira Innocencia Ribeiro, encarregada do isolamento de um enfermo á rua Uruguay n. 228, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 25$960 (officio n. 827).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo os officios ns. 828 D e 2.236, datados de 20 e 23 do corrente e informando ter esta inspectoria ficado sciente do conteudo dos mesmos (officio n. 828).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1923

Frederico Hildebrando (1920). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.011.

J. Gomes & Macedo (1949). — Póde occupar.

Pacifico Affonso Caniné (1953). — Indeferido.

Gaspar Joaquim Alves (1957). — Póde occupar.

Wenceslau & Flaeschen (1981). — Póde funccionar.

Manoel Bastos, por D. Almeida, Bastos & Comp. (1969). — Póde occupar.

Adolpho & Ribeiro (1971). — Facilite a entrada.

Gomes & Bessa (1972). — Concedo 90 dias.

José Mauricio & Comp. (1973). — Dirija-se ao Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, por ter sido ultrapassado o prazo legal para essa inspectoria resolver sobre o assumpto.

Alfredo de Castro (1978). — Deferido, de accôrdo com a informação.

Mario Ormonde (1987). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.012.

Ribeiro, Salgado & Comp., por Meirelles & Irmão (1995). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente:

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 15º Districto Policial, Manoel da Fontoura Rodrigues, durante o impedimento do effectivo bacharel Joaquim Alhano, que se acha á disposição do Ministerio da Justiça.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

San Iago Hovid. — Não póde ser attendido por estar fechado e lacrado o archivo do Consulado da Russia.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 52 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923.

De accôrdo com o que ficou resolvido sobre o pedido da Pacific Argentine Brasil Line (United States Shipping Board Service) em requerimento de 4 de junho ultimo, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que, por despacho de 16 do referido mez de junho, resolvi conceder os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores da mencionada companhia, denominados *West Notus* e *President Hayes*. — *R. A. Sampaio Vidal.*

— Por titulo de 28 de junho do corrente anno, em cumprimento ao disposto na clausula 10ª do contracto celebrado entre o Banco do Brasil e o Thesouro Nacional, em 24 de abril ultimo, foi nomeado o Dr. Carlos Claudio da Silva, interinamente, membro effectivo do Conselho de Emissão da Carteira de Emissão e Conversão, instituida no mesmo banco.

— Por titulo de 14 do corrente, foi nomeado Manoel Valentim dos Santos fiscal do sello adhesivo e outros impostos, de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

— PPor outros de 25 do corrente:

Foram exonerados:

Antonio José Ferreira Martins Filho, do logar de collector das rendas federaes da Primeira Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á vista do que consta do processo administrativo, de que dá noticia o relatorio do serviço de inspecção de Fazenda do mesmo Estado, de 3 de julho do corrente anno;

Por abandono de emprego, Jubal Tavares, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipaussú, Estado de S. Paulo, á vista do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, de 30 de maio ultimo;

A bem do serviço publico, Julio Nogueira, do logar de escrivão da Primeira Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, á vista do que consta do processo administrativo de que dá noticia o relatorio apresentado ao Sr. inspector geral de Fazenda, pela commissão de inspecção de Fazenda, no mesmo Estado, em 3 de julho do corrente anno;

A pedido:

José Francisco Bello, do logar de collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, Estado de Pernambuco;

Gastão Guerra Siqueira, do logar de collector das rendas federaes em Joannopolis, Estado de S. Paulo;

Paschoal De Angelis, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Gramma, Estado de S. Paulo.

— Foram nomeados:

Bartholiro Bellarmino da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Porã, Estado de Matto Grosso;

Antonio Lourenço de Azevedo, collector das rendas federaes em São José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes;

Pedro Portella Sobrinho, collector das rendas federaes em Irará, Estado da Bahia;

Palmerio de Souza, collector das rendas federaes em Carolina (Santo Antonio das Balsas), Estado do Maranhão;

Augusto Prócoro dos Santos Reis, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso;

Claudio de Oliveira Bastos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso;

Asdrubal Gonçalves, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipaussú, Estado de S. Paulo;

Amadeu Sebastião de Lima, collector das rendas federaes em Joannopolis, Estado de S. Paulo;

José Cyrino Nogueira, collector das rendas federaes no municipio de Gramma, Estado de S. Paulo;

Estevão Correia, collector das rendas federaes em União, Estado do Piauhy;

Bacharel Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, Estado de Pernambuco;

Eloidio Monteiro Espindola, collector das rendas federaes em São José dos Pinhaes, Estado do Paraná;

Philoxeres Monteiro Calandrini de Azevedo, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeira, Estado do Pará;

Francisco de Brito Rittencourt, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José do Triumpho, Estado do Paraná.

— Por outros de 28 do corrente:

Foi creada uma Collectoria para a arrecadação das rendas federaes no municipio de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo.

— Foram nomeados:

Augusto Luiz de Almeida, collector das rendas federaes em Presidente Prudente, Estado de S. Paulo;

Em cumprimento ao disposto na clausula 10ª do contracto celebrado entre o Banco do Brasil e Thesouro Nacional, em 24 de abril ultimo, o Dr. José Cardoso de Moura Brasil, membro effectivo do Conselho de Emissão da Carteira de Emissão e Conversão, constituida no mesmo Banco, e o Dr. Carlos Claudio da Silva, membro supplente do mesmo conselho da referida Carteira, instituida no citado Banco;

Na fórma do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Arlindo Suplicy de Lacerda, despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Companhia Paulista:

N. 170 — Tenho presente o telegramma de 20 de julho ultimo, em que essa sociedade consulta:

1º, si está comprehendida nas disposições do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo findo;

2º, si estão obrigadas a ter os livros de que trata o mesmo decreto as casas de commercio commum, que vendem só a ferroviarios e pagam o imposto de 5 % sobre quotas dos lucros partilhados como «bonus» aos socios.

Respondendo, communico-vos quanto ao 1º «item», que o regulamento não isenta, e nem havia razão para fazel-o, do pagamento do imposto as sociedades cooperativas que realizam verdadeiras vendas mercantis, supprindo os seus associados de generos e mercadorias, que, na auseneia das mesmas cooperativas, teriam de os obter nos atacadistas ou varejistas.

A isenção das cooperativas seria uma porta aberta á evasão do imposto, pois, facil se tornaria, por meio dellas, exercer o commercio, em grande ou em pequena escala, sem o «onus» da lei.

Quanto ao 2º «item», que as casas de commercio commum, que vendem só a ferroviarios, estão comprehendidas no art. 21 do regulamento.

Trata-se de vendas feitas directamente a consumidores, dentro do mez, entre o mesmo vendedor e comprador, sendo consideradas vendas á «vista» e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2º, do mesmo regulamento, por occasião do pagamento total ou parcial, o que obriga taes casas a terem o respectivo livro, authenticado na fórma do art. 24, § 3º.

O imposto sobre as vendas mercantis não colhide com nenhum outro tributo, não influindo, portanto, no caso, a allegação que faz essa sociedade de que estas casas commerciaes acham-se pagando o imposto de 5 % sobre as quotas dos lucros partilhados como «bonus» aos socios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 193 — De posse do vosso officio n. 3.026, de 7 de agosto corrente, devolvendo a esta directoria os empenhos de despeza ns. 330, 331 e 332, pelo fun-

damento de ter sido, em sua remessa, excedido o prazo de que trata o art. 336 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, cabe-me esclarecer a esse Tribunal que, tendo sido feita na Directoria da Despeza Publica a deducção no saldo da verba respectiva no dia 19 de junho ultimo, conforme se verifica dos referidos documentos, foram os mesmos enviados a esse instituto no dia 21 do mesmo mez, portanto, dentro do prazo de cinco dias a que se refere a disposição legal citada.

N. 194 — Peço-vos providencieis no sentido de serem devolvidas a esta directoria as primeiras vias dos empenhos de despeza ns. 180, 181 e 182, referentes ás passagens concedidas ao então 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, Edgard de Brito Chaves, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 139 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.677, de 27 de julho ultimo, resolveu, autorizar o fornecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, de 250 exemplares da lei eleitoral federal e respectivo regulamento, de accôrdo com o pedido constante do officio, por cópia, n. 13, de 24 de maio do corrente anno, daquella delegacia, transmittido a este ministerio com o aviso n. 1.343, de 9 do citado mez de julho, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 679 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser collocado um apparelho telephonico official na Inspectoria de Seguros.

— Sr. director da Leopoldina Railway Company:

N. 680 — Peço-vos providencieis no sentido de ser devolvida a esta directoria a 1ª via do empenho de despeza n. 181, do 27 de abril ultimo, que foi annullado.

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro—Campinas—Estado de S. Paulo:

N. 681 — Peço-vos providencieis no sentido de ser devolvida a esta directoria o empenho de despeza n. 182, de 27 de abril ultimo, por ter sido annullado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul-Mineira:

N. 682 — Peço-vos providencieis no sentido de ser devolvida a esta directoria a 1ª via de empenho de despeza n. 180, de 27 de abril ultimo, por ter sido annullado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1923

Sr. director geral da secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 643 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 881, de 8 de agosto corrente, em que me consultaes sobre o processo que deverá ser observado por esse ministerio para a liquidação das dividas de exercicios findos referentes a exercicios anteriores a 1923 e que hajam excedido as dotações proprias.

Em resposta tenho a dizer-vos que, tratando-se de dividas de exercicios findos, anteriores á vigencia do Codigo de Contabilidade Publica, devem ellas ser relacionadas, de accôrdo com a legislação anterior.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 644 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 2.139, de 22 do corrente mez.

Em resposta á consulta constante do mesmo, tenho a dizer-vos que, de accôrdo com a legislação em vigor, a restituição de receita arrecadada em exercicio já encerrado, deve seguir os mesmos tramites do processo relativo a pagamento da despeza ordinaria. E' natural, porém, que, em uma estrada de ferro, que tem caracter commercial, se estranhe o processo burocratico indispensavel para a restituição. Não ha como fugir ás disposições do Codigo de Contabilidade e seu regulamento. Si me fosse permittido eu proporia que nos conhecimentos ou por outra qualquer fórma fossem os expedidores e consignatarios prevenidos das difficuldades que surgem, nos casos de serem apresentadas com atrazo as reclamações, e, por outro lado, seria recommendavel um processo mais expedito de informações para que a restituição ficasse processada dentro do periodo addicional.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 645 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., de accôrdo com o § 1º do artigo 11 das Instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, a inclusa relação em duas vias, dos «restos a pagar do exercicio de 1922», relativa á despeza empenhada naquelle exercicio pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e não paga até 31 de maio ultimo.

Para o effeito da escripturação a cargo desta contadoria, solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a 2ª via da relação devolvida por esse Tribunal, depois de feitas as competentes annotações.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 377 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 221, de 25 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, conceder isenção de direitos na Alfandega de Porto Alegre para quatro toneladas de sementes de trigo, procedentes da Estação de Extanzuela no Uruguay, e destinadas á Inspectoria Agricola desse Estado.

Dia 28

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 99 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o officio n. 85, de 18 de julho ultimo, da collectoria das Rendas Federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto de que trata o mesmo processo.

—Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 31 — Afim de que possa ter solução o assumpto de que trata a petição de 27 de novembro de 1919, em que a «São Paulo Alpargatas Company» pede providencias para que cesse a concessão de isenção de direitos para a lona de procedencia estrangeira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho de 11 de maio ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, providencieis no sentido de ser esta directoria informada da quantidade de lona importada nos tres ultimos annos por esse porto.

—Sr. inspector da Alfandega de Pará:

N. 16 — Afim de que possa ter solução o assumpto de que trata a petição de 27 de novembro de 1919, em que a «São Paulo Alpargatas Company» pede providencias para que cesse a concessão de direitos para a lona de procedencia estrangeira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de maio ultimo, providencieis no sentido de ser esta directoria informada da quantidade de lona importada nos tres ultimos annos por esse porto.

—Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 32 — Afim de que possa ter solução o assumpto de que trata a petição de 27 de novembro de 1919, em que a «São Paulo Alpargatas Company» pede providencias para que cesse a concessão de isenção de direitos para a lona de procedencia estrangeira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de maio ultimo, providencieis no sentido de ser esta directoria informada da quantidade de lona importada nos tres ultimos annos por esse porto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 34 — Afim de que possa ter solução o assumpto de que trata a petição de 27 de novembro de 1919, em que a «São Paulo Alpargatas Company» pede providencias para que cesse a concessão de isenção de direitos para a lona de procedencia estrangeira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de maio ultimo, providencieis no sentido de ser esta directoria informada da quantidade de lona importada nos tres ultimos annos por esse porto.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 158 — Afim de que possa ter solução o assumpto de que trata a petição de 27 de novembro de 1919, em que a «São Paulo Alpargatas Company» pede providencias para que cesse a concessão de isenção de direitos para a lona de procedencia estrangeira, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de maio ultimo, providencieis no sentido de ser esta directoria informada da quantidade de lona importada nos tres ultimos annos por esse porto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 deste mez, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 288, de 19 de julho ultimo, em que os exactores da 3ª Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado pedem que suas fianças sejam fixadas, respectivamente, em 4:000$ e 2:000$, ficando obrigados ao recolhimento diario da renda arrecadada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 328 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1, 4 e 5, do processo que acompanhou o vosso officio numero 120, de 29 de maio deste anno, relativo ao requerimento em que a Irmã Bertrand, superiora da Ordem de São Vicente de Paula, directora da Casa dos Expostos dessa cidade, pede isenção de

direitos e quaesquer outras taxas, para os objectos que recebeu da França no vapor *Entrecasteaux*, destinados ao culto catholico e importados para a alludida Casa dos Expostos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em 23 do corrente, autorizar a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 622 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob numero 3.196 deste anno, relativo ao requerimento de 10 de julho ultimo, em que a Irmã Maria Lucilla Ferreira da Silva, directora do Asylo de Expostos da Santa Casa de Misericordia pede isenção de direitos para uma machina destinada ao fabrico de meias, exarou, a 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Dirija-se á alfandega de Santos, que tem competencia para conceder o favor.»

N. 623 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 12, 14 a 20 e 22 a 24 do processo que acompanhou o vosso officio n. 112, de 20 de março de 1922, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede restituição da quantia de 8:166$025, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 4.923, de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 16 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer da Directoria da Receita e da Alfandega desta Capital, autorizo a restituição apenas da differença entre os direitos integraes das peças para edificação de armazens, de que trata a segunda addição da nota de fls. 10, e os que deviam ser satisfeitos de conformidade com o art. 2º, alinea II, da lei orçamentaria n. 2.524, de dezembro de 1911, em vigor ao tempo em que as mesmas foram submettidas a despacho.»

N. 624 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 28.573, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, a fls. 12 verso.

N. 625 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 349, de 26 de junho ultimo, em que submetteis á consideração superior o acto pelo qual negastes provimento o recurso *ex-officio* da 1ª Collectoria Federal dessa capital que julgou improcedente o auto lavrado contra a firma G. Tommaselli & Comp. e outros, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, archive-se.»

E' este o parecer que emitti em 31 de julho proximo passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do art. 90 § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, não cabe, no caso, recurso *ex-officio* da delegacia fiscal. Essa repartição, segundo informou no officio de fls. 34, submette a sua decisão á apreciação do Sr. ministro da Fazenda, em vista de ordem superior, pelo que submetto o processo á deliberação do mesmo Sr. ministro da Fazenda, nada havendo, entretanto, a providenciar.»

N. 626 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 deste mez, exarado a fls. 40 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 385, de 6 do mez passado, registrado sob n. 30.867.

— Sr. agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Dias Martins, em commissão no Serviço de Inspecção de Fazenda:

N. 386 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo administrativo instaurado pela commissão de inspecção de Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, para apurar as irregularidades encontradas na 1ª Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campos, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, mandar elogiar-vos pelo zelo, dedicação e intelligencia que demonstrastes na orientação do mesmo processo.

Portarias

N. 65 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, afim de attender á solicitação constante do officio n. 90, de 18 deste mez, da Directoria do Patrimonio Nacional, recommenda ao Sr. subdirector da 3ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser organizado, no prazo maximo de cinco dias e remettido ao gabinete desta directoria, o inventario dos bens da União existentes nessa subdirectoria, attendidas as disposições constantes das instrucções baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 66 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, afim de attender á solicitação constante do officio n. 90, de 18 deste mez, da Directoria do Patrimonio Nacional, recommenda ao Sr. subdirector da 1ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser organizado no prazo maximo de cinco dias e remettido ao gabinete desta directoria, o inventario dos bens da União, existentes nessa subdirectoria, attendidas as disposições constantes das instrucções baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 67 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, afim de attender á solicitação constante do officio n. 90, de 18 deste mez, da Directoria do Patrimonio Nacional, recommenda ao Sr. subdirector da 2ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser organizado, no prazo maximo de cinco dias e remettido ao gabinete desta directoria, o inventario dos bens da União, existentes nessa subdirectoria, attendidas as disposições constantes das instrucções baixadas com a circular n. 22, de 31 de julho ultimo, da Contadoria Central, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 666 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., em petição de 29 de junho deste anno, resolveu, por acto de 25 do corrente, de accôrdo com o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, conceder isenção de direitos e de expediente para o material constante da relação annexa, vindo pelo vapor inglez *Strabo*, entrado em 22 de junho citado, destinado ao estaleiro do requerente.

N. 667 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requereu Francisco Canella, em petição de 18 de junho ultimo, resolvi, nesta data, de accôrdo com as disposições preliminares da Tarifa, combinado com a circular numero 42, de 7 de outubro de 1922, e artigo 18 n. 5 do decreto n. 15.210, de dezembro de 1921, conceder isenção de direitos e de expediente para dez caixas vindas pelo vapor *Ansaldo VII*, contendo marmore esculpturado destinado ao tumulo de sua fallecida esposa, nesta Capital.

N. 668 — Solicito vossas providencias no sentido de ser respondido o officio nesta directoria n. 404, de 26 de maio ultimo, publicado no *Diario Offical* do dia seguinte.

N. 669 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Club de Engenharia em petição de 7 deste mez, resolveu, em 17 do corrente, autorizar o despacho com isenção de direitos de uma caixa vinda pelo vapor *Algan*, procedente de Bordéos, contendo medalhas de bronze commemorativas do Congresso Internacional de Engenharia.

N. 670 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 22 do corrente foi desligado do serviço desta directoria o 2º official aduaneiro extincto dessa alfandega Arthur Moreno, por ter sido designado para vendedor do sello adhesivo, de cujo logar tomou posse na Recebedoria do Districto Federal em 14 tambem do corrente.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 140 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria Josephina Pinheiro, na qualidade de filha maior, e solteira do escrivão do Juiz Federal nesse Estado, Manoel Pinheiro da Costa, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 131, de 23 de dezembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento da parte relativa ao periodo de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Maria Margarida de Souza Cavalcanti, na qualidade de filha maior, solteira, do guarda da Alfandega desse Estado Capitulino Joaquim Cavalcanti, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 43, de 9 de março de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do arçame to vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 390$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para pagamento da parte relativa ao periodo de 20 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 67 — Attendendo á solicitação constante do aviso da Justiça, n. 1.839 C, de 2 de junho ultimo e tendo em vista o registro do Tribunal de Contas em sessão de 1 do corrente mez, autorisa-vos a pagar ao Hospital de Misericordia de Caldas, nesse Estado, a importancia de 5:000$, relativa á subvenção de 1921, inscripta sob n. 595 como depositos restos a pagar de 1921, e creaturando a alludida despeza em movimento de fundos.

Na conformidade do art. 469, do regulamento geral de Contabilidade Publica, deveis exigir da parte interessada duas vias de recibo, uma das quaes será remettida a esta directoria no mesmo dia em que se realisar o pagamento, afim de se proceder á baixa em receita de depositos, da referida quantia.

N. 66 — Remettendo-vos por copia o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.064, de 25 do cadente mez, recommendo-vos prestes, com a maxima urgencia, os necessarios esclarecimentos a respeito do assumpto a que o mesmo se refere.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Recommendo vos informeis si foram recebidas nessa delegacia as remessas de que tratam as ordens desta directoria ns. 21 e 22, de 28 de fevereiro; 7, 30, 32 e 37, de 15, 17 e 22 de março; 42 e 48, de 16 e 27 de abril; 56, 57 e 59, de 8 de maio; 72, de 5 de junho; 82, 89, 90, 93 e 97, de 4, 19, 25 e 27 de julho do corrente anno; devendo, em casos futuros, ser taes communicações feitas logo após á conferencia e escripturação das remessas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39 — Attendendo á solicitação constante do aviso da Justiça n. 1.893 C, de 11 de junho ultimo e tendo em vista o registro do Tribunal de Contas em sessão de 3 do corrente mez, a tori o vos a pagar ao Centro Caixeiral deste Estado a importancia de 1:000$, relativa a ultima quota da subvenção de 1921, inscripta sob n. 242, como depositos—restos a pagar de 1921, escripturado a alludida despeza em movimento de fundos.

Na conformidade do art. 469, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deveis exigir da parte interessada duas vias de recibo, uma das quaes será remettida a esta directoria no mesmo dia em que se realizar o pagamento, afim de se proceder á baixa em receita de depositos, da referida quantia.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 102—Solicito vossas providencias no sentido de ser á Delegacia Fiscal em São Paulo supprida com a importancia de 100:000$ em moedas de aluminio e cobre.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N 194— Declaro-vos, para os fins convenientes, haver nesta data autorizado a Casa da Moeda a supprir essa delegacia com a importancia de 100:000$ em moedas de aluminio e cobre, afim de ser a mesma entregue, por supprimento, a Administração dos Correios nessa Capital.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 242 Attendendo á representação da 1ª sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na fórma do § 3º, do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos responsaveis cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 28

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de janeiro de 1921, e arado em vosso officio n. 9, de 14 daquelle mez, foi entregue pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, nos dias 4 e 6 do corrente, ao Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda, a importancia de 769:011$089, assim discriminada:

Dia 4

29 barras de ouro com 629.931 grs.....	760:122$201

Dia 6

£ 1.000	8:888$888
	769:011$089

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 243 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na fórma do § 3º do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa demonstração do responsavel pelo adiantamento da importancia de 1:000$, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94 — Afim de que possa esta directoria attender ao pedido feito pela Prefeitura do Districto Federal, afim de ser creado um registro de automoveis, rogo-vos as necessarias providencias afim de ser respondido o officio n. 25, de 10 de fevereiro e reiterado pelos de ns. 47, de 30 de abril, e 61, de 26 de junho, tudo do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu approvar a concessão de aforamento, tão sómente, do terreno de marinhas, á margem direita do rio Mamanguape, municipio de igual nome, nesse Estado, requerido por Frederico João Lundgren e outros, e de que trata o processo, ora devolvido, que encaminhastes com o officio n. 7, de 9 de janeiro deste anno.

Outrosim, e em obediencia ao mesmo despacho, vos recommendo providencieis no sentido de serem feitas as correcções indicadas no parecer da Terceira Sub-directoria, incluso por cópia, as quaes deverão ser opportunamente submettidas á approvação da autoridade superior.

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento, tão somente, do terreno de marinhas, á margem esquerda do rio Mamanguape, municipio de egual nome, nesse Estado, requerido por Frederico João Lundgren e outros, e de que trata o processo, ora devolvido, que encaminhastes com o officio n. 9, de 9 de janeiro deste anno; determinando que seja feita nova medição, demarcação e avaliação, com as necessarias especificações tecnicas, da faixa de dita marinhas, e que a minuta do novo termo seja submettida á approvação definitiva da superior autoridade.

Outrosim, e em obediencia ao citado despacho, chamo vossa attenção para o modo tumultuario por que se acha organisado referido processo, cujo exame se torna difficil, pela falta de nexo da materia, além de constar da fl. 21v. despacho sem a competente assignatura.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 440, de 17 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, vos autorizar a acceitar a escriptura de cessão gratuita dos terrenos necessarios á construcção do edificio e mais dependencias da escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, feita pela municipalidade de Bello Horizonte, devendo essa delegacia providenciar para que previamente se am observadas as exigencias constantes do aviso da Fazenda áquelle ministerio numero 71, de 5 de maio do anno passado.

N. 63 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de ser cumprido o despacho do Sr. director geral, de 27 de novembro do anno passado, o incluso processo em que Cassiano Caxias dos Santos pede transferencia para seu nome do dominio util de 16 alqueires de terras no logar denominado Maxarabá, e encaminhado com o seu officio n. 356, de 3 de outubro do mesmo anno.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Officios expedidos:

A The R. J. T. Light and Power Co. Ltd:

N. 253 — Communicando que foi empenhada a importancia de 400$ para attender ao serviço de força electrica desta recebedoria durante o anno de 1923.

A' Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 254 — Communicando que foi empenhada a importancia de 12:075$ para attender ao serviço de illuminação desta recebedoria durante o anno de 1923.

A The R. J. & S. Paulo Telephone Co.:

N. 255 — Communicando que foi empenhada a importancia de 2:525$ para attender ao serviço telephonico desta recebedoria durante o anno de 1923.

A' Inspectoria da Guarda Civil:

N. 256 — Agradecendo os bons serviços prestados pelos guardas de 1ª classe n. 129, Fructuoso de Souza Galvão, e o de 2ª classe n. 572, Francisco Elias da Rocha.

Ao 3º regimento de infantaria:

N. 257 — Respondendo o officio n. 883, de 4 de abril ultimo.

A' Caixa de Amortização:

N. 260 — Communicando que foram cauccionadas na thesouraria desta repartição as apolices da divida publica da União de numeros 393.689 a 393.698, de propriedade de José Coutinho Pereira.

N. 261 — Communicando que foram cauccionadas na thesouraria desta repartição as apolices da divida publica da União de numeros 163.708 a 163.717, de propriedade de Manoel Ignacio Vergueiro.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a entrega de 499$150, a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a entrega de 808$500, a favor do Dr. Eugo-

nio de Barros Falcão de Lacerda.—Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a entrega de 140$010, a favor de Manoel Moreira de Souza.—Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a entrega de 718$950, a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, a entrega de 620$, a favor de José Coimbra Gomes.—Cumpra se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 12 $780, a favor da Fazenda Municipal. Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 195$380, a favor da Fazenda Municipal —Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 181$380, a favor da Fazenda Municipal. — Informe a 1ª sub-directoria, tendo em vista o presente officio.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 199$580, a favor da Fazenda Municipal —Cumpra se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 123$380, a favor da Fazenda Municipal.—Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a entrega de 587$580, a favor da Fazenda Municipal.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 12.591—Antonio Gonçalves de Carvalho. - Proceda-se, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 404—Constantino Ribeiro.—Designo, em substituição, o guarda-livros Alfredo Paes e o guarda-livros Marçal em vez do Sr. Sotto Maior.

N. 16.377—Gumecindo Lopes Sotelino. —Officie-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita.

Sem numero—Antonio Ignacio da Rocha. —Annulle-se a divida em apreço, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 10.955—Anna Akavamarina — Cumpra-se a portaria n. 459, de 13 do fluente.

Sem numero— Victor Carlos Cerqueira. —Annulle-se a divida indicada no parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Nilo João — Annulle-se, por improcedente, a divida de que se trata. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 8.245—Fructuoso Gandara Martinez. —Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero—Edgard Barros Oliveira.— Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 850$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero—Leonel José Soares.— Entregue-se nos termos propostos, a quantia de 50$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Pedro Franco Lima.— De accôrdo com o parecer, entregue-se a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero—João Firmino Corrêa de Araujo.—Entregue-se ao requerente a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Vendas mercantis

Consulta de Alvim da Novaes & Como.— O decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, não consigna permissão para, por ser diminuta a importancia de uma venda, deixar de ser emittida a duplicata, para incluir a respectiva importancia em outra duplicata, expedida por outra venda posterior.

Quanto á 2ª parte da consulta, o requerente deve moldar o seu procedimento pelo estabelecido no *item* 6º da circular do Ministerio da Fazenda n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 do mez findo, e bem assim pelo despacho proferido pelo Sr. ministro em requerimento de Paulino da Rocha Lima e publicado no *Diario Official* de 25 do corrente.

Consulta de Eduardo Araujo & Comp.

O art. 18, 8º, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, considera á vista as vendas de café e outros productos a avençar, facturados a 30 dias, com obrigação de pagamento á vista no acto da retirada ou entrega da mercadoria.

Está claro que, si os productos de lavoura forem facturados a prazo menor, como por exemplo a 20 dias, segundo é praxe no mercado desta capital, para as vendas de café, como allega a firma peticionaria, identicamente se considerará á vista a transacção, desde que haja a obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria.

Consulta de Antonio Rodrigues de Andrade França

A 1ª parte da consulta trata de casos isentos do imposto sobre vendas mercantis, deante dos arts. 1º e 36, *b*, do decreto numero 16.041, de 22 de maio ultimo.

Provada convenientemente, a operação escapa ao tributo

A 2ª parte, relativa a committentes lavradores, está explicada no despacho proferido em consulta de Soares de Sampaio & Como. e publicado no *Diario Official* de 18 do mez findo.

A circular do Ministerio da Fazenda numero 46, publicada no *Diario Official* de 1 do corrente, estabeleceu que as contas de vendas selladas, datadas, assignadas e registradas pelo consignatario em copiador e registro especial, obedecendo ás formalidades do art. 21 do regulamento, *podem* substituir, nos mesmos effeito, a duplicata que devia ser remettida pelo consignador. Sendo, no caso proposto, a consignação feita pelo proprio productor, não lhe cabe exceder duplicata, e porta to é caso para expedição da conta de venda sellada a que se refere a citada circular.

As contas de venda de commissario e committente, que não forem expedidas na forma da citada circular, continuam sujeitas ao pagamento do imposto do sello de que trata o decreto n. 14 339, de 1 de setembro de 1920.

Consulta de José Borges— O requerente deve attentar nos despachos proferidos por esta directoria, em consultas de A. Bayares, publicados no *Diario Official* de 15 do corrente; de S. Ribeiro de Araujo, *Diario Official* de 8 do corrente; de Carlos Silva, *Diario Official* de 20 do mez findo.

De referencia ao 9º item de sua consulta, está respondido pela 3ª parte da circular do Ministerio da Fazenda n. 46 publicada no *Diario Official* de 1 deste mez.

Quanto ao mais, o copiador de facturas, de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, destina-se á cópia das facturas que devam dar logar á expedição de duplicatas.

A isenção para os serviços de artistas é a consignada no art. 36, *g*, do citado decreto, que esta repartição applicará devidamente aos casos occorrentes, segundo verificar que se trata de taes serviços.

Consulta de Orenstein & Como.—O art 3º, lettra *d*, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, exige que a duplicata indique o domicilio do comprador. Os modelos de duplicata annexos ao mesmo decreto exigem a indicação da rua e numero em que é aquelle estabelecido. Tal exigencia tem que ser obedecida, salvo nos locaes em que não houver numeração nas ruas, ou não houver nomenclatura ou designação para estas.

Consultas

Sem numero — Manoel Lopes & Comp. — A consulta deve ser resolvida pela mesma maneira da de Alfredo Soares, cujo despacho foi publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Sem numero — Rogelio Segundo Perez. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Cyriaco Pereira de Araujo e publicado no *Diario Official* de 25 do corrente.

Sem numero — Costa Mendes & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Brandão Simões & Comp. e publicado no *Diario Official* de 25 do corrente.

Imposto sobre a renda

Consulta de F. João Thomaz — Quando a profissão de guarda-livros é exercida em pericias ou em mais de um estabelecimento, está sujeita ao imposto regulamentado pelo decreto n. 15.389, de 29 de julho de 1922.

Si, porém, fôr exercida como emprego em uma casa commercial, apenas, escapa ao pagamento do tributo.

Essa cedula do imposto póde coexistir com outra qualquer do mesmo. Assim o requerente, si exerce a profissão nas condições expostas, está sujeito á incidencia respectiva ainda que pague a taxa devida pelo negocio que explora.

Imposto de consumo

Consulta de J. Azulay. —Já existe decisão desta repartição sobre o assumpto do presente requerimento em consulta formulada pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, conforme publicação feita no *Diario Official* de 6 de outubro do anno findo.

Auto n. 408, de 18 de junho de 1923 contra Manoel Simões Pires — Foi lavrado o auto de fls. 25, contra a firma Manoel Simões Pires, com armazem de generos alimenticios, á avenida Gomes Freire n. 35, visto possuirem 1.010 estampilhas do imposto de consumo, todas já usadas e pertencentes a mercadorias já consumidas.

Defendendo-se, não contesta a firma autuada a posse das estampilhas apprehendidas, guardadas, segundo allega por um empregado do estabelecimento, mas que nenhuma intenção tinha de aproveital-as, porquanto não ignora os preceitos regulamentares sobre a especie.

Em vista do exposto, julgo procedente o auto, e de accôrdo com a doutrina contida na ordem n. 245, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 5 de maio do corrente anno, imponho á firma Manoel Simões Pires a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 228 do mencionado decreto.

Auto n. 298, de 28 de agosto de 1923, contra Antonio L. Teixeira & Comp.

Contra A. L. Teixeira & Comp., com restaurante, á rua Uruguayana n. 89, foi lavrado o auto de fls. 8, por terem sido encontradas em seu estabelecimento trezentas e dezenove estampilhas do imposto de consumo, já servidas, e aproveitadas de mercadorias não mais existentes.

Na defeza apresentada no prazo regulamenta confessa a firma infractora a falta articulada, attribuida á inadvertencia de um empregado a posse dos sellos apprehendidos.

Provada e confessada, como se acha a infracção, julgo procedente o auto e im-

ponho á firma Antonio L. Teixeira & Comp. a multa de 600$, minimo, do art. 53 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, e, ainda, de accôrdo com a doutrina estabelecida na ordem n. 245, da directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 12 de maio do corrente anno.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 25 de agosto de 1923.— O director, *Severiano de A. Cavalcanti.*

Autos de infracção

Auto n. 222, lavrado em 14 de dezembro de 1921 contra Manoel Theodorico Netto e Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho.

Intime-se pessoalmente Manoel Theodorico Netto para apresentação de defesa no prazo de trinta dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1923

Notificação n. 296, de 21 de junho de 1923.

Contra Manoel Francisco de Brito. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Pessôa e Claudio Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Manoel Francisco de Brito, estabelecida á rua da Alfandega n. 88 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de tecido por grosso, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8 e 14, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 15$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 294 de 21 de junho de 1923.

Contra Chicri Lopes.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Pessôa e Claudio Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Chicri Lopes estabelecida á rua da Alfandega n. 235, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com negocios de artefactos de tecido, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8 e 14, letra *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.— Intime-se.

Notificação n. 351, de 6 de julho de 1923, contra Maria Ermidas Rodrigues.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Castilhos Goycochêa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma Maria Ermidas Rodrigues, estabelecida á rua do Rezende n. 62 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de confeitaria, a multa de 150$ por infracção dos arts. oitavo e 14º letra B do regulamento exoedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.— Intime-se.

Notificação n. 365, de 11 de julho de 1923, contra N. Sahbe & Irmão.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Castilhos Goycochêa e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria imponho a firma N. Sahbi & Irmão, estabelecida a avenida Henrique Valladares n. 56 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de artefactos de tecidos á multa de 150$ por infracção dos arts. oitavo e 14º letra B do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 458, de 21 de agosto de 1923 contra Moniz de Aragão & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Bôas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Moniz de Aragão & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 98, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, a multa de 150$ por infracção dos arts 8º e 14º letra *B* do regulamento expedido pelo decreto n. 14 648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 500$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 19, de 29 de janeiro de 1923 contra Santos & Roberto

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Silva Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Santos & Roberto, estabelecida á rua Visconde de Maranguape n. 1, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de charutaria, a multa de 300$, por ser reincidente na infracção dos arts. 8º e 14º letra *B* do regulamento expedido pelo decreto n. 14 648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1922. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 322, de 30 de junho de 1923 contra J. da Silva Arcos & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paes Barreto, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub directoria, imponho a firma J. da Silva Arcos & Comp. estabelecida á rua dos Invalidos n. 135, da cidade do Rio de Janeiro com negocio á varejo de fumos, bebidas e phosphoros, á multa de 15 $; por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *B*, do regulamento, expedido pelo decreto n. 14 643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 452, de 20 de agosto de 1923 contra M. Mendonça

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma M. Mendonça, estabelecida á rua da Misericordia n. 73, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de commissões e consignações, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 letra *B* do regulamento expedido pelo decreto n. 14 648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 451, de 20 de agosto de 1923, contra Izabel Pinheiro Torres

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á firma Izabel Pinheiro Torres, estabelecida á rua Mercado Municipal n. 139, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de calçados, a multa de 150$ por infracção dos art. 8º e 14 letra *B*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 455, de 20 de agosto de 1923, contra Ad. Meyer

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Bôas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á firma Ad. Meyer, estabelecida á rua de S. Pedro n. 36, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de commissões e consignações, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra *B*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 456, de 20 de agosto de 1923, contra Grace & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Bôas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Grace & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 66, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de commissões e consignações, a multa de 300$, por ser reincidente na infracção dos arts, 8 e 14º letra B, do regulamento expedido pelo de-

creto n. 14 648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 457, de 20 de agosto de 1923, contra José Balbi & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Bôas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José Balbi & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 62, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 335, de 6 de julho de 1923, contra D. Bittencourt

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do consumo Castilho Gaycochêa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma D. Bittencourt, estabelecida á Avenida Mem de Sá n. 38, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de electricidade, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, letra B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 454, de 20 de agosto de 1923, contra Bernardino Corrêa da Cunha

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Bernardino Corrêa da Cunha estabelecida á rua Marechal Floriano n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de electricidade a multa de 100$, por infracção do art. 9, letra C, do regulamento expedido pelo decreto n 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 20$, relativa ao emolumento de registro de seu estabelecimento, (differença) no corrente exercicio. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 369 de 1º de julho de 1923, contra M. Lafayette

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo, Constante Lobo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma M. Lafayette & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 189 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, a multa de 150$ por infracção dos artigos 8º e 14 letra *B* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumento de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 325 de 30 de junho de 1923, contra Leon Herife:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo, Carlos Gondie Ley, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Leon Herife, estabelecida a rua de S. Christovão n. 570 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de sataria, a multa de 150$ por infreccão dos arts. 8º e 14º letra *B* do regulamento expedide pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumento de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Notificação n. 453, de 20 de agosto de 1923 contra Torres & Fernandes

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Palhares Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á firma Torres & Fernandes estabecida á rua D. Manoel n. 78 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de casa de pasto, a multa de 150$ por infracção do arts. 8º e 14 lettra *B* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 8.349—Antonio Veiga.— Transfira-se.

N. 12 292 — Auad Saieg.— Tranfira-se. Imponho a multa de 20$, por infracção do do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 12.293—Auad Saieg.— Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 4.635—José Rodrigues de Almeida.— Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 12.003—Bernardino Pereira Cardoso. — Archive-se.

N. 19.869—Cabral & Rocha.— Transfira-se.

N. 11.497—Caetano Gallo — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 3.069 –Carlos de Menezes Cantuaria.— Transfira-se.

N. 9.455 — Charles Ranispacher. — A 2ª, Sub-directoria.

N. 10.604—Isaura Pinheiro Jobim.—Transfira-se.

N. 10.309 — Ignacio Brigido de Moraes Machado. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 10.001—José Giordano. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer, officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 9.338—José Rodrigues Asti.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$ minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 16.827 — Joaquim Torres Guerra.— Transfira-se.

N. 11.061 — José Alves Ribeiro Cirne.— Archive-se.

N. 5.103 — José Gonçalves de Mora s.— Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 10.974—José Pereira da Silva Santos. —Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 21.185—Luiza Pinheiro. — Dê-se baixa de accôrdo com o parecer. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

Representação contra E. G. Truta & Comp.

A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.441 — Mario do Rosario. — Transfira-se.

N. 7.748—Antonio Cavalo.—De accôrdo com o par cer, transfira-se.

N. 1.719—Antonio Pereira Teixeira.— Archive-se.

N. 2.816—Bouças & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se, nos termos do parecer,

N. 8.873—G. Muger.—Dê se baixa, de accôrdo com o parecer. Junte-se ao processo devidamente cancellada, a certidão relativa ao semestre corrente.

Sem numero—Joaquim Alves Rodrigues. —Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, fazendo-se a indagação proposta.

N. 9.986—José Augusto de Almeida.— Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

Auto n. 247, de 11 de maio de 1923, contra Francisco Tedesco

No estabelecimento commercial de Francisco Tedesco á rua Senador Pompeu n 174, fosam encontrados á venda, sem os respectivos sellos, 43 garrafas de vinho, occasionando este facto, como o da não apresentação da nota de venda, ao auto de fls., de 11 de maio ultimo, por infracção do artigo 81 e 112, § 5, letra *e* do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. O autuado defendeu-se, apresentando as notas de venda de fls , para comprovar a acquisição de garrafas de vinho com os devidos sellos, allegando que a ausencia destes, verificada nas alludidas garrafas, explica-se por terem sido roidos pelo barata o rato as contas que estavam apostas. Esta allegação, porem encontra contestação por parte da commissão encarregada do exame das mesmas garrafas, a qual declarou não haver vestigio de sellos.

Está, deste modo, evidente a infracção do art. 81; e, por isso, imponho a Francisco Tedesco, a multa de 200$, no gráo minimo desse dispositivo. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; e se não fizer, extraia-se certidão da divida, para a cobrança judicial.

Auto n. 118, de 4 de julho de 1921, contra A. F. Martins e Santos & Amaro

A' 3ª Sub-Directoria para informar.

Auto n. 252, de 16 de maio de 1923, contra Steinberg & Irmão

A firma Steinberg & Irmão, estabelecida com pequena fabrica de chapéos para senhora, á rua 7 de setembro n. 58, sobrado, foi autuada em 16 de maio ultimo, por infracção dos arts. 72 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que consistiu na venda de quatro chapéos, sem sellos e rotulos, pelo modo indicado no auto.

A petição de defeza foi apresentada fóra do prazo regulamentar, depois de lavrado o termo de revelia de fls., e, além disso, allegações nellas contidas, só por equidade se

poderiam tornar acceitaveis, em instancia superior.

A vista do exposto, considero provadas as infracções e imponho á firma Steinb rg & Irmão, a multa de 400$, no maximo, tendo em vista o art. 222, ultima parte, do citado decreto.

Inti e-se para o recolhimento dessa importancia no prazo do 30 dias; e si não o fizerem extraia-se certidão para cobrança judicial.

Auto n. 302, de 27 de julho de 1922. Contra Luiz Monteiro

A' 3ª Sub-directoria para providenciar sobre o cumprimento do despacho de 28 de dezembro de 1922, relativamente ao periodo de 1919 a junho de 1921.

N. 3 305 — Loureiro Guimarães & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero, Vianna & Machado. — A' 3ª Sub-directoria para informar si a certidão de divida em apreço á foram remettidas á Direc oria da Receita para respectiva cobrança.

N. 1.841—Manoel Gonçalves Teixeira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 5.038—A. Megdy.—A' Collectoria de Campinas, Goyaz. Restitua-se.

N. 13.108—A. Pires & Comp.—Transfira-se.

N. 7 548—Angelo Rego—A' Terceira Subdirectoria para informar, si feito o deposito maximo, nos termos do artigo citado.

N. 9.756—Antonio Teix ira da Silva e outros.—De ccordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.058 — Antonio de Mello & Irmão.—Transfira-se.

N. 20.793 — Arthur Machado. — Archive-se.

N. 12.346 — Francisco da Costa Araujo. — Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores indicados no parecer, a multa de 20$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 6.371 — José da Silva Campos Junior. — Transfira-se.

N. 18.770 — Companhia Industrial Silveira Machado S, A. — Restaure-se o lançamento de accordo com o parecer. Isto feito, encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 7.504 — Manoel Bernardes de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 12.972 — Victoria Gonçalves. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, da lei.

Representação contra Ferreira & Comp., Limitada. — Intime-se a firma Ferreira & Comp., a apresentar o balanço e a respectiva conta de lucros e perdas do anno de 1922, marcando-se-lhe o prazo de cinco dias.

N. 3.456 — Oscar Luiz de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

Notificação n. 210, de 26 de dezembro de 1922, contra Josephina Cardoso.—Mantenho o despacho anterior.

Notificação n. 194, de 26 de maio de 1923, contra Grucci & Comp. successores M. Bastos.- Mantenho o despacho de fls. 4 visto estar provado que o registro só foi pago por força da notificação de fls. 3, apezar da notificação de fls. 2, como se verifica das respectivas datas, daquelle 1º de junho e, desta 26 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de agosto de 1923

N. 17.698—Antonio Valladão Carta Preta. —Junte conhecimento ao imposto predial (1º pagamento).

Sem numero—Neves Machado & Comp.—Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de dias uteis.

Sem numero— Brandão Paiva & Comp.—Idem.

Sem numero—Octavio Rocha.—Idem.

N. 11.723— Antonio da Silva Maia.—Junte e conhecimento do imposto predial (1º pagamento).

N. 10.669—Mario Ferreira de Carvalho.—Junte o recibo ao Protocollo, provando a entrada da petição a que allude.

N. 7.175—Valdovino Ferreira do Nascimento.—Junte certi ão da Repartição de Aguas e Obras Pub cas, provando em que data foi intallada a penna d'agua e a requerimento de quem foi a mesma concedida.—Junte tambem o conhecimento do imposto predial de inicio.

N. 12.039—Raphael Frederico. — Prove qual o valor locativo lançado pela Prefeitura p ra 1924.

N. 11.814—A. Ferreira Baptista.—Junte o contracto social.

N. 6.143—Anna de Jesus Gomes Pereira. —Prove qual o valor locat vo lançado pela Prefeitura.

N. 19.074—Manoel Antunes.—Cumpra o despacho anterior.

N. 12.391—Mallet & Hirch.—Idem.

N. 7.852—Saul Couto.—Satisfnça a exigencia.

N. 7.729—João Monteiro Guedes.—Idem.

N. 12.883—Pechara Sniba.—Satisfaça a exigencia

N. 11.958— Maria Aurora Alves Ramusteat.—Idem.

Sem numero—Representação contra os directores das Usinas Chimicas Marinho (SA). —Idem.

N. 12.118—Ernani e outros (menores).—Idem.

N. 6.995—Isabel Candida Ferreira.—Idem.

N. 7.117—Antonio Pereira Paulo.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 343 Incluso vos remetto, devidamente informado, o processo n. 101 L, deste anno, do requerimento da Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico, com séde nesta capital, afim de ser submettido á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

N. 344—Junto vos remetto, devidamente informado, o processo n. 38 M e 151 M, de 1912, referente aos novos estatutos da Companhia de Seguros A Mundial, afim de ser submettido á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 518—Incumbindo a esta repartição organizar um trabalho completo de estatistica geral de seguro contra fogo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a expedição das necessarias ordens, afim de que pelo departamento competente da Administração Central da Policia sejam fornecidos a esta inspectoria os seguintes dados referentes ao periodo de 1911 a 1922:

a) numero de incendios occorridos nesta capital;

b) suas causas: accidente, descuido, imprevidencia, combustão expontanea, suspeita, intencional ou desconhecida;

c) capitaes segurados e capitaes não segurados, discriminados: immoveis, mercadorias, etc.;

d) prejuizos ou perdas, totaes ou percentagens das parciaes.

E bem assim quaesquer outros dados interessantes sobre o objecto da estatistica geral.

Agradecendo a V. Ex. antecipadamente, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos o mais elevado apreço e muita distincta estima.

Iguaes ds ns. 519 a 557, aos Srs. chefes de Policia dos Estados.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1923

Companhia Paulista de Seguros. — Selle com revalidação.

Dia 27

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.—Selle com revalidação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 1.482 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 15, incluso envio-vos o processo referente ao Banco Agricola de Pitangueiras.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.483 - Com o parecer desta inspectoria, tenho a honra de submetter á superior apreciação de V. Ex. o incluso processo em que o Banco Commercial do Estado de São Paulo solicita approvação da reforma de seus estatutos.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Alagoas

N. 1.484 — Sciente de haverdes assumido em 23 de julho ultimo o exercicio do cargo de delegado regional desta inspectoria nesse Estado, muito agradeço a communicação.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.485 — Para ser cumprido o meu despacho de fls. 18, junto vos envio o processo referente á denuncia apresentada contra o Banco Allemão Transatlantico.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

N. 1.486 — Afim de que presteis as informações determinadas pelo Sr. director geral do Thesouro em seu officio de fls. 7, remetto-vos, incluso, o processo referente a um requerimento de licença do fiscal desta inspectoria ahi, bacharel Rodolpho Portugal Milward.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.943 — 1.944 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

Ns. 1.945 — 1.950 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 1 946 — Ao Sr. director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, informando sobre preços de trabalhos encommendados á Imprensa Nacional.

N. 1.947 — Ao Sr. director geral do Ministerio as Relações Exteriores, solicitando empenho de despeza.

N. 1.948 — Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.949 — Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 1.951 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando licença para o operario Camillo Leitis Santiago.

N. 1.952 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, prestando as informações solicitadas no officio n. 76, de 2 do corrente.

N. 1.953 — Ao Sr. Dr. Renato de Cavalcanti Tavares, informando sobre *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Liberato Teixeira de Souza e Clemente Coelho Brayner — Sim, em termos

Hildebrando Moreira. - Encaminhe-se.

Celestino Manoel de Castro.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 177 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorisado o pagamento da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz, na importancia de 65$313, proveniente do consumo de luz electrica desta repartição no mez de julho ultimo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 178 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorisado o pagamento da inclusa conta de J. G. Ferreira & Comp., na importancia de 2:350$900, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição durante o corrente mez.

Requerimentos despachados

N. 528 J—Julio Muniz.—Certifique-se.

N. 103 P—Pedro Corrêa de Souza Vahia. —Regularise préviamente o estado civil.

N. 618 A—Alfredo Gastão Villemôr Amaral.—Cumpra-se o alvará.

N. 193 E—Elza de Azevedo Mass.—Expeça-se guia.

N. 194 E—Emma Cardoso Campos e outros.—Deferido.

N. 596 A Antonio da Cunha Machado (Dr.).—A' Contabilidade.

N. 1.110 O—Octavio Guedes de Carvalho, capitão-tenente. Certifique-se de accôrdo com a informação.

N. 562 M—Marianna de Miranda Azevedo Lopes.—Constando do alvará a fls. 2 expedido pelo Dr. Juiz da 1ª Vara da Comarca de Campos terem sido processados por esse juizo os autos de inventario e do alvará a fls. 14 do Dr. Juiz da 2ª Vara da mesma Comarca de Campos terem os mesmos autos sido procurados neste juizo, não póde ser deferida a petição a fls. 13.

N. 529 J—Jacyra Buarque de Gusmão.—Cumpra-se o alvará.

N. 200 F Francisca Ignacia Fernandes Barbosa.—Idem.

N. 47 V—Victorino de Avellar e outro.—Idem.

N. 481 J—Judith Campello e outra. — Idem.

N. 365 M—Maria do Carmo Senna Pessôa. —Deferido.

N. 614 A—Amalia Corrêa Leite de Godinho. Idem.

N. 215 C—Carolina do Valle Rego.—Idem.

N. 364 M—Mariano Martins Lisbôa. — Remetta-se.

N. 192 E—Edgardo de Azevedo Moss.—Idem.

N. 254 R Rosalina Moss de Mello Teixeira.- Idem.

N. 102 P—Pedro Archanjo Pereira. — Idem.

N. 527 J—Joaquim José Alves Bastos.—Expeça-se guia.

N. 130 E Ernestina Ferreira Muniz.—Deferido, quanto á transferencia e nada havendo a deferir quanto aos juros por já terem sido pagos ao signatario da petição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de agosto de 1923, foram concedidas as seguintes licenças:

De trinta dias, de accôrdo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Antonino Joaquim Vieira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso no prazo de trinta dias a contar da presente data;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de apparelhos e velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Miguel Antonio Muniz, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso no prazo de trinta dias a contar da presente data;

De seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da Officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Candido da Rosa, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso no prazo de trinta dias a contar da presente data;

De sessenta dias, de accordo com o parecer da junta medica, na fórma da lei, ao ferventeiro das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital Cristovão Ferreira Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso no prazo de 30 dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1923

Ao Sr. governador do Estado do Pará:

N. 3.780 —Assumpto: Impostos illegaes sobre a pesca e demolição de curraes de pesca.

1—Rogo-vos dig eis de interpor vossos bons officios no sentido de serem suspensos os impostos estabelecidos pelas municipalidades de Vigia, Soure e Curuçá sobre o serviço da pesca e embarcações nelle empregadas, visto taes tributos incidirem na competencia da União, de conformidade com a lei e jurisprudencia constante do Supremo Tribunal Federal.

2—Rogo-vos outrosim a vossa intervenção afim de que as referidas municipalidades façam molir, no menor prazo possivel, os curraes ou cercadas de peixe ora existentes na bahia do Salgado e impeçam futuras construcções identicas, tal o preceito prohibitorio do art. 129 do decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.809 — Assumpto: Autorização para entrega de quantitativo para tratamento de beribericos em Matto Grosso.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso a entregar ao commandante da flotilha do referido Estado a importancia de 5:000$, consignada na distribuição geral de credito para o exercicio vigente, para attender ao pagamento do tratamento de beribericos na fazenda de Urucum, sendo a mencionada quantia entregue por adeantamento, de conformidade com o art. 267, lettra *a*, do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada.

N. 3.810—Assumpto: Manda incluir uma praça no Asylo de Invalidos da Patria.

1—Em additamento a meu aviso n. 3.278, de 2 de julho ultimo, declaro que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 6 646-SE, 1ª classe, Virginio Laurindo, visto have sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de tuberculose pulmonar, conforme o parecer da junta medica a que foi submettido.

— Ao Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 3.811 — Assumpto: Manda adoptar, provisoriamente, varios regulamentos sobre escoteiros do mar.

1—Como medida de caracter provisorio, resolvi mandar adoptar os regulamentos do escotismo no mar, da Confederação Brasileira dos Escoteiros do Mar da Escola de Instructores de Escoteiros e o regulamento interno da referida confederação apresentados pela inspectoria a vosso cargo em officio n. 467, de 23 de abril do corrente anno.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carreiro.— Indeferido. (Consulta do C. Almirantado n. 251, 19 de junho de 1923.)

Segundo tenente cirurgião dentista Francisco Pinheiro Braz.— De accôrdo com a informação da Inspectoria de Saude, não póde ser attendido. Em 27 agosto de 1923. (Officio n. 503—I. Saude.)

Carlos Th. Dannemann & Comp.— Não convém. Em 27 de agosto de 1923. (Req. de 22 de agosto de 1923.)

Severino Monteiro Guedes.— Prove que o navio transportou tropa ou material de guerra. Em 27 de agosto de 1923. (Req. de 20 de agosto de 1923.)

Roque Dias dos Santos.— Deferido. Em 27 de agosto de 1923. (Req. de 17 de agosto de 1923.)

Eduardo Vieira de Andrade.— Deferido. Em 25 de agosto de 1923. (942-Saude Naval, 1923.)

Francisco Ramos.—Indeferido. Em 25 de agosto de 1923. (351 C. Almirantado, 1923.)

Pedro Rodrigues de Souza.— De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. Em 27 de agosto de 1923. (1.944-B. Naval, 1923.)

José Theodoro de Andrade.— Indeferido. Em 27 de agosto de 1923. (181-3ª E. Maior da Armada, 1923.)

Antonio Ferreira da Silva.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. Em 27 de agosto de 1923. (1.927-B. Naval, 1923).

Sylvio Achilles de Abreu.— Aguarde opportunidade. Em 24 de agosto de 1923. (135-Estado Maior, 1923.)

Paulo de Alencar Cannabrava.— Aguarde opportunidade. Em 24 de agosto de 1923. 135-Estado Maior da Armada, 1923.)

João de Almeida Barros.— De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. Em 27 de agosto de 1923. (1.928-B. Naval, 1923.)

Escolas de Intendencia

Relação nominal dos officiaes commissarios da Armada que, em 1922, cursaram, como ouvintes, a Escola Superior de Intendencia de Guerra com declaração dos pontos obtidos, resultado dos exames feitos e ordem de classificação por merecimento intellectual:

Postos	Nomes	Total dos pontos obtidos durante o anno de 1922	Média geral (resultado dos exames)	Ordem de classificação
Primeiro tenente.....	Nestor Ferreira Cabral.....	93,28	7,77	1º
Primeiro tenente.....	Jacy Cordovil Mauricy.....	83,31	6,94	2º
Primeiro tenente.....	Luiz Barreto Alves Ferreira.....	76,92	6,41	3º
Capitão de corveta...	Arlindo Lopes de Castro.....	75,05	6,25	4º
Primeiro tenente.....	Belmiro de Oliveira Pinto.....	74,02	6,14	5º

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923.— *Felippe Antonio Xavier de Barros*, tenente-coronel intendente de guerra, commandante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de agosto de 1923

Avisos expedidos ao Tribunal de Contas:

Aviso n. 815, *solicitando registro e pagamento*, no Thesouro Nacional, da despeza no total de 26:596$395, contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 819, solicitando registro e pagamento, no Thesouro Nacional da despeza na importancia total de 4:320$, conta de R. P. Maia, proveniente de material fornecido á Directoria Geral dos Correios, no corrente mez.

Aviso n. 820, idem, idem, no total de 157$700, de Luiz Macedo & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo.

Aviso n. 821, idem, idem, no total de 776$800, de J. G. Pereira & Comp., de fornecimento feito no mez de julho ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 822, idem, idem, no total de 9:391$400, de fornecimentos feitos no mez de junho ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme relação que acompanha.

Aviso n. 823, idem, idem, no total de 9:742$, de Moreira, Braga & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

Aviso n. 824, idem, idem, no total de 9428$936, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho do corrente anno, conforme relação que acompanha este aviso.

Aviso n. 825, idem, idem, no total de 1:546$420, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas nos mezes de junho e julho do corrente anno, conforme relação que acompanha este aviso.

Aviso n. 826, idem, idem, no total de de 3:855$800 de Mendes Pinto & Comp., e Fontes Garcia & Comp., conforme relação, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de junho e julho ultimos.

Aviso n. 827, idem, idem, no total de 669$600, de Fontes Garcia & Comp. e Castro de Almeida & Comp., contas essas mencionadas em relação, provenientes de fornecimentos feitos nos mezes de junho e julho ultimos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 828, idem, idem, no total de 704$920, de Henrique Braga & Comp. e Luiz Macedo & Comp., contas essas mencionadas em relação, provenientes de fornecimentos feitos no mez de junho ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 21

Aviso n. 829, remettendo, para o devido registro, por cópia, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Demetrio Diacopolus, para o fornecimento de dormentes, durante este anno.

Aviso n. 830, idem, contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma Marvin e L. Serva & Comp., para o fornecimento de metaes e materiaes para encanamentos durante este anno.

Aviso n. 831, idem, com a firma Mayrinck Veiga & Comp., para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis, etc., durante este anno.

Aviso n. 832, idem, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Souza Baptista & Comp., para fornecimento de material no corrente anno.

Aviso n. 833, solictando registro e pagamento, no Thesouro Nacional, da despeza na importancia de 378:361$242, proveniente das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de maio ultimo.

Dia 22

Avsi n. 834, solicitando registro e pagamento, no Thesouro Nacional, da despeza na importancia de 363$246, ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação Honorio de Barros, por substituição do chefe da Secção de Fiscalização.

Aviso n. 835, solicitando registro e pagamento, no Thesouro Nacional, da despeza de 89$800, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, por Regina Pinheiro Marelim, no mez de julho ultimo.

Aviso n. 836, idem, idem, de 721$310, de fornecimento feito no mez de julho ultimo pela firma Henrique Braga & Comp. á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 837, idem, idem, de réis 1:254$400, de fornecimento feito no mez de julho ultimo pela firma Eme Costa & Comp. á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 838, idem, idem, de réis 1:704$100, de fornecimento feito no mez de junho ultimo pela firma Isnard & Comp. á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 839, idem, idem, de 504$300, de fornecimento feito no mez de julho ultimo pela firma Luiz Macedo & Comp. á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 23

Aivso n. 840, solicitando o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80:000$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto numero 11.774, de 3 de novembro de 1915, das viagens contractuaes, etc.

Aviso n 841 solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das contas mencionadas em relação a este aviso, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de junho e julho ultimos; as mesmas contas importam em 710$900.

Aviso n. 842, idem, idem, de réis 2:734$800, contas do mez de julho ultimo.

Aviso n. 843, idem, idem, de réis 1:450$, conta de Paul N. Christoph Company, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de abril do corrente anno.

Aviso n. 844, idem, idem, de reis 1:450$000.

Aviso n. 845, remettendo, para o devido registro, por cópia, o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e Alberto d'Almeida & Comp., para o fornecimento de material neste anno.

Aviso n. 846, idem, idem, com a Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé.

Aviso n. 847, idem, idem, com O. Waehneldt & Comp.

Aviso n. 848, idem, idem, com Raymundo Lullio & Comp.

Aviso n. 849, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza na importancia de £ 4.281-5-0, equivalentes a 38:055$555, ouro, á taxa de 27 d., proveniente da subvenção a que tem direito a The American Telegraph Company Limited, referente ao 2º semestre do corrente anno.

Dia 24

Aviso n. 851, para o fim de registro, envia, por cópia, os contractos celebrados entre a E. Ferro Noroéste do Brasil e M. Almeida & Comp. e outros, pa-

ra fornecimento de materiaes diversos, durante este anno.

Aviso n. 852, idem, idem, com Walter Schmidt & Comp., para fornecimento de ferragens.

Aviso n. 853, idem, idem, com M. Almeida & Comp., para fornecimento de lubrificantes.

Aviso n. 854, idem, idem, com Fonseca, Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de metaes e materiaes de encanamento.

Dia 27

Aviso n. 856, solicitando providencias no sentido de tornar sem effeito o pedido constante do alludido aviso numero 193, de 18 de abril ultimo, de annullação e transferencia da quantia de 2:700$, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte para a do Ceará, por conta do credito de 60:600$, distribuido áquella delegacia, da consignação «Pessoal effectivo», verba 7ª, art. 9 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, destinada ao pagamento dos vencimentos do encarregado de deposito da Inspectoria F. de Obras contra as Secas, Thomaz Cantuaria Barreto, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do referido anno.

Aviso n. 857, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza na importancia de 76$988, contas provenientes de consumo de luz electrica pela Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro á Inspectoria F. das Estradas, no mez de junho ultimo.

Aviso n. 858, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 2:450$, conta da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Company, proveniente de assignatura de telephones para a Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

Aviso n. 859, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 2:620$700, conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 860, enviando, para o devido registro, por cópia, o contracto celebrado entre o districto de apparelhagem Sul, da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes e a firma Hime & Comp., para o fornecimento de duas toneladas de chapas de metal Muntz.

Aviso n. 861, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza na importancia total de réis 4:206$860, contas provenientes de consumo de luz electrica na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no mez de junho ultimo, e de assignaturas de apparelhos telephonicos, no corrente anno.

Aviso n. 862, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza no total de 4:692$115, contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., de passagens requisitadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno.

Aviso n. 863, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza no total de 252$250, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho do corrente anno, pela firma Villas Boas & Comp.

Aviso n. 864, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza no total de 1:885$130, conta da firma Henrique Braga & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo.

Aviso n. 865, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 49$240, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho do corrente anno, pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.

Aviso n. 866, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 129$200, conta da The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens fornecidas á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

Aviso n. 867, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 66$807, conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de abril, maio e junho ultimos.

Aviso n. 868, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da despeza de 542$750, contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, provenientes de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho proximo passado.

Segunda secção

Expediente de 28 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:: Ns. 416 a 418, á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os processos de montepio de Carolina Dias Vianna, de Maria Teixeira Macedo e outros, e de Rosalina Castilho Viira; n. 419, á Delegacia do Thesouro na Bahia, remettendo certidão de titulo, de Maria Jovita da Costa; numero 420, á Directoria dos Correios, pedindo certidão *ex-officio* relativa ao montepio de Nestor Fernandes Ramos; r. 421, á E. F. Central do Brasil, fazendo identico pedido com relação a João Marques Pereira; n. 422, ao mesmo destino, fazendo analogo pedido sobre Francisco Xavier da Silva Malafaia.

Requerimentos despachados

Candida Virginia da Nobrega Leal, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Emilia de Abrantes Santos, idem. — Complete o sello da certidão de casamento do contribuinte e junte certidão de nascimento de Nilson. Além disso, faça outro requerimento pedindo os favores que pretende, porque o que existe de 11 de junho ultimo foi assignado por Manoel Martins dos Santos, antes de ter procuração para fazel-o.

Julieta Mendes Ramos e outros, idem. — Habilite-se nos termos da lei, provando tambem que lhe pertence o nome de Julieta de Assis Mendes Ramos.

Rosalina de Jesus Pucela e outros, pedindo certidões da procuração e da certidão de casamento, annexas ao processo. — Certifique-se.

Julia Barjona de Freitas da Silva, pedindo reversão de pensão. — Prove que a finada pagou o onus de que trata o art. 25, § 2, n. 2 do regulamento do Montepio, no periodo de abril de 1912 a dezembro de 1920 e prove, por justificação, que é honesta e que á viuva pertencia o nome de Julia Adelaide Barjona de Freitas.

Victoria Carolina de Moraes Malafaia e outras, pedindo pensão. — Provem o estado de casadas ou a inexistencia das filhas Isolina e Benilda.

Julia Hermengarda de Mello e Semiramis Elmira de Mello, pedindo certidões. — Certifique-se.

Terceira secção

Dr. Rodrigo Claudio da Silva, Agostinho de Almeida Prado e Joaquim Candido de Azevedo, allegando que a União não póde, no momento, levar a effeito a construcção do ramal da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, de Lauro Müller a Rio Feio, e propondo construir, usar e gozar, por sua conta propria ou da sociedade ou empreza que organizarem. — Defiro o requerimento mediante as seguintes condições:

1ª — O Governo Federal dá permissão para que os requerentes ou empreza que organizarem obtenham do Governo do Estado de São Paulo a concessão da linha ferrea que, partindo da estação de Lauro Müller ou outro ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, se dirija pelo divisor das aguas dos rios Feio e Tibiriçá, até o ponto mais apropriado ao desenvolvimento da renda da referida estrada.

2ª — Para que seja obtida a concessão referida na condição anterior, o Governo Federal cederá gratuitamente aos requerentes os estudos definitivos já realizados e approvados pelos decretos numeros 15.705 e 15.802, de 3 de outubro e 10 de novembro de 1922;

3ª — Para a construcção da referida linha ferrea o Governo concederá aos requerentes isenção de frete na Estrada de Ferro Noroéste do Brasil para todo o pessoal e material fixo e rodante, de tracção, machinas e ferramentas, necessarios ás obras de primeiro estabelecimento. Em accôrdo prévio com a directoria daquella estrada ficarão estabelecidas as condições para se tornar effectivo esse favor, que cessará logo que a estrada fôr aberta ao trafego publico;

4ª — O Governo Federal não se oppõe que os requerentes gozem de qualquer favor que porventura o Estado de São Paulo lhes venha a conceder, bem como que effectuem qualquer operação de credito necessaria á execução das obras de construcção do referido ramal;

5ª — Si os requerentes não executarem a construcção do ramal de que se trata nos prazos que forem marcados pelo Governo do Estado de São Paulo e, caducar a concessão, ficam os requerentes obrigados a restituir ao Governo Federal os estudos que lhes foram cedidos, nos termos da condição 2ª, ficando-lhe reservado o direito de preferencia de desapropriar as obras já executadas no estado em que estiverem;

6ª — Os requerentes se obrigam a estabelecer trafego mutuo com a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil para o transporte de passageiros e mercadorias;

7ª — Durante o prazo da concessão os requerentes se obrigam a transportar gratuitamente:

1º, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas e instrumentos agricolas;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo da União ou por sociedades para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animaes reproductores, introduzidos com o auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas do correio e seus conductores;

4º, o pessoal administrativo ou fiscal da estrada.

Terão abatimento de 50 % todo e qualquer outro transporte requisitado pelo Governo da União.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circumstancias extraordinarias, os requerentes porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem. Nesse caso o Governo, se preferir, pagar-lhes-ha o que fôr convencionado, pelo uso da estrada, desde que não exceda o valor da renda bruta média do periodo identico nos ultimos tres annos;

8ª — Concluida a construcção do ramal e para os effeitos da condição 9ª o Governo Federal fixará o capital nelle empregado e procederá ao respectivo inventario por uma commissão composta de representantes dos Ministerios da Viação e Obras Publicas e do da Fazenda e outro dos requerentes, lavrando-se o respectivo termo.

Nenhuma alteração posterior nesse inventario poderá ser feita sem prévia autorização do Governo;

9ª — Fica livre ao Governo adquirir o referido ramal, pelo custo de construcção e tendo em vista o inventario de que trata a condição anterior, depois de decorridos vinte e cinco annos da entrega ao trafego do ultimo trecho do ramal, e mais as seguintes percentagens, a titulo de compensação:

Depois do 25º anno até o 40º ...	50 %
Depois do 40º anno	45 %
Depois do 50º anno	40 %
Depois do 60º anno	30 %
Depois do 70º anno	20 %
Depois do 80º anno	15 %
Depois do 90º anno	10 %

Findo o prazo de 90 annos, o ramal, incluindo as estações, officinas, depositos e mais edificios, dependencias e bemfeitorias e todo o material fixo e rodante, reverterá para o dominio da União, pagando esta o custo de accôrdo com o disposto na condição 8ª;

10ª — Ficarão sem effeito as presentes condições si, dentro de 30 dias, contados da publicação deste despacho no *Diario Official*, não assignarem os requerentes nesta Secretaria de Estado o respectivo termo de accôrdo. Rio, 28-8-23. — *F. Sá.*

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

— Por portaria de 24 do corrente foi promovido, por merecimento, a 1º escripturario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 2º escripturario Francisco Rodrigues da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 24 do corrente, foram foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro Affonso Feijó da Costa Ribeiro para exercer, interinamente, o logar de engenheiro residente da construcção da Rêde de Viação Cearense, durante o impedimento do funccionario effectivo.

O engenheiro residente da construcção da Rêde de Viação Cearense, José Augusto Lopes Filho, para exercer, interinamente, o logar de engenheiro residente do Trafego da mesma rêde, durante o impedimento do funccionario effectivo.

— Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao guarda chaves de 3ª classe Francisco Moreira;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Francisco Antonio da Silva;

De um mez, em prorogação, ao feitor Francisco Gomes;

De um mez, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe Godofredo Silva;

De dous mezes, ao servente de 3ª classe Gilberto Alves Ribeiro;

De um mez, ao guarda chaves de 3ª classe, Joaquim Gonçalves;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador José Ruas;

De seis mezes, ao trabalhador João Pereira de Souza;

De seis mezes, as mestre de officina José Rodrigues Cajado;

De um mez, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe João Mariano;

De dous mezes, ao conductor de trem de 4ª classe, Joaquim Vaz;

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe José Christiano da Silveira;

De dous mezes, em prorogação, ao machinista de 1ª classe, José de Moraes;

De dous mezes, em prorogação, ao concertador de 4ª classe Januario Pandolfi.

De um anno, ao ajudante de primeira classe, José da Silva Pennafiel;

De um anno, ao official operario de segunda classe, José Lessa;

De um anno, ao official operario de primeira classe, José Domiciano Vieira;

De um mez, em prorogação, ao pedreiro Manoel Bugalho;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante de primeira classe, Manoel Ferreira dos Santos;

De um mez, ao trabalhador, Manoel Nunes Garcia;

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de terceira classe, Manoel Cabral Pimenta;

De seis mezes, ao official operario de segunda classe, Macario Nijo de Moraes;

De seis mezes, ao trabalhador de segunda classe, Manoel Tavares;

De seis mezes, ao servente de segunda classe, Manoel Valcova;

De 15 dias, em prorogação, ao ajudante de segunda classe, Manoel José dos Santos;

De seis mezes, ao trabalhador Mario de Assumpção Medeiros;

De um mez, ao trabalhador Manoel Gonçalves;

De quatro mezes, ao trabalhador Manoel João;

De seis mezes, ao guarda-chaves de segunda classe, Nepomuceno Maia;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar de escripta, Oscar Sergio Ferreira;

De seis mezes, ao ajudante encarregado de escriptorio, Raul Athos de Vasconcellos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, á auxiliar de estações, Mathilde Jorás Fortuna.

Por outras de 28 do corrente:

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes, ao carteiro de primeira classe da Administração do Amazonas, Alfredo Gregorio de Miranda;

De seis mezes, ao agente de S. João do Barranco Alto, Antonio Alves de Barros;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante da agencia de Rio Claro, Alberico de Barros Fagundes;

De tres mezes, em prorogação, ao agente de Arraquara, Arthur Eloy de Carvalho Amorim;

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da Administração de Sergipe, Aryoswaldo Bemvindo Marques;

De um anno, ao estafeta da agencia de Barbacena, Antonio Julio da Paixão;

De um anno, ao carteiro de segunda classe da Directoria Geral, Antonio Joaquim Ribeiro;

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar da Directoria Geral, Celso Vieira.

De quatro mezes, em prorogação, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Minas Geraes, Domingos Ramos da Costa Cameiro.

De quatro mezes e tres dias, a 3 official da administração do Pará Damião de Assis Carneiro.

De tres mezes, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Sul, Ernesto Alves de Oliveira.

De quatro mezes, em prorogação, ao auxiliar da Directoria Geral, Everaldo Fairbanks.

De tres mezes, ao thesoureiro da administracão de Ribeirão Preto, Evandro Sampaio.

De um mez, em prorogação, ao amanuense da administração de Ribeirão Preto Emilio de Azev do Marques.

De um anno, ao amanuense da Administração do Espirito Santo, Erothildes Norbim.

De seis mezes, ao conductor de malas de Chiador a Soledade do Chiador, Francisco Fonsecinna.

De tres mezes, ao agente de Cilla do Arsad, Gabriella Sangutta Machado.

De seis mezes, ao almoxarife da administração de Pernambuco, Herculano Marques de Lemos.

De seis mezes, ao praticante da Administração da Bahia, Himilcon Costa Carvalho.

De dous mezes, em prorogação, ao amanuense da administração de S. Paulo, José de Azambuja Jordão.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, João Marques Monteiro.

De um anno, ao carteiro de 3ª classe da administração do Rio Grande do Sul, Jacques de Araujo.

De um anno, ao auxiliar da administração do Rio de Janeiro, Jose Tavares da Silva.

De um anno, ao servente de 2ª classe da administração de Minas Geraes, Josephino Firmo dos Santos.

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante da agencia de Cinco Pontas, Joaquim Wandrillo Antunes.

De seis mezes, ao fiel de thesoureiro da administração da Bahia, João Prisco Paraiso.

De um anno, ao auxiliar da administração de Santos, José Pedro de Oliveira.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração do Norte, José Gomes Teixeira.

De seis mezes, ao 3º official da administração de Minas Geraes, João Alvaro da Silva.

De dous mezes, em prorogação, ao praticante da Directoria Geral, Kardec da Silveira Fortes.

De tres mezes em prorogação, ao agente de Itacoatiara, Lucindo Fernandes.

De dous mezes, em prorogação, ao estafeta de Entre Rios, Liodolpho da Cunha Lima.

De seis mezes, ao agente de Rio Branco, Leonardo Pacheco Freire;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração da Bahia, Manoel Alfredo de Queiroz Costa;

De tres mezes, á agente de Soure, Marietta Malvina da Rocha Penna;

De cinco mezes, em prorogação, á auxiliar da agencia de 2ª classe, Maria José Valença;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante da agencia de S. Felippe, Odilon de Oliveira Sant Anna;

De tres mezes, ao praticante da administracão de Minas Geraes, Oswaldo de Oliveira Lessa;

De quatro mezes, ao auxiliar da administracão do Amazonas, Ormuz Bonates de Miranda;

De dous mezes, ao praticante da administração de Pernambuco, Oralia Moreira da Silva;

De dous mezes, ao estafeta da agencia de Blumenau, Pedro Aquino Flores;

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da administração do Maranhão, Raul Tasso Jianna;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração do Maranhão, Raymundo Hermenegildo Padilha;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de Intuia, Saleno Nunes Lopes;

De quatro mezes, em prorogação, á ajudante da agencia de Ponte da Companhia Manáos Harbour, Sabina Soares Martins;

De oito mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração de Goyaz, Sebastião Cardoso d'Avila;

De seis mezes, ao auxiliar da administração do Para, Severiano Bezerra de Albuquerque Filho;

De dous mezes, ao 1 official da administração do Maranhão, Viriato Carlos de Oliveira e Souza;

De seis mezes, ao amanuense da directoria geral, Victor Hugo da Costa;

De tres mezes, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Norte, Waldemar Fernandes de Mello.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez ao telegraphista de 4 classe, Almir Sitaro da Costa;

De um anno, ao guarda-fio, Antonio Pinheiro;

De seis mezes, ao auxiliar de estações, Diamantino Roland;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar de estações, Ernesto Moreira da Cunha;

De tres mezes, ao trabalhador Eufrosino Eça de Magalhães;

De dous mezes, ao telegraphista de 5 classe Edvard Barbosa;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe, Estiras Acciolly de Oliveira;

De seis mezes, ao mensageiro, Elpidio de Souza Ribeiro;

De um mez, ao auxiliar de estações, Manoel Arthur Barroso de Mello;

De tres mezes, ao diarista, Manoel Borges Filho;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Pedro Leão Carneiro.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, ao official de 4 classe, Aristoteles Pardini;

De um mez, ao agente de 5 classe Antonio Lisboa Moreira de Mello;

De tres mezes, ao trabalhador Belmiro Monteiro;

De um mez, em prorogação, ao auxiliar de 2 classe Benedicto Alves;

De seis mezes, ao official de 3ª classe Cyriaco Rodrigues da Silva;

De um anno, ao foguista de 3ª classe Ernesto Pureza;

De dous mezes, em prorogação, ao carpinteiro Francisco Felizardo Lara;

De 15 dias, ao trabalhador de 3ª classe Luiz Gonzaga;

De tres mezes, ao guarda chaves de segunda classe Osorio Costa;

De um mez ao guarda chaves de 3ª classe Octavio Glymaio de Oliveira;

De dous mezes, ao auxiliar mensalista Olavo Jardim.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao mestre de linha Emilio Guarini;

De dous mezes, ao mensageiro Francisco Bauch;

De um mez e 15 dias, ao 4º escripturario Francisco Xavier de Castro.

No Inspectoria Federal de Obras contra as Secças:

De tres mezes, em prorogação, ao diarista Benedicto Faivre;

De dous mezes, ao diarista José Juarez Bastos;

De tres mezes, ao auxiliar technico João Sabino Pereira;

De um anno, ao 2º escripturario José Pires Ferreira Netto;

De tres mezes, ao auxiliar diarista Marcellino Pereira de Souza.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De um anno ao 1º escripturario Adolpho Firmo de Oliveira;

De seis mezes, ao operario do districto de apparelhagem Sul Victor no Pinto.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

De um anno ao vigia Noel Jeronymo.

Na Estrada de Ferro de Independencia a Piauhy:

De nove mezes, em prorogação, ao chefe de serviço o Abdias Pinho Borges.

Na Rêde de Viação Cearense:

De um anno, ao diarista João Leite de Oliveira.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De quatro mezes, ao encarregado de tracção da Estrada de Ferro Rio do Ouro Genis Ferreira;

De tres mezes, ao carpinteiro da Estrada de Ferro Rio do Ouro Julio Ferraz.

Terceira secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Em solução ao requerimento da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, datado de 10 de março do corrente anno, e de accôrdo com as informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 487/S. de 12 de julho ultimo, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, de que é arrendataria a requerente, os quaes ora baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, e substituirão aos approvados pela portaria de 18 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — *Francisco Sá.*

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

Quadro do pessoal e tabella dos respectivos vencimentos, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, approvados por portaria desta data.

Administração geral — Representação e direcção geral

PRIMEIRA DIVISÃO

	Vencimentos mensaes Minimos	Maximos
1 director representante da companhia	1:500$000	2:000$000
1 ajudante-director	1:000$000	1:500$000
Contabilidade		
1 chefe geral	650$000	800$000
2 primeiros escripturarios	250$000	350$000
2 segundos escripturarios	220$000	280$000
3 terceiros escripturarios	180$000	220$000
3 amanuenses	140$000	180$000
2 dactylographos	100$000	120$000
1 continuo	100$000	120$000
4 praticantes	30$000	50$000
Thesouraria e pagadoria		
1 thesoureiro pagador	350$000	500$000
Secção de estatistica		
1 segundo escripturario	220$000	280$000
1 amanuense	140$000	180$000
Almoxarifado geral		
1 chefe geral	300$000	500$000
1 segundo escripturario	240$000	280$000
1 recebedor de dormentes e lenha	150$000	200$000
1 servente	150$000	200$000

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego — Serviço central

1 chefe do trafego	650$000	800$000
1 encarregado do movimento	250$000	350$000
1 ajudante	150$000	250$000
Serviço dos trens		
6 chefes de trem de 1ª classe	170$000	250$000
3 chefes de trem de 2ª classe	140$000	180$000
6 bagageiros	100$000	150$000
10 guarda-freios e manobreiros, diaria	3$000	5$000
Serviço das estações		
1 agente especial	260$000	350$000
3 agentes de 1ª classe	230$000	250$000
4 agentes de 2ª classe	200$000	220$000
6 agentes de 3ª classe	180$000	200$000
10 agentes de 4ª classe	150$000	160$000
Conferentes de estação de 1ª classe	120$000	150$000
Conferentes de estação de 2ª classe	100$000	120$000
Guardas-chaves, manobreiros, estafetas, serventes e guarda-rondantes, diaria	3$000	4$000

Serviço do telegrapho		
3 telegraphistas de 1ª classe	180$000	220$000
4 telegraphistas de 2ª classe	140$000	180$000
6 telegraphistas de 3ª classe	100$000	150$000
10 telegraphistas de 4ª classe	70$000	100$000
Praticantes do telegrapho	30$000	50$000
Locomoção e officinas — Serviço central		
1 1º escripturario	250$000	350$000
1 2º escripturario	220$000	280$000
1 3º escripturario	180$000	220$000
1 apontador	150$000	180$000
Tracção		
3 machinistas de 1ª classe, diaria	10$000	11$000
3 machinistas de 2ª classe, diaria	8$000	9$000
4 machinistas de 3ª classe, diaria	6$000	7$000
10 praticantes de machinistas, diaria	5$000	6$000
5 foguistas de 1ª classe, diaria	4$500	5$000
20 foguistas de 2ª classe, diaria	4$000	4$500
30 limpadores, diaria	3$500	4$000
Officinas		
1 chefe da locomoção	650$000	800$000
1 encarregado geral, diaria	10$000	15$000
Officiaes de 1ª classe, diaria	8$500	12$000
Officiaes de 2ª classe, diaria	7$500	8$000
Officiaes de 3ª classe, diaria	6$500	7$000
Officiaes de 4ª classe, diaria	5$500	6$000
Ajudantes de 1ª classe, diaria	4$500	5$000
Ajudantes de 2ª classe, diaria	3$500	4$000
Aprendizes de 1ª classe, diaria	2$500	3$000
Aprendizes de 2ª classe, diaria	1$500	2$000
Aprendizes de 3ª classe, diaria	1$000	1$400

QUARTA DIVISÃO

Via permanente — Serviço central		
1 residente	700$000	1:000$000
1 2º escripturario	220$000	280$000
Linha, edificios e dependencias		
4 mestres de linha	200$000	300$000
Feitores, diaria	5$000	6$000
Pedreiros, diaria	5$000	8$000
Canteiros, diaria	5$000	8$000
Cavoqueiros, diaria	4$000	6$000
Guarda-cancellas, diaria	3$000	5$000
Trabalhadores e serventes, diaria	3$000	5$000
Serviço agricola e commercial		
1 agronomo	150$000	300$000
1 amanuense	100$000	140$000
Trabalhadores, diaria	3$000	5$000

Observações

1.ª E' provisoriamente considerada despeza de administração geral das linhas a que, segundo comprovação, fôr effectuada até 15:000$ semestraes ou 30:000$ annuaes, com o pessoal e material da administração superior da companhia no Rio de Janeiro, inclusive a do aluguel e material do escriptorio de sua séde na mesma cidade.

Essa despeza será repartida proporcionalmente ás extensões das linhas em trafego e em construcção por conta da companhia, para serem as respectivas quotas inscriptas no custeio das primeiras e na conta de capital das segundas.

2.ª A companhia na substituição temporaria do empregados da estrada por outros, observará as seguintes regras:

I, além dos vencimentos que já perceberem, aos substitutos dos chefes de divisão poderá ser abonada uma gratificação, até 20 % dos vencimentos dos substituidos;

II, nas substituições de empregados de outras categorias, as gratificações abonadas aos substitutos addicionadas aos seus vencimentos, não poderão exceder os vencimentos dos substituidos.

3.ª A secção de estatistica fornecerá sempre, com a devida prestéza e exactidão, todos os esclarecimentos e informações que lhe forem exigidos, na conformidade dos regulamentos e contracto sem vigor; devendo organizar o respectivo serviço, de modo que attenda rigorosamente aos questionarios estatisticos, quadros demonstrativos, ou quaesquer modelos adoptados pela Inspectoria Federal das Estradas ou pela fiscalização.

4.ª Aos empregados quando em serviço fóra da séde de seus empregos, poderão ser abonadas diarias nas seguintes condições:

I, ao *director, chefes de divisão, até 10$000;*

II, ao pessoal das agencias e das officinas, quando removidos temporariamente, e segundo sua categoria, até 4$000;

III, aos demais funccionarios, conforme sua categoria, do 4$ a 6$000;

IV, o abono das diarias será feito pelo numero effectivo de dias de ausencia da séde do emprego, incluidos os da *ida e regresso*, em serviço exclusivo da estrada, dentro dos limites seguintes:

a) nenhum empregado poderá gosar dos referidos abonos por mais de 15 dias em cada mez, salvo em casos excepcionaes, justificados perante a fiscalização;

b) não poderá ser concedida aos ditos empregados outra ajuda de custo, pagamento de despezas de viagem, ou qualquer subsidio ou gratificação pelos alludidos serviços, além das diarias fixadas;

c) as despezas com as diarias serão justificadas, para o effeito do seu reconhecimento, mediante attestado do *director para os chefes de divisão e destes para os funccionarios* das demais categorias.

5.ª Excepcionalmente, por motivos justificados perante a fiscalização poderá ser considerado como serviço extraordinario o trabalho nocturno realizado, entre as 19 horas de um dia e as 4 horas do seguinte, pagando-se cada hora de serviço a mais do tempo regulamentar á razão de 1/150 dos vencimentos mensaes e 1/5 dos salarios diarios.

6.ª A companhia fica autorizada:

I, a conceder a todos os seus empregados, quer titulados, quer jornaleiros com mais de um anno de serviço, que por seus meritos, actividade, zelo e assiduidade nos serviços a seu cargo se mostrarem dignos desse favor, uma licença annual, até oito dias, com os respectivos vencimentos, quando as exigencias do serviço o permittirem;

II, a abonar aos empregados, titulados ou jornaleiros, em caso de doença resultante do trabalho, ou ás respectivas familias, no caso de morte, um auxilio de accôrdo com a lei dos accidentes no trabalho;

III, abonar aos mesmos empregados, em caso de doença proveniente de outras causas, por prazo não superior a tres mezes, um terço dos seus respectivos vencimentos.

7.ª A companhia, em caso de necessidade, poderá reduzir o numero de empregados de uma divisão, para augmentar os das mesmas categorias em qualquer outra, com tanto que o numero total e a respectiva despeza se mantenham dentro dos limites do presente quadro; submettendo o seu acto ao juizo da fiscalização.

8.ª Para o serviço da conservação regular da linha, se contará como maximo, um trabalhador por kilometro, um feitor por trecho de seis kilometros e um mestre de linha por secção de cincoenta kilometros; podendo o referido pessoal ser augmentado em casos excepcionaes, a juizo da Fiscalização.

9.ª Para a prestação de contas ao Governo, as folhas de pagamento, quanto ás diversas divisões e categorias de pessoal, serão rigorosamente organizadas de accôrdo com o presente quadro, de modo a evitar duvidas no reconhecimento das respectivas despezas.

10.ª O numero de empregados especificados neste quadro, bem como os respectivos vencimentos, maximos e minimos quer mensaes, quer diarios, não poderão ser alterados sem prévia autorização do Governo; salvo no caso previsto na setima observação, sendo defeso á companhia servir-se do disposto nas observações quarta e quinta, para augmentar, indirectamente, os vencimentos ou gratificações nellas indicadas, desvirtuando assim os fins para que foram estabelecidos; deixando de ser reconhecidas e apuradas as respectivas despezas, desde que a fiscalização verifique qualquer infracção neste sentido.

11.ª O pessoal mencionado no quadro acima será designado de accôrdo com as necessidades do serviço da estrada.

12.ª Desde que seja preenchido o quadro do Serviço Agricola e Commercial, o pessoal desse serviço será obrigado a attender gratuitamente ás consultas e aos pedidos de informações dos lavradores da zona tributaria da estrada.

13.ª O encarregado do serviço agricola e commercial deverá sempre que lhe fôr pedido, visitar as fazendas marginaes á estrada, proporcionando aos lavradores lições de agricultura pratica e de manejo de instrumentos agricolas.

Inspectoria Federal das Estradas, 2ª divisão. Visto. Rio, 11 de julho de 1923. — *J. Egas*, chefe da 1ª secção interino. Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Rio, 11 de julho de 1923. — *Alberto Gastan Sengé*, chefe da 2ª divisão. Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 10 de agosto de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (5.506).

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica, resolve, de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 537 S, de 30 de julho findo, approvar as tabellas de preços que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para a construcção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do ramal de Paranapanema, cujos pagamentos tenham de ser feitos em apolices da divida publica federal, ao par; as quaes foram revistas na conformidade do aviso n. 123/E/3ª, de 24 de outubro de 1921, deste ministerio, e deverão ser novamente revistas de seis em seis mezes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Francisco Sá.*

TABELLA DE PREÇOS Á QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA, PARA CONSTRUCÇÃO DAS LINHAS DO RIO DO PEIXE E PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA, PARA PAGAMENTO EM APOLICES AO PAR

Numero da tabella — Especificações	Preço da unidade
I — Estudos definitivos e locação	
1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio), km	1:903$400
2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km.	1:071$200
II — Trabalhos preparatorios	
3. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado	$022
4. Roçado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado	$045
5. Roçado e limpa em matta virgem, metro quadrado	$091
6. Destocamento, metro quadrado	1$950
III — Excavação e terraplenagem	
a) Córtes, emprestimos, vallas e valletas:	
7. Excavação em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros metro cubico	2$119
8. Dita em molledo, idem, idem, idem, metro cubico	2$925
9. Dita em schisto compacto, idem, idem, idem, metro cubico	5$200
10. Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico	7$540
11. Dita em rocha viva, idem, idem, idem, metro cubico	13$949
b) Raspagens:	
12. Excavação em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico	1$989
13. Installação de serviço, metro	$390
c) Fundações:	
14. Excavação em terra para fundação de obras de arte e edificios, sem escoramento, metro cubico	2$600
15. O mesmo trabalho, com escoramento, metro cubico	5$200
16. Accrescimo para o mesmo trabalho, quando se torne necessario esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua metro cubico	2$600
17. Accrescimo de preço de excavação para fundação ou poços, para cada metro, além de 3m de profundidade	1$690
18. Excavações para abertura de poços para supprimento de caixas d'agua, por metro cubico	34$320
d) Tunneis:	
19. Excavação em terra, molledo, schisto ou pedra solta, metro cubico	37$557
20. Excavação em rocha, metro cubico	72$020
IV — Alvenaria e trabalhos connexos	
a) Preços completos:	
21. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado	15$210
22. Concreto n. 1, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico	326$300
23. Idem n. 2, idem, idem, idem, metro cubico	214$890
24. Idem n. 3, idem, idem idem, metro cubico	172$640
25. Alvenaria de apparelho com argamassa n. 8, metro cubico	108$550
26. Idem de lajões com a mesma argamassa, metro cubico	77$350
27. Idem de lajões sem argamassa, metro cubico	63$700
28. Idem ordinaria, com argamassa n. 8, metro cubico	54$500
29. Idem, idem, de pedra secca, metro cubico	32$760
30. Idem de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico	94$900
31. Apparelho fino em pedra (a escopro), metro quadrado	23$400
32. Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado	6$240
33. Dito com argamassa n. 3, metro quadrado	5$200
b) Preços de composição (normalmente já incluidos nos precedentes):	
34. Argamassa de cimento puro n. 1, metro cubico	781$040
35. Dita n. 2, de um volume de cimento e um de areia, metro cubico	489$320
36. Dita n. 3, de um volume de cimento e um e meio de areia metro cubico	351$650
37. Dita n. 4, de um volume de cimento e dous de areia, metro cubico	282$880
38. Dita n. 5, de um volume de cimento e tres de areia metro cubico	206$440
39. Dita n. 6, de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico	161$460
40. Dita n. 7, de um volume de cal e um de areia metro cubico	72$410
41. Dita n. 8, de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico	62$010
42. Apparelho grosso em pedra a ponteiro ou picão, metro quadrado	11$960
V — Trabalhos de madeira	
43. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces com esquadria inferior a 0m,15 × 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obras, metro cubico	169$780
44. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 × 0m,30 com qualquer comprimento, assentada em obra, metro cubico	123$500
45. Vigas de madeira de lei serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,15 × 0m,30 ou maior, assentada em obra, metro cubico	172$900

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	
46. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,30 × 0m,30, enterradas até oito metros, por metro enterrado, metro	44$525
47. As mesmas estacas com igual esquadria, enterradas de oito a doze metros, por metro enterrado, metro	29$640
VI — Trabalhos diversos	
a) Preços completos:	
48. (*) Transporte por meios ordinarios dos materiaes de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico	$026
49. (**) Transporte por meios ordinarios dos materiaes para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal, metro cubico	$058
50. (***) Transporte pelos trens de serviço da construcção dos materiaes de excavação e de cal, cimento, tijolo, pedra e areia para as obras de arte e edificios, kilometro tonelada	$195
51. Enchimento de vão com pedras quadradas, metro cubico	82$760
52. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico	19$370
53. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico	30$030
54. Empedramento, metro quadrado	10$920
55. Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado	1$950
56. Idem idem a tição, metro quadrado	2$600
57. Esgoto com canos de barro de 0,225 de diametro	15$470
58. Esgoto com canos de barro de 0,15 de diametro	10$400
59. Esgoto com canos de barro de 0,10 de diametro, metro	8$450
60. Levantamento dos materiaes de excavação para cada 1,50 de altura além de 1,50, metro cubico	$650
61. Apiloamento de terra em camadas de 0,20, metro cubico	2$080
62. Encanamento de chumbo, assentado, kilo	2$405
63. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, kilo	2$340
64. Bomba aspirante calcante de 2" para caixa d'agua, assentada, uma	715$000
65. Carneiros hydraulicos para tubos de 2" assentados, um	1:885$000
66. Cerca de arame farpado, de cinco fios, com postes de madeira assentados, metro	2$340
67. Postes de madeira de lei falquejados para linha telegraphica, fincados, um	10$400
68. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004 isoladores de porcellana, incluindo assentamento, por kilometro	759$590
69. Apparelho telegraphico Morse completo, com relais e chapa de terra, um	1:755$000
70. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um	13$000
71. Fogão economico, de quatro furos, com chamine, assentado, um	650$000
72. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma	182$000
73. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma	208$000
74. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma	260$000
75. Idem, idem, idem, para 1.000 litros, uma	520$000
76. Apparelho sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um	195$000
77. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma	78$000
78. Escarradeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de tabatinga, para qualquer altura d'agua, incluindo todos os trabalhos e materiaes necessarios á installação completa referidos á area da parede externa, por metro quadrado de parede externa	135$200
79. Montagem, cravação e pintura de superstructuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão	263$040
80. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vão	183$340
81. Assentamento de chaves para desvios, uma	195$000
82. Cancella de madeira de um batente para cercas, vão de 2m,50, incluindo ferragens e assentamentos, uma	156$000
83. Cancella de madeira de dous batentes para explanada de estações, vão de 4m,30, incluindo ferragens e assentamento, uma	260$000
b) Preços de composição (normalmente incluidos nos precedentes):	
84. Ferro em obras para braçadeiras, ponteiras, anneis, etc., kilo	1$560
85. Quebramento de pedras para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico	12$470
86. Pedra quebrada para concreto, metro cubico	28$080
87. Empilhamento de pedras, metro cubico	2$080
88. Carregamento e descarga de terra, metro cubico	$975
89. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico	2$080
VII — Edificios e dependencias	
a) Preços completos:	
90. Parede de frontal, com tijolos ao chato, carcassa de madeira de lei e argamassa n. 8, metro quadrado	14$560
91. Paredes de taboas de pinho apparelhadas e com sobre juntas, metro quadrado	14$382
92. Paredes duplas de taboas de pinho apparelhadas e com sobre juntas interna e externa, metro quadrado	23$559
93. Parede de tabique de taboas de madeira de lei e enchimento de argamassa numero 8, metro quadrado	21$450
94. Emboço e reboco com argamassa n. 7, metro quadrado	4$030
95. Idem, idem com argamassa n. 8, metro quadrado	3$770
96. Lambrequins, guarnições, etc., até 0m,25 de largura, assentados em obra, metro	2$860
97. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta secca, metro quadrado	20$280
98. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado	18$070
99. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta de macho e femea, metro quadrado	24$706
100. O mesmo trabalho executado com pinho, metro quadrado	22$490
101. Soalho de couçoeiras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado	23$530

(*) e (**) Nos ns. 48 e 49 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios commummente empregados antes do assentamento dos trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vagonetes Decauville, etc., ao longo do leito, ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.

Caso se haja de atacar a construcção simultaneamente em varios trechos, o preço do transporte inicial entre a linha em trafego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accôrdo especial.

(***) No n. 50 entendem-se, como effectuados pelos trens de serviço da construcção, os transportes feitos dentro do trecho em construcção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoria ou definitivamente.

Numero da tabella — Especificações	Preço da unidade
102. Forro de tecto com taboas de pinho de 0m,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado	10$790
103. Idem, idem, idem com junta de saia e camisa, metro quadrado	13$260
104. Idem, idem, idem de ripas de 0.06 × 0.02, sobre-postas e em xadrez, metro quadrado	6$760
105. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,20 × 3m,20, feita com madeira de lei, uma	171$210
106. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	170$500
100. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	170$000
107. Porta de calha de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,10 × 3m,20, feita com madeira de lei, uma	166$530
108. O mesmo trabalho feito com pinho uma	165$880
109. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1m,00 × 3m,00 executada com madeira de lei, uma	132$990
110. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	132$340
111. Portas de almofadas de par e bandeira, envidraça para vão de 1m,20 × 3m,20, feita com madeira de lei uma	196$300
112. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	195$650
113. Janella para vão de 1m,20 × 1m,75 com caixilho de par envidraçado e duas folhas interiores de calha, feitas com madeira de lei uma	188$110
114. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	187$720
115. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1m 20, feitas com madeira de lei, uma	53$170
116. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	53$040
117. Janella de par, com caixilho de veneziana, e vidro bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de de 1m,10 × 2m,20, feita com madeira de lei, uma	257$010
118. O mesmo trabalho feito com pinho uma	256$239
119. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão de 1m,00 × 2m,20 feita com madeira de lei, uma	251$420
120. O mesmo trabalho feito com pinho, uma	250$770
121. Portão de correr, de par, para vão de 2m.00 × 2m,65, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um	469$950
122. O mesmo trabalho executado com pinho, um	469$170
123. Portão de correr, de par. para vão de 1m,60 × 3m.10, com todas as ferragens. executado com madeira de lei, um	421$200
124. O mesmo trabalho feito com pinho, um	420$550
125. Pintura a oleo a tres mãos, metro quadrado	4$680
126. Caiação a tres mãos, metro quadrado	$416
217. Calçamento a parallelepipedos, metro quadrado	27$040
128. Calçamento a Mac-Adam metro quadrado	25$220
129. Calçamento a tijolos, metro quadrado	26$130
130. Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado	5$850
131. Idem, idem com argamassa, metro quadrado	7$540
132. Telhas chatas (formato francez), assentadas em obra metro quadrado	7$150
133. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentadas em obras. metro quadrado	16$120
134. Calhas de zinco, postas na obra, metro	12$350
135. Ripas de pinho de 0m.06 × 0m.021, serradas e assentadas em obra, metro	$169
b) Preços de composição (normalmente incluidos nos precedentes):	
136. Madeira de lei em taboas de 0m,025 de espessura, metro quadrado	4$940
137. Pinho em taboas de 0m,025 de espessura, apparelhadas, metro quadrado	4$810
138. Pinho em taboas de 0m,012 de espessura, apparelhadas, metro quadrado	3$380
VIII — Via Permanente	
139. Dormentes de madeira de lei (1m.85 × × 0m.20 × 0m.14), um	3$900
140. Assentamento da via permanente, kilo metro	3:734$250
141. Lastramento com cascalho areia grossa ou saibro, com transporte até 300 metros, metro cubico	2$860
142. Lastramento de pedra britada com transporte até 300 metros	22$360

Esta tabella será convenientemente revista, de accôrdo com ambas as partes contractantes, sempre que os preços elementares que lhes serviram de base soffram uma oscillação de 20 % (vinte por cento ou maior.

Directoria Geral de Expediente 20 de agosto de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (5.483)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as digne de providenciar no sentido de ser feita, com a possivel brevidade, a demarcação judicial da Fazenda das Dores, pertencentes á União, em vista dos embaraços oppostos pelos proprietarios das terras que com ella confrontam, quando a Repartição de Aguas e Obras Publicas pretendeu fazer a necessaria aviventação da linha divisoria daquelle immovel.

Junto encontrará V. Ex. uma planta da referida fazenda visada pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado, e bem assim, cópias da escriptura de acquisição, devidamente authenticadas pelo Patrimonio Nacional e do officio da repartição já mencionada n. 385, de 16 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 118).

— Sr. ministro da Fazenda:

Com referencia ao officio desse ministerio n. 74, de 9 de março ultimo junto remetto a V. Ex., a ompanhado dos novos documentos apresentados pelo interessado, o processo relativo á acquisição de um predio e terreno situados em Taubaté e de propriedade de Silverio Bandara e sua mulher.

Solicito as necessarias providencias de V. Ex., no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva de acquisição, de accôrdo com o termo promissorio que acompanha o processo.

Junto encontrará V. Ex. uma nova planta, devidamente visada pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado, do predio e terreno em questão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 156).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Não estando devidamente sellada a certidão que acompanhou o requerimento do 1º escripturario dessa estrada, José Barbosa de Faria, junto vol-a devolvo, sendo conveniente que o interessado junte outro documento identico, no qual estejam perfeitamente observadas as disposições do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, na parte que lhe fôr applicavel (officio n. 15).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em cumprimento ao que determina o artigo 53 do «Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello», approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e de ordem do Sr. ministro, vos remetto, para os fins de revalidação do sello, a que está sujeito, de accôrdo com o art. 43 daquelle regulamento, o requerimento protocollado nesta Secretaria de Estado sob n. 168º-R-923, no qual os fazendeiros e commerciantes de gado, residentes no municipio de Uberabinha, pedem providencias contra a falta de carros para o transporte de gado nas linhas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (officio numero 166).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro contida na papeleta numero 3.451-23, de 5 do corrente mez de agosto, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Caetano Joaquim Gonçalves relativamente a installação de um apparelho receptor radio-telegraphico (officio n 218).

Com referencia ao vosso officio numero 2.569, de 23 de agosto corrente, communico-vos, para os devidos fins, que nos

requerimentos de José Jonotskoff de Almeida, John Armstrong Road, Julio Alberto Marques de Souza, José de Oliveira Barbosa, Elias Aprigio Guimarães, Alcino José Chavantes Junior e Umberto Matarazzo, pedindo permissão para installarem em suas residencias apparelhos receptores radiotelephonicos, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «autorizo a installação de apparelhos receptores (officio n. 219).

Requerimentos despachados

José Jonotskoff de Almeida, John Armstrong Read, Julio Alberto Marques de Souza, José de Oliveira Barbosa, Elias Aprigio Guimarães, Alcino José Chavantes Junior e Umberto Matarazzo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de apparelhos receptores.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. — Faça publicar, por sua conta, no *Diario Official*, a portaria de 10 do corrente mez, que approva o novo quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, que lhe está arrendada. A referida portaria foi enviada á Imprensa Nacional no dia 23, quando a requerente pagou o sello devido pela expedição daquelle acto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foi exonerado Arnaldo Nunes de Sequeira do logar de auxiliar da Directoria Geral, de accôrdo com o n. 18 do art. 575 do regulamento vigente, visto ter sido nomeado e acceitado o cargo de 2º tenente medico do Exercito Nacional.

Por outra da mesma data, foi exonerado, por abandono de emprego de accôrdo com o n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com o art. 18 do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, o auxiliar da Administração dos Correios de Campanha, Antonio Alves.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1923

Conceição B. Monteiro.—Tendo em vista o apurado no processo, indefiro-do.

Odorico França Barreto. — Certifique-se o que constar.

João da Silva Miranda. — Requeira ao administrador, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 23 do corrente, foi promovido na 2 Divisão:

A telegraphista de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª José Vieira da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 923

Albino Fernandes, Ambrozino Cavalcanti, Jose Corrêa Marques, Manoel Ferreira Moniz, Raul Climaco da Cruz Novaes e Honorio Feijó, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Leopoldino da Silveira Caruncho, Bianor Alves da Silva, Romoaldo da Silva Braga, Jorge Manoel da Silva, Francisco Valerio de Freitas, Diogo Gonçalves, Jair da Paixão, Antonio Jose de Souza Louro, Antonio Ribeiro e Turibio Alves Ferreira, idem idem. —Idem idem com dous terços da diaria.

Souza Baptista & Comp., Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Alvaro da Silveira & Comp., Borlido Maia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Companhia Constructora em Cimento Armado, Mayrink Veiga & Comp., José Corrêa de Figueiredo, José Alves Nogueira, Hanot & Comp., Hime & Comp., Eduardo Schmidt, Delabella & Portella e Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Armando Vianna Rodrigues e João Tavares Cavalcanti, pedindo pagamento. — Pague-se a importancia de 400$000.

Octavio Ribeiro, idem, idem.—Idem a importancia de 600$;

Joaquim Salvador & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva;

Camillo Cid & Comp., pedindo entrega de mercadoria. — Entregue-se a expedição, satisfeitas as exigencias do Trafego;

Brazil Trading Company, pedindo certidão.—Certifique-se;

Bento Francisco da Silva, pedindo sustação de desconto em folha. — Sim, até ulterior deliberação;

Bento Machado Gonçalves, Oswaldo da Costa Albuquerque, pedindo abono a titulo de férias.—Como pede;

Francisco Olegario dos Santos, Felinto Lobo, Martino de Castro, fazendo igual pedido.—Sim, por equidade;

Eduardo De Wilton Morgado, pedindo abono com dous terços.—Attendido;

José Cantizani, pedindo passe. — Concedo;

Clodoaldo dos Santos Rodrigues, idem, idem.—Idem com 75% de abatimento, para as pessoas da familia;

Manoel Alves Barbosa, pedindo extracção de guia para deposito de caução;

Marcellino Ramos, pedindo assignatura para venda de jornaes; Alvaro José Ribeiro, pedindo abono a titulo de ferias.— Defiro.

Alfredo Alberto Roberto, Aristeu Paes Barreto, pedindo transferencia.— Idem, como praticante de conferente extranumerario.

Alfredo Pereira da Fonseca, pedindo uma travessia no patio da estação de Palmeiras. Idem, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Robin, Jaureguiberry & Comp., pedindo entrega de expedição.— Idem, de accôrdo com a informação do Trafego.

Waldemar Leal Barroso, pedindo férias. — Sim, a juizo da Sub-Directoria.

Ezequiel da Silva Reis, pedindo sustação do desconto em folha.— Como requer, á vista do documento incluso.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 27 de agosto de 1923

Relação de officios remettidos á delegação do Tribunal de Contas nesta capital, para o pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 229, de 9 de agosto de 1923, Francisco Lopes Baltão, 30$000.

Officio n. 230, de 9 de agosto de 1923, Rachid José Abrahão 50$000.

Officio n. 23 , de 9 de agosto de 1923, João Rodrigues Nogueira Penido 70$000.

Officio n. 231, de 1 de agosto de 1923, Antonio de Sá, 60$000.

Officio n. 234, de 11 de agosto de 1923, Ozorio Mendes, 60$000.

Officio n. 235, de 11 de agosto de 1923, Maria do Rosario Machado, 280$420.

Officio n. 236, de 11 de agosto de 1923, Maria do Rosario Machado, 303$420.

Officio n. 239, de 14 de agosto de 1923, Dias Garcia & Comp., 18:655$730.

Officio n. 240, de 14 de agosto de 1923, Fontes Garcia & Comp., 7:395$000.

Officio n. 242, de 16 de agosto de 1923, José Pinto Valente 14$000.

Officio n. 243, de 15 de agosto de 1923, Empreza Força e Luz de Patrocinio, 27$000.

Officio n. 244, de 16 de agosto de 1923, Camara Municipal de São João d'El-Rey 1982$0.

Officio n. 245, de 16 de agosto de 1923, José Pio de Souza, 30$000.

Officio n. 247, de 17 de agosto de 1923, Nicolão & Companhia, 83:814$2 0.

Officio n. 250 de 17 de agosto de 1923, Ovidio Guerra, 9:775$000.

Officio n. 253, de 18 de agosto de 1923, Mercantil Companhia Limitada, 19:82 $ 50.

Officio n. 254, de 18 de agosto de 1923, Mayrink Veiga & Comp., 127$600.

Officio n. 256, de 2 de agosto de 1923, Fonseca, Almeida & Comp., 20:410$000.

Officio n. 257, de 20 de agosto de 1923, Hime & Comp., 27:318$620.

Requerimentos despachados

Anthar Goulart Bueno, José Gonçalves da Silva e Mario Jorge Pereira. — Aguarde opportunidade.

Symphronio Baptista Jotta e outros.— Aguardem opportunidade.

Alvaro Gonçalves, José dos Santos, Antonio Ribeiro, Mario Marques, Balbino Augusto, Nestor Rodrigues de Moraes, Vicente Gomes de Mattos, Augusto Frazão, Carlos Martins dos Santos, Antonio Sergio Severino, Ernesto José Vianna, Casemiro Pires, José Marcellino, Carlos, Antonio Geraldo, Firmino Ribeiro, José Manoel de Oliveira, José Alves Ferraz, João Romualdo, Natalino de Queiroz, Manoel Pinto Filho, Fernando Mendes Ferreira, Ignacio Senna, João Licio de Freitas, Raphael dos Santos, João Eusebio de Abreu, João Neves, Euclydes de Paula Lima, Antonio Baptista de Lisboa e Clemente Florentino.—Concedo, na forma da lei.

José Antunes de Andrade.— Deferido, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

José Teixeira Alves.—Indeferido.

Desiderio da Silva, Aristoteles de Oliveira e Antonio Hyppolito da Costa. — Indeferido, á vista da informação.

Gustavo Roxo, Antonio de Paula Lacerda, Francelino José de Sonza, Santina Cardoso. —Deferido.

Euripedes de Paula Oliveira. — Deferido, nos termos da informação.

Bernardetti Silverio Pereira.—Admitta-se nos termos da informação.

Venancio Meirelli, João Bicalho Filho, Pedro Marques, Saturnino Alves, Antonio Bibiano Virote, Antonio Soares de Siqueira. —Permitto a ausencia, sem vencimentos.

José Coelho — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Manoel Cosme.— Concedo a exoneração.

Manoel José Pereira e Luiz Augusto de Lima e Silva.—Certifique-se.

João Damaso.—Transfira-se, nos termos da informação.

Juvenal Alves Baptista.—Autorizo.

Adriano Duarte Marinho.—Indefiro-do. O interessado é quem deve requerer.

João Moreira de Almeida.— Transfira-se.

F. R. Moreira & Comp., Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, Companhia Dias Cardoso, Dias Garcia & Comp. (2), Mayrink Veiga & Comp. (2) e Fonseca Almeida & Comp. (2).—Restitua-se.

Antonio Moura e José Soares Moreira. —Requeiram á Prefeitura de Bello Horizonte.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 27 agosto de 1923

Da Companhia Gambôa, de 23 de agosto de 1923 pedindo redacção de armazenagem para 510 amarrados de ferro. — Cobre-se, apenas 40 % da armazenagem devida.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Requerimento despachado

Domingos Romulo da Silva Campos, engenheiro de 2ª classe, pedindo cancellamento da pena de advertencia que em maio de 1914 lhe foi imposta pelo engenheiro chefe da 3ª secção, hoje 3º districto, na Bahia.—Não havendo o requerente interposto recurso dentro do prazo regulamentar, e já tendo a pena imposta em 1914 o seu devido effeito, indefiro o presente requerimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1923

Communicou-se ao director do Bureau International de la Proprieté Industrielle, em Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 26 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* de 12 do corrente mez, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.256 a 1.258, excepto os relativos ás marcas ns. 27.983, 27.988, 28.029, 28.038, 28.079, 28.080, 28.106, 28.107 e 28.113;

Por meio de notificações em triplicata que, segundo resolveu a mesma junta, não póde ser concedida proteeção legal a Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 27.980 or imitar á de n. 11.559, de N. Caldas, desta Capital, e 8.786 e 8787, de John Miller & Cº (Liverpool), Limited, da Inglaterra, 27.988, por imitar a de numero 2.604 de Schmidt Trost & Comp., de São Paulo, 28.029, por imitar a de n. 8.174, da Sociedade Anonyma Les Grandes Brasseries, desta Capital, 2 .028, por imitar a de n. 17.328, de E. Hanriot, desta Capital, 28 079 e 28.080, por imitarem a de numero 14.775, da Karlsruher Parfumerie & Toilettseifenfabrik F. Wolff & Sohn, da Suisse e 2.685, de Melio, Filho & Sobrinho, de São Paulo, 28.106 e 28.107, por imitarem a de n. 2.794, de Aktiebolaget Separator, de Stockolmo, Suecia, e 7.185, de Hopkins, Causer & Hopkings, desta Capital, e, finalmente, 28.113, por imitar a de n. 1.819, de Berna, de Steffen & Wilhelm A. G. da Suissa.

Dia 25

Remetteram-se ao director do Instituto de Chimica, conforme solicitou em officio numero 517, de 10 do corrente mez, os relatorios e desenhos das invenções de «um apparelho lavador, aperfeiçoado, para extracção do sujo do sal commum», e de «um apparelho seccador, destinado a seccar sal commum», para que pediram privilegio Cardoso & Freitas, afim de ser completada a informação prestada a respeito das mesmas pelo Dr. Flaviano da Silveira Andrade, daquelle instituto.

— Communicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que as marcas «Chaumoogrol», de Dias da Cruz & Ganns, e «Varino», de Oliveira, Lopes & Comp., foram inscriptas no Registro Internacional de Berna, respectivamente, em 23 de julho do corrente anno, sob ns. 32.286 e 32.285, conforme certificados que se lhe remettem, para serem entregues aos interessados.

— Devolveu-se ao director do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, verificado achar-se conforme a recapitulação n. 367, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquelle Bureau remettidos a esta directoria geral durante o mez de julho do corrente anno.

— Remette am-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.296 a 1.300, expedidas no mez de julho do corrente anno pelo Bureau de Berna, com 335 documentos relativos ao registro internacional de marcas transferencias, cancellamentos e operações diversas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional e por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, seja paga a inclusa folha de salarios a que fizeram jús, no mez de junho ultimo, Manoel Soares de Andrade e Lindolpho José Correia, respectivamente, zelador e trabalhador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá, na importancia total de 39$000 (aviso n. 4.550).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de junho ultimo, Dr. Adolpho Duck 600$ e Pedro Cochioni 29$990, respectivamente, chefe de secção, contractado, e serviente do Jardim Botanico, por serviços prestados fóra da séde, o primeiro de accôrdo com o respectivo contracto e o ultimo nos termos do disposto no § 5º do art. 3º do regulamento daquella repartição na importancia total de 729$990 (aviso n. 4.551).

As contas de José Rodrigues Gomes da Silva Junior (duas), Domingos Alves Ferreira (duas) Casa de Correcção da Capital Federal (uma) e Villas Bôas & Comp., (uma) nas importancias, respectivamente, de réis 8:346$800, 7:938$420, 266$400 e 177$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, de accôrdo com os contractos realizados naquelle posto a 27 de abril ultimo e publicados no *Diario Official* de 25 de maio na importancia total de 16:729$120 (aviso n. 4.552).

As contas de Villas Bôas & Comp. (duas), Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* (uma) e Empreza Editora Chacaras e Quintaes (uma), relacionadas, nas importancias, respectivamente, de 1:215$500, 1:000$ e 4:800$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno, as de Villas Bôas & Comp., de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio a 18 de março ultimo, e as outras, de accôrdo com o disposto na lettra *b* do art. 246 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, na de 6:976$500 (aviso n. 4.553).

As folhas de ajuda de custo e diarias a que fez jús, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno, o chefe do Laboratorio de Chimica Vegetal, addido, do Museu Nacional, Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, por ter ido aos Estados de Minas Geraes e São Paulo estudar a cultura e o preparo do chá, na importancia total de 3:288$ (aviso n. 4.554).

Em referencia aos vossos officios numeros 2.132, 2.158, 2.172 e 2.185, de 31 de maio e 6 de junho do corrente anno, communicando a resolução deste Tribunal acerca do registro a diversas despezas de fornecimentos ao Posto Zootechnico de Pinheiro, no anno proximo passado, peço vossas providencias no sentido de serem devolvidas as primeiras vias das facturas respectivas, afim de serem as dividas processadas por «Depositos» (aviso n. 4.549).

—Sr. Langgaard de Menezes, Nova York:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 2 de abril ds corrente anno concebido nos seguintes termos:

«Autorzio alumno Hardmann visitar Hawai, Filippinas. Java, Ceylão, periodo maximo quatro mezes, durante quaes receberá duzentos dollars em vez cento e cincoenta.»

Aproveito a opportunidade para declarar-vos que a importancia a ser concedida mensalmente ao estudante acima referida deve ser de 194 dollars e não 200 dollars, como foi indicado no telegramma de 2 de abril ultimo (aviso n. 4.554).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as lettras *a* e *b* do art. 257 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, e adeantamento, da quantia de 26:000$ ao escripturario da Superintennencia do Serviço de Sementeiras Jorge de Menezes Monteiro, de que prestará contas na fórma do disposto no art. 298 do regulamento do Codigo acima citado, para attender ao pagamento do pessoal assalariado e diarista daquella repartição, durante tres mezes do corrente anno (aviso numero 4.547).

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as lettras *a* e *e* do art. 257 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 45:000$, ao 1º official-secretario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Mario Pereira Pinto Machado, de que prestará contas, na fórma do disposto no art. 298 do regulamento acima citado, para attender ao pagamento do pessoal assalariado daquella repartição que percebe pela consignação abaixo indicada durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.548).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Oliveira Lopes, Silva & Comp., na importancia total de 6:000$, provenientes de aluguel do predio occupado pela Intendencia de Immigração, Serviço de Povoamento, de janeiro a junho do corrente anno (aviso n. 4.570).

A conta da Companhia Caes do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 973$470, proveniente de descarga, capatazias e armazenagem de mercadorias, em proveito do serviço de recenseamento, no corrente anno (aviso n. 4.571).

Em resposta ao vosso officio n. 3.061, de 11 do corrente, em que solicitaes informações sobre o prazo em que vae ser applicado o adeantamento de 10:000$ a que se referiu o meu aviso n. 3.425, de 18 de junho ultimo, declaro-vos que o mencionado adeantamento se destina ás despezas de um trimestre (aviso n. 4.578).

—Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo á representação feita pela directoria da Escola Permanente de Lactricinios de Barbacena, peço vos digneis de providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes seja autorizada a entregar mensalmente ao director da referida escola ou ao funccionario por elle designado, a importancia das folhas do pessoal do mesmo estabelecimento, qeu titulado quer assalariado, fazendo-se o expediente como despeza comprovada, a exemplo do que tem sido realizado, com annuencia do Tribunal de Contas, no Thesouro Nacional, para reparticões pagas nesta Capital, processo que tem sido acceito por aquelle instituto (aviso n. 4.572).

Requerimento despachado

Padre José Joaquim Vaença, pedindo auxilio para desenvolvimento de sua fabrica de conservas de peixes em postas.—Indeferido (D. C. 11.955-23).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma em que o director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagoas reclama contra a falta de pagamento das percentagens devidas aos adjunctos e contramestres daquella escola, peço vos digneis de ordenar as devidas providencias para a solução do assumpto (officio n. 4.556)

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Peço vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvida a esta directoria geral a 2ª via do conhecimento de empenho n. 73 da verba 29ª «Eventuaes», deste ministerio, encaminhada a esse tribunal com o meu officio n. 3.779, de 9 de julho proximo findo (officio n. 4.558).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Restituo-vos as contas encaminhadas com os vossos officios ns. 3.234 e 3.236, de 19 e 20 de julho proximo findo, afim de que providencieis no sentido de ser feita nos documentos originarios dos empenhos a declaração de que trata o § 1º do art. 235 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 5.566).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.572, de 16 do corrente, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos ao ajudante de inspector do 10º districto, Ignacio Garcia Rosa Travassos (officio n. 4.561).

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo a despezas feitas, no corrente anno, pela Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, além dos creditos concedidos para o seu custeio (officio n. 4.562).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.287, de 16 de julho proximo findo, que, de accôrdo com o despacho exarado pelo Sr. ministro, foi considerado prejudicado o pedido de ajuda de custo do encarregado do posto de assistencia veterinaria de Uberaba, Antonio Teixeira Vianna, visto que só poderia ser autorizada dentro do exercicio de 1922 (officio n. 4.563).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 392, de 4 de julho proximo findo, peço informeis si, dentro dos recursos orçamentarios, poderá esse serviço fornecer a insecticida solicitada pela Intendencia Municipal de Taquary (officio n. 4.564).

Afim de que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento em que José Reynald pede indemnização de despezas que fez quando em commissão deste ministerio no Estado da Bahia (officio n. 4.565).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que a ajuda de custo mandada abonar ao ajudante-agronomo, José Walzi, é de 2:400$ e o valor da respectiva diaria, de 15$, podendo o referido funccionario pedir indemnização das despezas de transporte que pagou, apresentando documentos que as comprovem (officio n. 4.566).

Em referencia ao vosso officio n. 1.259, de 20 de abril ultimo, transmitto-vos o novo orçamento, apresentado pelo encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico, para a impressão dos folhetos «Estudo dos factores da producção nos municipios brasileiros» (officio n. 4,567).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar seja reservada na verba 29—Eventuaes—deste ministerio, a importancia de 1:000$, conforme solicitastes no officio n. 841, de 8 do corrente, para attender ao pagamento das despezas com o transporte, do Pará a esta Capital, do material scientifico colleccionado pelo naturalista contractada Dra. Emilie Snethlage (officio n. 4.568).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o processo relativo ao fornecimento proposto pela Casa Arens de uma installação completa para extracção de oleo de sementes de algodão, mamona, amendoim e babassú, afim de que vos digneis de informar sobre a conveniencia e possibilidade de ser feita tal acquisição pela verba desse serviço (officio n. 4.569).

Em referencia ao vosso officio n. 1.139, de 19 de junho ultimo, peço informeis sobre a classificação da despeza com o pagamento da gratificação do inspector desse serviço, José Garibaldi Dantas, designado para exercer o cargo de director da Estação Experimental em Piracicaba e sobre o respectivo empenho (officio n. 4.580).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a segunda via do pedido para fornecimento de material, sob o n. 034, e cuja despeza foi empenhada na verba 1ª do art. 79 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro ultimo, nos termos do disposto no art. 232 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.573).

—Sr. director presidente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

Restituo-vos a conta que acompanhou o requerimento dessa empreza de 30 de julho proximo passado, afim de que seja apresentada directamente ao Jardim Botanico, que requisitou os transportes a que a mesma se refere (officio n. 4.574).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.719, de 20 de julho proximo findo, sobre a concessão de reforço de credito para os Patronatos Agricolas, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Archive-se» (officio n. 4.575).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará;

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 4 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Tendo sido concedido credito de cincoenta contos de réis essa delegacia com a verba 7ª—Serviço geologico—consignação III —Pessoal—Remuneração etc. vinte contos e consignação Materia —Para sondagens, carvão, etc., trinta contos virtude aviso deste ministerio n. 4.061, de 27 de julho ultimo, o qual no seu total foi mandado por telegramma de hoje Sr. ministro entregar de uma só vez a titulo de adeantamento ao geologo Avelino Ignacio de Oliveira para serviço seu cargo, assim vos declaro para devidos effeitos» (officio n. 4.576).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Tendo o observador da estação climatologica de Barreiros, nesse Estado, Vicente de Paula Cavalcante, reclamado o pagamento da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.950 de 2 de janeiro de 1920, a que fez jús no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922 e da differença de augmento provisorio relativo aos mezes de setembro a dezembro de 1922, peço informeis o motivo por que não foram realizados taes pagamentos (officio numero 4.577).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Peço vos digneis de informar quaes os vencimentos pagos, no periodo de 12 de outubro a 26 de novembro de 1922, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 7 Districto, Antonio Pereira de Castro, e no caso de não ter havido pagamento áquelle, quem recebeu os vencimentos do mencionado cargo no referido periodo (officio n. 4.579).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que o reforço solicitado no vosso officio n. 208, de 8 de maio ultimo, não póde ser concedido, em face da prohibição constante do art. 132 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, mandando recommendar a essa repartição a exacta observancia do disposto no art. 132 da supracitada lei (officio numero 4,581).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1923

Sr. director do Campo de Sementes de Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Junto vos restituo a copia do termo que acompanhou o vosso officio n. 525, de 23 de julho proximo passado, para que indiqueis a pagina do livro de termos de constatação de inutilisação de material, em que foi lançado, e de que trata a mesma cópia (ofncio n. 546).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Para dar solução ao pedido constante do vosso officio n. 294, de 22 de fevereiro ultimo, no sentido de ser o Governo do Estado de S. Paulo consultado a respeito da devolução á União, do proprio nacional existente em Baruery, para nelle ser installado definitivamente o Posto Experimental de S. Paulo, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro determina providencias no sentido de serem avaliadas as benfeitorias que, segundo declara o aludido Governo, em resposta ao aviso n. 223, de 24 de março do corrente anno que faz aquella consulta, existem no citado immovel (officio n. 547)

— Sr. director da Patrimonio Nacional:

Nos termos do art 264, do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, remetto-vos as inclusas plantas das edificações onde está installado o instituto de chimica (officio n. 548).

Dia 23

Sr. director da Imprensa Nacional:

Junto encontrareis as provas do inventario dos immoveis a serviço deste ministerio, a ser publicado no *Diario Official*, com as devidas correcções.

Necessitando esta directoria geral de alguns avulsos do citado inventario, peço-vos que providencieis para que seja conservada a composição feita, afim de ter logar a tiragem de 300 exemplares dos alludidos avulsos, scientificando a esta directoria geral em quanto importa a despeza, afim de ser a mesma empenhada (officio numero n. 549).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo sido, despachado na estação Alfredo Chaves, da Estrado de Ferro Central do Brasil, dous saccos destinados a este ministerio e vindos da estação da mesma estrada Andrade Costa, neta data vos remetto os mesmos saccos para os devidos fins, visto se tratar de areia que a esse serviço interessa (officio n. 550).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 25 de agosto de 1923

Ao observador da estação de Guarapuava, confirmando telegramma de hoje e pedindo a remessa de orçamentos para a execução de concertos indispensaveis nessa estação, conforme seu officio n. 51 de 16 do corrente (officio n. 4.278);

Ao observador da estação de S. Lourenço, accusando recebimento do officio n. 3 de 22 do corrente e enviando em devolução o recibo que acompanhava o alludido officio, afim de ser reformado (officio numero 4.280);

Aos Srs. E. M. Rocha & Comp., nesta Capital, conforme seu pedido em carta de 21 do corrente, envia uma relação dos instrumentos mais usados nos serviços desta directoria (officio n. 4.281);

Ao secretario geral do Estado de Sergipe, accusando recebimento de sua carta-circular de 4 do corrente, communicando a sua posse no elevado cargo de secretario geral desse Estado, etc. (officio n. 4.282);

Ao Sr. Ministro da Agricultura, attendendo ao seu despacho, á margem de um requerimento firmado pelo Sr. Primo Flores informando que no quadro do pessoal deste Instituto não está incluido o cargo de «carpinteiro» e que o supplicante foi admittido ao serviço desta directoria, em data de 30 de junho de 1921, com a diaria de 12$, etc. (officio n. 4.283);

Ao pharoleiro da ilha da Moéla, em Santos, E. S. Paulo, accusando recebimento de sua carta de 17 do corrente e informando que o Sr. Manoel Carlos Rodrigues solicitou licença para tratamento de saude, etc (officio n. 4.284);

Ao director geral de Contabilidade, remettendo as 2ª e 3ª vias do termo de recebimento de 183 exemplares do «Codigo Numerico», etc. (officio n. 4.285);

Ao observador da estação de Palma, respondendo o officio n. 367, de 19 de julho e informando que o requerimento que enviou com o officio n. 338, de 26 de março, não pode ser encaminhado por não indicar a impor ancia a que tinha direito, etc. (officio n. 4.236);

Ao observador da estação de Vassouras, relativamente ao telegramma de 24 do corrente, sobre os dados da temperatura do ar e bem assim a direcção e velocidade do vento, observadas as 7 e 14 horas do dia 4 do corrente, etc. (officio n. 4.238);

Ao chefe da secção technica da estação central dos Telegraphos, remettendo a «Estatistica» do serviço telegraphico de 11 a 20 do corrente, etc. (mem. do director n. 1.205).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Guarapuava, pedindo enviar orçamento para concertos mais indispensaveis nessa estação.

Ao observador da estação de Palmas, relativamente ás folhas de pagamento de janeiro a março etc.

Ao inspector Avellar Figueiredo, em Belém, respondendo o memorandum n. 167 e informando que o material para Manáos, foi daqui enviado em fins de outubro do anno proximo findo, etc.

Resumo: nove officios, um memorandum e tres telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de agosto de 1923

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.272 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo», do Pessoal da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, ao 2º escripturario deste Tribunal, bacharel Adolpho Costa Madruga, a quantia de 300$, que lhe compete de ajuda de custo de preparos e despezas de viagem, por ter sido nomeado, em sessão de 13 do corrente, para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de São Paulo, achando-se essa despeza previamente empenhada, conforme conhecimento de numero 13, que será enviado com o officio requisitando o pagamento da quota de primeiro estabelecimento.

Outrosim cabe-me declarar a V. Ex. que o mencionado funccionario recebeu no corrente anno ajuda de custo, mas referente ao anno proximo findo, e á conta do exercicio de 1922, não se dando assim a hypothese do art. 137, da vigente lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.273—Rogo a V. Ex., se digne providenciar afim de que mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo», do Pessoal da verba 7 do orçamento dosse ministerio para o vigente exercicio, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga na mesma delegacia ao 2º escripturario deste Tribunal o bacharel Adolpho Costa Madruga, a quantia de 800$, que lhe compete, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado para o logar de membro da Delegação do Tribunal no dito Estado, achando-se essa despeza previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 13.

Outrosim, cabe-me declarar a V. Ex., que o mencionado funccionario recebeu no corrente anno ajuda de custo, mas referente ao anno proximo findo e á conta do exercicio de 1922, não se dando assim a hypothese do art. 137, da vigente lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Officios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.289 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso de se ministerio n. 536 de 20 de julho ultimo, transmittindo cópia do contracto celebrado, a 17 deste mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de material, no corrente anno, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez de julho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores;

N. 3.290—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.143 C, de 7 de julho proximo findo, relativo ao pagamento a Alvaro Pereira & Cia. e outros, da quantia de 25:42?$000, e a Amaro da Silveira & Cia., da de 9:800$, de fornecimentos feitos e trabalhos executados, em maio proximo passado, na Colonia de alienados em Jacarépaguá conforme as seis inclusas facturas e demais documentos, resolveu, em sessão de 20 de julho ultimo, recusar registro á despesa, preliminarmente, por não terem sido remettidas ao mesmo Tribunal as 2ª vias dos respectivos empenhos de despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.291—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 855, de 18 de junho proximo findo, referente ao pagamento a Belmiro Rodrigues & Cia., da quantia de 70$000, de fornecimento de carvão, em maio proximo passado, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, conforme os documentos juntos resolveu, em sessão de 20 de julho ultimo, recusar registro á despesa, por ser orlunda de contracto não registrado pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.292—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 50, de 19 de julho proximo findo, do Sr. primeiro representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official*, de 7 do mesmo mez, em que veem publicados, ás folhas 19.926 e 19.927, os termos de contractos celebrados em 5 de julho e 30 de junho ultimos, entre a Policia Militar do Districto Federal e o Dr. José de Alcantara Machado e D. Belmira Rosa da Silva, para arrendamento dos predios onde deverão ser installadas as delegacias policiaes do 10º e do 19º districtos policiaes, resolveu, em sessão de 27 do dito mez de julho, ordenar o registro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Registro de contracto e de rescisão:

N. 3.293 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3 561, de 10 de agosto corrente, desse ministerio, acompanhado de copias do contracto celebrado, em 31 de julho proximo findo, com Annibal Lobo para servir na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, como guarda-livros ajudante e bem assim do termo, da mesma data, de rescisão do contracto com o mesmo firmado em 13 de abril do corrente anno, para servir como auxiliar technico, naquella Directoria de Contabilidade, resolveu, em sessão de 17 do corrente mez, ordenar o registro dos alludidos termos de contracto e de rescisão.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.286—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 443, pel

copia, desse ministerio, solicitando, em vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida em sessão de 30 de abril pr ximo passado, sobre o aviso n. 182, de 18 do mesmo mez de abril, a qual negou registro ao contracto celebrado, a 21 desse mez, entre a Directoria Geral dos Correios e D. Albertina Moniz Teixeira Rabello, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia do Correio da rua Barão de Mesquita, nesta Capital, resolveu, em sessão de 27 de julho ultimo, manter a sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr ministro da Fazenda:

N. 3 277—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo», do Pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, ao 3 escripturario deste Tribunal Satyro Pibernat de Carvalho, a quantia de 300$, que lhe como te de ajuda de custo de preparos e despezas de viagem, por ter sido nomeado, em sessão de 13 do corrente para o logar de membro da Delegação do mesmo Tribunal no Estado do Espirito Santo, achando-se essa despeza préviamente empenhada, conforme conhecimento de n. 14, que será enviado com o officio requisitando o pagamento da quota de primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta co si eração.

N. 3 278 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «ajudas de custo», da verba 7ª do vi ente orçamento des e ministerio e distribuição á Delegacia Fis al do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, seja paga de uma só vez, na mesma del gacia, ao 3º escripturario de te Tribunal, Satyro Pibornat de Carval o, a q antia de 600$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimen o, que lhe compete, por te sido nomeado para o logar de membro da Delegação do Tribunal no dito Estado achando-se essa despeza empenhada, conforme declara o conhecimento n. 14.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 3 279 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «ajudas de custo», do Pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuido ao Thesouro Nacio al, seja paga no mesmo Thesour , ao 3º escri turario deste Tribunal, João Baptista de Moraes Henriques, a quantia de 400$, que lhe compete de ajuda de custo de preparos e despezas de viagem, por ter sido nomeado, em sessão de 1 do corrente, para o logar de membro da Del gação do mesmo Tribunal no Estado do Rio rande do Norte, acha do-se essa despeza previamente empenhada, conforme o conhecimento de n. 15, que será enviado com o officio requisitan o o pagamento da quota de primeiro estabelecimento.

Reitero a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.280 — Rogo a V. Ex. se digne de providenci r afim de que, mediante annulação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «ajudas de custo,» do Pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e distrib ção de credito, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja paga na mesma delegacia ao 5º escripturario de te Tribunal João Baptista de Moraes Henriques, a quantia de 600$, que lhe compete de ajuda de custo de referido estabelecimento, por ter sido nomeado para o logar de membro de delegação do mesmo Tribunal no referido Estado, achando-se essa despesa empenhada, conforme o declara o onhecimnento n. 15.

Reitere a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

N. 3.281 —Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o ultimo processo relativo á reversão da quota da pensão perceb da pelo menor Mario Travassos, filho do general de brigada Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, para suas irmãs, filhas do dito general, Elvira Travassos da Cunha Telles e Eloah, por ter o mesmo attingido a maioridade, resolveu, em sessão de 20 de julho ultimo, julgar illegal a concessão de que se trata, por não haver dispositivo de lei que autorize a reversão na hypothese.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.284—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 738, de 9 do corrente mez, de se ministerio, com a copia do decreto n. 16.116, de 7 do mesmo mez de agosto, abrindo ao dito ministerio o credito especial de 2.500:000$, em apolices da divida publica, para attender ás despezas com os serviços dos ramaes da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Barra Mansa a Angra dos Reis, do kilometro 12 da linha de Sitio e do kilom tro 110 da mesma linha e Rezende Costa, e autorizando a respectiva emissão pelo Ministerio da Fazenda, resolveu, em sessão de 20 deste, ordenar o registro do credito em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 25 de agosto de 1923

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Costas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.241 A—Communico-vos, para os devidos fins, haver sido deslig do hoje, 25, desta secretaria, o 3º escripturario Fausto de Carvalho e Silva, nomeado em 13 do corrente mez para o logar de membro dessa Delegação.

Dia 27

Officios:

Sr. direc or da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.270 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 2.010, de 4 do corrente mez, com o incluso processo referente ao accôrdo celebrado com a The Tabulating Machine Company, para o fornecimento a essa estrada de 3.500.000 cartões «Hollerith» e recorrendo do acto da delegação do mesmo tribunal junto a essa estrada, deixando em 25 de julho proximo findo de tomar conhecimento do dito accôrdo por não constar tenha sido o mesmo submettido á apreciação do tribunal, resolveu em sessão de 24 de agosto corrente, negar provimento ao recurso, porque não havendo ordem de pagamento sobre cuja legalidade se tivesse de manifestar a delegação, era inopportuna qualquer resolução por parte da mesma delegação.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3 271 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 2.010, de 4 de agosto corrente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, r correndo pelas razões que apresenta, da decisão dessa delegação de 25 de julho ultimo, qual deixou de tomar conhecimento do processo referente ao accôrdo feit com a The Tabulating Machine Company para o fornecimento á mesma estrada de 3.500.000 cartões «Hollerith», sob fundamento de não ter sido o dito accôrdo submettido á apreciação do mesmo tribunal, na fórma do art. 772, com inado com o disposto na l tra *i* do art. 767 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, resolveu em sessão de 24 de agosto citado, negar provimento ao alludido recurso, porque não havendo ordem de pagamento sobre cuja legalidade se tivesse de manifestar essa delegação, era inopportuna qualquer resolução por parte dessa mesma delegação.

Dia 28

Officios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 3.294 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente mez, dispe sando o 2º escripturario Francisco Paulino de Figueiredo do logar de membro dessa delegação, cabe-me communicar-vos haver sido nomeado em sessão do Tribunal daquella data, para identico logar, o 2º escripturario Antonio Forjaz de Araujo Continho, que tomou posse em 25 do dito mez.

—Sr. 2º escripturario Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, membro da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná se vindo de chefe:

N. 3.295—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver este Tribunal, em sessão de 13 do corrente mez de agosto, resolvido dispensar-vos do logar de membro dessa delegação, conforme a inclusa portaria de igual data, com o «cumpra-se» de 23 e que deve s ahi aguardar a chegada do 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, nomeado naquella data para o logar da chefe dessa delegação.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.287—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento, relativo ao terceiro escripturario deste tribunal Benedicto Gentil Coelho Furtado, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de Piauhy e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

N. 3.288 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento, relativo ao segundo escripturario deste tribunal Bel. Adolpho Costa Madruga, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de São Paulo, e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

N. 3.285 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 738, de 9 de agosto corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com a inclusa cópia do decreto n. 16.116, de 7 do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de 2.500:000$, em apolices da divida publica para attender ás despezas com os serviços de construcção dos ramaes da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Barra Mansa a Angra dos Reis, do kilometro 12 da linha de Sitio e do kilometro 110 da mesma linha e Rezende Costa, e autoriza a respectiva emissão pelo Ministerio da Fazenda, resolveu, em sessão de 20 deste mez, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz á Therezina — S. Luiz:

N. 3 274 — Solic to vossas providencias no sentido de ser fornecida por conto deste tribunal, uma passagem inteira de 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, desta Capital á do Estado do Piauhy, ao funccionario do mesmo tribunal Benedicto Gentil Coelho Furtado, que foi nomeado para fazer parte da delegação no dito Estado, t ndo sido previamente empenhada essa despeza, na importancia de 38$ a favor dessa companh a, conforme o incluso conhecimento do empenho.

— Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 3.275 — Solicito-vos seja concedida por conta deste tribunal, ao terceiro escripturario do mesmo tribunal Benedicto Gentil Coelho Furtado, nomeado para o logar de membro da delegação no Estado do Piauhy, uma passagem inteira em primeira classe, com direito ao transporte de bagagens, do porto desta capital ao da capital do Estado do Maranhão, destinada ao referido funccionario, communicando a esta secretaria, a importancia total desse serviço, que deve ser deduzida do talão de empenho n. 1, de 5 de abril ultimo, enviado a essa directoria.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.276 — Tendo o actual terceiro escripturario deste tribunal, Benedicto Gentil Coelho Furtado, apresentado a essa directoria requerimento, ainda não resolvido, segundo informa o interessado, pedindo o abono de ajuda de custo por sua transferencia de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para o referido logar de terceiro escripturario, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, que nesta data foram requisitados os pagamentos das ajudas de custo concedidas ao mencionado funccionario por sua nomeação em 13 do corrente mez para o logar de membro da delegação deste tribunal no Estado do Piauhy.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

TRIGESIMA QUARTA SESSÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Presidencia do Sr. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação

Presentes os Srs. Drs. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação; Dr. Mario de Moraes Paiva, Dr. José Portinho de Sá Freire, Octaviano de Menezes Bastos e Moacyr Schaffler Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

— Pelo delegado Sr. Mario de Moraes Paiva:

Conta da The Texas Company Limited (South America), na importancia de 77:631$450, em cujo processo foi excedido o prazo fixado no art. 59, letra *b* do Codigo de Contabilidade. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folha n. 29, para pagamento de diarias ao thesoureiro Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, na importancia de 100$000. — A delegação ordena o registro da despeza.

Officio n. 26/390, de 30 de julho ultimo, relativo á entrega a Pestana & Comp. da importancia de 768$830. — A delegação resolve nada oppôr.

Memorandum n. 113, de 23 de julho ultimo, com as guias ns. 486 Q, 487 Q e 488 G. — A delegação resolve nada oppôr.

Officio n. 184, de 5 de julho ultimo, com a folha n. 1.304, na importancia de 88$000. — A delegação, tendo em vista os novos esclarecimentos, resolve ordenar o registro da despeza.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Folha n. 70, enviada com o officio numero 154, de 24 de julho ultimo. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para que seja informada do motivo do impedimento do effectivo, para o effeito da classificação da despeza.

Folha n. 61, referente aos vencimentos do praticante technico Antonio Waldomiro de Oliveira Costa, enviada com o officio n. 159, de 26 de julho ultimo. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser informada da razão porque foi a respectiva despeza classificada na consignação «Eventuaes».

Processo de restituição de frete indevidamente cobrado a Pepe Benchiol Bernharam, na importancia de 94$900. — A delegação resolve deixar de autorizar a restituição por faltar a respectiva classificação.

Processo de restituição da caução de 520$ a F. R. Moreira. — A delegação resolve, preliminarmente, enviar o processo á Recebedoria do Districto Federal por estar a petição inicial sellada em desaccôrdo com o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello.

Processo de restituição da caução de 154$500 a João Camillo de Mello. — A delegação resolve manter sua decisão anterior por continuar a faltar o conhecimento.

Contas de Mayrinck Veiga & Comp., na importancia de 2:535$191. — A delegação ordena o registro da despeza.

Reclamação de Antonio Simão, na importancia de 100$000. — A delegação ordena o registro da despeza.

Processo de restituição da caução de 1:915$ a M. Almeida & Comp. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser presente o pedido de compra n. 1.473 ou cópia do mesmo, por haver substituido o contracto cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas, ou ainda a cópia do aviso do Ministerio da Viação n. 590 alludido na informação de fls. 4.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Officio n. 153, de 25 de julho ultimo, com as folhas ns. 967, 711, 1.003 e 1.225, na importancia de 4:500$000. — A delegação ordena o registro da despeza, cobrando-se o sello devido.

Folhas ns. 65 e 84 da 1ª divisão, enviadas com o officio do Sr. guarda-livros n. 158, de 26 de julho ultimo. — A delegação nega registro á despeza dellas constante porque, tratando-se de funccionario addido, não cabe a substituição.

Conta de Anglo Mexican Petroleum Co. Limited, na importancia de 423:724$137. — A delegação nega registro á despeza porque, apesar de haver autorização presidencial dispensando a concurrencia publica, não póde ser dispensado o contracto, ajuste ou accordo, na fórma dos arts. 764, 765, 767, lettra *j* e 779 do R. G. C. P.

Folhas ns. 34, 47 e 60, na importancia de 3:947$259 — A delegação ordena o registro da despeza, cobrando-se o sello das nomeações interinas, na fórma do n. 3, § 8º, tabella A, do respectivo regulamento.

Folha n. 37 E, na importancia de réis 1:004$556. — A delegação ordena o registro da despeza.

O relator e o Dr. Mario de Moraes Paiva formularam o seguinte voto:

«Vencido. Pelas informações constantes do processo, verifica-se que na confecção da folha ha remuneração por serviços prestados em domingos e feriados, o que está em desaccôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 161 do regulamento da estrada que só se refere á *prorogação do encerramento do expediente*. Quanto á parte que diz respeito *a horas simples e horas excedentes*, tambem votamos contra por entender que o dispositivo do art. 80 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, está revogado pelo art. 163, do decreto n. 13.940, de 24 de dezembro de 1919, approvando o novo regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brasil.»

Folhas ns. 1.356 e 2.082, relativas a abonos de diarias a pessoal da 2ª divisão, engenheiros Lysanias de Cerqueira Leite, José Ferraz de Vasconcellos e João de Barros Carvalhaes, a cuja despeza já por duas vezes deixou de dar registro, pelos motivos constantes dos officios ns. 196 e 232, de 11 e 19 de julho ultimo. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, por continuar a faltar no processo o esclarecimento solicitado sobre si em relação ao ultimo daquelles serventuarios «foram ou não abonadas diarias referentes ao tempo em que acompanhou na ida e volta o especial do Exmo. Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, ficando á sua disposição até o regresso a Bello Horizonte.»

As informações agora ministradas, por um lado são contraditorias com a propria representação do engenheiro interessado, por se referirem a viagens entre Bello Horizonte e Barbacena, em vez de entre aquella e esta capital; e por outro lado, buscando justificar a possibilidade do abono das diarias em estudo, com uma ordem dessa directoria e a praxe — o que são condições insufficientes para tornar legal uma despeza, — deixam finalmente de instruir positivamente si houve ou não o abono em questão.

Como o pagamento dos dous primeiros interessados, desde a primitiva, nenhuma duvida offereceu, a delegação suggere o desdobramento da folha.

Contas de The Texas Co. Limited (South America), na importancia de 47:503$; e em cujo processo foi excedido o prazo fixado no art. 59, letra *b*, do Codigo de Contabilidade.

Reclamação da Companhia Anglo Sul-Americana, na importancia de 85$500. — A delegação ordena o registro das despezas acima mencionadas.

Processo de entrega á Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros, da importancia de 16:783$248. — A delegação nada tem á oppôr.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schaffler Camargo:

Folhas ns. 286 T, 385 T e 499 T, para pagamento de differença de vencimentos ao escrevente Antonio Torres de Araujo, que está substituindo um armazenista de 2ª classe, relativas aos mezes de abril a junho do corrente anno. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para que seja informada do motivo do afastamento do substituido, o que influe na classificação da respectiva despeza.

Folhas ns. 368 T, 369 T, 367 T, 366 T, 436 T, 437 T, 438 T, 440 T, 557 T, 558 T, 560 T e 573 T, na importancia total de 1:620$, enviadas com os officios ns. 160 e 161, de 26 de julho ultimo. — A delegação ordena o registro da despeza; cobrando-se o sello das nomeações interinas, na fórma do n. 3, § 8°, tabella A, do respectivo regulamento.

Conta de Hime & Comp. na importancia de 38:518$032. — A delegação ordena o registro da despeza.

Folhas ns. 559 T, 529 T, 397 T e 439 T, da 4ª divisão, enviadas com o officio n. 164, de 31 de julho ultimo. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser presente á delegação o acto de designação.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Processo de restituição da caução de 500$ a J. Fernandes Villela.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Processo de restituição da caução de 100$ a Clayton Olsburg & Comp.

Idem, idem, de 281$ a Fonseca, Almeida & Comp.

Idem, idem, de 711$ a Oscar Taves & Comp.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Processo de restituição da caução de 1:164$ a Oscar Taves & Comp.

Idem, idem, de 4:000$ a Bordeaux & Comp. — A delegação autoriza as restituições, convindo que, com relação ás cauções prestadas no corrente anno, de futuro, sejam os conhecimentos assignados pelo escrivão ou um de seus auxiliares, na fórma do art. 675, do R.G.C.P.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, secretario da delegação, lavrei a presente. — *Mario Gitahy de Alencastro.* — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *Octaviano de Menezes Bastos.* — *Moacyr Schafflor Camargo.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS REGISTRADOS DURANTE O MEZ DE JULHO

Dia 4

Ministerio da Fazenda:

Verba 1ª — Pagamento de 200$ a Frederico G. Gaia, como adeantamento, para attender ao pagamento das despezas miudas a serem effectuadas pela portaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, durante o mez de julho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 5:960$ ao pessoal dos Dispensarios Anti-Venereos de Curityba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, pelos vencimentos do mez de junho.

Idem — Pagamento de 1218$400 a G. Nickel Junior & Comp., pelo fornecimento effectuado nos mezes de março e abril.

Idem — Pagamento de 2:067$300 a Placido e Silva & Comp., pelo fornecimento relativo ao mez de maio proximo findo.

Ministerio da Guerra:

Verba 7ª — Pagamento de 300$ a Augusta Druzina, pelo aluguel da casa occupada pelo Hospital da 5ª Região Militar, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 272$208, para a acquisição do fardamento do sargento-ajudante do 5° batalhão de engenharia.

Dia 5

Ministerio da Guerra:

Verba 3ª — Pagamento de 477$, ao pessoal da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar, pelas diarias relativas ao mez de junho ultimo.

Verba 14ª — Pagamento de 300$, a Stella T. Guimarães, pelo funeral do seu marido coronel reformado Theodorico Gonçalves Guimarães.

Dia 6

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 1:205$, ao pessoal diarista dos Postos de Colonia Mineira, Campo Comprido, Jacarézinho, Morretes, S. Jeronymo, Foz do Iguassú e da séde do Serviço de Saneamento, no mez de janeiro.

Idem — Pagamento de 660$, ao pessoal diarista dos Postos de Paranaguá e Guarakessaba, no mez de janeiro.

Idem — Pagamento de 160$, ao pessoal diarista do Posto de Antonina, no mez de janeiro deste anno.

Idem — Pagamento de 1:639$, ao pessoal diarista dos Postos de Colonia Mineira, Jacarézinho, Guaratuba, S. Jeronymo, Campo Comprido, Morretes, Foz do Iguassú e séde do Serviço da Lepra, no mez de março.

Idem — Pagamento de 1:027$, ao pessoal diarista dos Postos de Paranaguá e Guarakessaba, no mez de fevereiro.

Idem — Pagamento de 380$, ao pessoal diarista do Posto de Antonina, no mez de março.

Idem — Pagamento de 2:095$500, a Manoel Marques, pelo fornecimento de artigos de pharmacia ao Serviço da Lepra, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 400$, ao Dr. Antonio Mesiano, sub-inspector sanitario, de ajuda de custo.

Idem de 720$, ao pessoal do Dispensario Ante-Venereo de Paranaguá, no mez de junho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 279$991, a Manoel Francisco Correia e outro, pelas diarias a que fizeram jús no mez de março ultimo.

Idem — Pagamento de 333$315, a Manoel Francisco Ferreira Correia e outro, pelas diarias a que fizeram jús no mez de junho.

Dia 7

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 100$, a Manoel José dos Santos, pelas diarias a que fez jús no mez de abril.

Idem — Pagamento de 70$, a Manoel José dos Santos, pelas diarias a que fez jús no mez de maio.

Idem — Pagamento de 50$, a Antonio Machado, pelas diarias a que fez fús no mez de maio.

Dia 9

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 1:960$, ao pessoal do Posto de Antonina, vencimentos do mez de fevereiro.

Idem — Pagamento de 720$, ao pessoal diarista empregado nos Postos de Paranaguá e Guarakessaba, no mez de fevereiro.

Idem — Pagamento de 437$, ao pessoal do Posto de Antonina, pelas diarias do mez de fevereiro.

Idem — Pagamento de 1:019$, ao pessoal dos Postos de Colonia Mineira, Campo Comprido, Jacarézinho, Morretes, São Jeronymo, Foz do Iguassú, Guaratuba e da séde do Serviço de Saneamento, pelas diarias do mez de fevereiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 5ª — Pagamento de 172$200, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 288$200, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas transmittidos no decorrer do mez de maio.

Idem — Pagamento de 40$, a Augusto Ferreira de Abreu, pelas diarias a que fez jús durante o mez de junho.

Idem — Pagamento de 96$, a Kurt Rapsold, pelas diarias a que fez jús, no mez de junho proximo findo.

Verba 15ª — Pagamento de 342$800, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos ao Serviço de Protecção aos Indios, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 53$100, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas transmittidos durante o mez de maio.

Dia 10

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 4:000$, como adeantamento, ao 2° tenente da Administração da 5ª Directoria de Intendencia Divisionaria Alcides Alcebiades Richter, para despezas de embarque e desembarque de pessoal, no 2° semestre corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 6ª — Pagamento de 948$600, á South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de energia e luz electrica á Escola Federal de Aprendizes Artifices, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 60$, á Companhia Telephonica do Paraná, pela assignatura de apparelho telephonico, durante o 1° semestres deste anno.

Verba 14ª — Pagamento de 528$600, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos transportes effectuados durante o mez de maio ultimo.

Idem—Pagamento de 130$, a F. Maia & Irmão, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, no periodo de 15 a 30 de junho ultimo

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 500$, a Agostinho Souza & Comp., pelo aluguel da casa occupada pela Hospedaria de Immigrantes, nesta Capital, no mez de janeiro.

Idem — Pagamento de 150$, a Caetano Marchesini, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de janeiro.

Dia 11

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 13$, a Cezar Schulz, pelo fornecimento de material do expediente ao Nucleo Senador Correia, no mez de maio.

Dia 12

Ministerio da Marinha:

Verba 11ª — Pagamento de 2:550$228, a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de generos alimenticios á Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de junho.

Verba 8ª — Pagamento de 90$, a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de combustivel á Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de junho.

Verba 11ª — Pagamento de 1:581$440, a Arthur C. de Freitas, pelo fornecimento de carne verde á Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 925$980 a João Savas Joannidis, pelo fornecimento de pão á Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de junho.

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 3:612$500, como adeantamento ao 2º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, adjunto da 9ª Circumscripção de Recrutamento, servindo de thesoureiro, para acquisição de artigos de expediente, durante o 3º trimestre deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Verba 21ª — Pagamento de 600$, a A. José & F. Maron, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Paranaguá, nos mezes de março e maio do anno corrente.

Idem — Pagamento de 3828900, á South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de energia e luz electrica á séde do Serviço de Saneamento, nos mezes de abril a junho deste anno.

Idem — Pagamento de 240$, a Ildefonso Monteiro de Barros, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Jacarézinho, nos mezes de abril e maio.

Idem — Pagamento de 360$, a Jacirio de Andrade, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Colonia Mineira, nos mezes de janeiro a junho.

Idem — Pagamento de 1:781$800, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos fornecimentos de passagens, transportes e telegrammas ao Serviço de Saneamento, nos mezes de março a maio.

Idem—Pagamento de 847$430, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelas passagens concedidas ao Serviço de Saneamento, nos mezes de fevereiro e março.

Idem — Pagamento de 120$, a Luiz Alberti, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Campo Comprido, nos mezes de março a junho.

Idem — Pagamento de 500$, a Placido da Costa Moraes, pelo fornecimento de um cavallo ao Posto de S. Jeronymo.

Idem — Pagamento de 385$, a H. Belz & Comp., pelos fornecimentos effectuados no mez de junho.

Idem — Pagamento de 400$, a Bernardo Guiss, pelo fornecimento de fardamentos e gorros aos guardas do Serviço de Saneamento.

Idem — Pagamento de 20$, a Cezar Schulz, pelo fornecimento realizado no mez de junho ultimo.

Idem — Pagamento de 450$, a H. Belz & Comp., pelo fornecimento relativo ao mez de junho proximo findo.

Idem — Pagamento de 203$, a G. Nickel Junior & Comp., pelo fornecimento effectuado no mez de junho ultimo.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 6:705$264 ao pessoal dos Postos de Paranaguá e Guarakessaba, nos mezes de fevereiro e março.

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 2:754$080 a José Baptista de Carvalho, 2º tenente da administração do 9º regimento de artilharia montada, para acquisição de fardamento para os sargentos-ajudantes do mesmo regimento.

Idem — Pagamento de 840$ ao Hospital Militar da 5ª região, como indemnização, pelas despezas effectuadas com enterros de praças do Exercito fallecidas durante o mez de maio ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 5ª — Pagamento de 150$ a Alberto de Moraes Aguiar, pelas diarias a que fez jús no mez de junho findo.

Verba 3ª — Pagamento de 130$400 a João Santos, pelo material fornecido ao nucleo Cruz Machado, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 13$ a Cesar Schulz, pelo material de expediente fornecido ao nucleo Cruz Machado no mez de maio.

Idem — Pagamento de 98$ a José Hauer Junior & Comp., pelo material fornecido ao nucleo Cruz Machado, no mez de maio ultimo.

Idem — Pagamento de 150$ a Caetano Marchesini, pelo aluguel da casa occupada pela delegacia do mesmo serviço, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 531$300 a João Ricciardella, pela alimentação de immigrantes nesta capital durante o mez de junho.

Idem — Pagamento de 433$200 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados ao Serviço de Povoamento, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 739$400 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos transportes effectuados por conta do mesmo serviço, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 32$900 a Danielewicz & Comp., pelos medicamentos fornecidos a immigrantes doentes nesta capital, durante o mez de junho.

Idem — Pagamento de 255$800 a Villa & Comp., pelo desembarque e alimentação de immigrantes em Paranaguá, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 500$ a Agostinho Souza & Comp., pelo aluguel da casa occupada pela hospedaria de immigrantes nesta capital, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:691$800 a João Pedro Ditzel, pelos transportes e materiaes fornecidos ao nucleo Senador Corrêa, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:710$ ao pessoal diarista empregado no nucleo Senador Corrêa, no mez de junho.

Dia 16

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 100$, a Antonio Miranda, pelos fornecimentos effectuados ao Dispensario Anti-Venereo desta capital.

Idem — Pagamento de 1:135$ a H. Belz & Comp., pelos fornecimentos de artigos necessarios á installação do Dispensario Anti-Venereo desta capital.

Idem — Pagamento de 61$500 a Placido e Silva & Comp., pelos artigos de expediente fornecidos ao Serviço de Prophylaxia da Lepra, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 39$ a Cesar Schulz, pelos carimbos fornecidos ao Dispensario Anti-Venereo desta capital, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 940$ a Braun & Comp., pelos fornecimentos effectuados, no mez de junho, ao Dispensario Anti-venereo desta Capital.

Idem — Pagamento de 43$ á Casa Pratt, pelos concertos em machinas de escrever do Dispensario Antivenereo desta Capital, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 50$ a Zulmira Duarte Haj-Mussi, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Antivenereo de Castro, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 25$ á Empreza de Electricidade do Rio Negro, pelo fornecimento de energia electrica e aluguel do apparelho telephonico do Dispensario Antivenereo daquella cidade, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 150$ a José Bley, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Antivenereo do Rio Negro, no mez de junho.

Dia

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 8:000$000, como adeantamento, a Sizenando de Mattos Bourguignon, para pagamento dos operarios do Nucleo Candido de Abreu, no mez de julho.

Idem — Pagamento de 2:025$ ao pessoal diarista empregado no Nucleo Cruz Machado, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 470$200 a José Hauer Junior & Comp., pelo material fornecido ao Nucleo Senador Corrêa, no mez de junho.

Verba 5ª — Pagamento de 400$000 a Joaquim Augusto de Andrade, pelo aluguel da casa occupada pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no mez de junho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 11ª — Pagamento de 291$850 a Max Roesner & Filhos, pelo material de expediente fornecido ao 6º districto, no mez de junho.

Dia 18

Ministerio da Guerra:

Verba 14ª — Pagamento de 600$, como indemnização, pelas despezas feitas com a conducção do commando da 5ª Região Militar, nos mezes de maio e junho.

Idem — Pagamento de 6:482$250 a José Baptista de Carvalho, contador do 9º regimento de artilharia montada, como adeantamento, para as massas relativas ao 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 848$450 a Sigel & Etzel, pelos medicamentos fornecidos ao Nucleo Cruz Machado, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 2:271$450 a Danielewicz & Comp., pelo material de pharmacia fornecido ao Nucleo Cruz Machado, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1:860$ ao pessoal diarista empregado no Nucleo Candido de Abreu, no mez de junho.

Verba 5ª — Pagamento de 1:100$000 a Ivahy Martins, pelas sementes fornecidas

ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 600$ a Pedro Nicolau, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Antonina, nos mezes de janeiro a junho.

Idem — Pagamento de 249$600 a Luiz Rose, pelos fornecimentos relativos ao mez de abril ultimo.

Dia 19

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2ª — Pagamento de 127$800, como indemnização, ao porteiro da Administração dos Correios, pelas despezas miudas effectuadas no mez de maio.

Idem — Pagamento de 110$, como indemnisação ao mesmo porteiro, pelas despezas miudas effectuadas no mez de março.

Idem — Pagamento de 269$400, como indemnização, ao mesmo porteiro, pelas despezas miudas effectuadas no mez de abril.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 3:710$ a João Mendes dos Santos, pelos serviços de construcção de estradas no Nucleo Candido de Abreu, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 3:623$320 a Carlos Prybylski, pelos serviços de construcção de estradas no Nucleo Candido de Abreu, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 3:531$500 a Gregorio Skovron por serviços diversos prestados ao Nucleo Candido de Abreu, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 3:609$500 a João Mendes dos Santos, pelos serviços de Construcção de estradas no Nucleo Candido de Abreu, no mez de maio.

Dia 20

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 3:871$080 a Carlos Prybylski, pelos serviços de construcção de estradas no Nucleo Candido de Abreu, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 2:200$ a João Domski, pela construcção de uma casa para a administração do Nucleo Candido de Abreu.

Idem — Pagamento de 2:936$600 a Gregorio Skowron pelos serviços prestados á séde no Nucleo Candido de Abreu, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 1:390$800 a Leandro Muzzolon, pelos serviços de construcção de estradas no Nucleo Cruz Machado, no mez de março.

Idem — Pagamento de 3:064$100 a Fructuoso Affonso, pelos serviços de conservação de estradas no Nucleo Cruz Machado, no mez de março.

Idem — Pagamento de 1:950$ a Simão Berbetz pelos serviços de coservação de estradas no Nucleo Cruz Machado, no mez de março.

Idem — Pagamento de 5:269$400 a Fructuoso Affonso, pelos serviços de conservação de estradas no Nucleo Cruz Machado, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 633$ a Simão Berbetz, pelos serviços prestados ao Nucleo Cruz Machado, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 105$ ao Dr. Petit Carneiro, pelos serviços medicos prestados a immigrantes doentes nesta Capital, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 3:237$ a Simão Kowalczuk, pelos serviços de conservação e construcção de estradas no Nucleo Senador Correia, no mez de maio.

Ministerio da Marinha:

Verba 7ª — Pagamento de 2:532$570 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de comestiveis á Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de maio.

Dia 21

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 4:123$400 a Simão Kowalczuk, pelos serviços prestados ao Nucleo Senador Corrêa, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 3:607$ a Fructuoso Affonso, pelos serviços de conservação de estradas de Nucleo Cruz Machado, no mez de abril.

Verba 5ª — Pagamento de 60$ á Companhia Telephonica do Paraná, pela assignatura de um apparelho telephonico no 1º semestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 150$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel da casa occupada pela Sub-inspectoria de Saude dos Portos, no mez de junho.

Idem pagamento de 135$ ao pessoal diarista do Posto de Guaratuba, no mez de junho.

Dia 23

Ministerio da Guerra:

Verba 8ª — Pagamento de 1:190$ a José Baptista de Carvalho, 2º tenente de administração do 9º regimento de artilharia montada, pelas diarias a que fizeram jús o 1º tenente Olindo Denys e o 2º tenente Benedicto Alpheu Baptista.

Idem — Pagamento de 300$ a Augusta Druzina, pelo aluguel do predio occupado por dependencias do Hospital da 5ª Região Militar, no mez de junho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 14ª — Pagamento de 200$ a Ubaldino Holmann, pelo transporte do pessoal do Posto de Ponta Grossa.

Dia 24

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Verba 2ª — Pagamento de 5:400$ a Wenceslau Glaser, pelo aluguel do predio occupado pela Administração dos Correios, nos mezes de abril a junho.

Idem — Pagamento de 366$ á South Brazilian Railway, pelos fornecimentos de luz e energia electrica, no mez de fevereiro.

Idem—Pagamento de 408$900 á South Brazilan Railway, pelos fornecimentos de luz e energia electrica, no mez de março.

Idem — Pagamento de 442$ á South Brazilian Railways, pelos fornecimentos de luz e energia electrica, no mez de abril.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 15:488$329 ao pessoal da séde do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural e dos Postos da Colonia Mineira, Campo Comprido, Jacarézinho, Morretes, S. Jeronymo, Foz do Iguassú e Guaratuba, no mez de junho.

Dia 25

Ministerio da Fazenda:

Verba 21ª — Pagamento de 400$, como indemnização, a Olegario Vieira Belém, pela despeza effectuada com o seu transporte quando em viagem na qualidade de fiscal do consumo.

Idem — Pagamento de 90$800 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas a fiscaes dos impostos de consumo, no mez de maio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª — Pagamento de 2:933$800 a Simão Berbetz, pelos serviços de conservação de estradas no Nucleo Cruz Machado, no mez de abril.

Dia 26

Ministerio da Fazenda:

Verba 21ª — Pagamento de 150$, como indemnização, a Isauro Sottomaior Ramos, pelas despezas effectuadas em viagem de inspecção á Collectoria de Conchas.

Dia 27

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 3:000$000, como adeantamento, ao Dr. Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, para attender ás despezas de prompto pagamento na séde do serviço e nos postos.

Idem — Pagamento de 219$ á Estrada de Ferro Sorocabana, pelas passagens fornecidas ao Serviço de Saneamento, nos mezes de março e maio.

Idem — Pagamento de 105$ a Rodolpho Kuchenbuch & Berli, pelas pinturas effectuadas na séde do Serviço de Saneamento.

Idem — Pagamento de 146$ a J. T. P. Rebello Junior, pelos transportes effectuados em proveito do mesmo serviço, no mez de junho ultimo.

Idem — Pagamento de 400$ a Alvaro Junqueira Peniche, pelo aluguel do predio occupado pela séde do Serviço de Saneamento, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 507$ a Abilio Monteiro, pelo fornecimento de um cavallo de montaria ao Posto de Jacarézinho.

Idem — Pagamento de 200$ a A. José & T. Maron, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Paranaguá, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 90$ a Sigel & Etzel, pelos fornecimentos effectuados em proveito do Serviço de Saneamento, no mez de junho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 16ª — Pagamento de 903$500 a Cezar Schulz, pelo material de expediente fornecido á Delegacia Fiscal do do Thesouro Nacional.

Idem — Pagamento de 99$200 á South Braziliam Railways, pela luz electrica fornecida á delegacia fiscal, no mez de junho.

Verba 19ª — Pagamento de 35$300 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas expedidos pelas collectorias deste Estado.

Verba 34ª — Pagamento de 60$ ao Banco Nacional do Commercio, pelo aluguel da sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 60$ ao Banco Nacional do Commercio, pelo aluguel da sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, no mez de junho.

Dia 30

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª — Pagamento de 426$500 a G. Nickel Junior & Comp., pelos forne-

cimentos relativos ao mez de junho, em proveito do Serviço de Saneamento.

Idem — Pagamento de 478$400 a Sigel & Etzel, pelos fornecimentos dos mezes de junho e julho, em proveito do mesmo serviço.

Idem — Pagamento de 430$ a Placido e Silva & Comp., pelo material fornecido ao Serviço de Saneamento, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 544$ a Rodolpho Kuchenbuch & Berli, pelos trabalhos executados no dispensario anti-venereo desta capital.

Idem — Pagamento de 1:550$200 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados durante o mez de junho ultimo.

Idem — Pagamento de 723$807 ao Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, vencimentos a que fez jús nos mezes de fevereiro e março ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 14ª — Pagamento de 162$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelos transportes effectuados em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no mez de junho.

Ministerio da Fazenda:

Verba 16ª — Pagamento de 200$, como adeantamento, a Frederico G. Gaia, porteiro da delegacia fiscal, para attender ao pagamento das despezas miudas, no mez de agosto.

Verba 19ª — Pagamento de 36$ á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas durante o mez de maio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 13 a 18 de agosto de 1923

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Henrique Aurelio da Silva.—Vistos, etc.. Confirmo o despacho de fls. 33 v. por seus fundamentos, que estão de accordo com a lei e a prova dos autos.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Manoel Fernandes Alvares e sua mulher.—Diga a parte sobre o allegado a fls. 55.

Carta rogatoria

Rogantes, as Justiças da capital da Republica Argentina; rogadas, as Justiças da cidade do Rio de Janeiro.—Supplicante, Florencio Parravicini; supplicada, Maria Avienne.—Nomeio os Drs. Aprigio de Amorim Garcia e Ayres da Rocha, peritos, afim de ser dado valor ao feito, para o pagamento da taxa judiciaria.

Justificação

Justificante, Durval Antonio do Monte. —Vista ao Dr. procurador.

Acção executiva

Autor Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães; réo, Guilherme de Almeida Brito e a Sociedade Impressora do Brasil.—Julgo por sentença a desistencia e accôrdo tomados por termo a fls. 21 afim de que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.—Defiro o requerido a fls. 19.

Requerimentos para a cobrança de autos

Supplicante, Urbano Freire de Gouvêa Andrade; supplicado, Dr. Ernesto Dutra.—Informe o escrivão se os autos já foram entregues em cartorio.

Supplicante, Affonso M. Oliveira Penteado; supplicado, Dr. Ernesto Dutra.—Informe o escrivão se os autos já foram entregues.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Rigoberto de Mesquita Telles.—Nomeio peritos os Drs. Aprigio Amorim Garcia e Ayres da Rocha, afim de ser feita a conversão da multa.

Acção decendiaria

Autor, Antonio Teixeira Lopes; réo, Companhia de Seguros Maritimos «Portugal e Ultramar».— Indefiro o requerido a fls. 35. Voltem os autos conclusos.

Deposito

Supplicante, Nacle Jarjura Descache; supplicada, a Fazenda Nacional.—Vista ao Dr. procurador sobre o requerido á fl. 88.

Manutenção de posse

Supplicantes, os syndicos da massa fallida de G. Laine & Comp.; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.—Em prova, pela dilação legal.

Habeas Corpus

Impetrante, Thereza Casales; pacientes, Antonio Casales e Regelo Alvelares. — Vistos etc. Julgo prejudicado o pedido relativamente ao primeiro requerente Regelo Alvelares, e declaro-me incompetente para conhecer relativamente á Antonio Casales, em vista das informações prestadas pela autoridade policial.

Acção ordinaria

Autor, Julio da Silveira Caldeira; rés, a União Federal e Atahualpa Lopes Uflacker. —Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, Francisco Pereira da Cunha.—Defiro o requerido a fls. 14.

Acção summaria

Autora, Companhia Alliança da Bahia; réo, Pereira Caneiro & Comp. Ltda.—Concedo o prazo de trinta dias para o fim requerido a fls. 5, e defiro o requerido na mesma petição com relação ao depoimento do representante da autora.

Execução de sentença

Exequente, coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; Executada, a União Federal.—Vista ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autor, o engenheiro Arthur da Silva Pinto; ré a União Federal.—Recebo a appellação interposta á fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal. Accusados, Antonio Domingos e Guido de Almeida Albuquerque. — Recebo as appellações interpostas as fls. e assigno o prazo da Lei para que os autos sejam apresentados na Instancia Superior.

Justificação

Justificante, Durval Antonio do Monte. —Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Manutenção de posse

Supplicante, Albino da Silva Gomes. Supplicados, A União Federal e outros.— Indefiro o requerido a fl. 183. O desentranhamento das contestações aos embargos não tem o effeito que se lhe quer attribuir, isto é, o de privar o autor de fazer a prova que entender necessaria na dilação, tratando-se de acção de manutenção de posse, cujo processo é especial.

Exscução de sentença

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires. — Recebo a appellação tomada por termo á fls. 354 em seus effeitos regulares. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Justificações

Justificantes, Franci co Maria Roberto de Jesus e Angelica Maria Roberto de Jesus; Isabel do Rego Cavalcanti Ferraz e Raul do Rego Cavalcanti Ferraz.—Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante e pacienic, Virgilio Perseganí. — Officie-se ao Sr. marechal chefe de Policia, requisitando informações para o dia 20 do corrente mez.

Acção ordinaria

Autor, Candido Ferreira Cascão; réo, Lloyd Nacional.— Em prova.

Acção de despejo

Autor, Raul Zanarte; réo, Rubem de Almeida Mello.— Vista ao autor.

Carta rogatoria

Rogantes, as justiças da Capital da Republica Argentina; rogadas, as Justiças da cidade do Rio de Janeiro; supplicante, Florencio Parravicini; supplicada, Maria Aviene.— Julgo procedentes os laudos de fls. 28 e 29 accordes, para o effeito do pagamento da taxa judiciaria.

Acção de força nova

Autor, Antonio Candido dos Santos Silva Mello; ré, Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.— Em prova pela dilação legal.

Acção ordinaria

Autor, Luiz Argollo Mendes; ré, a União Federal.— Prosiga-se.

Requerimento avulso

Supplicante, Francisco Soares da Costa Lima.— Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Arrigo Schnaitt e Francisco Vieira de Souza.— Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Corrêa de Azevedo.—Archive-se, como requereu a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Macedo & Leite.— Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 27 de agosto de 1923

PRESIDENTE SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.224 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes; Paulo Martins de Souza e João dos Santos Mesquita, aggravada, Emilia Rosa de Mesquita; — Não se conheceu do aggravo por não ser caso deste recurso contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.22 — Relator, o Sr desembargador Elviro Carrilho; aggravante Alfredo da Silva Rocha, aggravado, Julio Baptista Isnard. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.227 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, massa fallida de Garcia Carvalho & Comp, aggravados, Kottechan & Schmidt.—Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo*, julgue improcedente a reivindicação, unanimemente.

N. 9.228 Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, massa fallida de Moreira & Comp., aggravados, Ferreira Braga & Comp. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 9.229 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Antonio Francisco Alves aggravado, B. V. Sarly. — Converteu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator. Designado prolator para o accordão o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.230 —Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel Tavares Pinheiro; aggravados, Luiz Ferman & A. Ferman. — Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.232 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; aggravante, Armando Gomes Saraiva; aggravado, José Cavalcanti Vieira. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.234 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimaraes; aggravante, Dr. Joaquim Catramby; aggravado, Joaquim Gonçalves Ledo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.235 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Guiomar Leal e outros; aggravados, José André dos Santos e outros.— Negou-se provimento, unanimemente.

Adiada

Carta testemunhavel n. 495. — Por indicação do respectivo relator.

SORTEIO

Agravo de petição

Ns. 9.235, 9.237 e 9.253 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.231 e 9.250 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.233 e 9.252 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

MESA

Aggravo de instrumento

N. 476.

Aggravos de petição

Ns. 9.079, 9.238, 9.239, 9.240, 9.241, 9.242, 9.243, 9.244, 9.245, 9.246, 9.247, 9.248, 9.249, 9.251, 9.254, 9.255, 9.256, 9.257, 9.258, 9.259, 9.264, 9.265 e 9.266.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.726, 9.176, 9.181, 9.187, 9.188, 9.194, 9.199, 9.200, 9.203, 9.204, 9.208, 9.211, 9.213, 9.214, 9.215, 9.217, 9.220 e 9.223.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias na fórma abaixo.

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que havendo o Dr. João Antunes Guimarães, na acção que move contra Francisco Paula Moneto, inventariante do espolio de D. Candida Mario Gazzanco, allegado a ausencia dos interessados, D. Antonietta Moreira da Silva e D. Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, e tendo justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: — Vistos etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito pelo que, tendo ficado apurada a ausencia desta Capital, em logar incerto e não sabido de D. D. Antonietta Moreira da Silva, Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, determino a citação edital dessas pessoas para que fallem aos termos da acção summaria já proposta. Sejam affixados e publicados na fórma da lei os necessarios editaes com o prazo de trinta dias. Custas na fórma da lei. Rio, 14|8|923. — Auto Fortes. — Em virtude do que, passou-se o presente edital com o teôr do qual o lavro, cito e hei por citados DD. Antonietta Moreira da Silva e Orlanda Caldas e seu marido Alvaro Caldas, para findo o referido prazo de trinta dias, virem á primeira audiencia deste juizo, ver se lhes assignar o prazo legal para contestarem a referida acção summaria sob pena de revelia e demais comminações de direito. E para constár passou-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. *Auto Fortes* — Rio, 24|8|923. — José da Silva Lisbôa. — (Devidamente sellado). — Está conforme. — Rio, 24 de agosto de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisbôa. (5.487).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, dos credores, J. Fontes & Comp., estabelecidos á Praça da Republica n. 195, e a quem interessar, possa, para sciencia do pedido de homologação da uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 15 de setembro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de, deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes J. Fontes & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos, e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores dos respectivos creditos -21 % em 4 prestações, sendo a 1ª de 5 %, a seis mezes, a 2ª de 5 % a dozes mezes; 3ª 5 %, a 18 mezes e a 4ª de 6 %; a contar da data da homologação da concordata; offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Carlos Cruz, Bulhões & Vasconcellos e Haupt & Comp.. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no Forum á rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias no dia 15 de setembro proximo, ás 14 horas, afim de proceder sobre o pedido de homologação sob pena de revelia. E para constar, se passaram este e outro de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de agosto de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros* (5.503).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Gonçalves Braz & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Braz & Comp., á rua da Alfandega n. 134, sobrado, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gustavo & Comp., devidamente instruido e depois de prehenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves Braz & Comp., por sentença deste juizo, de 24 de agosto de 1923, ás horas da fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de julho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 71, ficando os credores da dita firma fallida noficados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de setembro de 1923, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seu §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (5.504).

Juizo de Direito da Segunda vara Civel

Fallencia de Arthur Ferreira da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Arthur Ferreira da Silva que se acha em cartorio acção reivindicatoria, a requerimneto de Henrique Lima & Comp., para fallarem sobre a referida acção, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.170).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Alberto Gomes & Comp., liquidatarios da massa fallida de Octacilio Alves, lhe foi requerida a sua prestação de contas, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados os interessados da fallencia Octacilio Alves, para fallarem, no prazo de dez dias, sobre as contas apresentadas, sob pena de revelia. Dado e passado aos 25 de agosto de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.*

(5.456)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos syndicos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reclamação reivindicatoria de R. Villa Real, sobre mercadorias no valor de 6:400$000. Rio, 13 de agosto de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (5.442)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Gomes & Souza

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gomes & Souza, estabelecidos á rua Fernandes Marinho n. 41, estação de Oswaldo Cruz, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alberto Costa & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gomes & Souza, estabelecidos á rua Fernandes Marinho n. 41, estação de Oswaldo Cruz, por sentença deste juizo hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 7 de julho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (5.509).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Raphael Azera, para, findo aquelle prazo, vir a este juizo, no prazo de dez dias, prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pela firma supplicante, Oscar Vieira & Comp. e á sua revelia, nos termos da petição inicial

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em cumo, por parte de Oscar Vieira & Comp., foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Oscar Vieira & Comp., estabelecidos á rua Pedro Americo ns. 21 e 27, representados pelo seu socio Oscar Vieira de Mello Pereira, tendo constituido seu procurador, como se vê do traslado junto, a Raphael Azera, residente á rua Senador Furtado n. 108, casa XIV, outorgando poderes dentre os quaes o de fazer cobrança, vender productos de seu commercio, receber e dar quitações, etc.; acontece que o supplicado exerceu por seis mezes o mandato sem que até hoje, amigavelmente, tenha prestado as devidas contas; e suppondo o supplicante que o supplicado tenha desviado mercadorias e recebimentos na importancia de mais ou menos 14:000$ (quatorze contos de réis), requer a V. Ex. se digne ordenar a citação do supplicado, afim de, perante esse juizo, em prazo designado, prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pelo supplicante e á revelia do supplicado. Nestes termos, protestando por todo genero de provas em direito permittidas, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, sob pena de revelia, exame de livros, etc. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923. — Por procuração, Raymundo Marianno de Mattos. (Estava sellada). Despacho: Como requer. Rio, 29-6-923 — Cesario Pereira. Despacho: Marco o prazo de dez dias. Rio, 3-7-923. — Cesario Pereira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Raphael Azera, por não ser possivel encontral-o, apezar das diligencias empregadas, tendo sido informado por pessôas de sua familia achar-se ausente desta capital, no Estado de Minas. Rio, 17 de junho de 1923. — O official do juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Tendo Oscar Vieira & Comp., requerido a V. Ex. a intimação de Raphael Azera, afim de, perante esse juizo, prestar as suas contas, em virtude do mandato que lhe fôra confiado pelo supplicando, e como esteja o supplicado ausente, no Estado de Minas, conforme a certidão junta do official de justiça, pede a V. Ex. designar dia e hora, afim de que seja a sua ausencia justificada por testemunhas e procedida a intimação na fórma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — Por procuração, Raymundo Marianno de Mattos. (Estava sellada). Despacho: Como requer, designando o escrivão. Rio, 20-7-923. — Cesario Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. — Vistos estes autos etc. Julgo por sentença a justificação produzida e, em face da prova resultante, mando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 27 de julho de 1923. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, Raphael Azera, para, findo o prazo de trinta dias, vir a este juizo, no prazo de dez dias, prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pela firma supplicante, Oscar Vieira & Comp., e á sua revelia, nos termos da petição inicial; advertindo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 30 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (5.510)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Por este juizo correm os seguintes editaes para casamento:

João Gutierre e Josephina Carcerelli, Alvaro de Carvalho e Guiomar da Silva Franco José Lemos e Carmen Bessa Pacheco, Leonel Pereira de Carvalho e Evangelina Aquino, Manoel Augusto e Laudelina Augusta, Antonio Lazarini e Leocadia Ferreira, João Mariano da Silva e Carmelinda Vaz, Manoel Augusto e Laudelina Botelho e Salvador Matera e Alzira Crivano.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civel, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de 10 dias, que, no dia 4 de setembro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, sobrado, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der, sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Henrique Campos, na acção executiva que lhe move a Companhia Aurea Brasileira, cujos bens acham-se á rua General Telles n. 75, casa II e são os seguintes: um guarda-vestidos de peroba clara, um *toilette* de dita, com tampo de marmore, espelho *biseauté*, feitio de commoda; uma cama de dita, para casal, uma *étagère* de dita, com tampo de marmore e espelho *biseauté;* um *buffet* de dita, systema inglez, com crystalleira, vidros lavrados e espelhos *biseauté;* uma mesa elastica de dita, com assento de palhinha e encosto de sarrafos; uma dita de balanço: duas columnas de dita, para vasos, na côr de canella; uma machina de pé para costuras, «White», com caixa n. 1.173.522; uma machina de costuras «Singer», numero 2.628.067; um guarda-vestidos de canella, duas camas de dita para solteiro e um *toilette* de dita, feitio de commoda, com tampo de marmore e espelho *biseauté.* Importando a avaliação em 1:265$, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo.

no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civel, em 20 de agosto de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.* Nada mais consta do dito edital, que bem e fielmente fiz extrahir o presente traslado, que subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1923. (5.413)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se Urias Antonio da Silva e Amasilia Gaspar Gonçalves, Benedicto Francisco Xerem e Maria Rodrigues da Silva, Victor José Maria e Zilda Pery de Linde. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 27 de agosto de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou José dos Santos Rodrigues, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 5 de setembro, ás 12 horas e meia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Estado de S. Paulo

COMARCA DA CAPITAL DE S. PAULO

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Affonso José de Carvalho, juiz de direito da 1ª Vara Civel e Commercial dessa comarca da capital, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que por parte de Mansur Akin me foi dirigida a petição, cujo teôr se segue: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Mansur Akin que, tendo sido a seu favor emittido, pela Banca Italiana di Sconto, um cheque do valor de £ 40, sob numero 3.023|136, saccado contra Barclays Bank Ltd., da praça de Londres, em 7 de novembro de 1919, acontece que o supplicante em viagem para o Egypto perdeu uma de suas malas, justamente aquella em que se achava o referido cheque, dando-se assim o extravio deste. Avisados do occorrido o saccado e o emittente, por elles não foi pago o mesmo cheque, sendo a importancia relativa a esse titulo, transferida pelo saccado ao emittente. Para o effeito de ser julgado nullo o cheque e o supplicante poder, nesta praça, exigir da Banca Italiana di Sconto o pagamento da importancia respectiva, requer a V. Ex. se digne ordenar a designação de dia e hora para a justificação do allegado e mandar publicar os editaes necessarios, satisfazendo-se as exigencias legaes estatuidas pelo decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, art. 36 e seus paragraphos, combinado com o art. 15 do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. Nestes termos, A. esta. E. deferimento. São Paulo, 10 de junho de 1923. — Mansur Akin. — Alvaro de Britto. Testemunhas: Paulo Simão.—Calil Gabriel. — Antonio Sahd. Em cuja petição legalmente sellada e devidamente distribuida, proferi o seguinte despacho: A. como requer. São Paulo, 11-7-923. — Carvalho. Em consequencia deste meu despacho e depois de ouvidas as testemunhas e sendo em os autos conclusos depois de sellados e preparados nelles, proferi a seguinte sentença: Julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza seus effeitos legaes. E, em consequencia, havendo por justificadas a propriedade e a perda do cheque a que allude a petição inicial e mando que se façam pelo *Diario Official* as citações e intimações de que trata o artigo 36 do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Custas *ex-causa*. São Paulo, 11 de agosto de 1923. — Affonso José de Carvalho. Em virtude desta minha sentença, fiz expedir o presente edital, pelo qual ficam intimados os saccados Barclays Bank Ltd. da praça de Londres, a emittente Banca Italiana di Sconto, desta praça para não pagarem o cheque de que se trata, e citado o detentor para apresental-o em juizo, dentro do prazo de tres mezes, ficando os mesmos ainda logo citados, para dentro do referido prazo de tres mezes, oppôrem contestação firmada em defeito de fórma do titulo ou na falta de requisito essencial ao exercicio da acção cambial, tudo nos termos do art. 36 e seus paragraphos, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* e em qualquer dos diarios matutinos desta capital. São Paulo, 24 de agosto de 1923. Eu, Alcides Cintra Bueno, ajudante, o escrevi. E eu, Antonio Carlos da Cunha Canto, escrivão, subscrevi. — O juiz de direito, *Affonso José de Carvalho.* (5.489)

Estado de Santa Catharina

Juizo de Direito da Comarca de Lages

O Dr. Mario Teixeira Carrilho, juiz de direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina, etc.:

Faz saber que por parte de Maximiliano Cicero Juvenal Batalha e Francisco Nunes de Vargas, condominos do immovel Amola Faca, tambem conhecido por Pinheiros Ralos, nesta comarca situado, representados pelo advogado desembargador Dr. Salvio de Sá Gonzaga, seu bastante procurador, lhe foi dirigida longa petição que, em resumo, diz o seguinte: que os supplicantes são legitimos senhores e possuidores de diversas partes de terras no immovel referido, provando o primeiro o seu *jus in re* não só pelos documentos inclusos como tambem pelos que se acham juntos aos autos da divisão que do mesmo immovel for requerida por José Nunes de Vargas em 1892, — e provando o segundo o seu dominio por documentos que constam nos mesmos autos; que essa acção foi contestada e contenciosamente julgada; que tendo havido appellação da sentença, dessa desistiram os appellantes; que tendo sido determinada a divisão geodesica do immovel, correu essa até a final, sendo homologada; que interposta a appellação, dormiram os autos longos annos no Superior Tribunal de Justiça, até que tendo sido restabelecida a instancia foi julgada nulla a divisão, pelo fundamento de ter sido deferida a promessa ao agrimensor, arbitradores e supplentes, por um juiz que era tambem supplente. Em seguida dá a lista dos condominos naquella época (1892) e as successões havidas até o presente, pelo fallecimento de alguns dos condominos e por vendas que outros fizeram, apurando a lista dos que presentemente teem parte no immovel, os quaes são os seguintes: Francisco Cardoso Monteiro; Maria Gurgel do Amaral; Ramiro Soares do Amaral e seus filhos orphãos Lindolpho, pubere, Maria Angelica, Adelina e Octacilio, impuberes, Luiz Henrique Pimentel de Cordova; Justino Machado de Carvalho; João Paz; Procopio Joaquim do Amaral, com bemfeitorias; Candido Ignacio de Liz, com bemfeitorias; Polydoro Ribeiro da Silva, com bemfeitorias; Affonso da Silva Motta; Athanazio da Silva Motta; Ignacio Rodrigues de Andrade; Athanazio da Silva Motta, herdeiro successor de Manoel Germano de Souza, com bemfeitorias; Antonia Rodrigues de Andrade, com bemfeitorias; Maria Nunes de Vargas; Waldemar de Liz; Targino Trindade Ribeiro Branco, com bemfeitorias; Dimas de Oliveira Wultrich; Juvenal Trindade Branco; Belmira Maria dos Santos; Francisco Rodrigues da Cruz, com bemfeitorias; João Rodrigues da Cruz; Maria Ferreira de Souza e seus filhos orphãos Maria dos Prazeres e João Francisco dos Santos, impuberes; Maria da Conceição; Manoel Americo Motta; Pedro Rosa; Pedro Ribeiro Gomes; João Antunes de Oliveira; João Liz de Souza; Zeferino Rodrigues Moreira; João Luiz Corrêa Sobrinho; Polycarpo Antunes de Oliveira; Belmiro Chaves de Camargo; José Chaves de Camargo, impubere; Joaquim Ortiz; João Ortiz; José Francisco Ramos; Joaquim Chaves de Camargo Sobrinho, por si e como tutor dos filhos de Ortiz: Manoel Ortiz de Camargo, pubere, Maria Luiza da Silva e Osorio Ortiz, impuberes; Laudelino da Silva e Rosa; José Ferreira Netto, com bemfeitorias; Maria Zulfiria do Amaral; Manoel Pereira de Oliveira, com bemfeitorias; Brazilina Maria do Amaral, com bemfeitorias; Leopoldino Domingos da Silva; João Ferreira do Amaral, com bemfeitorias; Nicoláu Juvencio dos Santos, com bemfeitorias, marido de Maria Stella Gurgel, desapparecido ha muitos annos, não se sabendo si é vivo ou morto; João Demetrio de Jesus, em logar desconhecido; Claudina de Jesus e Maria Magdalena de Jesus; successores de Antonio Ferreira de Souza Machado: Estevam Ferreira de Souza Machado, Conceição Ferreira de Souza Machado, Maria José Ferreira de Souza Machado, Joaquim Ferreira de Souza Machado, Luciano Ferreira de Souza Machado, Valerio Ferreira de Souza Machado, todos com bemfeitorias;

Emilia Schevaschi e seus filhos orphãos José Maria Ferreira Machado, pubere, Etelvina Ferreira de Souza Machado, pubere, Targino Ferreira de Souza Machado, impubere, Georgina Ferreira de Souza Machado, impubere, todos com bemfeitorias; Joaquim de Souza Oliveira, com bemfeitorias, por si e seus filhos orphãos: João Prudencio de Oliveira, pubere, com bemfeitorias, Alfredo Prudencio de Oliveira, pubere, com bemfeitorias, e Bernardina Prudencia de Oliveira, impubere, com bemfeitorias; Eduardo Prudencio de Oliveira, Izolina Prudencio de Oliveira, José Prudencio de Oliveira, Manoel Prudencio de Oliveira e Vidal Prudencio de Oliveira, filhos de Joaquim Prudencio de Oliveira, com bemfeitorias; herdeiros netos de Antonio Ferreira Machado: Anastacio de Souza Oliveira, interdicto, com bemfeitorias; Lucinda de Souza Oliveira, com bemfeitorias; José de Souza Oliveira, com bemfeitorias; Antonio de Souza Oliveira; Anastacio Luiz de Andrade, com bemfeitorias; Henrique Soares do Amaral, por si e seus filhos orphãos Octacilio, impubere, Andrelina e Angelica, puberes: Lindolpho Soares do Amaral; Americo Ribeiro Gomes; herdeiros de Antonio Ferreira de Souza Machado Sobrinho, residentes em Campos Novos; Ignez de Souza Machado, orphã pubere, Bernardina Ferreira de Souza Machado, Joanna Ferreira de Souza Machado, Conceição Ferreira de Souza Machado, Belmira Ferreira de Souza Machado, orphãs puberes; João Pereira Primo, com bemfeitorias; Escolastica Maria da Luz, com bemfeitorias; Manoel Chaves do Camargo; Honorio de Albuquerque; Virgilio de Souza Machado; Joaquim Faustino da Silva; Julio Ignacio Luiz; Francisco Esteves da Silva; Manoel, Antonio, Emiliano, Joaquim, Cezario e Virginia, orphãos impuberes, filhos de Julio Ignacio Luiz; Oliverio de Souza Machado; Maria, Dorvina e Generosa, filhas de Pedro, tutelados de Francisco Esteves da Silva; Maria Stella Gurgel; Athanazio José Garcia (genro); Joaquim Rodrigues Padilha (filho); José Rodrigues Padilha (filho) e outros filhos que venderam as suas glebas; Marcilio Moreira dos Santos Oliveira; Antonio Ferreira Terras; Boaventura José de Souza; Leopoldo Vieira de Liz, com bemfeitorias; José Rosa; Sebastião Felisberto; Palmira Pereira do Amaral, com bemfeitorias, por si e seus filhos impuberes Josina, José, Adão e Leardina; João Ribeiro de Andrade, com bemfeitorias; Jorge Ferreira do Amaral; João Maria do Amaral; Damião Nunes de Vargas; Felizardo Moreira dos Santos Oliveira; Luciano Corrêa França; João Corrêa França; Simeão Corrêa França; Jesuino Corrêa França; João de Souza Macnado; Joaquim Ferreira de Souza Machado; Manoel Rodrigues da Cruz, com bemfeitorias; Joaquim Rodrigues da Cruz; José Rodrigues da Cruz; Pedro Silveira Gonçalves. Em petição supplementar arrollaram os supplicantes mais os seguintes condominos: Emiliano Ferreira de Souza Machado; Maria Henriqueta de Jesus, viuva de Ildefonso Luiz Pereira, e seus filhos Maria José Luiz Pereira, José Maria Pereira, Alvaro Luiz Pereira, Nathalia Luiz Pereira, Maria do Carmo Pereira, Leocadia Luiz Pereira, Manoel Francisco Pereira, pubere, João Luiz Pereira e Anna Luiz Pereira, impuberes, e pediram a citação dos confrontantes Dr. Charles Vincent e José Coelho de Oliveira, pedindo na inicial a nomeação e citação de um curador *in litem* aos menores e um curador aos ausentes, levendo todas as citações ser feitas por edital com o prazo de trinta dias para os condominos e confrontantes residentes nesta comarca, bem como para os curadores e para os interessados residentes na comarca de Campos Novos, deste Estado, e por edital com o prazo de noventa dias para os condominos residentes no Estado do Rio Grande do Sul. Em virtude do que, despachou mandando que fosse preliminarmente aberta a pequena linha de confrontação do immovel dividendo com terras do Estado, conforme requereram os supplicantes; e feita a abertura da dita linha, de accôrdo com o que determina a lei estadual n. 1.305, de 17 de setembro de 1919, despachou a inicial nomeando Almiro Lustosa Teixeira de Freitas e Sebastião Dias Bräscher, respectivamente, curadores dos ausentes e *in litem* e mandando expedir os editaes de citações, na fórma requerida. Pelo presente edital, pois, com o prazo de noventa dias, em relação aos interessados residentes no Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Silveira Gonçalves e Antonio Ferreira Terras, residentes na comarca de Passo Fundo e Boaventura José de Souza, na comarca de São Francisco de Paula de Cima da Serra, e Nicoláu Juvencio dos Santos e João Demetrio de Jesus, ausentes em logar não sabido, e com o prazo de trinta dias, em relação aos interessados Ignez Ferreira de Souza Machado, Bernardina Ferreira de Souza Machado, Conceição Ferreira de Souza Machado, Belmira Ferreira de Souza Machado, orphãos puberes, herdeiros de Antonio Ferreira de Souza Machado Sobrinho, residentes em Campo Novos, deste Estado, e em relação aos condominos, confrontantes e curadores, residentes nesta comarca, — cita, chama e requer aos ditos condominos, interessados, confrontantes e curadores, cujos nomes constam do presente edital, os puberes tambem nas pessoas dos seus tutores e os impuberes unicamente nas pessoas dos respectivos tutores e os incapazes nas pessoas dos seus curadores, e mais a todos que tiverem interesse no immovel dividendo, — para que venham á primeira audiencia ordinaria deste juizo, após o prazo de noventa dias, que começa a correr da data deste, se louvar com os supplicantes em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do referido immovel Amola Faca ou Pinheiros Ralos, e tambem para combinarem sobre os salarios a pagar-se a esses differentes funccionarios, bem como sobre a quantia necessaria para a aposentadoria do juizo e verem proseguir na divisão. As audiencias ordinarias deste juizo são todos os sabbados, ás doze horas, no edificio do Conselho Municipal e, quando forem impedidos os sabbados, nos dias anteriores. E do que, para constar, se lavrou este que será affixado no logar publico do costume, nesta cidade, e mais sete de igual teôr para serem publicados na imprensa local, no *Diario Official* da União, no jornal official da capital deste Estado e no jornal official da capital do Estado do Rio Grande do Sul e affixado nas sédes das comarcas de Campos Novos, Passo Fundo e São Francisco de Paula de Cima da Serra. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 26 de maio de 1923. Vale a entrelinha supra — no *Diario Official* da União. E eu, Fernando Affonso d'Athayde, escrivão, o subscrevi. — *Mario Teixeira Carrilho*. (Sobre 2$400 em estampilhas estaduaes.) (5.495)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1923.....	10.703:808$293
Renda arrecadada em 28 de agosto de 1923.....	484:248$870
	11.188:057$063
Em igual periodo de 1922..	8.976:421$470
Differença para mais em 1923.....	2.211:63 $593

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada no dia 28:

Em ouro.....	103:374$424
Em papel.....	94:617$296
Total.....	197:991$720
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	6.572:440$522
Em igual periodo de 1922...	6.580:736$412
Differença a maior em 1923..	8:235$890

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO NUMERO NOVE

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio das Relações Exteriores e Isnard & Companhia para fornecimentos de artigos dos grupos numeros dous, tres, quatro e tapeçarias, a que referem os editaes publicados no *Diario Official* n. 72, de 27 de março de 1923, pagina 9.275; n. 77, de 4 de abril de 1923, pagina n. 9.948; n. 80 de 7 de abril de 1923, pagina 10.372; n. 86, de 14 de abril de 1923, pagina 11.003; n. 88, de 17 de abril de 1923, pagina 11.234.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás trese horas, presentes na Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores o Senhor Doutor Manoel Coelho Rodrigues, respectivo director e Garibaldi Pinheiro procurador bastante de Isnard & Companhia, estabelecidos á rua sete de Setembro numero setenta e cinco, nesta capital, o qual declarou que para o fornecimento ao ministerio citado dos artigos constantes dos grupos dous, tres, quatro e tapeçarias, durante o corrente anno, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta de conformidade com os editaes publicados nos *Diario Official* numeros setenta e dous de vinte e sete de março do corrente anno, a pagina nove mil duzentas e setenta e cinco; setenta e sete, de quatro de abril do mesmo anno, á pagina nove mil novecentos e quarenta e oito; oitenta, de sete de abril do mesmo anno, á pagina dez mil trezentos e setenta e duas;

oitenta e seis, de quatorze de abril do mesmo anno, á pagina onze mil e tres; e oitenta e oito, de dezesete do mesmo mez e anno á pagina onze mil duzentos e trinta e quatro, tendo sido as propostas relativas aos grupos em questão publicadas integralmente no *Diario Official* numero oitenta e nove, de dezoito de abril do corrente anno, á pagina onze mil quatrocentas e vinte e nove juntamente com a relação nominal de inscripções dos concurrentes, documentos, acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer a este ministerio no anno de mil novecentos e vinte e tres, os materiaes constantes da relação abaixo, maior ou menor, aos esses que na concurrencia foram arrematados aos contractantes pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo da concurrencia.

Relação dos preços contractados:

Grupo dous

1.	Agua raz «Pratts», caixa,	138$000
2.	Agua forte, litro	35$000
3.	Alcool de 36°, litro	1$700
6.	Baldes de ferro zincado, um,	9$000
7.	Cêra virgem, kilo	7$000
11.	Capachos de coco de 1,30 x 60, um	75$000
16.	Enxugadores de borracha, um	3$500
19.	Estopa de segunda, kilo	2$500
25.	Filtros communs pequenos, um	10$500
27.	Kaol, allemão, liquido, litro	8$500
31.	Papel hygienico «aguia» caixa	2$500
32.	Potassa fina, kilo	1$400
34.	Pinceis chatos n. 10, um	3$000
35.	Pás para apanhar lixo, (medias), uma	6$500
45.	Sabão especial em tijolinhos, kilo	2$500
46.	Sapolio Jaspeol, duzia	9$600
47.	Sabão liquido especial «Aiglon», kilo	2$600
49.	Tijolos de lacre vermelho, um	2$000
53.	Alfarge grande, um	25$000
54.	Arame zincado grossura media, kilo	3$000
55.	Ancinhos grandes, um	5$000
57.	Enxadas de aço, uma	12$000
64.	Pedra para amollar alfange, uma	4$000
65.	Pás de apanhar terra uma	11$000
69.	Pás directas para jardim, uma	6$000
70.	Taxas de aço (numeros 4 a 10), kilo	76$000

Grupo numero tres

1.	Acido muriatico, litro	6$500
2.	Borracha para irrigação com bicha de arame 1|4, uma	380$000
40.	Chapa de zinco, uma	45$000
41.	Estanho marca carneiro, kilo	14$500
42.	Escapula para encanamento de 1|2, 3|4, 1", uma	$800
95.	Lixa para madeiras, uma	$200
96.	Lixa para polimento em ferro n. 0,1, 1 1|2, 2, uma	$400
112.	Lampadas de 1|2 Watt de 25 v., uma	2$000
119.	Lampadas de filamento estirado mignon 32 v., uma	3$500
120.	Lampadas de filamento estirado mignon 16 v., uma	3$000
121.	Lampadas de filamento estirado mignon 10 v., uma	2$700
128.	Pomada para soldar, kilo	35$000
150.	Tarracha de 1 1|2" pollegada e 1|4, uma	380$000
157.	Ventiladores rotativos G. E. de 16 pll., um	295$000

Grupo numero quatro

1.	Agua distillada, litro	1$500
4.	Camurças grandes, uma	28$000
5.	Camaras de ar (895 x x 135) Michelin, uma	50$000
10.	Esponjas grandes para lavar carros, uma	8$500
13.	Estopa alvejada, kilo	3$500
16.	Fita isolante preta, rólo	5$000
23.	Junta metallica para bujão de motor, uma	1$000
26.	Lampadas de 6 x 8, uma	4$000
29.	Liquido (china-mel), vidro	7$500
32.	Oleo lubrificante (Ursa), lata	70$000
33.	Oleo lubrificante (mobil) A., lata	73$000
34.	Oleo lubrificante (mobil) B., uma lata	75$000
35.	Oleo lubrificante (mobil) C. C., lata	74$500
36.	Pneu Michelin Cable 895 x 135, um	357$000
38.	Pneu Continental 895 x x 135, um	357$000
41.	Pneu Dunlop cord 895 x x 135, um	357$000
46.	Tubo para bomba de ar metro	3$500
48.	Vaselina alva, kilo	9$500

Tapeçaria

2.	Capachos de coco 1 metro e 45 x 78, um	85$000
9.	Pelegos de cores de 1m,50 x 70, um	145$000
11.	Brim de linho pardo para capas de cadeiras, metro	18$000

Segunda — Os contractantes se obrigam a entregar os artigos de seu contracto na Portaria deste ministerio, logo em seguida ao pedido.

Terceira — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade sob pena de ficar na Portaria deste ministerio á sua disposição o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional antes da sua assignatura, mediante guia passada por este ministerio, a caução de cinco contos de réis (Rs. 5:000$000), em apolices da divida publica ou em moeda corrente. Essa caução não vencerá juros e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Quinta — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente no Thesouro Nacional após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das contas.

Sexta — As despezas do presente contracto correrão por conta da verba primeira, segunda consignação numero uma da parte material, do artigo vinte e cinco da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, e de accôrdo com a lettra c do paragrapho primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União, que baixou com o decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, fica na verba indicada empenhada a quantia de cinco contos de réis (Rs. 5:000$000), quantia approximada dos compromissos ora assumidos por este ministerio com os contractantes.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro das Relações Exteriores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma se aquelle instituto denegar o registro e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Oitava — O sello deste contracto será cobrado no acto de sua assignatura e pago pelos contractantes.

Nona — Fica ao Governo, representado neste acto pelo doutor Manoel Coelho Rodrigues, director da Secção de Contabilidade deste ministerio, o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

Decima — Dá-se ao presente contracto o valor de vinte contos de réis (Rs. 20:000$000), para os effeitos do cobrança do sello proporcional. E por assim haver accordado e por terem os contractantes Isnard & Companhia, exhibido o recibo numero novecentos e noventa e dous de trese de julho do corrente anno, do deposito de cinco contos de réis em moeda corrente. E por estarem assim accordes mandou o doutor Manoel Coelho Rodrigues, director da Contabilidade deste ministerio, lavrar o presente contracto que eu Mauro Pontes, terceiro official escrevi aos vinte e oito do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, e o qual lido e achado conforme vae assignado pelo mesmo director e Garibaldi Pinheiro procurador dos contractantes, e as testemunhas tambem abaixo assignadas. — *Manoel Coelho Rodrigues.* — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi Pinheiro.* — *Braz Calmon da Gama.* — *Nemesio Dutra.*

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (Rs. 40$000).

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

TERMO DE CONTRACTO

Copia extrahida do livro de registro de contractos da pagina dezoito (18).

Termo de contracto celebrado pelo conselho de administração deste arsenal com a firma F. R. Moreira & Companhia para fornecimento de um ascensor mecanico movido a electricidade para ser installado na officina de fundição para carregamento dos fornos da mesma officina.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na sala das sessões do conselho de administração do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, os senhores F. R. Moreira & Companhia, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco, numeros 107 e 109, afim de assignarem, com o senhor coronel director presidente do referido conselho e na presença das testemunhas abaixo firmadas, o presente termo de contracto resultante da concurrencia publica realizada em seis (6) do corrente mez, para a acquisição de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade e cujas propostas se acham publicadas no *Diario Official* de dez (10) tambem do corrente, com as clausulas seguintes, por ter sido a sua proposta a preferida.

Primeira — A referida firma fará entrega dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro do presente contracto, no interior da officina de fundição, de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade, do fabricante «Stigler» de Milão-Italia, funccionando perfeitamente.

Segunda — O ascensor terá os caracteristicos e especificações seguintes: carga normal util de mil e quinhentos kilos (1.500 ks.) — Velocidade 0m,25 por segundo.

Percurso util — De 5 metros e 50 centimetros com as paradas seguintes: pavimento terreo — plataforma de carregamento — manobra. Typo e cordas com paradas automaticas. Disposição geral — O elevador será installado no local que nos for indicado na nova officina de fundição. O guincho será collocado no pavimento terreo no lado da torre. 2ª, Especificação — Guincho — Typo de parafuso sem fim para cabos de aço redondos. Reducção de velocidade por rodas de bronze phosphoroso e parafuso de aço. O parafuso e a roda trabalhando em uma caixa de ferro fundido formando banho de oleo. Motor — O guincho acima será atacado directamente e na mesma base por um motor corrente triphasica 50 periodos 220 volts, typo especial para elevador. Freio de parada — Typo electro magnetico triphasico, para regular, acertar e immobilizar a cabine nas paradas, funccionando automaticamente no caso de falta de corrente electrica. Cabos — De aço extra flexivel especial, calculados para 10 (dez) vezes a carga normal. Guias de Cabine — De ferro «U» de 5" com corrediça de madeira. Guias do contrapeso — De ferro L com corrediças de madeira. Cabine carro plataforma — A plataforma será coberta inteiramente com chapas de xadrez de 5 m|m, de grossura lados de 1, 25 de altura de madeira. Dimensões internas aproximadas — 1m,80 por 2m,10. Suspensão da cabine — Constituida por uma armação de ferro rigida, evitando, assim, qualquer esforço sobre a cabine. Contrapeso — De ferro fundido collocado no vão do elevador e com peso calculado para equilibrar a plataforma e a metade da carga. Manobra — Os apparelhos de manobra comportarão corda de manobra com paradas automaticas. Cabos flexiveis, canalização electrica entre os diversos apparelhos de manobra, de accôrdo com as exigencias da Prefeitura. Apparelhos de segurança — Freio para-queda do typo cunha collocado na parte inferior da suspensão da cabine, funccionando automaticamente no caso de ruptura ou afrouxamento dos cabos de suspensão. Paradas automaticas — Nos fins do percurso util do apparelho, independente de manobra. Interruptores — Limite de percurso—Cortando a corrente principal quando o elevador passar ás paradas extremas do percurso util. Segurança das portas — Não tem. Trabalhos complementares — Portas dos andares — Não tem portas, Grades ou outros tapamentos — Não incluimos grades ou tapamentos. Vigas na parte superior do elevador — O fornecimento e collocação de vigas de ferro na parte superior do elevador para supportar o guincho ou as rodas dos cabos não estão incluidos neste orçamento. Poço — O poço na parte inferior não está incluido neste orçamento. Canalização electrica para alimentação do elevador. — Não está incluido em nosso preço a canalização desde a ligação com a rêde da companhia fornecedora de energia até os fuziveis de protecção que serão collocados por nós proximo ao motor, e de secção sufficiente para ter nos bornes do mesmo a voltagem necessaria em plena carga. Trabalhos diversos — Não estão incluidos: Preparo dos vãos para receber o elevador. Abertura dos assoalhos e tecto. Poço — Base de concreto para o guincho e preparação do local para o mesmo e os apparelhos. Retoques nas paredes, assoalhos, tectos e telhados. Modificação do telhado, torre de ferro ou cimento armado com plataforma na parte superior. Montagem do apparelho — Estão incluidos: Transporte do apparelho no local. Fornecimento de plantas e schemas para a montagem. Licença e deposito — As despezas de ligação com a companhia fornecedora de energia electrica, assim como a licença da Prefeitura, não estão incluidas no presente orçamento. Garantias — Garantimos ser de primeira qualidade todo o material por nós proposto, obrigando-nos a substituir pelo prazo de um anno, qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação do apparelho, que é indispensavel ao seu bom funccionamento.

Terceira — O preço do ascensor será de 25:000$ (vinte e cinco contos de réis), pagos neste arsenal, depois de installado e experimentado.

Quarta — A firma contractante perderá em favor dos cofres publicos a quantia de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$), que se acham depositados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, conforme conhecimento passado por essa repartição, que nesta data apresentou e correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da acquisição, si exceder o prazo da clausula primeira, salvo prorogação de prazo concedido pelo conselho de administração, por motivo de força maior.

Quinta — O presente contracto é lavrado em virtude da alinea (IX) nona do artigo (46) quarenta e seis da lei da Despeza para o corrente exercicio. A importancia de vinte e cinco contos de réis (25:000$) se acha empenhada e será paga pela verba 14ª — Material — numero 15 (quinze) — Arsenaes: Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despezas — lettra A do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio actual.

Sexta — A firma pagará no acto da assignatura do presente contracto o sello proporcional de cincoenta mil réis (50$), correspondente a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000$), calculado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil e tresentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Setima — A firma fornecerá as plantas e schemas para a montagem dentro de oito dias contados da data do registro do contracto, sob pena de multa de dous quintos da caução a qual deverá ser immediatamente integralizada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Oitava — A firma obriga-se pelo prazo de um anno a substituir qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação.

Nona — A firma acompanhará por pessoa de sua confiança a installação que será fiscalizada pelo gabinete technico e o ascensor só será declarado acceito depois de installado e experimentado satisfactoriamente.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e nenhuma indemnização caberá á firma no caso de recusa de registro ou no caso de rescisão.

Decima primeira — E' considerado domicilio legal da firma a sua séde á Avenida Rio Branco, numeros cento e sete e cento e nove nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel director e presidente do conselho João Baptista Martins Pereira, pela firma contractante F. R. Moreira & Companhia e por duas testemunhas Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção, e Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official. E eu, o major intendente, Anastacio de Freitas, secretario do conselho de Administração, escrevi o presente termo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, com a data e assignaturas cinco estampilhas federaes no valor de cincoenta e dous mil e quatrocentos réis, sendo cincoenta mil réis do sello proporcional e dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro meias folhas de papel do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 23 (vinte e tres) de agosto de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — *João Baptista Martins Pereira*, coronel presidente — *F. R. Moreira & Companhia*.

Como testemunhas: *Annibal Ferreira de Assumpção*, chefe de secção. — *Francisco Mamede Lins Wanderley*, 1º official.

Está conforme o original. — *Anastacio de Freitas*, major intendente, secretario do conselho de administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Villas Bôas & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Villas Bôas & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro numeros duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco, representados pelo socio Carlos Tavares Costa, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em as edições dos dias, um, seis, treze, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, treze, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alineas *a* a *g*, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Villas Bôas & Companhia, firma commercial, designados neste termo "contractantes" obrigam-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigados os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas ainda sem prejuizo das multas que lhes forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou da sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", capitulo "Material", subconsignação "Artigos de expediente, etc.", do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 3:037$650 (tres contos e trinta e sete mil e seiscentos e cincoenta réis), representada por moeda corrente, como provaram com o talão do Thesouro Nacional numero mil e sessenta e quatro, deposito numero mil cento e cincoenta e seis, do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de terem os contractantes cumprido todas s clausulas contractuaes e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de 55:753$000 (cincoenta e cinco contos setecentos e cincoenta e tres mil réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", capitulo "Material", sub-consignação, "Artigos de expediente, etc.", de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de 55:753$000 (cincoenta e cinco contos setecentos e cincoenta e tres mil réis), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 1129000 (cento e doze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é sobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte dias do mez de agosto de 1923, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, sob n. 40, de 5 de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 1128000 (cento e doze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Severino Neiva*, e mais abaixo as assignaturas: *Villas Bôas & Comp.* — *Carlos Tavares Costa*. — *Antenor Seguí*. — *Christovão P. da Silva Pinto*.

—

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: "Artigos de expediente, escriptorio, etc." — Grupo para papelaria: 200 esponjas finas superiores, a $850, cento e setenta mil réis; 30.000 kilos de lacre grosso,

encarnado, amostra A, a $880, vinte e seis contos e quatrocentos mil réis; 5.000 kilos de lacre fino encarnado, amostra A, numero 12, a $800, quatro contos de réis; 1.000 kilos de lacre fino verde, amostra A, numero 8, a $850, oitocentos e cincoenta mil réis; 150 duzias de lapis de borracha, numero 284 ou 467, a 13$500, dous contos e vinte e cinco mil réis; 50 limpa-pennas, com escovas, a 3$000, cento e cincoenta mil réis; 100 livros de papel meio-Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno preto forte, a 2$100, duzentos e dez mil réis; 200 livros de papel meio-Hollanda, com 50 folhas, numeradas, capa de panno preto forte, a 2$750, quinhentos e cincoenta mil réis; 400 livros de papel meio-Hollanda, com 100 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, a 3$350, um conto trezentos e quarenta mil réis; 300 livros de papel meio-Hollanda, com 150 folhas, numeradas, capa de panno preto forte, a 4$000, um conto e duzentos mil réis; 400 livros de papel meio-Hollanda, com 200 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, a 5$100, dous contos e quarenta mil réis; 300 resmas de papel cartão, numero 2, com 0m,80 × 0m,60, resma com 400 folhas, peso 20 kilos, a 37$000, onze contos e cem mil réis; 300 caixas de papel polygrapho Derby, caixa com 100 folhas, a 8$800, dous contos e seiscentos e quarenta mil réis; 15 reguas de madeira com filete de metal "Faber", com 0m,60 , a 4$800, setenta e dous mil réis; 10 bisnagas de tinta para mimiographo a 12$000, cento e vinte mil réis; 50 tinteiros escrivaninha, duplos de ferro, com guarnição para caneta, a 22$000, um conto e cem mil réis. Grupo para typographia: 3 duzias de carneira grossa (pelle) 212$000, seiscentos e trinta e seis mil réis; 10.000 folhas de papel marmore, sortido $115, um conto cento e cincoenta mil réis. Total, 55:763$000 (cincoenta e cinco contos setecentos e cincoenta e tres mil réis. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas 121 a 124, do livro competente, que contenha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Está conforme. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. Visto, em 27 de agosto de 1923 — O chefe de secção, *Pereira Alves*.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Vaz Salleiro & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Vaz Salleiro & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua Senador Pompeu numero dezenove, representados pelo socio Dr. Raul Berhardes, autores da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em as edições de um, seis, treze, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, treze, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta na integra, no alludido jornal, na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alinea *a* a *g*, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de seis de março de mil novecentos e vinte e um, firmarem o presente contracto, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — Vaz Salleiro & Comp., firma commercial designada, neste termo, «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta Directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras que servirem de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigados os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que, no caso, couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita os contractantes ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro, na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitavo, ficando ainda os contractantes obrigados a completar, immediatamente, a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnisação.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, artigos de expediente, etc., do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provarem os contractantes estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de trezentos e sessenta e oito mil réis 368$), representada por moeda corrente, como provaram com o talão do Thesouro Nacional, numero mil e cincoenta e quatro, deposito numero mil cento e quarenta e tres, do livro «Depositos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuaes e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma se esse Tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de 3:680$ (tres contos seiscentos e oitenta mil réis), correrá por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, artigos de expediente, etc., de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de 3:680$ (tres contos seiscentos e oitenta mil réis), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 8$ (oito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e dous dias do mez de agosto de 1923, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, sob n. 49, de 5 de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é, pelas mesmas, assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de 8$ (oito mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923, Severino Neiva, a. mais abaixo, as assignaturas: Vaz Salleiro & Comp., Raul Berhardes, Sylvio Arcuri e Gabriel da Silva Jardim.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: artigos de expediente, escriptorio, etc. Grupo para bolsas, caixas de collecta e cofres — dous cofres nacionaes, de ferro, com segredo, do 1.10 x x 0.75 x 0.65, a 900$, um conto e oitocentos mil réis; um cofre nacional, de ferro, com segredo, de 1.30 x 0.90 x x 0.70, a 1:200$ um conto e duzentos mil réis; um cofre nacional, de ferro, com segredo, de 0.80 x 0.60 x 0.60, sobre base de 0.70 x 0.62 x 0.60, a 680$, seiscentos e oitenta mil réis. Total, 3:680$ (tres contos seiscentos e oitenta mil réis). Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 129 a 131, verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 24 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — Confere, *Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. — Visto, em 24 de agosto de 1923 — Chefe de secção *Pereira Lessa*. — Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, 27 de agosto de 1923, 6ª turma, Rio de Janeiro.

Contracto celebrado entre a Directoria Gera ldos Correios e J. F. Moreira Guimarães, para fornecimento de material á esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes, o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores J. F. Moreira Guimarães, negociantes estabelecidos á rua da Alfandega numero cento e sete, desta Capital, autor da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica, aberta por edital da mesma directoria, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em as edições dos dias, um, seis, trese, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, trese, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo concoenta e quatro alineas *a* a *g* da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material á esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — J. F. Moreira Guimarães, firma commercial, designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os, segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contratante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido, em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importoncias dentro do prazo de 48 horas contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnisação.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, «artigos de expediente, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 368$800 (tresentos e sessenta e oito mil e oitocentos réis) representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil e trinta e sete deposito numero mil cento e vinte e quatro do livro «Depositos e cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas ás clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte tres.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de 3:688$ (tres contos seiscentos e oitenta e oito mil réis) correrá por conta da verba segunda «Correios» capitulo «Material» sub-consignação «artigos de expediente etc.», de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vonte tres, empenhada a importancia de 3:688$ (tres contos seiscentos e oitenta e oito mil réis), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 8$ (oito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabel-

la A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, do primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e um dias do mez de agosto de 1923, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, sob numero 49, de 5 de fevereiro do *corrente anno*, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 8$ (*oito mil réis*) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: J. F. Moreira Guimarães, Adherbal Espindola e Henrique Garcia Peixoto.

Material do que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações, artigos de expediente, escriptorio, etc.: Grupo para bolsas caixas de collectas e cofres; 2 cofres nacionaes, de ferro com segredo, redondos de 0m,75 x 0m,70 x x 0m,50, a 628$, um conto duzentos e cinco e seis mil réis; 2 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0m,75 x 0m,70 x x 0m,50, engradados e collocados no local de embarque a 638$ um conto duzentos e setetenta e seis mil réis; 2 cofres nacionaes, de ferro, redondos, com segredo, de 0m,70 x 0m,55 x x 0m,50 a 578$ um conto cento e cincoenta e seis mil réis; total: 3:688$ (tres contos seiscentos e oitenta e oito mil réis). Extrahi a presente cópia do originall lavrado de folhas 125 a 127 verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 24 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. Visto, em 24 de agosto de 1923. — Chefe de secção, *Pereira Lessa*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Dr. Alaor Prata, Prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia particular, no Palacio do Cattete, o Sr. Alexandre Conty, embaixador francez acreditado junto ao Governo do Brasil, que acaba de regressar do seu paiz.

S. Ex. tambem recebeu em audiencia o Sr. Jan Klecanda Havlasa, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia, junto ao nosso Governo, que tambem regressou da Europa.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Dionisio Ramos Montero, ministro plenipotenciario do Uruguay, que foi agradecer os cumprimentos que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por occasião da passagem da data do anniversario da independencia do seu paiz.

— Em resposta ao telegrama de congratulações que S. Ex. transmittiu ao Presidente da Republica Oriental do Uruguay, por occasião do anniversario da independencia daquella nação, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte despacho telegraphico:

Montevidéo — A Nação Brasileira associando-se á commemoração da nossa independencia, testemunhou novamente o vinculo fraternal de nossos povos e fez-se credora, uma vez mais, do nosso sincero reconhecimento. Como testemunho dessa gratidão pelas demonstrações que recebemos do Brasil nesta occasião, synthetizadas na gentil mensagem de V. Ex., formulo os votos mais fervorosos pelo engrandecimento dessa republica irmã e pela felicidade pessoal de seu digno Presidente. — *José Serrat*, presidente da Republica Oriental do Uruguay.

—O Sr. almirante Verissimo de Mattos esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

—Na hora reservada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Euzebio de Andrade, Cunha Machado, Ferreira Chaves, Mendonça Martins, Sampaio Corrêa e Marcilio de Lacerda; e deputados Bethencourt, Filho, Norival de Freitas, Luiz Guarana, Dorval Porto, Augusto de Lima, Simões Lopes Nabuco de Gouvêa, Raymundo de Miranda, Vianna do Castello, Daniel Carneiro Arthur Lemos, Honorato Alves, Octavio Mangabeira, Arlindo Leone, Annibal de Toledo, Raul de Faria, Juvenal Lamartine, Ranulpho Magalhães, Raul Sá, Francisco Peixoto, Solidonio Leite, José Augusto, Prado Lopes, Francisco Rocha, Henrique Borges, Galdino do Valle, João Simplicio, Raul Machado e Celso Bayma.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da presidencia, na trasladação do corpo da senhora Munhoz da Rocha, esposa do Dr. presidente do Estado do Paraná, da rua Buarque de Macedo, onde se deu o seu fallecimento, para a estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O tempo — Boletim da directoria de meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom nublado, passando a instavel de dia.

Temperatura — noite mais quente; manter-se-á elevada de dia com maxima entre 29° 0 e 31° 0; mormaço.

Ventos — variaveis; rondagem para para sul no fim do periodo; rajadas.

Estado do Rio — Tempo — bom nublado, passando a instavel de dia, salvo á leste, que será bom, nublado.

Temperatura — noite mais quente; manter-se-ha elevada de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 29 — Aggravar-se.

Estados do Sul — Tempo — máo com chuvas e trovoadas. Temperatura — em declinio, accentuado em S. Catharina e Rio Grande. Ventos — de sul com fortes rajadas no Rio Grande; rondarão para sul, progressivamente, nos demais Estados com rajadas. Nota — O litoral dos Estados do Sul, está sujeito a temporaes.

Synopse do tempo occorrido. — No D. Federal (até 15 horas do dia 28) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom. A temperatura foi menos fresca á noite e em ascensão de dia, accentuada; a media das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do D. Federal foi: maxima 32° 1 e minima 14° 8. Os ventos foram normaes, predominando os do quadrante norte, frescos pela manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 28). — Zona Norte — instavel no Rio Grande, Parahyba e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Natal, Pesqueira, Itabaianinha e Ondina e chovisoou em Caetité. Choveu hontem, em muitos pontos de Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia e em Belém.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura levou-se. Choveu, trovejou e relampejou hontem, em Cuyabá.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Choveu esta manhã, em Curityba, Castro e Blumenau e chovisoou em Jaguariahyva, Brusque e Florianopolis. Choveu, trovejou hontem, na maioria das localidades do Rio Grande.

Menores temperaturas —2° 3 em Barbacena e 4° 0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 32 m|m 2 em São Luiz Gonzaga e 21 m|m 1 em Passo Fundo.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em São Luiz e São Francisco; pequenas vagas: em Fernando de Noronha e Macahé; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Barra do Corda, Grajahú, Therezina, Sobral, Quixeramobim, Joazeiro, Aguidauna Bella Vista e Carmo. Ha mais de 30 dias: Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos — No D. Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. do quadr. W., a 345 m. max. 8 m.; quadr. N. vel., max. 9 m 2 a 555 0m. onde o balão desappareceu á distan. horz. de 10310 m. 9 m.: W. 2700 m. vel. max. 6 m 9; N., a 6.750 m. vel. max. 7 m 6; W. vel. max. 12 m 1 a 8.400 m.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. NW a superf. vel. max. 4 m 4; cor. N. a 3.750 m. vel. max. 12 m 3; W. vel., max. 13 m. a 9.000 m. onde o balão se perdeu á distancia horizontal de 16.760 metros.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — Calma a 450. Cor. do quadr., S. a 750 m. vel. max. 1 m 4; N. vel. max. 11 m. 5 a 1.950 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.820 metros.

Em Cuyabá (ás 9 h. 30 m.) — Cor N. a superf. vel. max. 2 m.; cor. do quadr. N. vel. max. de 11 m. a 3.650 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 9.075 metros.

Em Franca, São Paulo dos Agudos, Curityba e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 27 do corrente mez, nos moinhos e trapiches desta Capital, 11.939 toneladas de trigo em grão e 203.053 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data havia, nos depositos de inflammaveis 99.258 caixas de kerozene e 392.589 ditas de gazolina (inclusive a existente a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Iris*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Sofia*, para Las Palmas, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Prudente de Moraes*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 24, 194ª extracção do anno de 1923, realizada em 28 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

57.552	100$000
40.676	200$000
33.756	100$000
35.112	100$000
3.284	200$000
2.547	2:000$000
1.572	5:000$000
16.187	100$000
76.023	100$000
55.183	100$000
27.931	200$000
29.138	200$000
44.335	100$000
12.314	200$000
78.642	100$000
36.934	1:000$000
11.082	200$000
63.101	100$000
35.099	100$000
53.958	100$000
76.776	100$000
75.821	100$000
75.282	100$000
19.640	100$000
57.243	100$000
60.721	2:000$000
55.647	100$000
25.490	100$000
58.358	100$000
35.058	100$000
21.765	200$000
13.453	100$000
78.412	1:000$000
79.235	100$000
72.413	500$000
30.256	100$000
601	100$000
49.359	200$000
25.674	100$000
67.524	1:000$000
35.425	200$000
69.790	100$000
47.374	100$000
8.933	100$000
67.486	200$000
63.188	100$000
79.354	100$000
41.446	100$000
51.491	100$000
44 956	100$000
27.451	100$000
69.032	500$000
13.185	20:000$000
49.274	100$000
64.424	500$000
49.742	200$000
47.604	100$000
26.450	100$000
39.280	100$000
12.905	100$000
44 673	100$000
30.120	100$000
42.663	100$000
18.422	100$000
27.509	200$000
61.451	100$000
31.611	100$000
41.050	100$000
78.537	100$000
50.195	100$000
3.928	100$000
6.779	100$000
13.222	100$000
74.280	500$000
61.873	200$000
76.330	100$000
41.499	100$000
62.193	500$000
76.785	200$000
75.997	200$000
10 377	100$000
11.405	100$000
47.131	100$000

Approximações

13.185 e 13.187	400$000
1.571 e 1.573	300$000
2.546 e 2.548	200$000
60.723 e 60.725	200$000
36 933 e 36.935	100$000
67.523 e 67.525	100$000
78.411 e 78.413	100$000

Dezenas

13.181 a 13.190	50$000
1.571 a 1.580	40$000
2.541 a 2.550	30$000
60.721 a 70.730	30$000
36.931 a 36.940	20$000
67.521 a 67.530	20$000
78 411 a 78.420	20$000

Todos os numeros terminados em 86 teem 6$ e os terminados em 6 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 86.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	4 15/16	4 57/64
Sobre Paris	$618	$624
Sobre Hamburgo	—	$000,00,4
Sobre Italia	—	$474
Sobre Portugal	$495	$514
Sobre Nova York	10$970	10$841
Libra esterlina — em moeda	—	53$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		8$100
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8$000
Sobre Hespanha (pesetas)		1$460
Sobre Suissa (francos)		1$970
Sobre Belgica (francos)		$517
Sobre Hollanda (florim)		4$264
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$627
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$055
Sobre Tcheco-Slovaquia		$322
Sobre Austria		000,18

Moedas

Liras (papel)	$470
Escudos (papel)	$510
Francos (papel)	$630
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	816$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %. nom	760$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	728$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*)	712$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	174$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	159$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	173$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	175$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	794$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, nom	96$500
Banco dos Funccionarios Publicos	58$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, c/60 %	110$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, integ	190$000
Companhia Brasil Industrial	400$000
Companhia Docas de Santos, nom	430$000
Companhia Docas de Santos, port	460$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	161$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923 — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de agosto de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	1 24$000	24$300	—	1.000 saccas
Agosto	7 30$000	30$400	—	7.000 saccas
Setembro	13 28$500	2 28$600	—	15.000 saccas
Outubro	8 26$700	5 26$800	—	13.000 saccas
Novembro	2 25$000	25$400	—	2.000 saccas
Dezembro	24,900	24$950	—	
	saccas	saccas		
Vendas	31.000	7.000	—	38.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 28.800.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2, 5 367 saccas.
Vendas, total — 9.767 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de agosto

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	58$000	55$500	58$500	56$500	
Agosto	82$000	79$500	81$000	79$600	2.000 saccas.
Setembro	75$800	74 000	75$000	73$700	7.000 saccas.
Outubro	66$800	66 000	66$800	65$800	2.000 saccas.
Novembro	60 500	60$500	60$500	59$500	1.000 saccas.
Dezembro	59$000	58$000	59$000	58$100	—
	saccas		saccas		saccas
Vendas	6.000		6.000		12.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$340 a 1$380.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, 3.355 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.504

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas, com séde á rua Barão de Itaipú n. 60, apresenta a marca supra, a qual consiste na representação de um vidro, visto das duas faces, vendo-se na principal os dizeres: Oleo lubrificante — Derby — limpa e lubrifica — lustra e conserva — evita a ferrugem e outros, bem como o nome da depositante, seu domicilio e a palavra «Unic» em um circulo. Ao lado e logo a ima dos primeiros dizeres, vê-se o nome caracteristico — Derby. Na outra face do vidro, veem-se diver as inscripções relativas ao producto, nem como o modo de usal-o. Entre as estampas das duas faces acham-se dizeres ralativos ás propriedades do producto. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir oleo lubrificante de seu fabrico. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — S. A. Usina Nacional de Industrias Chimicas, *D. F. Moutinho*, thesoureiro (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia de 22 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.492)

N. 19.505

A. Alves & Comp., estabelecidos á travessa Costa Velho n. 14, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo, com a denominação caracteristica «Luiz XV», dentro de um rectangulo, que servirá para distinguir as seguintes perfumarias, de seu fabrico: Petroleo para cabellos, tintura para cabellos, essencias, extractos com ou sem alcool, loções, aguas de Colonia, lavande ou alfazema, verbena, agua de quina, cosmeticos, vinagre aromatico, agua, elixir, pó, pasta, opiatas dentifricias, crêmes e pomadas perfumadas, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, pó, pastis, tablette para unhas, pó de arroz, pó solidificado em tablettes, glycerina ou vaselina perfumada, talco, amido perfumado ou não, perfumadores á base de chlorureto de ethyla, sabonetes solidos ou liquidos e mais productos hygienicos para *toillete*, bem assim, cartões, notas, facturas e tabolet s, ficando assim considerada marca geral de seu estabelecimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923: — *A. Alves & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 23 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.505 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.492)

N. 19.506

A. Alves & Comp., estabelecidos á travessa Costa Velho n. 14, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo com a denominação caracteristica Lord, dentro de um rectangulo, que ser irá para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico: Petroleo para os cabellos, tintura para os cabellos, essencias, extractos com ou sem alcool, loções, aguas de colonia, lavande ou alfazema, verbena, agua de quina, cosmeticos, vinagre aromatico, agua, elixir, pó, pas as, opiatas dentifricias, cremes e pomadas perfumadas, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, pó, past , tablettes para unhas, pó de arroz, pó solidificado em tablett , glycerina, vazelina perfumada, talco, amido perfumado ou não, perfumadores á base de chloruret. de ethyla, sabonetes solidos ou liquidos, e demais productos hygienicos para toillette, bem assim cartões, notas, facturas, tabole tas, ficando assim considerada marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. A. Alves & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 23 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.492)

N. 19.508

A firma J. M. Corrêa & Comp., estabelecida á avenida Amaro Cavalcanti n. 145, com fabrica de fumos, apresenta a marca que deseja registrar na forma de lei, a qual consiste somente na palavra «Turmalina» para ser empregada nos charutos de seu fabrico. Esta marca poderá variar em côres e dimensões. Em tempo: a palavra «Turmalina» entre aspas. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. *J. M. Corrêa & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.508 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.492)

N. 19.514

Gonçalves & Areno, estabelecidos á avenida Passos n. 58, com o commercio de louças, veem apresentar a marca acima, que

consiste no desenho de uma taça com a denominação «A Taça de Prata». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir louças, porcellanas, vidros, crystaes e phantasias, de seu commercio, e será usada em cartões, notas e taboletas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1923.—*Gonçalves & Areno* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 19.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.492)

N. 19.522

Figueiredo & Moreira, estabelecidos nesta praça, á rua Goyaz n. 400, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir o azeite de oliveira do seu commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Puro e fino Azeite Lagrima d'Oliveira Portugueza, Recebido Directamente do Lavrador». Na menor circumferencia folhagens e fructas de oliveira e abaixo das circumferencias os dizeres: «Por José de Figueiredo e Silva—Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 5 de março de 1923.—*Figueiredo & Moreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 6 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.522 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.497)

N. 19.552

José Ferreira Guimarães, estabelecido á rua da Gamboa n. 137, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir as balas, amendoas, confeitos, caramellos, pastilhas de hortelã, fantasias, chocolates e doces, de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «A Graciema», sobre um filete. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.— *José Ferreira Guimarães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 1 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 19.552 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.497)

N. 19.568

Carlos Gomes & Comp., estabelecidos á rua São Pedro n. 208, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cêra, para assoalhos, pomadas e tintas para calçados. Consiste ella no nome caracteristico «Esmeralda», sobre uma cetra. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.— *Carlos Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás horas do dia 23 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.568 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.497)

N. 19.572

Souza & Comp., estabelecidos nesta praça á rua de São Christovam n. 569, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrado, branco, tendo ao centro um coração atravessado por uma setta; ao centro do coração veem-se as letras S & C; circumdando-o, ha dous circulos: um maior e outro menor. Entre os dous circulos, veem-se as palavras «Fabrico Especial para Souza & Comp.» e, na parte interna do circulo menor as palavras «Banha Coração». A referida marca será usada pelos supplicantes na banha de seu commercio, a qual distinguirá, podendo variar em dimensões, côres e formato. Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. (Sobre uma estampilha de 600 réis). — *Souza & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.486)

N. 19.606

Rios & Comp., estabelecidos nesta praça á rua General Pedra n. 139, apresentam a marca acima collada a qual consiste em um rotulo rectangular, branco, com o nome caracteristico «Andes» encimado pela palavra «Calçado» e tendo por baixo as palavras Rios & Comp. rua General Pedra 139 — Rio de Janeiro.» A referida marca será usada pelos supplicantes no Calçado de seu fabrico e commercio, ao qual distinguirá, podendo variar em dimensões, côres e formato, e servindo tambem para dizeres de reclame em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923. — *Rios & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 5 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.606, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.486)

CERTIFICADOS

N. 768

Certifico que a marca «Yedda» para um preparado pharmaceutico de fabrico de Agenor Henrique Soares, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero setecentos e sessenta e oito, foi depositada em seis do corrente nesta junta, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C., em 25 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Sobre a certidão estava uma estampilha de 2$000 (dois mil réis) devidamente inutilizada. (5.491)

N. 744

Certifico que a marca «Acaba Tosse», para um preparado pharmaceutico (elixir) do fabrico de Ovidio Ferraz, de São Miguel do Anta, Minas Geraes, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero setecentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em deseseis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. J. C., em 25 de agosto de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Sobre a certidão estava uma estampilha de 2$000 (dous mil réis) devidamente inutilizada. (5.491)

N. 4 470

Certifico que a marca «Balsamo Egypcio Bukru» para um preparado pharmaceutico (balsamo) do fabrico de Paulo Kraemer & Filho, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero quatro mil quatrocentos e setenta, foi depositada nesta junta em seis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., 27 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (5.496)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, 29 do corrente, no logar e hora do costume, serão chamados á prova oral de legislação de Fazenda e pratica da repartição, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Antenor Ribeiros Barcellos.
2. Edgard de Saldanha da Gama.
3. Antonio Maximo Pereira.
4. José Coelho de Mello.
5. Eduardo Carneiro dos Santos.
6. Deodoro Ferreira.
7. Manoel Xavier da Silva.
8. José Joaquim Monteiro Mendes.

Turma supplementar

1. James Garfield de Souza Botafogo.
2. Octavio Maria de Mesquita.
3. Rubens de Saldanha da Gama.
4. José de Medeiros Braudão.

Rio de Janeiro 29 de agosto de 1923.—*João Tavares Dias Pessôa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 4ª classe da Armada Juvencio Affonso de Oliveira para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 23:217$84 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 4 de maio a 30 de junho de 1901, quando em serviço no aviso *Teffé*, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de agosto de 1923. *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 181

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31 de agosto, 3 e 6 de setembro de 1923, ás 12 horas, nos armazens externo C e internos ns. 17 e 18 do Caes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maiores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ARMAZEM N. 17

Lote n. 56 A

Losango—RP: Quatorze caixas ns. 1/14, contendo prospectos annuncios, pesando quatrocentos kilos.

Producto chimico não classificado (chloramine T), pesando em 6 000 vidros de 25 grammas cada um cento e cincoenta kilos.

Desembaraçado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Officio n. 1.239, de 14 de agosto de 1923. Vapor *Biella*, de Antuerpia em 22 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.584.— O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, intima-se a Companhia Commercial Teuto-Brasileira a vir a esta repartição, dentro do prazo de 30 30 dias, a contar da publicidade deste, pagar os direitos correspondentes a uma lancha vinda pelo vapor *Paraná*, entrado em 16 de junho do anno passado, destinado á Guardamoria desta alfandega, e que, por não preencher as formalidades exigidas pelo contracto de fornecimento, foi rejeitada, sob pena de serem os mesmos direitos cobrados executivamente.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923.— *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Liguria*, atracado em 9 de agosto de 1923:

Armazem n. 2—AHSE: 1 caixa n. 784 B, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.012, idem.
CF&C: 1 dita n. 301, idem.
HV—WPC: 1 amarrado de caixas n. 461, repregado e avariado.
222: 1 caixa n. 1.453, repregada e avariada.
H— K — &Cº — 1.997 1 dita n. 1, idem idem.
RLI&C: 3 ditas ns. 1/2, idem idem.
S&C: 2 ditas ns. 1.345/6, idem idem.
CO—Siemens—ST: 2 ditas ns. 1.808 e 1.742, idem idem.
CTI—Siemens—RJ: 1 dita n. 1.744, idem idem.

Vapor *Ansaldo I*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 4—Beta: 1 fardo n. 20, avariado.

Vapor *Belvedere*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—FF—371: 1 fardo n. 33, avariado.
GHL&C: 1 dita n. 392, avariada.
HEC: 2 ditas ns. 5.810 e 5.820, avariadas.
JCC: 2 ditas ns. 5.593 e 5.592, repregadas.
MCM—N: 1 dita n. 178, idem.
30—621: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
SGC: 1 dita n. 3.661, repregada.

Vapor *Oliva*, atracado em 10 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—B81B: 1 fardo n. 43, repregado.
C81A: 1 dito n. 38, idem.

Vapor *Formosa*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 5—CPC: 1 caixa n. 2.742, repregada.
HSC: 2 tambores n. 294 e 279, idem.
S—64—C: 3 pacotes, diversos numeros, rotos.
GBH — 1.002: 1 caixa n. 3.123, repregada.
Progresso: 1 dita n. 225, idem.

Vapor *Plata*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 5 — LFG — S. Paulo, via Santos: 1 garrafão encapado, n. 3.326, avariado.
Idem: 1 dita n. 3.327, dem.

Vapor *Aracajú*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—CTI: 5 caixas ns. 1/5, repregadas.

Vapor *Patagonier*, atracado em 13 de agosto de 1923:

Armazem n. 7—LA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
H331C: 1 dita n. 50, repregada.
SBEI: 1 dita n. 3, idem.
CC8—3649: 8 engradados, diversos numeros, avariados.
BLC: 40 caixas, idem.

Western World, atracado em 16 de agosto de 1923:

Armazem n. 8—B: 10 saccos, rotos com falta.
LI: 10 ditos, idem.

Vapor *Sartne*, atracado em 17 de agosto de 1923:

Armazem n. 10—Davico: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 20 ditas idem idem.
HSC: 15 ditas idem idem.
HNS: 8 ditas idem idem.
S: 6 ditas, idem idem.
I em: 2 ditas idem idem.
Sem marca: 10 ditas idem idem.

Vapor americano *Western World* atracado em 13 de agosto de 1923:

B—R: 1 caixa n. 144, repregada.
Casa Prat: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
Idem: 100 ditas sem numero, repregada e avariada.
G ED&C: 1 dita n. 8, repregada.
A&C: 1 dita n. 8.017, repregada.
IC: 1 dita n. 3, avariada.
XSMC—280— 48.970: 1 dita n. 1, avariada.
AC&C: 1 dita n. 15, repregada.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 14 de agosto de 1923:

Armazem n. 16 — OWA: 1 engradado n. 3489, avariado.
GEWA 2 engradados ns. 3.475/7 avariados.

H—RLC—G: 1 caixa sem numero, avariada.
S&J: 3 ditas ns. 171, 104/5, avariadas.
AB: 1 fardo n. 98, avariado.
M—C—H: 1 caixa n. 4.481, avariada.
D—MYM: 1 caixa n. 11.271, repregada e avariada.
DSB: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
EPAM: 1 dita n. 1.183, repregada e avariada.
HRF: 1 dita n. 2, repregadas e avariadas.
HDD: 1 dita n. 4.738, repregada e avariada.
MG: 1 dita ns. 1.5352, repregada e avariada.
1.000: 1 dita n. 71.98, repregada e avariada.
190: 1 dita n. 6.303, repregada e avariada.
AC—69: 1 dita n. 4.6, repregada e avariada.

Pinheiro: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
TJ: 1 dita n. 4.012, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.178, repregada e avariada.
KR: 1 dita n. 157/2, avariada.
KI: 2 ditas ns. 5.035 e 5.038, avariadas.
MVC: 3 ditas ns. 1/4, avariadas.
OWA: 2 engradados ns. 4.484 e 3.482, avariados.

Vapor *Desna*, atracado em 16 de agosto de 1923:

Armazem n. 17 — AB&C: 2 caixas numeros 5.688 e 5.687, repregadas e avariadas.
CTCS: 1 barrica n. 9, idem idem.
Idem: 10 ditas, avariadas.
CIT: 1 caixa n. 438, repregada.
GG: 1 dita n. 6.718, idem.
C—C—J—89: 1 dita n. 164, idem.
H: 1 dita n. 1, idem.
IC: 1 engradado n. 3, avariado.
LO: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
MAC — CWC: 7 peças de louça, quebradas.
48: 2 caixas ns. 7.719-6.721, repregadas e avariadas.
1—2—3: 2 ditas ns. 2.227-2.240, repregadas.
86: 1 dita n. 211, idem.
PC—4.286: 1 dita n. 36, idem.
SCB: 1 dita n. 4.642 idem.
SR: 2 ditas ns. 6.725 e 6.726, idem.
APT&C: 1 dita n. 722, repregada e avariada.
Idem: 2 engradados ns. 720 e 721, avariados.

Webeco: 1 caixa n. 4.289, repregada.
Vapor *Patagonier*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo A — CMC: 13 caixas repregadas e avariadas.
—GB: 3 ditas vasando.
PLC: 5 barris idem.
Idem: 4 ditos idem.
Vapor *Aracajú*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo A — VP&CL: 6 caixas repregadas e avariadas.
Vapor *Brasil*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo A — BB: 5 caixas repregadas e avariadas.
116: 3 ditas idem idem.
117: 3 ditas idem idem.
MFC: 1 dita idem idem.
SRC: 3 caixas repregadas e avariadas.
VHC: 1 dita idem.
Vapor *Regina d'Italia*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo C — DAC: 18 caixas, repregadas.
Guido Perondi: 1 dita, idem.
Vapor *Santa Fé*, atracado em agosto de 1923:
Armazem Externo C — CRC: 11 caixas, repregadas.
PS: 9 ditas, idem.
CMS: 9 ditas, idem.
XA : 11 ditas, idem.
PLC: 3 ditas, idem.
Vapor *Dessa*, atracado em agosto de 1923:
Armazem Externo C — DAC: 13 caixas, repregadas.
VMC: 24 ditas, idem.
CTC: 4 ditas, idem.
VEX: 2 ditas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do Inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
Vapor *Ansaldo I*, atracado em 17 de agosto de 1923:
Armazem n. 4 — CCB—3.549: 1 barril n. 8, avariado.
DIP — 4.600: 1 caixa n. 2.474, avariada.
EM—&C: 8 ditas com diversos numeros, idem.
EE: 5 saccos com diversos numeros, rotos.
FMC: 1 caixa n. 735, avariada.
MCR—4 5 3: 2 ditas ns. 20 e 3, repregadas e avariadas.
MMSA: 3 ditas com diversos numeros, numeros, idem idem.
Idem: 1 dita n. 835, avariada.
RF&C: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
SS—4.617: 1 dita n. 1.323, repregada e avariada.
EM—&C: 2 ditas ns. 733 e 719, avariada.
Vapor *Sailor Prince*, atracado em 16 de agosto de 1923:
Armazem n. 4—PP: 9 engradados de botijões sem numero, quebrados.
Idem: 41 ditos idem, vasando.
Vapor *Formosa*, atracado em 17 de agosto de 1923:
Armazem n. 5—Bioca: 1 fardo n. 7.162, avariado.
GBH—1.002: 3 caixas ns. 3.122 e 3.115, repregadas.
HSC: 3 tambores com diversos numeros, avariados.
HIC: 1 caixa n. 2, repregada.
HBW&C: 1 dita n. 321, idem.
JS: 1 dita n. 1.043, idem.
KJC: 2 caixas ns. 1.417/7, repregadas.
S—64—C: 1 dita n. 1.950 idem.
Vapor *Fredensborg*, atracado em 18 de agosto de 1923:
Armazem n. 5—ATLAS: 3 caixas diversos numeros, avariados.
A: 2 ditas ns. 2.413/4, repregadas.
ATLAS: 5 citas. avariadas.
H—Brasil—C: 3 ditas diversoss numeros, idem.
Idem: 20 ditas. idem.
DIAF: 1 dita n. 25, idem.
SATC: 60 barris, vasando.
M. de Siqueira: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor *Affonso Pereira*, atracado em 16 de agosto de 1922:
Armazem n. 8— T.B.C: 1 fardo sem numero, roto e com falta.
GL: 5 bordalezas idem, vasando.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Vapor *Sarthe*, atracado em 14 de agosto de 1923:
Armazem n. 10—CCFB: 1 caixa sem numero, repregada.
BRAF: 1 dita idem, idem.
1.500—ABC: 1 dita idem, repregada e avariada.
B (R)—D—C—B: 1 dita idem, idem.
WOW: 2 ditas idem, idem.
DAVICO: 108 ditas, idem.
Vapor *Western World*, atracado em 16 de agosto de 1923:
Armazem n. 15—Arsenal de Guerra: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
AB&C: 1 dita n. 14, idem.
B&C: 1 dita n. 4 341 avariada.
(CSC): 1 dita n. 13, repregada e avariada.
CEVUNG: 1 dita n. 45.082, idem.
Idem: 1 dita n. 45.978, idem.
Idem: 1 dita n. 38.768, repregada.
Companhia Commercial e Maritima: 1 dita n. 8, avariada.
CMB: 2 ditas ns. 4 e 12, repregadas.
Casa Pratt: 3 caixas ns. 1, 2, 90, repregadas e avariadas.
DIA: 2 amarrados caixas, numeros 6/7, idem, idem.
CFC&: 4 caixas, diversos numeros, idem, idem.
FFB&C : 1 caixa, numero 196, repregada.
FDC: 1 dita n. 2.900, idem.
Pelotas A&C: 2 ditas, ns. 9.036 e 7.218, repregadas e avariadas.
JMB: 70 tambores avariados.
JS&C: 1 caixa n. 8.489, repregada e avariada.
IFB: 1 dita n. 1.593, idem, idem.
JAB&C: 2 ditas ns. 2/3, idem, idem.
USTIC—200—8.969: 3 barris numeros diversos, vazando.
Idem: 1 caixa numero 9, repregada e avariada.
usme—200: 1 dita, numero 8.835/1, idem, idem.
USREC : 1 dita, numero 601, idem, idem.
Vapor « Santa Fé » atracado em 14 de agosto de 1923.
Armazem n. 16 | KS—D5.195: 1 caixa numero 3, repregada e avariada.
NAGI: 1 dita n. 2.701, idem, idem.
RP: 1 dita n. 2.630, idem, idem.
AMV: 1 dita numero 380.451/10, avariada.
CMPA : 4 ditas numeros diversos, avariadas.
CM—TRO/JO : 1 dita numero 378.060, idem.
RP: 1 engradado n. 2.622, idem.
C—B—Siemens—R—J: 5 caixas, numeros diversos, idem.
Vapor «Ansaldo I» atracado em 15 de agosto de 1923.
Armazem Externo A — AA&C: 2 caixas avariadas.
AC&C: 1 dita vasando.
FL&C : 2 caixas, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita vasando.
NS&C: 2 ditas vasando.
OLS&C: 3 ditas, avariadas.
FCC: 3 ditas, idem.
RT&C: 1 dita vasando.
SCC: 2 caixas, vazando.
Vapor *Formosa*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo A — DMC: 5 barricas, repregadas e avariadas.
IP: 7 ditas idem.
Vapor *Rodrigues Alves*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo C — DC: 1 fardo, roto.
XX: 2 fardos, idem.
CPC: 1 fardo, idem
Vapor *Dessa*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo C — VMC: 15 caixas, repregadas.
CTC 10 ditas, idem.
DAC: 1 dita, idem.
VEX: 1 dita, idem.
AERROC: 2 ditas, idem.
SBC: 5 ditas, idem.
FERRAS: 1 dita, idem.
Ribacruz: 1 dita, dem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923.— O ajudande do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

Vapor *Liguria*, atracado em agosto de 1923:
Armazem n. 2 — AHSE: 2 caixas numeros 1 039/1 e 1.039/2 avariadas.
JGPC: 1 dita n. 1, idem.
MD: 1 dita n. 12.099/ , idem.
PMC: 1 dita n. 2.2 1, idem.
R TF: 1 fardo n. 64, idem.
Vapor *Romny*, atracado em 20 de agosto de 1923:
Armazem n. 3 — CSC: 1 caixa n. 7, avariada.
Armazem n. 7 — C&C: 1 dita n. 212, repregada.
D&CG: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
Dia: 1 dita n. 6.314, idem idem.
GC&C: dita n. 13, repregada.
MG&C: 1 dita n. 26, idem.
S—A—Walter—E—L: 1 dita n. 16, avariada.
Vapor *Ausaldo I*, atracado em 17 de agosto de 1923:
Armazem n. 4—ETI—&—C: 1 caixa com diversos numeros, avariada.
Idem : 1 dita n. 727, repregada e avariada.
JMS: 1 dita n. 800, avariada.
MMSA: 1 dita n. 1.004, repregada.
P C—M: 2 ditas ns. 105.241 e 105.207, avariadas.
RA: 1 barrica n. 39. repregada e avariada.
SP—SAT: 1 caixa n. 2.672, idem idem.
Armazem n. 4 — SFB: 4 caixas diversos, numeros, avariadas.

EMC: 1 empregado n. 726, idem.
EM—N—C: 1 p. de ferro n. 728, idem.
Vapor *Wadagik*, atracado em 20 de agosto de 1923:
Armazem n. 6 — MK. 2 fardos ns. 403 e 21, avariados.
Idem: 191 ditos, idem.
Vapor *Titania*, atracado em 20 de agosto de 1923:
Arma em n. 7 — HC: 8 pacotes diversos numeros, roto.
SBC—T&C: 1 fardo n. 136, idem.
S—T&C: 2 caixas ns. 27 e 12, repregadas e avariadas.
X—18.714: 1 dita n. 65, idem idem.
AG&C—T&C: 1 encaixado n. 11, roto.
B&C—TC: 1 fardo n. 150, idem.
Idem: 1 dito n. 72, idem.
C res: 4 ditos diversos numeros, idem.
CME: 2 caixas ns. 4.245-2, repregadas e avariadas.
C i&C—TC: 1 dita n. 65, idem idem.
CME: 1 dita n. 1, idem idem.
DTA: 1 dita n. 9, idem idem.
FAV—Rio de Janeiro: 1 dita n. 259, idem idem.
CE: 2 ditas ns. 7.698-25, idem idem.
BC°: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
V por *Ruy Barbosa*, atracado em 4 de agosto de 1923:
Armazem n. 8—C. 13. F: 30 barricas sem numeros, quebradas e com ait s.
V por *Scothe*, atracado em 14 de agosto de 1924:
Armazem n. 10 — CCFB: 1 caixa sem numero, repregada.
Davic : 10 ditas idem, avariadas.
A—EB: 3 ditas idem, idem.
FRAB: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
S: 8 ditas idem, avariadas.
Wow: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
Vapor *Santa Fé*, atracado em 14 de agosto de 1923:

Armazem n. 16—REG: 1 caixa n. 4.481, repregada e avariada.
CL&C: 1 dita n. 15.190, idem.
HW: 1 dita n. 4.661, avariada.
Idem: 1 barril n. 1.642, vasando.
LC—8.564/1.786: 1 caixa n. 1.319, repregada e avariada.
PDEMC: 1 dita n. 15.172, idem.
WM: 1 barrica n. 1.403, avariada.
R—C—P: 1 barril n. 3.948, vasando.
AGP&C: 1 caixa n. 1.335, repregada e avariada.
M&C: 1 dita n. 1.336, idem.
K—D 3.19 —S: 1 dita n. 4, idem.
R—C—P: 10 barricas, vasando.
Vapor *Poconé*, atracado em 15 de agosto de 1923:

Armazem n. 17—AGC: 1 caixa n. 710, repregadas.
T—CS: 3 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
Vapor *Vazari*, atracado em 20 de agosto de 1923 (Retorno *Bauzac*):
Armazem n. 17—GAZ—62: 1 caixa n. 398, repregada.
Vapor *Zeelandia*, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 18—R—C—M: 1 caixa n. 533, repregada e avariada.
Evaristo: 1 caixa n. 40.371, avariada.
HBWC: 2 ditas ns. 316 e 313, repregadas e avariadas.
H—F—M: 1 dita n. 1.623, idem.
30—maia: 1 dita n. 775, idem.
Idem: 1 dita n. 776, idem.
PF—BP: 1 dita n. 10, idem.
Vapor *Amalao I*, atracado em agosto de 1923:
Armazem externo A—CLC: 9 barris, vasando.
CTC: 18 ditos, idem.
Idem: 5 ditos, repregados e avariados.
Idem: 1 dito, desmanchado.
JARC: 45 ditos, vasando.
JARC: 12 barris, vasando e avariados.
MCI: 10 ditos, vasando.
Idem: 4 ditos idem, avariados.
MPC: 12 ditos, vasando.
Idem: 6 ditos idem, avariados.
OLSC: 11 ditos, vasando.
PGC: 18 ditos, idem.
PLC: 47 ditos, idem.
Idem: 11 ditos idem, avariados.
SBC: 17 ditos, vasando.
TCC: 13 ditos, idem.
Sem marca: 1 dito, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923.— O ajudante do director, *Alfredo Seabra*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

Junta do Alistamento Militar do 3° districto (Sacramento)

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro de 1922, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que, constituindo o contingente supplementar ou da 2ª chamada, serão convocados opportunamente, desde que o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta, á Avenida Passos n. 2, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. E eu, Bernardo de Mello Castello Branco, secretario da junta, o fiz e subscrevo.—*Bernardo de Mello Castello Branco*. Capital Federal, 22 de agosto de 1923. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

—

Relação dos sorteados da classe de 1902— Contingente supplementar

Numero do alistamento—Numero do sorteio —Nomes

1. 363. Abel Alves da Cruz.
2. 364. Adamastor, filho de Anacleto Guedes dos Santos.
6. 318. Adhemar Fernandes.
7. 397. Adnano Amoedo Barros.
9. 326. Agenor Almeida.
14. 404. Aguinaldo, filho de José Teixeira da Costa.
17. 405. Alberto, filho de José Lobo.
22. 306. Alberto Nogueira.
23. 418. Alberto Soares.
24. 312. Alcides Moura.
29. 398. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Vieira.
31. 346. Alfredo Ferreira dos Santos.
32. 440. Alfredo Lopes [illegible].
37. 358. Alvaro José, filho de Manoel Teixeira de Aguiar.
38. 368. Alvaro, filho de Raul Ferreira Vizeu.
45. 436. Americo, filho de Antonio Nunes.
46. 439. Americo Moreira.
54. 343. Antenor Lopes.
61. 430. Antonio, filho de Antonio Francisco da Silva.
62. 385. Antonio, filho de Calif Cury.
63. 383. Antonio Joaquim, filho de Francisco Maria Moncorvo.
64. 428. Antonio, filho de Francisco Oliveira Monteiro.
65. 347. Antonio, filho de Franklin Joaquim Moreira.
66. 420. Antonio, filho de Gabriel Tahan.
74. 414. Antonio, filho de Manoel Pavão de Souza.
77. 412. Antonio Ferrão Castello Branco.
79. 277. Antonio Ferreira Sant'Anna.
82. 317. Antonio Rodrigues.
86. 365. Apparicio Gonçalves Ribeiro.
88. 306. Aremando Julio Palma.
92. 395. Arlindo, filho de Henrique José Lisboa.
93. 301. Armando, filho de Antonio de Almeida.
94. 330. Armando, filho de Alberto Carlos.
100. 320. Armindo A. Santos.
103. 271. Arthur Gomes Pereira.
105. 355. Asclepiades, filho de Germano Lopes da Silva.
109. 305. Augusto Carvalho de Andrade.
111. 402. Augusto Perrone.
116. 290. Austin Esclario Drummond.
119. 435. Alexandre Girotto.
129. 302. Bernardino, filho de Bernardino Borges dos Reis.
128. 288. Bernardino, filho de Luiz Arthur Velloso de Araujo.
131. 280. Boaventura, filho de Adriano Rozendo Braga.
133. 389. Boccacio do Valle e Silva.
134. 391. Braz Miolino.
135. 275. Brazilio Pinto Teixeira.
136. 417. Bruno Fabriani.
142. 331. Carlos, filho de Antonio Luiz Cordeiro.
145. 393. Carlos, filho de Hermano Dutra e Mello.
148. 419. Carlos, filho de Raphael Mauricio Acinda Andréa.
150. 307. Carlos de Andrade.
161. 433. Claudio Quintiliano.
162. 328. Constantino, filho de Miguel Jorge.
166. 437. Danton Moreira Dezouzart.
167. 333. David, filho de Manoel Vicente.
169. 379. Demetrio, filho de Demetrio Rodrigues de Macedo.
175. 315. Duarte, filho de Anna Pereira da Silva.
178. 292. Edgard Ignacio Machado.
180. 274. Eduardo, filho de Leonel Monteiro.
181. 311. Eduardo, filho de Luiz da Silva.
186. 372. Elias, filho de Antonio Kaysus.
188. 411. Elias, filho de Nascite Jorge.
189. 339. Elno de Siqueira Valentim.
191. 351. Emilio Pinheiro de Barros.
193. 353. Emygdio, filho de Diniz Francisco de Miranda.
196. 431. Ernesto Vicente, filho de Manoel Antonio Gomes.
197. 423. Ernesto de Carvalho, filho de Domingos Pereira Vianna.
201. 438. Everaldo Leite Pereira.
202. 276. Fausto, filho de Pedro Rodrigues Peres.
209. 273. Fernando de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
211. 294. Fernando Rodrigues.
212. 359. Florentino Cezar Sampaio Vianna.
213. 422. Floriano, filho de Reynaldo Manoel Ferreira.
215. 367. Francisco, filho de Antonio Francisco do Carmo.

216. 384. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
224. 386. Francisco Gomes da Cunha Junior.
225. 375. Francisco Gomes da Silveira.
229. 310. Francisco Salles.
231. 350 Fuad, filho de Nasralla Haddad.
232. 409. Gabriel, filho de Jorge Saleh.
233. 400. Gastão, filho de Brasilico Americo Pinheiro.
239. 432. Guilherme Dantas Rabello.
243. 329 Harold de Castro Schiller.
248. 264. Henrique, filho de Henrique Marcos Gonçalves
250. 286. Henrique Duvivier Goulart.
252. 427. Henrique Alves Pinheiro.
253. 441. Homero Manoel Cosme Machado.
256. 327. Humberto Lizo.
258. 380. Humberto Mario Santos.
260. 407 Hydio Muniz.
264. 365. Ivonnio Ribeiro.
266. 267. Jayme, filho de João Firmino Pinto.
271. 408. Jayme Machado.
277. 268. João Almeida dos Santos.
284. 382. João Domingos Nunes.
287. 30 . João José de Carvalho.
294. 388. João Quintino da Silva.
295. 352. João Roldão.
297. 304. João Silva Monteiro Filho.
298. 316. João da Silva Ramos,
299. 381. João Vieira.
303. 362. Joaquim Fernandes.
304. 297 Joaquim Raphael Araujo Silva.
307. 416. Jorge Luiz Pereira.
312. 413. José, filho de Adriano Augusto.
315. 378. José, filho de Carmello Chuico.
316, 370. José, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
317. 332. José, filho de João Abraão.
323. 421. José, filho de Manoel Miranda Outeiro.
326. 394. Jose Alves.
329. 338. José Bentin da Costa.
334. 321 José de Campos Mello.
337, 421. José Franco Valle.
343. 426. José Luiz Corrêa.
353. 291. Julio, filho de José Martins dos Santos.
357. 297. Lauriano Sanches.
358, 259. Leopoldo Cid.
359. 265. Lincoln, filho de Luiz da Costa Ferreira França Junior.
360. 342. Livio, filho de Francisco de Fizio.
361. 278. Lourival, filho de Felicidade Veronica de Oliveira.
362. 369. Lucio Amancio.
363. 284. Luiz, filho de Alfredo Fernandes da Silva:
364. 319 Luiz, filho de Carlos Luiz Pereira Cabral.
365. 360. Luiz, filho de Daniel Montanha de Sanches.
369. 309. Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho,
375. 322. Lydio, filho de Gastão Xavier.
381. 272. Manoel, filho de Manoel Nicolau de Oliveira.
384. 269. Manoel Figueiredo.
390. 287. Manoel Sant'Anna Silva.
394. 314. Mario, filho de Luiz Ferreira Barbosa.
397. 399. Mario da Costa Guimarães.
398. 405. Mario Ferreira da Costa.
404. 411. Matheus Vieira Barroso.
405. 349. Melchior Cirno Ruiz.
409. 336. Moacyr, filho de Ernesto Flores.
412. 366. Moysés de Oliveira.
416. 434. Nelson Martins.
420. 374. Nicanor Mendes.
423. 392. Noé, filho de Raphael Pinto da Rocha.
425. 340. Ocinobler Rodrigues Neves.
426. 373. Octacilio Hanszmann.
428. 371. Octavio, filho de Antonio Leandro de Souza.
429. 361. Octavio, filho de Armando Lima.
433. 266. Odilon Benevolo.
435. 261. Olivello Salvador de Giuseppe.
439. 390. Oscar, filho de Arthur Celeste Cirne.
440. 261. Oscar, filho de Francisco Borges Menezes.
442. 357. Oscar, filho de Sizenando Gomes Camargo.
445. 299. Oswaldo, filho de Luiz Francisco Teixeira.
451. 343. Oswaldo Xavier.
453. 403 Orlando Veiga de Ortis.
455. 268. Ovidio, filho de José Esteves Monteiro.
457. 341. Paulo, filho de Angelo Antonio Olivier.
458. 285. Paulo Bastos.
467. 344. Ramon Asensi.
471. 325. Reynaldo, filho de Ponciano Pires da Silva.
472. 293. Reynaldo Cardoso Monteiro.
473. 298. Roberto Bastos da Silva.
476. 425. Rodolpho Schneeweiss.
477. 354. Romeu, filho de Tacito Luiz Travassos.
481. 363. Rubens, filho de Vidal Fontes Corrêa da Silva.
483. 376. Rubens Theodoro Gomes de Amorim,
485. 410. Salvador, filho de Affonso Tedé.
486. 279. Sebastião Barcellos.
488. 334. Sebastião Prudente.
491. 323. Severo Palermo.
492. 345. Silverio, filho de Manoel José Vieira da Costa.
493. 282. Simão Sardinha.
495. 262. Stello Pereira da Silva.
496. 326. Sylvio Antonio da Silva.
497. 406. Sylvio Fróes Abreu.
499. 296. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
504. 324. Tito Carlos Pereira Filho.
506. 387. Vasco Kropf Carvalho.
508. 377. Venancio Ramos da Silva.
510. 295. Victor, filho de Leon Apelian.
513. 283. Waldemar, filho de Francisco Antonio de Souza Braga.
519. 303. Waldemar, filho de Norberto Ignacio Luiz Bezerra,
520. 356. Waldemar, filho de Rosa Fernandes Garcia.
523. 429. Waldemar Agostinho Corrêa.
524. 313. Waldemar Carvalho Fortes.
530. 289. Waldemiro, filho de Alfredo Ferreira Serraz.
532. 281. Waldemiro, filho de Verissimo Gomes.
533. 270. Waldemiro Guimarães Pinheiro.

Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, 22 de agosto de 1923. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Primeira Região Militar

DECIMO DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR SANT'ANNA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Segunda chamada

O Dr. Henrique Baptista Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, que constituem o contingente supplementar da classe de 1902, que serão convocados opportunamente, caso o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na fachada principal do Quartel General e publicado no *Diario Official*, depois assignado pelo presidente — *Amaury da Costa Guimarães*, secretario.

Decima Junta de Alistamento Militar, Sant'Anna, 25 de agosto de 1923.— Dr. *Henrique Baptista Pereira*, presidente.

273. 530. Vicente Mespa, filho de Luiz Mespa, Registro Civil.
274. 154. Carlos Theotonio de Paiva, filho de Theotonio Freire de Paiva, Registro Civil.
275. 21. Alberto José Teixeira, rua Visconde de Sapucahy n. 161.
276. 4 S. Amfiloquio de Azevedo, estrada de Sapé.
277. 101. Anysio, filho de Olympio de Mattos Capistrano. Registro Civil.
278. 148. Carlos de Carvalho, rua Doutor Ezequiel n. 26.
279. 79. Antonio, filho de José Rodrigues, Registro Civil.
280. 536. Virgilio, filho de Daniel Palombo, Registro Civil.
281. 380. Luiz, filho de José Ferreira da Costa, Registro Civil.
282. 178. David Bento da Silva, rua General Caldwell n. 82.
283. 293. João, filho de Aurelia Vieira de Souza, Registro Civil
284. 365. Julião, filho de José Fernandes, Registro Civil.
285. 115. Arolido, filho de João Baptista Pessôa, Registro Civil.
286. 146. Carlos, filho de Luiz de Souza, Registro Civil.
287. 212. Eugenio Mario, filho de Maria Magdalena, Registro Civil.
288. 253. Gonçalo, filho de Pedro Domingos José de Souza, Registro Civil.
289. 463. Pedro, filho de José Arcas, Registro Civil
290. 257. Heitor, filho de Augusto Diogo Tavares, Registro Civil.
291. 158. Celestino, filho de José Luiz Esteves, Registro Civil.
292. 196. Euclydes, filho de Aloysio de Souza Moreira, Registro Civil.
293. 231. Francisco, filho de José Maria da Costa, Registro Civil.
294. 241. Francisco Marques, rua Portilho n. 231, Penha.
295. 161. Claudio, filho de Carlos Ferreira Monteiro, Registro Civil.
296. 17 S. Nestor de Oliveira e Silva, rua Lopes da Cruz n. 80.
297. 20 S. Tertuliano Rodrigues Manso, rua Miguel Rangel n. 155.
298. 28. Alcides, filho de Adelaide Maria da Conceição, Registro Civil.
299. 117. Arthur, filho de José da Silva, Registro Civil.
300. 368. Juvenal, filho de Antonio Machado da Costa. Registro Civil.
301. 82. Antonio, filho de Manoel Ferreira de Miranda, Registro Civil.
202. 262. Henrique Nero Cardoso, rua General Caldwell n. 173.
303. 474. Paulo, filho de Durvalina Passos, Registro Civil.
304. 186. Darval, filho de Humberto Pereira, Registro Civil.
305. 449. Olympio José do Laudo, rua Barão de Capanema n. 13.
306. 44. Alvaro, filho de Joanna Ricardo de Freitas, Registro Civil.

307. 459. Oswaldo Martins Monte, Estrada Marechal Rangel n. 10.
308. 407. Manuel Gomes Farias, rua Marquez de Sapucahy n. 221, casa 20.
309. 134. Benjamin Pinto da Gama, rua Leopoldina Rego n. 58.
310. 305. João Pereira de Moura, rua Sant'Anna n. 128.
311. 334. José, filho de Manoel da Costa Mattos, Registro Civil.
312. 355. José Motta, filho de Cezar Motta Registro Civil.
313. 206. Eduardo Martins Loureiro, filho de Joaquim Martins Loureiro Sobrinho, Registro Civil.
314. 76. Antonio, filho de João Mendes, avenida Salvador de Sá n. 28.
315. 125. Augusto, filho de Antonio Fernandes Lopes, Registro Civil.
316. 285. Jayme Cardozo Correia, rua Colina n. 31.
317. 478. Paulo Valias de Rezende, rua da Lapa n. 71.
318. 476. Paulo, filho de Manoel José d'Avila Machado, Registro Civil.
319. 217. Feliciano Manhães de Gusmão, rua João Caetano n. 167.
320. 342. José Barreto Pereira Pinto, rua Nove de Julho n. 14, Engenho Novo.
321. 549. Waldemar, filho de Oscar Alves Moreira, Registro Civil.
322. 453. Orivaldo, filho de Laurindo José dos Santos, Registro Civil.
323. 389. Manoel, filho de Antonio Almeida, Registro Civil.
324. 118. Arthur, filho de Ramon Sancho Busto, Registro Civil.
325. 377 Lucio Paz, rua de Sant'Anna n. 165.
325. 520. Themistocles Senam, rua Leopoldina Rego n. 24, Estação de Ramos.
327. 307 João Sabino Vargas, rua Barão de S. Felix n. 194.
328. 473. Pasquale Lones, ruas Sant' Anna n. 133 e Alcantara numero 73.
329. 499. Rubens Gaudencio, filho de Adalberto Nunes de Freitas, Registro Civil.
330. 540. Waldemar, filho de Joaquim Thomé dos Reis, Registro Civil.
331. 25. Alberto Victorio Lossio, Registro Civil.
332. 123. Atila Onofre, filho de Francisco Lopes de Barros, Registro Civil.
333. 50. Americo, filho de José Pereira Grillo, Registro Civil.
334. 289. Jayme da Silva Miranda, filho de Alberto José Vieira Guimarães, Registro Civil.
335. 109. Armando, filho de Rosario Gallardo, Registro Civil.
336. 513. Sylvestre, filho de Francisco José Teixeira, Registro Civil.
337. 352. José Mario, rua General Pedra n. 44.
338. 261. Henrique, filho de João Augusto da Costa, registro civil.
339. 19. Alberto, filho de Manoel de Almeida Lopes, registro civil.
340. 252. Gilberto, filho de João Muniz Barreto registro civil.
341. 233. Francisco, filho de Juvenal da Silva Conrado, registro civil.
342. 345. José Corrêa de Albuquerque, filho de Tertuliano Corrêa, registro civil.
343. 393. Manoel, filho de Feliciano Vicente Ferreira, registro civil.
344. 144. Carlos, filho de Domingos Perez Gonzalles, registro civil.
345. 175. Daniel de Souza, rua Areal numero 40.
346. 390. Manoel, filho de Antonio Ignacio Ferro, registro civil.
347. 294. João, filho de Antonio da Costa, registro civil.
348. 462. Pedro, filho de Francisco Mandarim, registro civil.
349. 509. Sebastião Gonçalves, rua João Caetano n. 83.
350. 455. Oscar Francisco Casaes, rua Archias Cordeiro n. 109, Meyer.
351. 243. Francisco Moreira, rua General Caldwell n. 193.
352. 439. Nicanor José Rodrigues, rua Miguel Rangel n. 107.
353. 264. Hercilio Escomine, rua General Pedra n. 139.
354. 137. Biamar, filho de Amphiloquio Salles, Registro Civil.
355. 535. Vilar, filho de Felismino José Alves Porto, Registro Civil.
356. 190. Edgar, filho de Alcibiades Brandão Gomes, Registro Civil.
357. 321. Joél, filho de Domingos Goulart da Silveira, Registro Civil.
358. 383. Luiz Affonso Moura, filho de Affonso Moura Mothei, Registro Civil.
359. 386. Luiz Miguez de Souza, rua Frei Caneca n. 280.
360. 192. Edgar Augusto, filho de Arlindo Augusto Botelho, Registro Civil.
361. 198. Euclydes, filho de Maria Sabá de Oliveira, Registro Civil.
362. 277. Ignacio José Ribeiro, Avenida Duque de Caxias n. 13, Villa Isabel.
363. 258. Heitor Torres da Costa, filho de Jeronymo Augusto da Costa, Registro Civil.
364. 357. Justino, filho de Victorino Theodoro Ferreira, Registro Civil.
365. 121. Arthur Gasling, rua Frei Caneca n. 129.
366. 546. Waldemar Martins Fernandes, Rua Goyaz n. 892.
367. 93. Antonio Gil Castanheira Filho, rua Frei Caneca n. 297.
368. 197. Euclydes, filho de Manoel Prisisto Dias, Registro Civil.
369. 179. Diamantino, filho de Dario Ferreira Neves, Registro Civil.
370. 416. Mariuho, filho de de Leopoldina da Costa Jumbiba, registro civil.
371. 458. Oswaldo Gomes de Mattos, rua Jorge Rudge n. 90.
372. 419. Mario, filho de João Theophilo Cardoso, registro civil.
373. 477. Paulo da Gama Botelho, rua Dr. Niemeyer n. 11.
374. 328. José, filho de Candido Cardoso Valente, registro civil.
375. 81. Antonio do Amaral Castro, rua Sant'Anna n. 62. registro civil.
376. 176. Duarte Ferrini, rua General Pedra, 93 casa 2.
377. 319. Joaquim da Silva Oliveira, rua Dr Bulhões n. 197. Engenho de Dentro.
378. 10-S. Felix Dobriski, rua Visconde de Sapucahy n. 221.
379. 300. João, filho de Manoel Fernandes de Cerqueira, registro civil.
380. 548. Waldemar da Silveira, rua Silva Mourão n. 40
381. 313. Joaquim Antonio de Moraes, filho de Joaquim de Moraes registro civil.
382. 226. Francisco, filho de Bernardino Ribeiro, registro civil.
383. 280. Jacomo, filho de Jacomo Dangelo, registro civil.
384. 242. Francisco Maria Guerra, rua Barão de S. Felix. n. 165.
385. 480 Ramiro Francisco de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 182.
386. 332. José, filho de Alcides João Francisco da Costa, Registro Civil.
387. 396. Manoel, filho de José Corrêa, Registro Civil.
388. 14. Alberto, filho de Agostinho Diniz, Registro Civil.
389. 452. Alaido Cornelio, rua Visconde de Itauna n. 519.
390. 225. Francisco, filho de Angelo Egleizias, Registro Civil.
391. 31. Alcindo Correia da Silva, rua Tavares Bastos n. 124.
392. 421. Manoel Fernandes Borges, filho de José Emygdio da Cunha Borges.
393. 3-S. Alfredo Nolasco de Carvalho, rua Archias Cordeiro n. 434.
394. 514. Soares Rocha, Rua Engenho Novo n. 86.
395. 312. Joaquim, filho de Thomaz Henrique Pinto de Moura, Registro Civil.
396. 454. Oscar, filho de Albano Caetano Ribeiro, Registro Civil.
397. 17. Alberto, filho de Guilherme da Silva Medeiros, Registro Civil.
398. 249. Gentil da Silva Xavier, Praça da Republica n. 11.
399. 427. Miguel, filho de Bernardo da Costa, Registro Civil.
400. 220. Fidelcino, filho de Guilherme Augusto de Faria, Registro Civil,
401. 55. Augelo Seraphim, filho de Capri Pietro, Registro Civil,
302. 326. José, filho de Bernardino Augusto de Oliveira, Registro Civil.
403. 275. Ildefonso, filho de Genaro Francisco de Almeida, Registro Civil.
404. 532. Vicenzo, filho de Saverio Mazzano. Registro Civil.
405. 224. Floriano Vieira Sampaio, rua João Caetano n. 56,
406. 247. Gastão filho de Eugenio Paulo Mezirt. Registro Civil.
407. 283. Jayme, filho de Joaquim Caldeira da Fonseca. Registro Civil.
408. 15. Alberto, filho de Casemiro Gomes, rua General Bruce n. 252.
409. 544. Waldemar, filho de Manoel Joaquim Dias. Registro Civil.
410. 364. Julio, filho de João José Fernandes. Registro Civil.
411. 135. Bento Garcia, rua Assis Carneiro n. 291.
413. 433. Milton de Macedo Soares, rua Senador Euzebio n. 123.
414. 65. Antenor Pinto Ramalho, rua Frei Caneca n. 234.
415. 194. Emilio, filho de Bernardo de Oliveira. Registro Civil.
416. 111. Armando Cabral Guedes. Registro Civil.
417. 311. Joaquim, filho de José Maria Pinto Rodrigues. Registro Civil.

418. 365. Julio Ferreira, filho de Felizardo Ferreira. Registro Civil.
419. 490. Renato Eugenio de Albuquerque Mello, rua Coronel Rangel n. 122.
420. 266. Herminio, filho de Manoel Gomes Netto, Registro Civil.
422. 429. Miguel Angelo, filho de Agostinho Macedo, Registro Civil.
423. 346. José Erico, filho de Manoel Rosentino dos Santos, Registro Civil
424. 237. Francisco da Costa, rua General Pedra n. 109.
425. 437, Nelson Ferreira de Castro, rua Vinte e Quatro de Maio n. 81.
426. 382. Luiz, filho de Manoel Thomé da Silva Junior, Registro Civil.
427. 205. Edmundo Moysés Milhano, filho de Nuno Pompilho Licurgo Milhano, Registro Civil.
428. 91. Antonio Ferreira Caldas, Registro Civil.
429. 290. Jeronymo filho de Affonso Agostinho da Costa, Registro Civil.
430. 92. Antonio Firmino, rua Visconde de Sapucahy n. 72.
431. 337. José, filho de Nicolau Storino, Registro Civil.
433. 126. Augusto Cesar Santos, rua Frei Caneca n. 206.
434. 307. João Perei a Henriques, filho de Antonio Pereira Henriques.
435. 9-S- Eugenio Leonor Leite, rua José Domingos n. 75.
436. 410. Manoel Lopes da Silva, Morro da Providencia n. 13:
438. 351. José Luiz Gomes, rua Frei Caneca n. 158.
439. 110. Armando, filho de Semião Lopez Saraiva registro civil.
440. 81. Antonio, filho de Luiz Silveira Borges, registro civil.
441. 373. Lindolpho, filho de Maria Carolina de Mattos, registro civil.
442. 469. Pedro José Ribeiro, estação de S. Diogo, Estrada de Ferro Central do Brasil.
443. 395. Manoel, filho de José Coelho Cota, registro civil.
444. 265. Herminio, filho de Francisco Aurino da Cruz, registro civil.
445. 200. Eugenio, filho de João Antonio Mergulhão, registro civil.
446. 330. José, filho de Francisco Farto Fernandez, registro civil.
447. 479. Ramiro, filho de Joaquim José Moreira, registro civil.
448. 354. José Maria, filho de Ferdinando Joaquim registro civil.
449. 209. Emilio Ribeiro, filho de Alfredo José Ribeiro, registro civil.
450. 440. Nicolau Carlos Guisseope, filho de Felippe Santolid, registro civil.
451. 412. Manoel Pinto Mirancas, sem residencia.
452. 28. Alfredo Gomes, rua Vinte Cinco de Março n. 239.
453. 413. Manoel Romeiro Gonçalves, rua Senador Euzebio n 102.
454. 508. Sebastião, filho de João Jesus Ã selmo, registro civil.
455. 169. Cosme, filho de Eduardo Teixeira da Silva, registro civil.
457. 244. Francisco dos Santos Pimenta, filho de Antonio José Pimenta, registro civil.
458. 236. Francisco Correia Villaça, rua Senador Euzebio n. 240.
459. 36. Alfredo Ferreira, rua Ida n. 32.
460. 408. Manoel José dos Santos, rua Bella de S. João n. 231, casa 13.
461. 401. Manoel filho de Manoel Teixeira de Andrade, rua Civil.
462. 24. Alberto Victorio Emmanuel Falsi, registro civil.
463. 215. Evaristo Nunes, filho de Germano Nunes, registro civil.
464. 13. Albano do Nascimento, registro civil.
465. 37. Alfredo Duarte dos Santos, rua Sant'Anna n. 9.
466. 58. Annibal, filho de José Castanheira Reis, registro civil.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto (Sant'Anna). 20 de agosto de 1923.— *Amaury da Costa Guimarães*, secretario.— Visto.— Dr. *Henrique Baptista Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

DECIMO DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (SANT'ANNA)

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1901, julgados incapazes temporariamente

O Dr. Henrique Baptista Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, sorteados da classe de 1901 que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço, que de accôrdo com o art. 107 do regulamento do serviço militar deverão se apresentar na séde desta junta, no Quartel General para serem enviados á nova inspecção de saude, no periodo de 10 á 26 de outubro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que se á affixado na facha a principal do Quartel General e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Amaury da Costa Guimarães*, secretario. Decima Junta de Alistamento Militar, Sant'Anna, em 25 de agosto de 1923. — Dr. *Henrique Baptista Pereira*, presidente.

Numero do alistamento — Numero da sorte — Nome — Residencia

7. 95. Arthur Fernando, Estrada da Penha n. 1.487.
102. 66. Benedicto Penna da Costa Utra, rua Barão do Rio Branco n. 12.
109. 44. Carlos Gullo, rua Benedicto Hyppolito n. 159.
126. 203. Djalma Muniz, rua Sá n. 221, Estrada da Piedade.
130. 223. Epaminondas Jambo do Nascimento, Nova Iguassú, rua Floriano Peixoto n. 274.
135. 184. Euclydes Bastos Carvalhaes, rua S. Francisco Xavier numero 711, casa 8.
197. 94. Hygino Lopes Magalhães, rua Laura de Araujo n. 9.
222. 277. Jayme Mello dos Santos, rua Senador Alencar n. 190.
407. 103. Waldemar Severo Custodio, rua Nova de S. Leopoldo n. 62.
137. 293. Emilio Raphael Mauro, rua General Caldwell n. 200, casa 3.
406. 73. Waldemar Ribeiro Guimarães, rua Teixeira Pinto n. 126.
390. 251. Torquato Ambrosio de Magalhães, Chacara do Capitão n. 49, Sitio n. 1. Penha.

Junta de Alistamento Militar do 10º districto, Sant'Anna, 27 de agosto de 1923.— *Amaury da Costa Guimarães*, secretario. Visto.—Dr. *Henrique Baptista Pereira*, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA DESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 30 do corrente mez o referido conselho receberá propostas das pessoas ou firmas commerciaes que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, abaixo discriminada:

Um motor «Diesel» com força de 100 H. P., conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K. W. 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa para producção de luz.

1ª. As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez e entregues ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

2ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na (1ª via), data e assignatura, qualidade, nome das machinas e preços em algarismos e por extenso, prazo maximo da retirada das mesmas do estabelecimento e

3ª. As propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo termo de compra.

4ª. O concurrente a quem couber a preferencia da compra, entrará immediatamente com a importancia relativa a 10 % calculada sobre a quantia de sua proposta e o restante no acto da assignatura do respectivo termo, perdendo o direito áquella importancia se não o fizer no prazo de tres dias a contar da data do convite feito pelo *Diario Official*.

5ª. O prazo maximo para a retirada das machinas será de 15 dias a contar do dia da assignatura do termo de compra.

6ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia o proponente brasileiro, si porém todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente declaração de maiores vantagens, havendo novo empate recorrer-se-ha a sorte.

7ª. Não serão acceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

8ª, Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjunto para todas as peças da usina.

9ª. Não serão acceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a propota mais cara, senão nos casos previstos neste edital.

10. Não serão acceitos requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 29 do corrente mez.

Nota—As pessoas que desejarem informações com relação a usina podrão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio, e sobre inscripções á thesouraria do mesmo esta-

belecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 13 de agosto de 1923.— *Augusto Jorge de Souza*, 1 tenente contador, secretario do conselho

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscripção para o concurso de adjunto da 2ª secção (mathematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approvado pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso sómente os brasileiros que apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscripção os candidatos civis deverão obedecer a disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de approvação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importancia de 5$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrucção deste collegio:

a) thése e sua defesa;
b) dissertação escripta;
c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
d) prova didactica.

Após encerrada a inscripção será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que fôr dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem (100) exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido de concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — *João Alves de Moura*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concurrencias publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas do 30 de junho (*D. O.* de 14 e 22 de junho); 2º edital: *D. O.* de 14 e 19 de julho). Adiada: vide *D. O.* de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas.

8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 e 31 de [illegible] ada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14 711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova— Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 23 de junho de 1923.—Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS.

Exame de motorista

Chamada para o dia 29 de agosto, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Oscar Ciriaco da Silva, Paulo Brandão Dufrick, Armando Seraphim Pinto Antonio da Rocha, José Francisco da Silva, José Ferreira Ramos, Joaquim de Barros, Mario Pereira Coelho da Fonseca, Gasuke Hachiya e Donald Frothingham.

Turma supplementar

Miguel Palazzo, Manoel de Souza Machado, Oswaldo Villela, Augusto Goncalves da Silva, Julio Guimarães Soares, Manoel de Souza Machado e Benedicto dos Santos.

Prova pratica

Bernardo Pinto.

Prova regulamentar e pratica

Albino da Silva Moraes.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de agosto de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Josquim Ferreira	248	Automovel	24	Agosto	1923	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel Gomes	254	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. Pinto	379	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Antonio J. Pires	423	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Baptista	448	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Emiliano Peres	468	»	»	»	»	» » »	»
Salomon Hazan	568	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio M. Silva	621	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Hyppolito D. d'Avila	724	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Severino	761	»	»	»	»	Angariar passageiros....	»
Elias A. Pereira	850	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberti Guglielmo	915	»	»	»	»	» » »	»
Americo Garrido	1.007	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Silva	1.194	»	»	»	»	Por cortar um prestito funebre	Motorista.
José de Souza	1.230	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello	1.332	»	»	»	»	Transitar depois da hora	»
José L. Nascimento	1.556	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Virgilio C. Silva	1.620	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Ramon Gonzalez	1.837	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio da Costa	1.884	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Antonio C. Tavares	1.895	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando A. Rodrigues	1.984	»	»	»	»	» » »	»
George Conte	2.213	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
Marques da Costa & Comp.	2.249	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Carlos Cocart	2.318	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim A. dos Santos	2.415	»	»	»	»	» » »	»
Luiz A. Ribeiro	2.451	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José W. de Mello	2.671	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Hemeterio R. Andrade	2.883	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Abilio Antonio	3.006	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Joaquim de Oliveira	3.025	»	»	»	»	Por dirigir desuniformizado	»
Rufino R. Faria	3.491	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jayme P. Martins	3.506	»	»	»	»	Por dirigir desemformizado	»
Joaquim V. da Costa	3.852	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Heitor V. de Abreu	3.968	»	»	»	»		Motorista.
Carlos P. Figueiredo	3.855	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Antonio Moreira	4.502	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Augusto Reis	4.545	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco Rodrigues & Comp.	4.779	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Edmundo Bittendourt	3.788	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim D. Pereira	4.792	»	»	»	»	Contra a mão.....	Motorista.
Joaquim J. Oliveira J.	5.002	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Manoel de Jesus	5.067	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonia Raymundo	5.075	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.....	Proprietario.
Wilem H. C. Rademaker	5.479	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Nunes	5.505	»	»	»	»	» » »	»
Francisco L. Figueiredo	5.771	»	»	»	»	» » »	»
Estevão F. Lembeck	5.677	»	»	»	»	Interromper o transito...	»
Augusto F. Guimarães	5.843	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Aristoteles C. Vianna	5.613	»	»	»	»	Contra a mão.....	Proprietario.
Antonio J. Carvalho	5.901	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	Motorista.
Francisco S. Lopes	6.104	»	»	»	»	Meiofio e o bond.....	»
Crocchi & Gravina	6.118	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José F. Nadaes	6.130	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Salvador Alberato	6.243	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Companhia Madeiras Nacionaes	6.269	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Coelho	6.294	»	»	»	»	» »	»
Manoel de Souza	6.320	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção: Dia	Mez	Anno	Natureza da infracção	Observações
Rudezindo P Lara	6.493	Automovel	24	Agosto	1923	Interromper o transito	Motorista.
Rosalvo Pereira	6.661	»	»	»	»	»	Proprietario.
Jose A. de Araujo	6.664	»	»	»	»	»	Motorista.
Waldemar M Rezende	6.713	»	»	»	»	»	»
Rodolpho Hess	6.817	»	»	»	»	»	Proprietario.
José Nunes	6.913	»	»	»	»	»	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de agosto de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 3 de setembro vindouro, ás 13, 13 1/4, 3 1/2 e 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns. 37 e 57 da rua Assumpção, 16 (avenida) da rua Oliveira Fausto e 86 da rua Polyxena, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos citados immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de agosto de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria a italia no dia 5 de setembro vindouro, as 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 60 da rua Mattos Rodrigues e 119 da rua Maurity, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles, querendo, os proprietarios dos citados immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de agosto de 1923 — *Joaquim Vidal*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "A NOTICIA"

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE SEUS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1923.

Senhores accionistas — Cumprindo o que defendem os estatutos, submetto á vossa apreciação o balanço geral fechado em 30 de junho do corrente anno, já examinado e assignado pelo conselho fiscal.

Tenho o prazer de annunciar que, a despeito do encarecimento enorme do papel e de outras utilidades necessarias á vida de uma empreza jornalistica, a *A Noticia* sahiu do regimen dos *deficits* que durante longo tempo atravessou e hoje a sua receita normal basta para assegurar as suas despezas.

Da demonstração da Conta de Lucros e Perdas verificareis que no periodo de sete mezes, isto é, de 1 de julho de 1922 a 31 de janeiro de 1923 houve um *deficit* de quasi quarenta e nove contos de réis, ao passo que, de 1 de fevereiro a 30 de junho do corrente anno, ou, englobadamente, cinco mezes da minha gestão, houve apenas o prejuizo de *quinze mil réis*.

Esse resultado foi conseguido graças ao apoio decidido do commercio e do publico, como podereis verificar das verbas Publicações e Venda Avulsa, que nestes ultimos cinco mezes cresceram sensivelmente.

Tive necessidade, mal assumi a direcção da empreza, em 31 de janeiro proximo passado, de dar desenvolvimento a varios serviços e reunir em um só edificio as suas varias secções; dahi ter realizado a mudança de sua séde da rua Gonçalves Dias n. 75, para o amplo sobrado da Avenida Rio Branco n. 149, onde se encontram perfeitamente installados.

Aos serviços da redacção, administração e de propaganda, achei de inadiavel interesse dar nova orientação, e para isso, tive de augmentar despezas que, como disse, foram compensadas pela maior receita.

Não quero terminar estas informações sem fazer aqui uma referencia muito especial ao illustre deputado Sr. Dr. Joaquim de Salles, um dos raros mestres do jornalismo brasileiro e a que tive a honra de succeder no cargo de director de *A Noticia*.

Com o inegualavel brilho de sua intelligencia e raras virtudes moraes, S. Ex., durante a sua gestão, poude garantir ao jornal, através de todas as difficuldades decorrentes da crise politica e economica que não conheceis, um solido prestigio, facilitando-me de muito o caminho que hoje sigo no empenho de fazer progredir a empreza.

E' justo tambem que fique assignalado o esforço constante e generoso de todos os auxiliares de *A Noticia*, feliz por contar assim amigos dedicados.

Se outros esclarecimentos necessitardes, prompto estou a immediatamente fornecel-os.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Candido Campos*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma *A Noticia*, abaixo assignado, vem, em cumprimento de seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da directoria da mesma sociedade, relativas ao anno social, findo em 30 de junho de 1923, verificou acharem-se as contas referidas exactas e a respectiva escripturação em perfeita ordem, pelo que propõem que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1923. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. — *José Ferreira de Salles*. — *Manoel Moreira de Barros*.

BALANÇO GERAL DA EMPREZA DE PUBLICIDADE «A NOTICIA», SOCIEDADE ANONYMA, EM 30 DE JUNHO DE 1923.

Activo

A Noticia		300:000$000
Acções em caução		20:000$000
Moveis e utensilios		8:214$500
Devedores		24:895$460
Publicações a effectuar		23:000$000
Caixa		2:258$180
Contas correntes		4:687$000
Installação na Avenida		4:893$500
Diversas contas		181:106$290
Lucros e perdas, sendo:		
Prejuizo até 31 de janeiro de 1923	48:669$290	
Prejuizo de 1 de fevereiro até 30 de junho de 1923	15$740	48:685$030
		617:756$600

Passivo

Capital	300:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Diversas contas	204:190$100
Contas correntes	93:566$500
	617:756$600

S. E. O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Candido Campos*, director-presidente. — *Aristides Rangel de Campos*, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DE 1 DE JULHO DE 1922 A 30 DE JUNHO DE 1923.

Receita		
Assignaturas		135$000
Publicações		218:238$100
Venda avulsa		88:[illegible]$000
Renda eventual		3:000$000
Lucros e perdas, sendo:		
Prejuizo de 1 de julho de 1922 a 30 de junho de 1923	48:669$290	
Prejuizo de 1 de fevereiro de 1923 a 30 de junho de 1923	15$740	48:685$030
		358:242$550
Despeza		
Phologravuras		5:360$700
Collaboração		7:660$000
Installação antiga		11:568$000
Composição, impressão e revisão		101:170$600
Despezas geraes		19:631$840
Commissões		40:791$910
Papel		45:65[illegible]$700
Administração		17:333$000
Redacção		53:855$300
Serviço telegraphico		19:200$000
Honorarios		25:833$000
Alugueis		9:700$000
Propaganda		59$000
Juros e descontos		394$000
		358:2[illegible]$550

S. E. O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Candido Campos*, director-presidente. — *Aristides Rangel de Campos*, guarda-livros. (5.493)

S. A. INDUSTRIAS REUNIDAS NORTE-RIO GRANDENSE

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DA S. A. INDUSTRIAS REUNIDAS NORTE RIO GRANDENSE, PARA SUA ORGANIZAÇÃO.

A's quinze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio do incorporador da Sociedade, Sr. Julius von Sohsten, sito á Avenida Rio Branco numero 126, presentes os subscriptores Leão & Comp., Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, J. de Mello Filho, Dr. Mario Castro, João Alves de Queiroz, Luciano Albino da Silva Costa, R N. Rawlinson, G. A. von Sohsten, Cleto Campello, Julius von Sohsten, por si e como representante de sua esposa D. Maria Marcina von Sohsten, do Dr. Arthur Botelho Junqueira, da esposa deste D Elsa Junqueira, foi aberta a sessão.

Acclamado presidente, o Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto convidou para secretarios os Srs. J. de Mello Filho e João Alves de Queiroz.

Em seguida, disse o Sr. presidente que já se achando subscripto todo o capital da sociedade, a reunião tinha por fim, conforme os termos do convite feito por carta, nomear-se os louvados para a avaliação dos bens com que entrava o incorporador, Sr. Julius von Sohsten, de conformidade com o artigo 73 da lei das Sociedades Anonymas, pelo que, convidava os Srs. subscriptores a escolherem os referidos louvados.

Discutido o assumpto, foram escolhidos, por proposta do Sr. João Alves de Queiroz, unanimemente approvada, os Srs. John E. Baird, engenheiro mecanico; Carlos Dantas, guarda-livros; e José Maria Carqueja de Ferentes, engenheiro mecanico e electricista, todos residentes na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, e pessoas competentes para o fim que se tinha em vista.

Satisfeita essa exigencia da lei, motivo da convocação, foi levantada a sessão e designada outra, sem dia indicado, para tomar conhecimento do laudo dos louvados, quando apresentado.

E eu, João Alves de Queiroz, segundo secretario, mandei lavrar a presente acta, que vae por todos os presentes assignada. — *João Alves de Queiroz.* — *J. de Mello Filho.* — *Manoel Gonçalves da Silva Pinto.* — *Julius von Sohsten.* — *G A. von Sohsten.* — *Cleto Campello.* — *Luciano Albino da Silva Costa.* — *R. P. Rawlinson.* — *Dr. Mario Castro.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA S. A. INDUSTRIAS REUNIDAS NORTE RIO GRANDENSE.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no escriptorio do incorporador da Sociedade, Sr. Julius von Sohsten, sito á avenida Rio Branco numero cento e vinte e seis, presentes os subscriptores Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, Dr. Mario Castro, João Alves de Queiroz, Luciano Albino da Silva Costa, R N. Rawlinson, Cleto Campello e Julius von Sohsten, por si e como representante de sua esposa D. Maria Marcina von Sohsten, do Dr. Arthur Botelho Junqueira e da esposa deste D. Elsa Junqueira, foi aberta a sessão.

Acclamado presidente o Sr. Dr Manoel Gonçalves da Silva Pinto, convidou elle para secretarios, os Srs. Luciano Albino da Silva Costa e João Alves de Queiroz.

Expôz, em seguida, o Sr. presidente ter esta assembléa diversos fins, entre elles, tomar conhecimento do laudo dos louvados que fizeram a avaliação dos bens, cousas e direitos com que entra o incorporador Sr. Julius von Sohsten, de conformidade com a lei das Sociedades Anonymas; mas antes de qualquer deliberação, propunha que se procedesse logo a eleição para a directoria, conselho fiscal e supplentes deste, assim como para presidente e secretarios da assembléa geral.

Acceito o alvitre proposto pelo Sr. presidente, e depois de devidamente preparadas as chapas, procedeu-se á eleição que deu o seguinte resultado.

Assembléa geral

	votos
Para presidente:	
Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto	1.986
Para primeiro secretario:	
R. N. Rawlinson	1.980
Para segundo secretario:	
Alvaro da Silva Oliveira	1.981

Directoria

Para presidente:	
Julius von Sohsten	1[illegible]
Para primeiro secreario:	
Dr. Mario Castro	1.980
Para segundo secretario:	
J. Mello Filho	1.981

Conselho Fiscal

Luciano Albino da Silva Costa	1.979
João Alves de Queiroz	1.980
Dr. Arthur Botelho Junqueira	1.931

Supplentes do Conselho Fiscal

	votos
Arthur Dubeux	1.981
Dr. Arnaldo Olintho Bastos	1.981
Dr. José Gomes de Mello	1.981

Reconhecidos os eleitos, continuou na presidencia o Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, com os mesmos secretarios, por não se acharem presentes os Srs. R. N. Rawlinson e Alvaro da Silva Oliveira, escolhidos para esses cargos.

Depois de ter agradecido sua eleição, o Sr. presidente apresentou o laudo dos louvados.

Por esse minucioso documento, verifica-se ser de 3.873:450$640 a importancia dos bens, cousas e direitos com que entra para a organização da Sociedade o incorporador Sr. Julius von Sohsten.

Esses bens se acham assim clasificados:

Predios e terrenos das fabricas de tecidos e sabão	300:000$000
Fabrica de fiação e tecidos	2.080:000$000
Fabrica de sabão	90:000$000
Installação da luz electrica e accessorios da Fabrica de Tecidos e Sabão	20:000$000
Officinas da Fabrica de Tecidos	25:000$000
Almoxarifado da Fabrica de Fiação e Tecidos	220:000$000
Fabrica de Farello e Oleo	100:000$000
Installação da luz electrica e accessorios da Fabrica de Farello e Oleo	5:500$000
Almoxarifado da Fabrica de Farello e Oleo	2:500$000
Materias primas da Fabrica de Fiação e Tecidos	70:000$000
Productos em fabricação na mesma	43:578$080
Materia prima da Fabrica de Sabão	20:821$900
Productos manufacturados existentes na Fabrica de Sabão	13:542$560
Productos em fabricação na Fabrica de Sabão	21:504$500
Materia prima na Fabrica de Farello e Oleo	75:000$000
Productos manufacturados na mesma	14:603$600
Productos em fabricação na mesma	1:400$000
Concessão feita pelo governo do Estado em 3 de fevereiro de 1922	600:000$000
Total	3.873:450$640

Posto o laudo em discussão e depois a votos, foi o mesmo unanimemente approvado.

Passando a outro assumpto, disse o Sr. presidente: por os Estatutos em discussão e não havendo quem quizesse se utilizar da palavra, foram os mesmos approvados, igualmente por unanimidade.

Continuando, disse que, sendo necessario dar cumprimento ao disposto no artigo VII dos Estatutos, pedia permissão á assembléa para a Sociedade emit-

tir a importancia de 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis), em *debentures* para consolidar a divida que a «Industrias Reunidas Julius von Sohsten», antecessora da Sociedde, tinha no Banco do Brasil, pelo que, punha o assumpto em discussão. Não havendo nenhuma impugnação, foi posto a votos e por unanimidade concedida a auorização.

Apresentou ainda o Sr. presidente o conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil da decima parte do capital, em dinheiro, isto é, de tres contos de réis (3:000$000), deposito a que se refere o artigo 65 da lei das sociedades anonymas.

E por nada mais haver a tratar, foi levantada a sessão, ficando definitivamente constituida a S. A. Industrias Reunidas Norte Rio Grandense.

E eu, João Alves de Queiroz, segundo secretario, mandei lavrar esta acta que vae por todos os presentes assignado.— *Manoel Gonçalves da S. Pinto*, presidente. — *R. P. Rawlinson.* — *Dr. Mario de Almeida Castro.* — *João Alves de Queiroz.* — *Cleto Campello.* — *Luciano Albino da Silva Costa.*— *Julius von Sohsten*, por si e por sua mulher, Maria Marcina von Sohsten. P. p., Dr. Arthur Botelho Junqueira. *Julius von Sohsten.* — P. p. D. Elsa Junqueira *Julius von Sohsten.*

ESTATUTOS DA S. A. INDUSTRIAS REUNIDAS NORTE RIO GRANDENSE.

CAPITULO I

Do capital

Artigo I

A S. A. Industrias Reunidas Norte Rio Grandense, é uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e pela lei que lhe é propria.

Artigo II

Sua séde é na cidade do Recife, onde tambem será o seu fôro juridico.

Artigo III

O prazo da duração social é de trinta annos, a contar de sua installação.

Artigo IV

Seu fim é a exploração das fabricas já existentes em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, de tecidos, oleo e sabão, adquiridas á firma Industrias Reunidas Julius von Sohsten, e ás quaes succede, immediatamente responsavel pelo respectivo passivo e por todas as obrigações.

Artigo V

O capital é de dous mil contos de réis (2.000:000$000), *dividido em* «dez mil» (10.000) acções de «duzentos mil réis» (200$000) cada uma, sendo parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos da antiga firma, sendo as entradas de dinheiro assim chamadas: — 4 % no acto da subscripção; 20 %, trinta dias depois: 20 % trinta dias depois da segunda entrada; 20 %, finalmente, trinta dias depois dessa terceira entrada.

Artigo VI

As acções são indivisiveis, pelo que se alguma tiver mais de um proprietario, apenas um poderá represental-a perante a companhia.

Artigo VII

A companhia poderá emittir *debentures* com autorização da assembléa geral, até a quantia de «mil e quinhentos conos de réis» (1.500:000$000), para consolidar o emprestimo hypothecario que tem a Industrias Reunidas Julius von Sohsten, no Banco do Brasil.

CAPITULO II

Dos accionistas

Artigo VIII

Considera-se accionista toda pessoa natural ou juridica que possua uma ou mais acções, devidamente registradas e cujas prestações vencidas se achem pagas.

Artigo IX

Qualquer accionista póde constituir outro seu procurador para represental-o perante a Companhia, contanto que a escolha não recaia em directores ou fiscaes.

Artigo X

Todo accionista tem o direito de discutir e votar nas assembléas geraes; propôr medidas que achar uteis, e ser votado para qualquer cargo, exceptuando-se aquelles que tiverem menos de cinco (5) acções, que apenas poderão discutir, não votando nem sendo votados, visto ser necessario aquelle numero de acções para cada voto.

Artigo XI

As firmas sociaes e as sociedades serão representados pelos socios gerentes ou directores; os interdictos, pelos curadores; os espolios, pels inventariantes; as mulheres casadas, pelos maridos; os menores, pelos paes ou tutores.

Artigo XII

As procurações ou titulos de representação devem ser entregues no escriptorio da companhia, cinco dias antes da assembléa geral.

Artigo XIII

As transferencias das acções, quando integradas, se consumam pela simples *tradição dos titulos* que passarão a ser «ao portador».

CAPITULO III

Da Assembléa Geral

Artigo XIV

A assembléa geral ordinaria é a reunião de accionistas em que esteja representada, pelo menos, a quarta parte do capital e terá logar durante o mez de março.

Artigo XV

A convocação da assembléa geral será feita pela directoria e publicada na imprensa, com antecedencia de quinze dias.

Artigo XVI

No caso da directoria não convocar a assembléa geral na época marcada no artigo XIV, os accionistas poderão convocal-a dando, porém, a razão por que o fazem.

Artigo XVII

Na assembléa geral serão apresentados pela directoria o seu relatorio, o parecer do conselho fiscal os balanços dos dous semestres anteriores e as demonstrações das contas de lucros e perdas relativas a esses balanços, documentos estes que serão submettidos ao conhecimento e á deliberação dos accionistas.

Artigo XVIII

A assembléa geral ordinaria sómente póde tomar conhecimento do assumpto para que foi convocada, assim como qualquer assembléa extraordinaria que tambem fôr convocada.

Artigo XIX

Para elevação do capital, reforma dos estatutos e liquidação da companhia é indispensavel que estejam representadas duas terças partes do capital.

Artigo XX

As assembléas geraes extraordinarias podem ser convocadas pela directoria ou por accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital.

Artigo XXI

A assembléa geral elegerá annualmente um presidente, um primeiro e um segundo secretarios, para comporem a mesa nas sessões ordinarias e extraordinarias, podendo ser acclamado qualquer accionista para essas funcções, desde que falte algum delles.

Artigo XXII

A approvação do balanço e das contas annuaes importa na extincção da responsabilidade da directoria.

CAPITULO IV

Da administração

Artigo XXIII

A companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente, um primeiro e um segundo secretarios, eleitos pela assembléa geral ordinaria de tres em tres annos, por maioria de votos em escrutinio secreto.

Artigo XXIV

No caso de renuncia, fallecimento ou outra qualquer falta legal de algum director, os outros dous convidarão um accionista par aexercer o cargo até a primeira reunião da assembléa geral, na qual se procederá a eleição, servindo o novo eleito pelo tempo que faltava ao substituido; si, porém, a falta fôr motivada por molestia, ausencia ou qualquer impedimento passageiro, o director será considerado licenciado e o seu logar preenchido interinamente por um accionista.

Artigo XXV

As reuniões da directoria terão logar ordinariamente, uma vez por mez e extraordinariamente, quando o presidente as convocar, lavrando-se, tanto daquellas como destas as respectivas actas assignadas pelos directores presentes.

Artigo XXVI

A directoria póde funccionar e resolver validamente com a presença de dous directores.

Artigo XXVII

E' permittida a reeleição dos directores.

Artigo XXVIII

Compete á directoria:

a) administrar e decidir todos os negocios da companhia;

b) realizar acquisições, alienações e celebrar contractos;

c) nomear o gerente, marcando-lhe os vencimentos;

d) velar pela fiel execução dos estatutos;

e) assignar as acções e as *debentures*.

Artigo XXIX

O presidente da directoria receberá mensalmente, *pró-labore*, a quantia de 200$000, e cada secretario, a de réis 100$000, além da percentagem de 6 % sobre os lucros liquidos de cada anno, paga semestralmente na proporção dos honorarios.

Artigo XXX

Ao presidente compete:

a) Executar e fazer executar as deliberações da directoria e das assembléas geraes;

b) Convocar e presidir mensalmente as sessões ordinarias da directoria e as extraordinarias que convocar ou que lhe forem requisitadas por um dos directores;

c) Assignar qualquer contracto pela companhia e as procurações necessarias inclusive a que fôr passada ao gerente;

d) Superintender, em geral, todos os serviços, negocios e operações da sociedade.

Artigo XXXI

Ao primeiro secretario compete:

a) Proceder a leitura do expediente;

b) Substituir o presidente em seus impedimentos.

Artigo XXXII

Ao segundo secretario compete:

a) Redigir as actas;

b) Substituir o primeiro secretario em seus impedimentos.

Artigo XXXIII

Ao gerente compete:

a) Nomear e demittir todos os empregados;

b) Dar á directoria todas as informações que lhe forem pedidas.

c) Dirigir todo o movimento da companhia;

d) Expedir as instrucções que julgar necessarias.

Artigo XXXIV

Cada director depositará nos cofres da campanhia, cincoenta acções, que não poderão ser alienadas emquanto exercer o cargo e não tiverem sido approvadas pela assembléa geral as contas de sua gestão, visto servirem de caução á sua responsabilidade.

CAPITULO V

Da applicação dos lucros

Artigo XXXV

Do lucro liquido verificado em cada semestre se deduzirão 5 % para depreciação do material; 2 ½ % para fundo de reserva; 3 % para a directoria; 2 % para beneficencia aos empregados; distribuindo-se o restante como dividendo aos accionistas, a juizo da directoria, não sendo nunca entretanto superior a 6 %.

Artigo XXXVI

A directoria poderá applicar o fundo de reserva em titulos nacionaes.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Artigo XXXVII

Haverá um conselho fiscal composto de tres accionistas eleitos annualmente na sessão ordinaria, e mais tres supplentes egualmente eleitos, para os substituir nas vagas ou impedimentos.

Artigo XXXVIII

Tanto os fiscaes como seus supplentes poderão ser reeleitos.

Artigo XXXIX

Compete aos fiscaes usar das attribuições que lhes confere a lei, examinando a escripta na epoca propria, dando seu parecer por escripto que será lido na assembléa geral annual.

Artigo XL

Cada membro do conselho fiscal terá de remuneração a quantia de 500$ annualmente.

Artigo XLI

A quantia acima será paga ao membro do conselho, ou ao supplente que o substituir e que assignar o parecer.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Artigo XLII

E' considerado primeiro semestre social o que decorrer da data da installação da companhia até trinta de junho ou trinta e um de dezembro, para que os semestres sociaes fiquem sendo os semestres civis.

Artigo XLIII

Nos casos omissos na lei das sociedades anonymas ou em outra qualquer do paiz, e que tambem não tenham sido previstos nestes estatutos, a directoria resolverá como for de justiça.

R. N. Rawlinson.
Dr. Mario de Almeida Castro.
Manoel Gonçalves da S. Pinto.
Luciano Albino Silva Costa.
Cleto Campello.
João Alves de Queiroz.
J. de Mello Filho.
Julius von Sohsten por si e por sua mulher Maria Marcina von Sohsten.

Por procuração do Dr. Arthur Botelho Junqueira, *Julius von Sohsten*.
Por procuração de D. Elsa Junqueira, *Julius von Sohsten*.

Sr. Dr. secretario da Junta Commercial do Recife:

Certifique-se. Recife, 30-7-1923.

E. Lucena.

A A. S. Industrias Reunidas Norte Rio Grandense, representada por seu presidente abaixo assignado, requer para que V. S. se digne mandar certificar ao pé desta si foram archivados nessa repartição a escriptura e mais documentos exigidos pela lei e referentes á organização da mesma sociedade.

Assim, pede deferimento.

Recife, 20 de julho de 1923. — *Julius von Sohsten*, presidente.

Certifico que foram archivados nesta secretaria, sob o numero cento e noventa e oito, em data de vinte e sete do mez corrente, os estatutos e mais documentos da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Norte Rio Grandense. Eu, Antogenes Martins Cordeiro, terceiro official desta secretaria, passei a presente. Subscrevo e assigno. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 31 de julho de 1923. — *Enéas de Lucena*, director-secretario. (5.490)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1923.

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseis horas e meia, na séde do banco, á rua Visconde de Uruguay n. 503, achando-se presentes accionistas representando quatro mil cento e quarenta e oito acções, o director presidente Dr. Leonel Magalhães declara haver numero legal para ser constituida a assembléa geral extraordinaria, marcada para hoje, conforme os convites de convocação, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio;* polo que lembra para presidil-a o Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, o que foi acceito por acclamação. Assumindo este a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Gomercindo Nunes e Oscar Augusto Pereira, que tomaram assento na mesa. O presidente declara que, sendo o motivo determinante desta convocação extraordinaria para eleição do cargo de director-secretario, o fallecimento do venerando fundador do banco e seu primeiro presidente, major Carlos Augusto de Figueiredo, porpõe que, antes de se proceder á eleição do novo director, seja consignado um voto de profundissimo pezar pelo infausto passamento do pranteado companheiro de directoria, o que submette á deliberação dos Srs. accionistas. Por todos os accionistas presentes foi approvado o mesmo voto de profundissimo pezar, pelo que nesta acta vae consignado. Em seguida o Sr. presidente disse que, sendo a ordem do dia dos nossos trabalhos a eleição para o cargo de director-secretario, convidava todos os accionistas a darem os seus votos para a referida eleição, o que foi feito, apurando-se o seguinte resultado: para director-secretario, Dr. Mario de França Miranda 4.098 votos e Oscar Augusto Pereira 50 votos. Em vista do resultado, proclama eleito para o cargo de director-secretario o Dr. Mario de Franca Miranda, dando-lhe posse do mesmo cargo, para poder desde logo entrar em effectivo exercicio. Nada mais havendo a tratar, nos termos da convocação, o Sr. presidente suspende a reunião por trinta minutos para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim, Gomercindo Nunes, que a lavrei no livro proprio de actas e vae assignada pela mesa e demais accionistas presentes, sendo finalmente encerrada ás 17 horas e meia a presente sessão. — *João Brasilio Ferreira da Silva*, presidente. — *Gomercindo Nunes*, 1º secretario. — *Oscar Augusto Pereira*, 2º secretario. — *Manoel Pereira Duarte*. — *Mario de França Miranda*. — *Leonel Magalhães*. — Por procuração do Dr. J. M. de Azevedo Castro, *Leonel Magalhães*. — *Porcia Mafra de Souza Figueiredo*. — Pelo espolio de Carlos Augusto de Figueiredo, a inventariante *Porcia Mafra de Souza Figueiredo*. — *Abel de Magalhães*. — *João Baptista da Costa Monteiro*.

Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro

Certifico que, por despacho da Junta do Commercio, de 24 de agosto de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o n. 1,

o seguinte documento referente ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de julho ultimo, que elegeu para o cargo de director-secretario o Sr. Dr. Mario de França Miranda. Secretaria da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Oscar Teixeira da Silva*, 3º escripturario. — Visto. — *Cicero de Castro*, secretario. (5.498)

COMPANHIA VIEIRAS MATTOS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Aviso

Bens immoveis	1.120:000$000
Material fluctuante	24:000$000
Carroças e semoventes	5:850$000
Material	18:530$000
Moveis e utensilios	6:980$000
Apolices	3:000$000
Caixa	8:323$300
Mercadorias existentes na matriz e filiaes	170:192$295
Obrigações a receber	9:075$150
Devedores em conta corrente	172:660$880
Acções cauccionadas	40:000$000
Diversas contas	1.323:514$361
Rs.	2.902:125$986

Passivo

Capital	900:000$000
Obrigações a pagar	292:315$530
Credores em conta corrente	101:631$206
Banco Escandinavo Brasileiro	426:734$600
Caução da directoria	40:000$000
Diversas contas	1.141:444$650
Rs.	2.902:125$986

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Henrique da Costa Ferreira*, presidente. — *Alvaro Henrique de Mattos Vieira*, gerente. — *José Gonçalves Duarte da Silveira*, guarda-livros. (5.508)

ANNUNCIOS

Cooperativa Militar do Brasil

AUGMENTO DE CAPITAL

Terminando a 31 do mez fluente o prazo, em prorogação para o pagamento da primeira chamada de cinco mil réis (5$) por acção para integralização do novo valor nominal de cincoenta mil réis (50$000) das acções, de accôrdo com a resolução da director a e conselho fiscal, podem, no emtanto, os senhores accionistas, por conveniencia propria, fazer qualquer entrada de capital, como lhes approuver, sendo as quantias para isso recebidas depois daquella data, consideradas em deposito sem direito á participação nos dividendos relativos ao corrente anno e continuando os que pagarem aquella chamada até 31 de dezembro proximo futuro com direito á bonificação de que trata o projecto de augmento de capital approvado em assembléa de accionistas de 12 de maio ultimo. Outro im, a directoria não cogita actualmente em fazer a segunda chamada de capital durante o corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. — *Rogerio Augusto de Siqueira*, director presidente e thesoureiro. (5.502)

Companhia Immobiliaria Nacional

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinari no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 46, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para a reforma do art. 5º dos estatutos e para autorizarem a directoria a fazer novas acquisições de terrenos, podendo garantir o preço de compra, ou parte delle, com hypotheca dos immoveis adquiridos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923. — O presidente, *F. de Assis Chateaubriand*.

A' PRAÇA

Vieira Cunha & Comp. communicam a esta praça e a quem possa interessar que, tendo pago e satisfeito os haveres dos herdeiros de seu inolvidavel chefe, Sr. Francisco José de Moraes, admittiram para commanditaria da firma a Exma. Sra. D. Elvira da Silveira Moraes, conforme additamento ao contracto social registrado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Vieira Cunha & Comp.* (5.507)

Reconheço a firma infra de Vieira Cunha & Comp. Rio, 28 de agosto de 1923 (Estava o signal publico) — *Alvaro Advincula da Silva*.

A' Praça

Anniballe Cométte, Engro, communica ao commercio desta praça e das demais do paiz e do estrangeiro, e ao publico em geral, que, conforme requerimento que dirigio á M. D. Junta Commercial, desde o dia (1) um de agosto do corrente anno, constituiu nesta praça sob a sua firma e responsabilidade individual, um escriptorio de commissões e consignações, á Avenida Rio Branco n. 9, primeiro andar, sala n. 122, onde aguarda as ordens dos seus amigos e de todos aquelles que se dignarem distinguil-o.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Annballe Cométte Engro*.

Sociedade Agricola Industrial do Brasil

Rua de S. Pedro n. 113

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(*3ª convocação*)

Não se tendo reunido accionistas em numero sufficiente para a installação da assembléa geral extraordinaria convocada successivamente para os dias 20 e 30 do mez de julho proximo passado, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade, para os fins Já annunciados.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral funccionará com qualquer numero, na fórma do art. 19 dos estatutos. — *A directoria*. (5.494).

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que, no dia 12 de setembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas em julho de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 de setembro de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Caixa Central de Auxilios

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

A directoria convida aos Srs. associados para a assembléa geral ordinaria de prestação de contas a realizar-se no dia 29 do corrente, na séde, á rua Buenos Aires numero 212, sob ado, ás 19 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923.

Companhia de Perfumarias «Beija Flor»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, na séde desta companhia, á rua de São Januario n. 131, afim de assistirem á leitura do relatorio da directoria e approvarem o balanço geral encerrado em 30 de junho de 1923 e as respectivas contas da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923. — *A directoria*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

FALLENCIA DE NICOLÃO TANNES SALOMÃO OU NICOLÃO TANNUSSI SULAIMENE

Abrahão Audi communica que na assembléa realizada sob a presidencia do Exmo. Dr. juiz da 1ª Vara Civel foi eleito liquidatario desta fallencia, achando-se á disposição dos Srs. credores, todos os dias uteis, das 9 ás 18 horas, á praça da Republica numero 124, e que o quadro geral de credores é composto, além das pessôas do Juizo, de Abrahão Audi (2:711$800) e Elias André & Comp. (9:170$200), como credores chirographarios. (5.488)

Companhia Hanseatica

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado a cautella n. 19 de 11 acções inscriptas em nome do finado Luiz Wolner e vendida pela sua viuva D. Anna Hoffmann Wolner ao Sr. James Magnus, declaramos que, decorridos 30 dias a contar desta data, se não apparecer reclamação em contrario ficará aquella cautela de nenhum effeito, sendo passada nova substitutiva ao Sr. James Magnus.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Theotonio Sá*, director (5.439)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de setembro proximo futuro ás 14 horas, na séde da Companhia, á rua Buenos Aires n. 51, afim de deliberarem sobre as seguintes materias:

1 — Leitura do relatorio do Conselho Fiscal e approvação das contas da Directoria, relativo ao anno social findo;

2 — Eleição da nova Directoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *A directoria*. (5.438)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 447, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — *A directoria*. (5.438)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 200 — QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Abd Alves Pinto, 1º tenente, pedindo passagens para desconto, de S. Francisco a esta Capital —Concedo.

Alfredo Drumond, capitão reformado, pedindo passagem para desconto desta Capital á S. Paulo.—Indefe ido.

Amancio Mauricio Tormann, ex-2º sargento, pedindo pagamento de fardamento. —Indeferido. O direito do peticionario está prescripto.

Anthero José Ramalho, 1º tenente, pedindo tres mezes de licença —Si n de ac.ôrdo com o art. 17º do decreto n. 14.653.

Antonio Claudio de Oliveir Junior. 2º sargento, pedindo passagem para desconto, de Recife ao Pará —Concedo.

Antonio José de Araujo Filho, 3º sargento, e Emilio Rodrigues Ribas Junior, 1º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar.—Como requerem, se houver vaga, e satisfazendo ás exigencias regulamentares

Antonio Theodosio da Silva, soldado, pedindo 30 dias de licença —Concedo.

Armando de Alencar, pedindo diarias.— Não póde ser attendido em face das disposições vigentes.

Augusto Petronilho, inspector de 2ª classe, pedindo transferencia.—Indeferido, á vista das informações.

Emile Lapotre & Como., Trajano de Medeiros & Comp., pedindo despacho de armas e munições.—Compareçam a esta Secretaria de Estado.

Firmino Arminio Pinto, pedindo certidão. —Declare o fim para que quer a certidão,

Florencio Domingos de Sant'Anna, pedindo titulo de nomeação. — Aguarde a regulamentação do art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro ultimo.

Geo Bryers & Comp., pedindo pagamento de contas. — Aguarde abertura do credito supplementar

Joã Alvim de Oliveira Junior, anspeçada, pedindo matricula no curso de ferradores.— Como requer, se houver vaga, satisfazendo ás exigencias regulamentares.

João Ferreira de Oliveira. cabo, pedindo matricula no curso pratico de enfermeiros veterinarios do Exercito. — Sim, para o 4º trimestre, se houver vaga e satisfizer ás exigencias regulamentares.

João Jorge Coelho, 3º sargento, pedindo passagem para desconto de Curityba a esta Capital —Concedo para desconto dentro do exercicio actual.

João Martins, soldado, pedindo pagamento de gratificação de um conto de réis.—Indeferido. O direito do peticionario está prescripto.

John Moore & Comp., pedindo importação de armas e munições.—Não póde aer attendido.

João Pereira Bessa, major reformado, pedindo passagem para desconto de Pelotas á Santos. — Sim, para desconto dentro do exercicio.

Jose de Lellis Silvino, pedindo licença para prestar exame.— Não ha que deferir.

Manoel Joaquim Doria, 2º sargento, pedindo passagem, para desconto, de Santa Maria á Itaquy.— Concedo.

Maria da Luz Machado Vieira, pedindo expedição de um novo titulo para percepção de meio soldo.— Requeira ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Mario Alves Monteiro Tourinho tenente-coronel, pedindo licença para tratamento de saude. Concedo a licença solicitada em face da acta de inspecção e de acôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro e 1921.

Odorico d'Albuquerque Barreto, 1º tenente, pedindo passagem para desconto da Parahyba á Pernambuco.— Concedo para desconto dentro do exercicio.

Pedro Octavo de Menezes, 2 tenente, pedindo pagamento de vencimentos.— Não póde ser attendido por falta de verba.

Severino Ferreira de Paula, pedindo expedição de titulo de nomeação e outras vantagens.— Aguarde a regulamentação do art. 73 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo.

Tito Celso Corrêa Cezar, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, desta Capital ao Recife.— Concedo.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1923

Dr. Azaris de Freitas Duarte, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido. O requerente não está amparado pelo art. 58 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Ricardo Amorim Bezerra. 2 sargento, pedindo uma certidão. — Indeferido, em face das resoluções de 19 e julho e 22 de agosto de 1821 e de 29 de março de 1833.

Dia 23

Dr. Luiz de Lima Bittencourt, capitão medico, e João Florentino Meira de Vasconcellos Netto, 2º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocaçao no Almanack Militar. — Indeferido, em face do aviso n. 283, de 16 de maio ultimo, podendo o peticionario recorrer ao Poder Judiciario, querendo.

Angelo Florentino da Cunha, capitão reformado, pedindo para ser passada pelo 3º regimento de infantaria uma certidão de assentamentos — Certifique se na fórma da lei.

Armindo Gonçalves Pinheiro, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferido em face das informações.

Manoel Luiz de Miranda, pedindo certidão.—Declare o fim para que pede a certidão.

João Cambraia Diniz e Arthur de Carvalho Guimarães, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Deferido de accôrdo com o aviso n. 500, de 23 de julho de 1923.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 26 de julho de 1923

Sr. contador da Contadoria Central da Republica.

Junto vos remetto, de accôrdo com o artigo 818, do regulamento do Codigo de Contabilidade, que baixou com o decreto numero 15 783, de 8 de novembro de 1922 o inventario dos immoveis a serviço deste ministerio, até junho proximo passado.

Esses immoveis estão registradas analyticamente no livro de tombamentos existente nesta Directoria Geral, com a possivel regularidade e exactidão, á vista dos documentos e processos soore o assumpto, dependendo alguns delles de maiores esclarecimentos que devem ser fornecidos pelas respectivas escripturas de acquisição que ainda não chegaram a esta Directoria Geral, e devem ser remettidas pelo Thesouro Nacional quanto ás lavradas nesta Capital e pelas Delegacias Fiscaes do dito Thesouro nos Estados, quanto ás que o foram, nos mesmos (officio n. 453).

—Sr. director da Directoria do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o artigo 818, do regulamento do Codigo de Contabilidade, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, o inventario dos immoveis a servi o deste ministerio, até junho proximo passado.

Esses immoveis estão registrados analyticamente no livro de tombamentos existente nesta Directoria Geral, com a possivel regularidade e exactidão, á vista dos documentos e processos sobre o assumpto, dependendo alguns delles de maiores esclarecimentos que devem ser fornecidos pelas respectivas escripturas de acquisição que ainda não chegaram a esta Directoria Geral, e devem ser remettidas pelo Thesouro Nacional quanto ás lavradas nesta Capital e pelas Delegacias Fiscaes do dito Thesouro nos Estados, quanto ás que o foram nos mesmos (officio n. 469)

INVENTARIO DOS PROPRIOS NACIONAES A QUE SE REFEREM OS OFFICIOS NS. 459 E 460, DE 26 DE JULHO DE 1923, DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
1	Estado do Amazonas, Rio Branco	Fazendas Nacionaes do Rio Branco, comprehendendo «São Marcos», com cerca de 96 leguas quadradas, S. Bento, com cerca de 40, e São José, com o gado e bemfeitorias nella existentes.	836:770$000	—	—	A cargo do Serviço de Protecção aos Indios.	Transferidas do Ministerio da Fazenda para o da Agricultura, em virtude do disposto no art. 30, letra *f*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e art. 51, letra E, da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910. Na Fazenda S. José está situado o forte de S. Joaquim.
2	Estado do Pará...	Terras em Igarapé Assú.....	—	Doadas pelo Governo do Estado.	Para uma Estação Experimental.	—	O aviso n. 202, de 23 de fevereiro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
3	Idem, idem.....	Terras em Outeiro.....	—	Promettidas pelo Governo do Estado.	Para a installação de um Patronato Agricola.	—	O aviso n. 182, de 30 de março de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
4	Idem, idem.....	Terras no Municipio de Santarém...	—	Doadas pelo Sr. Thomaz Rodrigues de Albuquerque.	Para uma Estação de Monta.	—	O aviso n. 58, de 21 de janeiro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
5	Idem, idem.....	Terras no Municipio de Soure.....	—	Doadas pelo Conselho Municipal de Soure.	Para installação de uma Estação de Monta.	—	O aviso n. 588, de 27 de novembro de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
6	Idem, idem.....	Terras na zona do Oyapock.....	—	Doadas pelo Governo do Estado.	Para a fundação de nucleos coloniaes.	—	O aviso n. 607, de 3 de dezembro de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
7	Estado do Maranhão, Municipio de Guimarães.	Terreno com 100 hectares ao norte da villa Guimarães.	20:000$000	Cedido pela Camara Municipal de Guimarães, pela lei n. 4, de 14 de maio de 1912.	Para installação de um Aprendizado Agricola.	—	A escriptura foi lavrada nas notas do tabellião Joaquim Sá Cavalcanti, livro II, fls. 17, em Guimarães, a 4 de novembro de 1912. A cessão foi feita sem condição alguma. O aprendizado foi extincto pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia de dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
8	Idem Municipio de Alcantara.	Fazenda Tamatatiua comprehendendo:	—	Transferida do Ministerio da Fazenda em 21 de fevereiro de 1912.	Para instalação de um Centro Agricola.	Séde do Centro Agricola no municipio de Alcantara.	Os terrenos que constituem o Centro Agricola de Alcantara não teem planta levantada e seus limites não estão ainda definidos. Na séde do Centro existe uma area de 22 hectares preparada para varias culturas.
	Idem	Uma casa coberta de telhas, paredes de adobos, assoalhada occupando uma área de 280 m²,50.	12:000$000	Construida pela commissão fundadora do Centro Agricola.	Para o Centro Agricola de Alcantara.	Residencia do encarregado da direcção e conservação.	
	Idem	Cinco casinhas cobertas de telhas, parêdes de abobos, chão de terra batida, tendo a dimensões 6m×8m, occupando uma área de 235m²,50 do valor de 1:200$ cada ma.	6:000$000	Idem	Idem	Residencia de colonos.	
	Idem	Uma casa coberta de pindoba.....	650$000	Idem	Idem	Residencia de funccionarios.	
	Idem	Uma casa barreada, coberta de telhas.	638$000	Idem	Idem	Deposito de ferramentas agricolas.	
	Idem	Uma casa barreada, coberta de pindoba.	150$000	—	—	Idem.	
	Idem, Porto de Raymundo Sá.	Uma casa barreada, coberta de pindoba e um barracão annexo.	180$000	Construido pela commissão fundadora do Centro Agricola.	Para o serviço do Centro Agricola de Alcantara.	Residencia de um colono.	
	Idem	Uma casa barreada, coberta de pindoba.	1:400$000	Idem	Idem	Armazens de mercadorias do Centro.	
	Idem	Uma casa barreada, coberta de pindoba, na praça principal.	60$000	Idem	Idem.		
	Idem	Galpão de pindoba, junto á olaria...	1:200$000	Idem	Idem	Deposito de ferramentas e utensilios de olaria.	
	Idem	Galpão de pindoba.....	75$000	Idem	Idem	Abrigo de lancha.	
	Idem, logar denominado «Britto».	Um galpão coberto de pindoba.....	25$000				
	Idem, idem, Molha Bico.	Um barrcão coberto do pindoba.....	100$000	Construido pela commissão fundadora do Centro Agricola.	Para o Centro Agricola de Alcantara.	Deposito de varios objectos.	
	Idem, idem.....	Uma barraca coberta de pindoba e tapada de varas, proxima ao rio Mocotó.	150$000	Idem	Idem	Matadouro do Centro Agricola.	
	Idem, idem Molha Bico.	Uma casa em principio de construcção, com excavação e 12 1/2 pilastras de alvenaria.	1:503$875	Idem	Idem	Para montagem de uma olaria a vapor.	
	Idem, idem. Porto de Santo Ignacio (Canal de Gerijó).	Um trapiche com guindaste de madeira.	1:800$000	Construido pela commissão de obras do canal de Gerijó.	Para serventia e desembarque do material destinado ás obras do canal de Gerijó.	Actualmente deposito de material fluctuante.	
	Idem, idem, idem.	Um barracão perto do trapiche.....	120$000	Idem.			
	Idem, idem, idem.	Um barracão do lado direito do Igarapé de Santo Ignacio.	220$000	Idem	—	Deposito de material de construcções.	
	Idem, idem, idem.	Um barracão coberto de pindoba, com 25 metros de comprimento.	450$000	Idem	—	Deposito de material das obras do canal que foram suspensas.	
	Idem, idem, idem.	Uma casa barreada, coberta de pindoba.	400$000	Idem.			

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
	Idem, idem, idem.	Uma casa coberta de zinco.....	1:600$000	Idem.....	Para almoxarifado e officinas.	Actualmente deposito de material.	
	Idem, idem, idem.	Uma casa barreada e coberta de zinco	1:500$000	Construida pela commissão de obras do canal do Gerijó.	Para o escriptorio da commissão.	Actualmente deposito de moveis e utensilios.	
	Idem, idem, idem.	Uma casa de pindoba.....	600$000	Idem.....	Para residencia de funccionarios.		
	Idem, idem, idem.	Uma casa coberta de pindoba.....	200$000	Idem.....	Idem.		
	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem.....	600$000	Idem.....	Para armazem.....	Deposito de material	
	Idem, idem logar denominado Pavão.	Uma casa barreada coberta de pindoba, actualmente sem portas e janellas.	400$000	Idem.			
	Idem, idem canal do Gerijó	Reservatorio para agua, sobre o rio Gerijó. com tres pipas montadas em estrado elevado.	300$000	Idem.....	Para fornecimento de agua ás locomotivas.		
	Idem, idem.....	Um galpão de pindoba.....	50$000	Idem.....	Para abrigo das locomotivas.		
	Idem, idem.....	Uma represa de pedra e cimento no Gerijó.	125$000	Idem.			
9	Idem, municipio de Carutapéra. Posto Indigena Felippe Camarão.	Um barracão de madeira de lei, coberto de cavaco e palha, parte assoalhado, calado, com portas e janellas pintadas a oleo.	3:369$636	Construido por ordem da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Maranhão.	Para almoxarifado.		
	Idem, idem, idem.	Um barracão de madeira de lei.....	474$832	Idem.....	Para montagem das machinas de beneficiamento.		
	Idem, idem, idem.	Uma casa de madeira de lei.....	394$828	Idem.....	Para deposito de material e productos agricolas.		
	Idem, municipio de Carutapéra. Posto Indigena Felippe Camarão.	Uma casa de madeira commum, barreada e coberta de palha.	184$340	Idem.....	Residencia do encarregado do material do posto.	Residencia do encarregado do material de posto.	
	Idem, idem, idem.	Uma casa coberta de palha.....	110$000	Idem.....	Para moradia do professor do posto.		
	Idem, idem, idem.	Uma casa de madeira commum, coberta de palha.	101$280	Idem.....	Para o engenho de farinha.		
	Idem, idem, idem.	Uma casa barreada e coberta de palha.	60$000	Construida por ordem da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Maranhão.	Para moradia de empregados.		

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Obeservações comprehendendo servidões e onus
10	Idem, Municipio de Monção, Posto Indigena «Gonçalves Dias».	Um barração coberto de palha, tapado de paliçada.	210$000	Construido por ordem da Inspectoria do Serviço de Proteção aos Indios no Maranhão.	Para residencia de trabalhadores.	Serve de armazem do Posto.	
	Idem, idem, idem.	Um barracão coberto de palha.....	250$000	Idem	Para a olaria do Posto.	Actualmente deposito de tijolos.	Em mau estado.
	Idem, idem, idem.	Quinze barracas de palha.....	750$000	Idem	Para moradia de Indios habitantes do Posto.	—	Em mau estado.
	Idem, idem, idem.	Um barração coberto de palha e tapado de paliçada.	50$000	Idem	Para officina de carpinteiro.	Deposito de material.	Em mau estado.
	Idem, idem, idem.	Tres casas cobertas de palha e tapadas de paliçada.	150$000	Idem	Para residencia de empregados do Posto.	—	
	Idem, idem, idem.	Um galpão coberto de palha e zinco e tapado de paliçada.	50$000	Idem	Deposito de machinas e material.	Ao fim para que foi construido.	
	Idem, idem, idem.	Um barração coberto de palha.....	20$000	Idem	Para a caieira da olaria.	Idem	
	Idem, idem, idem.	Uma casa coberta de palha e tapada de paliçada.	60$000	Idem	Para a escola.....	Idem	
11	Idem, Cidade de S. Luiz do Maranhão.	Predio na praça da Republica.....	—	Doado ao Governo da União pela lei estadual n. 646, de 31 de março de 1913.	—	Serve de séde á Escola de Aprendizes Artifices no mesmo Estado.	Foi doado com a condição de continuar a servir de séde á Escola de Aprendizes Artifices, extincta esta, reverterá ao Estado.
12	Idem, Municipio de Coroatá. Mocó.	Terras com duzentos hectares.....	10:200$000	Concedidas, a titulo gratuito, pela Municipalidade de Coroatá, escriptura lavrada á fl. 55 do livro de notas numero 223, do tabellião Adelman Brasil Corrêa.	Para a cultura intensiva do algodoeiro.		
13	Idem, Municipio de Caxias, Freguezia de S. Benedicto.	Duas posses de terras sitas no logar denominado «Ouro», com frente para o rio Itapicurú, contendo benfeitorias.	1:200$000	Doadas ao Governo da União pela Camara Municipal de Caxias.	Para estabelecimento de um Campo de Sementes.		
14	Estado do Piauhy Cidade de Therezina.	Galpão Coberto de telha, tendo 10m×5m.	2:000$000	Construido pelo Ministerio em 1911.	Para a officina de marcenaria da Escola de Aprendizes Artifices.	Ao fim para que foi construido.	O terreno em que está situada, pertence ao predio em que funcciona a Escola, alugado para esse fim pelo Governo do Estado.
	Idem, idem, idem.	Galpão coberto de zinco, medindo 14m×12m e contendo um forno com chaminé.	4:000$000	Idem, idem em 1914.	Idem, para officina de fundição.	Idem	Idem.
15	Idem, Municipio de União.	Fazendas «Gameleira» e «Melancia».	—	Cedidas pelo Governo do Estado do Piauhy.	Para a installação de um Centro Agricola.	Centro Agricola «David Caldas».	
16	Estado do Ceará, Municipio de Quixadá.	Terreno situado em Quixadá.....	—	Doado ao Governo da União pelo do Estado.	Para a installação de um Campo de Demonstração de lavoura secca.	—	O Campo foi extinto pela lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
17	Estado do Rio Grande do Norte, cidade de Natal, avenida Rio Branco.	Casa encravada em terreno do patrimonio municipal, limitado ao norte, onde faz esquina com a rua Jeronymo de Albuquerque, tendo 63m,15; a léste com a rua Treze de Maio, tendo 28m,30; ao sul com a casa da viuva de Manoel Gonçalves da Silva e terreno de D. Petronilha Maranhão, tendo a mesma extensão do lado norte; e a oéste com a avenida Rio Branco, tendo 28m,38.	20:702$000	Cedida gratuitamente pelo Governo do Estado por escriptura passsada no Primeiro Cartorio Judiciario a 4 de junho de 1914, nos termos da Lei estadual n. 338, de 29 de novembro de 1913.	Para a installação da Escola de Aprendizes Artifices.	Ao fim para que foi cedida.	Cedida para a installação definitiva da Escola de Aprendizes Artifices. O valor aqui mencionado é o da adaptação feita em 1914.
18	Idem, municipio de Natal. Logar denominado «Rocas»,	Terreno com a área de 900 m².....	—	Doado pelo Dr. Alberto Boscili.	Para o Posto Meteorologico de Natal.	Posto Meteorologico de Natal.	Escriptura lavrada em 23 de novembro de 1913 em notas do tabellião Miguel Leandro, em Natal.
19	Estado da Parahyba do Norte, Capital. Praça Pedro Americo.	Um galpão construido de alvenaria de tijolo e columnas de ferro, coberto de telhas e medindo 9m,17.	4:200$000	Construido em dezembro de 1910 pelo Ministerio.	Para a officina de serralheiro da Escola de Aprendizes Artifices.	Ao fim para que foi construido.	O terreno em que se acha construido pertence ao proprio estadual em que funcciona a escola.
20	Idem, municipio de Mamanguape.	Propriedade denominada «Pindobal», distante tres kilometros da cidade de Mamanguape, comprehendendo o campo de plantações, com todas as suas terras, mattas e bemfeitorias; um açude alimentado por uma vertente elevada e porta d'agua; machinismos, utensilios e accessorios, situada á margem do rio Mamanguape, medindo de léste a oéste 3 kilometros sobre 3 1/2 de de sul a norte, com os edificios seguintes:	46:000$000	Doada gratuitamente ao Governo da União pelo do Estado, que a adquiriu para este fim.	Para a installação de um Centro Agricola.	Séde do Centro Agricola de Mamanguape.	A escriptura de doação foi lavrada em 20 de maio de 1913, em notas do tabellião Ignacio Evaristo, na Parahyba do Norte. A doação foi feita com a condição de fundar e manter alli o Governo Federal o Centro Agricola de Mamanguape, e caso o não mantenha ou o supprima, a mencionada propriedade voltará á posse e dominio do Estado.
		Casa principal de tijolos, coberta de telhas, com as dimensões de 15m × ×33m,8, e um alpendre, avaliada em 20.000$000.	—	—	—	Residencia do encarregado da direcção do Centro, escriptorio e deposito de material.	
		Casa de taipa, coberta de telhas, medindo 9m,30×15m,0, avaliada em 2:000$000.	—	—	—	—	
		Casarão velho de engenho, de tijolos, coberto de telhas, medindo 44m,0× ×33m,50, avaliado em 1:000$000.	—	—	—	Deposito de locomovel e machinismos de fabricar tijolos, ladrilhos, etc.	
		Casa velha de taipa coberta de telhas, medindo 5m,0×11m,0, avaliada em 70$000.	—	—	—	Residencia de trabalhadores do Centro.	
		Casa velha de taipa, coberta de telhas, medindo 7m,0×5m,0, avaliada em 70$000.	—	—	—	Idem.	
		Casa velha de taipa, coberta de telhas, medindo 7m,0×8m,0, avaliada em 70$000.	—	—	—	Idem.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Fim para que foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
		Casa velha de taipa coberta de telhas, medindo 11m × 9, avaliada em 70$000.	—	—	—	Idem.	
		Galpão mal construido, coberto de telhas, sobre esteios, medindo 19m × 8, avaliado em 70$000.	—				
		Cocheira provisoria, de tijolos, coberta de telhas, medindo 5m × 4, avaliada em 50$000.	—	—	—	Cocheira.	
21	Idem Municipio de Espirito Santo.	Fazenda do Puchy, com todas as suas bemfeitorias, comprehendendo:	—	O governo do Estado desistiu em favor da União, do usofructo do immovel e cedeu as bemfeitorias alludidas.	Para maior desenvolvimento do Campo de Demonstração do Espirito Santo.	Campo de Demonstração do Espirito Santo.	Ainda não foi lavrada a escriptura de cessão das bemfeitorias. A Fazenda, que é proprio federal, foi posta á disposição deste ministerio pelo da Fazenda, segundo declaração constante do aviso n. 83, de 30 de julho de 1913.
		Uma casa arruinada da antiga Colonia Puchy, com 20m,30 × 11,10 no corpo principal tendo dependencias com 8m×7m,20.	2:500$000	—	Para o Campo de Demonstração do Espirito Santo.	Deposito do Material	Foi adquirida pelo Ministerio com os terrenos da fazenda do «Puchy».
		Um chalet com alpendre, tendo 14 90 de frente por 20m,80 de fundos.	40:000$000	—	Idem.....	Escriptorio e residencia do encarregado do Campo.	
		Quatorze cazinhas.....	11:200$000	—	Idem.....	Em duas, funccionando a escola, em uma o almoxarifado, em outra reside o instructor agricola e as demais servem de residencia de trabalhadores.	
		Cocheira, medindo 8m×12,45.....	5:000$000	—	Idem.....	—	
		Predio, medindo 23,50×23,50.....	12:000$000	—	Idem.....	Uzina electrica.	
						—	
22	Idem Municipio de Bananeiras.	Duzentos hectares de terras.....	—	Doadas pela municipalidade de Bananeiras.	Para a installação de um Patronato Agricola.		O aviso n. 49, de 21 de janeiro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
23	Idem Municipio de Soledade.	Propriedade denominada Pendencia, com a área de 6.8 hectares e 237 ares.	—	Doada pelo governo do Estado da Parahyba ao da União	Para a fundação de uma Estação Experimental de Algodão.	Ao fim para que foi doada.	O aviso n. 433, de 24 de agosto de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação do immovel a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo serviços e onus
24	Estado de Pernambuco, cidade de Recife, arrabalde Derby.	Edificio medindo 140 metros de comprimento por 26 metros de largura, construido de pedra e cal, coberto de zinco, tendo 120 janellas e 22 portões internos e externos. Além dos compartimentos em que se acha dividido, contêm mais tres pavilhões, sendo um ao norte, outro ao sul e o terceiro central.	126:500$000	Cedido ao Governo Federal pela municipalidade de Recife.	Para funccionamento da Escola de Aprendizes Artifices.	Séde da Escola de Aprendizes Artifices.	Foi cedido gratuitamente ao Governo Federal durante o tempo em que nelle funccionar a Escola de Aprendizes Artifices, conforme o termo de cessão lavrado em 7 de dezembro de 1909. De 1909 a 1914, despenderam-se em reparos 26:500$000.
25	Idem, municipio de Agua Preta, Sertãozinho.	Terras com a área de 10.000 hectares.	—	Cedidas pelo Governo do Estado.	Para a fundação de um Centro Agricola.	Séde do Centro Agricola de Agua Preta	Não foi lavrada escriptura de doação estando quasi todas as terras occupadas por foreiros, que pedem indemnisações por bemfeitorias.
26	Idem, Municipio de Escada.	Terreno com a área de 50 hectares desmembrados do engenho Cassupim.	—	Cedido ao Governo da União por Henrique Martins de Hollanda Cavalcanti, (barão de Suassuna) e sua esposa D. Maria Lins Cavalcanti (baroneza de Suassuna).	Para a fundação de uma Estação Experimental de canna de assucar.	Séde da Estação Experimental de Canna de Assucar de Escada.	Escriptura lavrada no livro n. 62, folhas 48 do tabellião interino Edmundo de Assis Rocha, no Recife, em 26 de outubro de 1912. Reverterá aos doadores si, no prazo de cinco annos, o Governo Federal não fundar estabelecimento algum de natureza agricola e no caso de desapparecimento do mencionado estabelecimento.
		Terreno com a área de 47.200m², em continuação do terreno acima lançado.	—	Idem.....	Idem	Idem	Escriptura lavrada no livro 1º, fls. 7, do tabellião Antonio da Silva Ramos, em Escada, a 18 de fevereiro de 1914. Os onus são os mesmos da escriptura acima mencionada.
		Casa de alvenaria, coberta de telhas, occupando a área de 58m²,14.	1:600$000	Construida pelo Ministerio.	Para a Estação Experimental de Escada	Residencia do chefe da S. Agronomia.	
		Idem, idem, occupando a área de 40m²,95.	250$000	Reconstruida pelo Ministerio.	Idem	Residencia do feitor.	
		Idem, idem occupando a área de 27m²,09.	180$000	Idem.....	Idem	Residencia do machinista.	
		Um rancho coberto de zinco, occupando a área de 30m².	60$000	Construido pelo Ministerio.	Idem	Alojamento de trabalhadores.	
		Idem, idem, occupando a área de 21m²,56.	60$000	Idem.....	Idem	Idem.	
27	Idem, Municipio de Petrolina.	Dois sitios no logar denominado Pedra do Bode á margem esquerda do Rio S. Francisco.	—	Doados pela Prefeitura Municipal de Petrolina.	Para serem annexados ao Aprendizado Agricola de Joazeiro.	—	O aviso n. 174, de 30 de março de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, nao tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
28	Idem, Municipio de Soccorro.	Immovel da antiga Escola Agricola..	—	Doado pelo Governo do Estado.	Para a installação de um Patronato Agricola.	—	O aviso n. 434, de 24 de agosto de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela Uuião a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
29	Estado de Alagôas, municipio de Santa Luzia do Norte. Satuba.	Estação Agronomica e Posto Zootechnico de Alagoas, com os terrenos, construcções e todos as suas dependencias, antes avaliadas em 102:850$ e discriminadas actualmente como abaixo se declara.	—	Cedido a titulo gratuito, pelo Governo do Estado ao da União, por termo lavrado na Secretaria do Estado em 22 de agosto de 1911 e approvado pelos decretos daquelle Governo, ns. 26 de 13 de setembro de 1911 e 577, de 1 de agosto de 1912.	Para a installação de um Aprendizado Agricola.	Séde do Aprendizado Agricola de Satuba.	Reverterá para o Governo do Estado si o da União extinguir o aprendiz do sem dar outra applicação ao referido estabelecimento, de conformidade com o regulamento do ensino agronomico; as bemfeitorias feitas depois da avocação se constituirão propriedade da União, para todos os effeitos, podendo ser cedidas ao Estado mediante indemnisação.
		Terreno com a área de cerca de 500 hectares em terras de culturas, pasto, capoeira e edificações, cortado pela Estrada de Ferro Great Western; distante 23 kilometros de Maceió e situado entre os povoados de Carrapatinho e Satuba.	15:000$000	—	—	—	Ha duvidas sobre os limites deste terreno entre dous visinhos confinantes.
		Edificio, tendo tres andares na sua parte central, com um área de 1.447m², construido de alvenaria de tijolo e madeira de lei.	69:500$000	Reconstruido pelo Governo Federal.	—	Séde do Internato do Aprendizado.	Foi recebido por 40:000$000 e reconstruido por 29:500$000.
		Edificio de construcção antiga de alvenaria de tijolo, ladrilhado e cimentado, com a área de 48m².	3:000$000	Reconstruido pelo Governo Federal em 1912.	—	Residencia do chefe de culturas.	
		Edificio de construcção antiga, de alvenaria de tijolo, ladrilhado com a área de 48m².	2:500$000	Reconstruido pelo Governo Federal em 1912.	—	Residencia do porteiro.	
		Grupo de cinco casinhas, construcção antiga, de alvenaria de tijolo, ladrilhado, com a área de 150m².	8:500$000	Reconstruido pelo Governo Federal.	—	Residencia de trabalhadores e operarios.	
		Capella de construcção antiga, de alvenaria de tijolo, ladrilhada, com a área de 80m².	5:000$000	—	—	Nenhuma applicação official; contém imagens catholicas.	
		Chalet construido de alvenaria de tijolo, ladrilhado, com a área de 35m².	1:100$000	—	—	—	
		Chalet construido de alvenaria de tijolo, ladrilhado, coberto de telhas, com a área de 15m².	600$000	—	—	Deposito de ferramentas de horta e jardim.	
		Chalet estufa, construido de alvenaria de tijolo, coberto de telhas com paredes de venezianas de madeira, com a área de 5m².	500$000	—	—	Abrigo de plantas exoticas.	
		Edificio de alvenaria de tijolo, coberto de telhas, com a área de 125m².	4:000$000	—	—	Estabulo para gado vaccum.	
		Edificio de alvenaria de tijolo coberto de telhas, com a area de 150m².	4:000$000	—	—	Estabulo para gado cavallar.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
		Edificio de alvenaria de tijolo coberto de telhas, com a área de 25m².	1:000$000	—	—	—	Redil.
		Edificio de alvenaria de tijolo, coberto de telhas, com a área de 30m².	1:000$000	—	—	—	Pocilga.
		Tres tanques de alvenaria de tijolo, cobertos de telhas, com a capacidade de 120m³.	2:400$000	—	—	Estrumeiras.	
		Casa de taipa, coberta de telhas, construcção antiga, com a área de 50m².	800$000	—	—	Residencia do escripturario.	
		Idem, idem, idem.....	800$000	—	—	Residencia de feitor.	
		Edificio construido de alvenaria de tijolo, com embasamento de alvenaria de pedra, assoalhado, com a área de 220m².	27:300$000	Construido pelo Governo Federal em 1914.	Para residencia do director do aprendizado.	A mesma para que foi construido.	
		Grupo de duas casas, construidas de alvenaria de tijolo, ladrilhadas, com a área de 48m², cada uma.	3:400$000	Idem	Para residencia de trabalhadores e operarios do aprendizado.	Idem.	
		Idem, idem, idem.....	3:400$000	Idem	Idem	Idem.	
		Tres construcções de alvenaria de tijolo, cobertas de asbestos com parques guarnecidos de tela de arame, tendo cada um a área de 20m².	3:000$000	Construidas pelo Governo Federal em 1912.	Para gallinheiros...	Idem.	
		Dois edificios construidos de alvenaria de tijolo, cobertos de asbestos com parques guarnecidos de tela de arame, tendo cada um a área de 20m².	2:000$000	Idem	Para despensa e incubadora.	Idem.	
		Edificio construido de alvenaria de tijolo, com embasamento de alvenaria de pedra, ladrilhado, com a área de 48m².	3:000$000	Idem	Para residencia do tratador de animaes do aprendizado.	Idem.	
30	Estado de Alagoas Municipios de Porto Real do Collegio e São Braz.	Uma faixa de terras com a área approximada de 7.000 hectares, situada á margem esquerda do Rio S. Francisco.	—	Cedida, a titulo gratuito, pelo Governo do Estado ao da União, por termo lavrado na Secretaria de Estado em 22 de agosto de 1911 e approvado pelos decretos daquelle Governo numeros 26, de 15 de setembro de 1911 e 577, de 1 de agosto de 1912.	Para a fundação de Centro Agricola.	Séde do Centro Agricola dos Municipios de Porto Real do Collegio e São Braz.	Ficará sem effeito a cessão dos terrenos si, dentro de um anno, o Governo da União não iniciar as obras de installação do Centro Agricola.
31	Idem, cidade de Maceió.	Predio na antiga praça Euclides Malta.	—	Cedido pelo Governo do Estado ao da União pelo decreto n. 640, de 29 de fevereiro de 1913.	Para o funccionamento da Escola de Aprendizes Artifices.	Séde da Escola de Aprendizes Artifices.	Reverterá ao Estado, caso seja extincta a mesma escola.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
32	Estado de Alagôas, municipio de Pão de Assucar. Lagôa da Porta.	Terreno com área de 30m,².....	—	Doado por Manoel Bezerra Lima e sua esposa em 27 de setembro de 1912.	Para a installação de um Posto Meteorologico.	—	A doação foi insinuada por sentença de 11 de outubro de 1912 do juiz substituto do municipio de Pão de Assucar (Alagôas).
33	Estado de Sergipe, cidade de Aracajú, rua do Lagarto.	Um edificio.....	10:000$000	Adquirido por compra a Augusto de Magalhães Carneiro e sua mulher D. Francisca de Magalhães Barreto.	Para a installação da Escola de Aprendizes Artifices.	Sede da Escola de Aprendizes Artifices.	Escriptura lavrada no livro 79, fls. 97, do tabellião Vicente Lopes de Medeiros Chaves, em Aracajú, a 5 de agosto de 1913. Despezas feitas com a reconstrucção do edificio 13:417$000.
		Duas casas contiguas no valor de 3:500$ uma e 3:000$ a outra.	6:500$000	Doadas ao Governo da União pelo do Estado.	Para ampliação da Escola de Aprendizes Artifices.	Demolidas para ampliação do edificio da Escola.	Escriptura lavrada em notas do tabellião Benicio da Silveira Fontes, em Aracajú, a 6 de novembro de 1919.
34	Estado da Bahia, municipio de Santo Amaro.	Antigo Campo de Demonstração do Syndicato Assucareiro, á margem direita do rio Sergy, com cerca de 130 hectares de terras planas e bôas. Atravessado pelo rio Pitinga. Possue quatro casas edificadas sobre pilares, todas novas e bem conservadas, sendo: uma de 9m,50×6m,50, no valor de 4:000$, uma de 17m×10m, no valor de 10:000$, uma de 17m×7m com varanda de 16m×2m, no valor de 10:000$, uma de 17m×2m no valor de 10:000$, uma de 17m×10m com varanda de 6m×4m e dependencias de 10m×7m, no valor de 10:000$000. A' margem do rio Sergy está situado o edificio da antiga Usina Conde, de construcção solida, feita pela Bahia Central Sugar Co, tendo alguns estragos no telhado. A' margem do rio Pitinga estão situados o antigo Engenho Pitinga e a casa de morada, ambos em estado de ruinas.	60:000$000	Adquirido ao Syndicato Assucareiro.	Para installação da Fazenda Experimental annexa á Escola Agricola da Bahia.	—	
35	Idem, Cidade de S. Salvador, largo dos Aflictos.	Edificio medindo 20m,50×18m,50 com um terreno annexo.	12:000$000	Transferido do Ministerio da Guerra mediante termo de entrega lavrado no Quartel General da Inspectoria da 7ª Região Militar em S. Salvador, a 17 de agosto de 1910.	Escola de Aprendizes Artifices.	Serve de séde da Escola de Aprendizes Artifices.	
		Accrescimo no edificio retro descripto e construcção de galpões annexos.	51:000$000	Construido pelo Governo.	Para a Escola de Aprendizes Artifices.	Dependencia da Escola de Aprendizes Artifices.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
36	Idem, municipio de Joazeiro.	Terrenos com a area de 62 hectares approximadamente situados a leste da cidade de Joazeiro cerca de 2 1/2 kilometros abaixo do Rio São Francisco com as seguintes construcções e outras bemfeitorias:	—	Cedido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 15 de junho de 1916	Para servirem de Campo de Demonstração da Estação Geral de Experimentação no Estado da Bahia.	A mesma para que foram cedidos.	Este immovel foi solicitado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas por aviso n. 82, de 19 de janeiro de 1916.
		Uma casa com 12×19 metros incluicluidas as varandas e cozinha, com banheiro e latrina e um terreno descoberto de 6×12 metros. Construcção sobre pilares de tijolos e coberta de telha.	—	—	—	Casa da Administração.	
		Uma casa de 10×17,5m com cozinha e banheiro, latrina e alpendre. Construcção sobre pilares de tijolos e coberta de telhas	—	—	—	Residencia de empregados e trabalhadores.	
		Uma casa de 12×12m, construcção de alvenaria de tijolo, pedra e cimento, coberta de telhas.	—	—	—	Casa das machinas	
		Uma casa com 12×20,5m, inclusive os alpendres. Construcção de alvenaria de tijolo e cimento, coberta de telhas.	—	—	—	Deposito de material	
		Uma construcção octogonal com 3,5m de diametro, de madeira sob base de alvenaria de tijolo e cimento, coberta de ruberoide, forrada. Forro ventilado, seis lados com venezianas e dous com tecidos de arame de malha de 1/4 e provido de portas.	—	—	—	Para abrigo meteorologico.	
		Uma casa de 6×7m, construcção de taipa coberta de telhas, em máo estado de conservação.	—	—	—	Residencia de trabalhadores.	
37	Idem, municipio de Monte Santo.	Um terreno com a area de 100m².....	—	Cedido pela Intendencia Municipal de Monte Santo, por acto de 8 de maio de 1913.	Para a installação de um Posto Meteorologico.		
38	Idem, Cidade de Ilhéos.	Terras.....	—	Doadas pelo Governo do Estado.	Para uma Estação Experimental de Cacáo.	—	O aviso n 807, de 10 de dezembro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
39	Idem, S. Gonçalo dos Campos.	Terras.....	—	Doadas pelo coronel Joaquim Cerqueira Daltro.	Para uma Estação Experimental de fumo	—	O aviso n. 724, de 11 de novembro de 1921, solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
40	Idem. Cidade de Areias.	Terreno situado á margem da Estrada de Ferro Nazareth com a área de 34 hectares 55 ares.	—	Doado pela Intendencia Municipal da cidade de Areias	Para installação de uma Estaçao de Monta.	—	O aviso n. 378, de 30 de julho de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita, pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
41	Estado do Espirito Santo. Povoado do Baixo Guandú. Nucleo Colonial Affonso Penna.	Casa occupando uma área de 172,50m² e uma dependencia occupando 42,70m² sobre esteios e coberta de telha.	8:363$000	Por decreto n. 208, de 7 de novembro de 1908, do Presidente do Estado, foi transferida para o Governo da União.	Para o serviço de colonisação.	Hospedaria de Immigrantes do Serviço de Povoamento.	Damnificada por temporal em 30 de dezembro de 1915.
42	Idem. Linha Bananal. Area reservada no lote numero 23.	Casa firmada sobre esteios, coberta de tabuinhas, assoalhada, medindo 122m²,50 e uma dependencia com a área de 50m²,50.	5:000$000	Por decreto n. 208, de 7 de novembro de 1908, do Presidente do Estado, foi transferida para o Governo da União	Idem.....	Escola do Nucleo Affonso.	
43	Idem. Linha Bananal.	Casa sobre esteio, coberta com taboinhas e assoalhada, tendo a área de 54m²,87.	620$000	Idem.....	Idem.....	Hospedaria do Nucleo Affonso Penna.	
44	Idem. Lote n. 21. Linha do Guandú	Casa sobre esteios, coberta de taboinhas, com a área de 54m2,57.	620$000	Idem,.....	Idem	Armazem de viveres do Nucleo Affonso Penna.	
45	Idem. Lote n. 25. Linha do Guandú	Casa sobre esteios, coberta de taboinhas e assoalhada de 61m²,76.	1:050$000	Idem.....	Idem	Residencia do medico e pharmaceutico do Nucleo Affonso Penna.	
46	Idem. Séde do Nucleo Colonial Affonso Penna.	Casa sobre esteios, coberta de taboinhas, assoalhada em parte tendo 30m²,60.	1:000$000	Construida pela commissão fundadora do Nucle Colonial Affonso Penna em 30 de janeiro de 1909.	Idem	Residencia do auxiliar do Nucleo Affonso Penna.	Damnificada por temporal em 30 de dezembro de 1915.
47	Idem. Lote n. 19. Linha do Guandú	Casa sobre esteios, coberta de taboinhas assoalhada com a área de 73m²,12.	1:175$000	Idem em 12 de julho do 1909.	Idem	Residencia do encarregado do Campo de Experimentação do nucleo.	
48	Idem. Séde do Nucleo Affonso Penna.	Casa sobre esteios, coberta de telhas, assoalhada e forrada, tendo a área de 146m²,25, inclusive uma dependencia.	12:000$000	Idem em 1911.....	Idem	Escriptorio do Nucleo e residencia de funccionarios.	
49	Idem, idem.....	Casa sobre esteios, coberta de telhas e forrada, tendo a área de 146m²,25, inclusive uma dependencia.	8:500$000	Idem.....	Idem.....	Escola mixta da séde do Nucleo.	
50	Idem, idem.....	Duas casas iguaes sobre esteios, forradas, tendo a área total de 204m², inclusive dependencias.	6:574$000	Idem em 1912.....	Idem	Residencia de funccionarios do Nucleo	
51	Idem. Lote n. 62. Linha do Guandú	Casa sobre esteios, coberta de telhas, assoalhada, tendo 56m².	920$000	Idem.....	Idem	Escola mixta de Santa Rosa, no Nucleo.	
52	Idem. Séde do Nucleo Affonso Penna.	Casa idem, idem, tendo 82m²,62....	1:750$000	Idem.....	Idem	Deposito de material do Nucleo.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliaação	Provenienc a do dominio e data da incorpora ão	Para que fim foi adquir.do	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
53.	Idem, idem.....	Casa idem, idem tendo 92m2,00.....	2 180$000	Idem.....	Idem.....	Alojamento de immigrantes do Nucleo.	
54.	Idem, idem.....	Casa idem, idem tendo 27m2,00..,..	2:000$000	Idem	Idem.....	Cadeia do Nucleo.	
55.	Idem, idem.....	Casa firmada sobre esteios coberta de zinco com area de 142m2,20....	300$000	Idem em 25 de setembro de 1909.....	Idem.....	Deposito de material do Nucleo Affonso Penna.	
56.	Idem, Lote N. 29, do Guandú.....	Um galpão coberto de zinco, firmado sob e esteios, com a area de 60m2,00	172$500	Idem, em 30 de julho de 1910.....	Idem.....	—	—
57.	Idem.....	Fazenda Goytacazes, á margem do Rio Doce.....	—	Doada pelo Governo do Estado.....	Para installação de um Campo de Experi entação de Cacáo.....	—	O aviso n. 853, de 28 de dezembro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda prov dencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere o lançament o não tendo ainda sido remettido o tr slado da mesma.
58.	Estado do Rio de Janeiro, Municipio de Valença, Estação de Juparana.....	Fazenda Santa Monica, medindo 400 alqueires de terras ou 1 936 hectares (o alqueire no stado do Rio de Janeiro é igual a 100 × 100 bra as ou 43.400m2), onde se acham edificados: *a*) uma casa com 50m80 × 40 70, de dous pavimentos; *b*) um engenho de café, com 63m,45 × × 9 45, movido a agua; *c*) g llinheiros; *d*) galpões; *e*) ranchos; *f*) casas rust cas para colonos; *g*) casa situada no posto «Caieira», avaliada em 6:000$000; *h*) casa situada no posto n. 3, avaliada em 1:500$000.....	400:000$000	Adquirida mediante encontro de contas com o Banco da Republica do Brasil, conforme escriptura lavrada em 15 de fevereiro de 1900.	Foi entregue a 27 de fevereiro de 1900 á Sociedade Nacional de Agricultura afim de nella serem installados campos de experiencia e de demonstração. Allegando porém, a Sociedade falta de recursos, pediu ao Governo que recebesse de novo a Fazenda, o que effectivamente se realizou em 16 de fevereiro de 1911.	Séde da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica *a*)—no andar terreo: almoxarifado, deposito de machinas agricolas, gabinete photographico, pharmacia e residencia de empregados subalternos. No andar superior: Secretaria, residencia do director e do secretario e hospedaria para hospedes officiaes. *g*)—Residencia do guarda da portaria da E. F. Central do Brasil. *h*)—Residencia de trabalhadores.	Por medição procedida em 1914, verificou-se que a área da Fazenda é de 457,61 alqueires ou 2 214,83 hectares.
		Chalet terreo situado nos fundos da casa.....	3:000$000	Reconstruido pelo Ministerio.....	Para residencia de funccionarios.....	Vago.	Paraofficinas, instal- lação de machinas, paiol de milho, abrigo de carros earreios.....
		Barracão.....	7:000$000	Reconstruido pelo Ministerio.....			
		Cocheiras.....	10:000$000	Parte construida e a outra reconstruida pelo Ministerio....	Para as cocheiras...	Idem.	
59.	Idem, Municipio de Campos, Districto de Santo Antonio de Guarrulhos.....	Fazenda «Angra», medindo de área 99ha, 3.583m2, e de perimetro 4.596m, e sitio «Borges», medindo de area 43ha, 6.048m e de perimetro 2.820m.....	65:000$000	Adquirida por compra a José Peixoto de Siqueira e sua filha pubere D. Maria Felicia Manhães Peixoto.	Para a fundação de uma Estação Experimental de Canna de Assucar.	Séde da Estação Experimental para canna de assucar.	Escriptura lavrada a fls. 69 verso, do livro n. 282, do tabellião Belmiro de Moraes, no Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1911.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
60	Idem, municipio de Vassouras.	Sitio «Madrugada», com a área de 105,930m².	6:150$000	Adquirido por compra	Para installação de uma Estação Meteorologica	Estação Meteorologica de Vassouras.	Escriptura lavrada em fls. 70 do livro 49 do tabellião Roquete, no Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1912. Aviso n. 1, de 13 de janeiro de 1913, do Ministerio da Fazenda.
61	Idem, municipio de Pirahy, Estado de Pinheiro.	Terreno medindo de area 1.452, hectares, tendo as seguintes construcções adaptadas ao Posto Zootechnico Federal:	847:600$000	—	Para o Posto Zootechnico Federal.	Séde do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.	
		Edificio central occupando 1.596m², de area.	239:400$000	—	Idem.....	Idem.....	
		Edificio occupando 854m².....	86 400$000	—	Idem.....	Idem.....	
		Cavallariças occupando 1.148m², de area.	114:800$000	—	Idem.....		
		Vaccarias e leiteria occupando a área de 1.316 ².	131:600$000	—	Idem.....		
		Apriscos occupando a área de 840 ².	84:000$000	—	Idem.....		
		Posilga occupando a área de 291m².	29:900$000	—	Idem.....		
		Edificio occupando 888 m², de área...	44:000$000	Cedido pela Camara municipal de Pirahy	Idem.....		
		Casas para empregados.....	50:000$000	—	Idem.....	Alojamento de empregados do Posto	
		Casas para empregados perto do terreiro.	12:000$000	—	Idem.....	Idem.....	Idem.
		Casas diversas.....	10:000$000	—	Idem.....	Alojamento de empregados do Posto.	
		Ferraria.....	1:500$000	—	Idem.....	Ferraria do Posto.	
		Uma casa com 11m,85, de comprimento, 6m,55 de largura e 3m,20 de altura, coberta de telhas, com duas salas e quatro quartos, tendo como annexos curral e paiol.	1:200$000	Adquirido a titulo de indemnisação em 30 de março de 1911, ao capitão Laudelino Alexandre da Silva e sua mulher.	Para ser incorporado ao Posto Zootechnico.	—	Escriptura lavrada a fls 1 do livro 20 do Tabellião de Paz... da Silva Pires, de Pirahy, em 6 de abril de 1911.
		Uma casa coberta de telhas com 12m,50 de comprimento, 9m,65 de largura e 3m,15 de altura, com tres salas, dous quartos, cosinha, tendo como annexo uma pequena casa não assoalhada com duas salas e tres quartos, no logar denominado Açude	1:200$000	Idem, idem, a Carlos Alves da Rocha e sua mulher.	Idem, idem.....	—	Idem, idem, idem.
		Uma casa coberta de telhas, com quatro quartos e duas salas, assoalhada em parte, com 9m,20, de comprimento, 7,65 de largura e 2m,60 de altura, tendo como annexo paiol e curral.	800$000	Idem idem, a João Alves da Rocha.	Idem, idem.....	—	Idem, idem, idem.
62	Idem, do municipio de Rezende. Nucleo Colonial Visconde de Mauá. Séde a 34 kms. da cidade de Rezende.	Casa assoalhada, forrada e coberta de telhas, com a área de 278 ², 15, situada á margem direita do Rio Preto.	6:000$000	Adquirida por escriptura publica de 6 de junho de 1908 ao commendador Henrique Irineu de Souza.	Para o serviço de colonização.	Séde da administração e residencia do administrador do Nucleo Visconde de Mauá.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
63	Idem, idem.....	Barracão de pau a pique, barreado, coberto de zinco e assoalhado, com a area de 324 m².	6:480$000	Idem.....	Idem	Almoxarifado, escola, hospedaria de immigrantes, etc., do nucleo.	
64	Idem, idem, idem.	Casa de alvenaria de tijolo, assoalhada, forrada, coberta de eternit, zinco e telhas, com a área de 109 m²,60.	5:000$000	Construida pela Commissão fundadora do Nucleo Colonial Visconde de Mauá em 1909.	Idem	Residencia de funccionarios do nucleo.	
65	Idem, idem, idem.	Casa de pau a pique, barreada assoalhada, forrada, coberta de eternit, com a área de 123 m²	5:000$000	Idem	Idem	Idem	
66	Idem, idem, idem.	Barracão de madeira, coberto de zinco, com a área de 180 m².	2:700$000	Idem	Idem	Officina de carpinteiro do nucleo.	
67	Idem, idem, idem.	Casa assoalhada e cimentada coberta de zinco, com a área de 101 m².	3:000$000	Idem	Idem	Cocheira do nucleo.	
68	Idem, idem, idem, logar denominado «Quelijaria», na margem esquerda do Rio Preto.	Uma casa coberta de telhas, a soalhada e forrada, medindo 153 m²,24.	3:830$000	Adquirida ao commendador Henrique Irineu de Souza por escriptura publica de 6 de junho de 1908.	Idem.....	Escola publica do nucleo.	
69	Idem, idem, Municipio de Rezende.	Casa assoalhada, coberta de eternite, medindo 64 m²,00.	4:800$000	Construida pela Commissão fundadora do Nucleo Visconde de Mauá em 1909.	Idem.....	Escola mixta do nucleo.	
70	Idem, idem.....	Uma casa assoalhada, coberta de eternite, medindo 40m²,70.	1:800$000	Idem, idem.....	Idem.....	Residencia da professora publica do nucleo.	
71	Idem, idem.....	Uma casa assoalhada, forrada, medindo 98 m²,00, envidraçada e coberta de eternite.	5:000$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia de funccionarios do nucleo.	
72	Idem, idem.....	Uma casa assoalhada, coberta de eternite, com 35 m²,30 de area.	2:000$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia do pratico de pharmacia do nucleo.	
73	Idem, idem, na margem direita do Rio Preto.	Uma casa assoalhada, coberta de eternite, medindo 40m²,40 de área.	2:200$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia de funccionarios do nucleo.	
74	Idem, idem, idem, na séde do nucleo.	Uma casa coberta de telhas, assoalhada, com 63 m²,3 de area.	1:800$000	Idem, idem em 1910.	Idem	Idem	
75	Idem, idem, na margem esquerda do Rio Preto. Séde do nucleo.	Tres casas cobertas de zinco, com 120m²,00 de área.	2:400$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia de trabalhadores do nucleo.	
76	Idem, idem, idem. Nucleo Colonial Itatiaya, logar denominado «Bemfica».	Casa coberta de telhas, com a área de 40 m².	1:000$000	Adquirida por escriptura publica em 5 de junho de 1908 ao commendador Henrique Irineu de Souza.	Idem	Residencia de funccionarios do nucleo.	
77	Idem, idem, Nucleo Colonial Itatiaya, logar denominado «Monte Serrat».	Tres casas cobertas de telhas, com a área de 131 m²,54.	10:000$000	Adquiridas por escriptura publica em 5 de junho de 1908 ao commendador Henrique Irineu de Souza.	Idem	Residencia do zelador	Por aviso n. 1 436, de 21 de novembro de 1 16, foi entregue ao Ministerio da Fazenda uma das tres casas a que se refere o presente assentamento no valor de 2: 00$, de accôrdo com o art 4º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirida	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
78	Idem, idem, no Alto Itatiaya.	Casa coberta de telhas, com a área de 27m2,36.	3:000$000	Construida pela commissão fundadora do Nucleo Itatiaya em 1909.	Idem.....	Residencia de funccionarios do Nucleo.	
79	Idem, idem, logar denominado Benfica.	Barracão de estuque, coberto de zinco, com a área de 144m2.	500$000	Idem.....	Idem.....	Deposito de materiaes do Nucleo.	
80	Idem, idem, idem.	Casa coberta de zinco, com a área de 88m2.	200$000	Idem, idem.....	Idem.....	Residencia de operarios do Nucleo.	
81	Idem, idem, idem, logar denominado Monte Serrat.	Casa forrada, soalhada e envidraçada, coberta de eternite, com a área de 80 2.	3:700$000	Idem, idem.....	Idem.....	Residencia do mestre de culturas do Nucleo.	
82	Idem, idem, idem.	Rancho coberto de zinco, com a área de 300m2.	500$000	Idem em 1910.....	Idem.....	Deposito de materiaes do Nucleo.	
83	Idem, idem, idem. District de Campos Elysios.	Fazenda de Alambary, com a área de 332h,75, dividido em um predio assoalhado com dous pavimento, alicerce de pedra e barro, elevações de taipa, coberto de telhas e forrado, medindo 21m,60 de frente e 10m,00 de fundos e tendo oito portas de frente, com illuminação a acetylene e installação de agua; uma casa de taipa, dividida em cinco compartimentos, sem soalho medindo 22m,90 de frente e 10m,00 de fundos, para moradia de colonos; uma casa de taipa coberta de telhas medindo 42m,50 de frente com forno e chaminé de alvenaria, que primitivamente servia de engenho de aguardente e foi transformado pela administração em pavilhão de machinas e deposito de sementes; uma casa de taipa, coberta de telha e assoalho, com 11m,75 de frente por 7m,00 de fundos, situada no fundo da fazenda e servindo para moradia de colono, além de outra benfeitorias e accessorios.	40:000$000	Adquirida por compra a DD. Maria Netto Maia e Maria Balbina Netto Maia	Para a Installação da Fazenda de Sementes.	Séde da Fazenda de Sementes, posteriormente transformada em Campo de Demonstração e actualmente séde do Campo de Sementes de Rezende	...ritura lavrada em notas do tabellião ...no Moreira, em 22 de julho de 1913. Na importancia do valor do immovel está comprehendida a quantia de 15:000$, correspondente ao auxilio prestado pelo Estado do Rio de Janeiro na realização da compra sob condição de obrigar-se a União a ministrar aos alumnos da Escola Complementar de Rezende o ensino pratico de agricultura.
84							
85	Idem, Ilha das Flores na bahia de Guanabara.	Ilha das Flores com as seguintes edificações:					
		Tres barracões de cimento armado..	431:214$000	Construidos em 1908.	—	Dous para alojamento de immigrantes e um occupado pelo pessoal da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.	
		Edificio de alvenaria.....	44:000$000	Idem em 1911.....	—	Enfermaria e consultorio da hospedaria	
		Casa de construcção antiga.....	5:000$000	—	—	Residencia do escrevente da hospedaria.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor de acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
		Reservatorio de cimento armado, para 400.000 litros, no morro Sul.	60:000$000	Construido em 1910.	—	Deposito de agua para a Hospedaria.	
		Chalet pequeno de madeira, coberto de zinco, na parte Norte.	200$000	Idem, idem.....	—	Casa de banhos da Hospedaria.	
		Casa forte de cimento armado, na parte Norte.	100$000	Idem em 1908.....	—	Deposito de explosivos da Hospedaria.	
		Tanque sanitario, tres filtros e rede de esgotos, na parte Norte.	103:000$000	Idem em 1909.			
		Quatro casas de alvenaria de construcção moderna, na parte do centro.				Residencia de funccionarios da Hospedaria.	
		Predio assobradado de construcção antiga, na parte do centro.				Casa a directoria da Hospedaria.	
		Casa de alvenaria, coberta de telhas, na parte do centro	101:588$333	Construida em 1908..	—	Pharmacia da Hospedaria.	Construcção antiga reformada.
		Casa de alvenaria, coberta de telhas, na parte do centro.			—	Secretaria e almoxaritado da Hospedaria.	Construcção antiga.
		Edificio grande de alvenaria, coberto de telhas, na parte Norte.	176:847$333	—	—	Alojamento de immigrantes.	Construcção antiga reformada.
		Casa de alvenaria, coberta de telhas, na parte Norte.	22:073$100	Construida em 1910..	—	Cozinha a vapor para immigrantes.	O material custou réis 21:294$134
		Chalet pequeno de madeira, coberto de telhas, na parte Norte.	800$000	Idem em 1911.....	—	Banheira e W.C. para empregados da hospedaria.	
		Dous chalets de alvenaria, cobertos de telhas, na parte Norte.	1:000$000	Idem em 1911.....	—	Residencia do fiscal e hortelão da Hospedaria.	
		Edificio de alvenaria, coberto de telhas, na parte do Norte.	25:642$604	Idem em 1910.....		Banheira e W. C., para immigrantes	
		Edificio grande, de alvenaria, coberto de telhas, na parte Norte.	2:000$000	—	—	Cozinha e despensa do pessoal.	
		Edificio grande, de madeira, coberto de zinco, no caes do Bote.	3:000$000	Idem em 1910.....	—	Carpintaria da Hospedaria.	
		Chalet pequeno de alvenaria, coberto de telhas, no caes do Bote.	500$000	—	—	Necroterio da Hospedaria.	Construcção antiga.
		Chalet de alvenaria, coberto de telhas, no caes do Bote.	8:000$000	Construido em 1910..	—	Casa de machina de agua da Hospedaria.	
		Forno coberto de zinco, para incineração de lixo, no caes do Bote.	10:000$000	Idem, idem.....	—	Para incineração de lixo da Hospedaria.	
		Chalet de alvenaria, coberto de telhas, no caes do Bote.	500$000	Idem, idem.....	—	Residencia do catraeiro da Hospedaria.	
		Casa de madeira, coberta de zinco, no caes do Bote.	50$000	Idem em 1909.....	—	Abrigo de hydrometro.	
		Barracão de madeira, coberto de zinco, no caes da Lancha.	5:000$000	—	—	Armazem de bagagens da Hospedaria.	Construcção antiga. Em ruinas.
		Edificio de alvenaria, coberto de telhas, no caes da Lancha.	7:000$000	—	—	Idem, idem.....	Idem, idem.
		Casa pequena, coberta de zinco, construcção de alvenaria, no caes da Lancha.	300$000	—	—	W. C. dos immigrantes.	Idem, idem.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da aquisição ou da avaliação	Proveniencia do domini e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
		Chalet de alvenaria, coberto de telhas, no caes da Lancha.	1:500$000	—	—	Residencia de empregados.	Idem, idem.
		Edificio de alvenaria, coberto de telhas, no caes da Lancha.	18:817$000	Idem em 1910.	—	Lavanderia e estufa da hospedaria.	O material importou em 19:595$319.
		Casa de alvenaria, coberta de telhas, no caes da Lancha.	4:000$000	—	—	Deposito de material da hospedaria.	Construcção antiga. Em ruinas.
		Cisterna de alvenaria, no caes da Lancha.	2:000$000	—	—	Reservatorio para agua nascente da hospedaria.	
		Alpendre coberto de telhas com seis tanques, no caes da Lancha.	3:000$000	—	—	Para lavagem de roupa da hospedaria.	Construcção antiga, reformada.
		Chalet de alvenaria coberto de telhas, na parte oéste.	500$000	—	—	Telegrapho da hospedaria.	Construcção antiga.
		Chalet de alvenaria coberto de telhas, na parte oéste.	500$000	—	—	Residencia do telegraphista da hospedaria.	Idem, em ruinas.
86	Idem, cidade de Campos, avenida Peline, esquina da rua Barão.	Terreno medindo 5.914m², com a seguinte construcção:	—	Doada pela Municipalidade de Campos á União.	Para a construcção de uma Estação Meteorologica.	Séde da Estação Meteorologica de Campos.	Escriptura de doação lavrada a fls. 13, do livro n. 106 do tabellião do 1º officio da cidade de Campos, Chrysantho e Miranda Sá Sobral, em 13 de outubro de 1913.
		Um edificio de 100m² de superficie; um abrigo metallico de quatro metros de diametro e 4m,20 de alt, sobre base de alvenaria de tijolo e pedra, e uma plataforma sobre pilares, tudo isto dentro do terreno limitado por 300 metros de cerca de arame, 135 metros de muro de alvenaria de tijolo e 45 metros de gradil de ferro.	—	Construido por contracto. Entregue mediante termo lavrado no proprio edificio em 30 de agosto de 1913.	Para uma Estação Meteorologica.	Idem.	
87	Idem, municipio de S. Fidelis.	Terreno com a área de 1.680 m², aproximadamente, sito em S. Fidelis, á rua Marechal Deodoro.	1:000$000	Doado pela Prefeitura Municipal de S. Fidelis.	Para a installação de uma Estação Climatologica.	—	O aviso n. 653, de 15 de outubro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
88	Idem, cidade de Cabo Frio.	Terreno adquirido no Morro do Guia, perimetro urbano de Cabo Frio.	5:000$000	Adquirido ao Dr. Cyro Torres e sua mulher D. Marina Torres.	Para a contrucção de uma torre de ferro galvanizado.	Destinado á exposição de signaes de previsão de tempo.	Ainda não foi remettido pelo Ministerio da Fazenda, o traslado de escriptura de compra e venda.
89	Districto Federal, Morro do Castello.	Predio edificado sobre espessas muralhas de 17 metros, de altura minima, e dividido em dous pavimentos, tendo a frente virada para o sul, occupando uma área de 70m,0×27m,30, tendo, na parte superior das muralhas, terraços com diversas construcções abrigando instrumentos e uma sala que se commnnica com oito gabinetes de trabalho, encimada por uma torre polygonal, onde se acham os instrumentos meteorologicos.	100:000$000		—	Antiga séde do Observatorio Nacional da Directoria de Meteorologia e Astronomia e residencia de seu director.	Em demolição para o arrazamento do morro do Castello.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo serviços e onus
90	Idem, Praia Vermelha.	Edificio, occupando uma área de 7.600 m², dos quaes 4.400 correspondem ao corpo central, composto de tres pavimentos, e 3.200 aos dois corpos lateraes (1.600 cada um) composto de dois pavimentos. A fachada, na extensão de 78 metros, está dividida em cinco partes, sendo a central de 22 metros de largura.	6.000:000$000	Construido pelo Governo.	Começou em 1880 a edificação deste predio, destinado a uma Universidade. Depois foi destinado á Escola Superior de Guerra e mais tarde foi concluido para servir na Exposição Nacional de 1908.	Séde da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, desde 7 de novembro de 1909. Nelle tambem funccionam as Directorias do Serviço de Povoamento, Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas do Serviço Geologico e Mineralogico, do Serviço de Protecção aos Indios, a Directoria Geral de Estatistica, o Serviço de Informações e uma agencia do Correio.	
91	Idem, idem.....	Edificio de alvenaria de tijolo, medindo 30m × 50m, situado nas fraldas do morro da Babylonia, por traz do edificio da Secretaria de Estado.	—	Construido pelo Governo.	Para servir na Exposição Nacional, para exposição de machinas.	Deposito e exposição permanente de machinas agrarias, etc. do Serviço de I. e F. Agricolas.	
92	Idem, idem.....	Galpão que se estende pela parte lateral esquerda e pela parte trazeira do edificio da Secretaria com o desenvolvimento de 160m em duas alas orthogonaes.	—	Idem	Idem para exposição de animaes.	Baias para animaes em transito, no Ministerio da Agricultura.	
93	Idem, idem.....	Um galpão coberto de telhas francezas, por traz do edificio da Secretaria.	—	Idem	—	Garage de carros da Secretaria de Estado.	
94	Idem, idem.....	Edificio construido de alvenaria de tijolo, com dois andares, ao lado direito do da Secretaria de Estado.	20:179$000	Construido em virtude do contracto lavrado a 15 de maio de 1911, na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes	Para alojamento de indios, laboratorio do engenheiro agronomo e atelier photographico do Serviço.	Séde do Instituto Biologico de Defesa Agricola.	...nstruido recentemente tendo-se ...espendido cerca de 40:0...$000.
95	Idem, S. Christovam.	Edificio do Museu Nacional situado no parque da Bôa Vista, occupando uma área de 10.474 m², 13, fazendo frente ao portão que dá entrada para o parque pelo lado da rua Pedro Ivo, (lado leste) e dividido em tres pavimentos.	328:000$000	Adquirido em hasta publica, em 10 de novembro de 1890, lavrando-se a escriptura de compra em 23 do mesmo mez e anno. No preço de compra se acha incluida a commissão do leiloeiro de 8:000$000.		Acha-se nelle installado o Museu Nacional.	Foi completamente reconstruido recentemente, gastando se com as obras cerca de 1:300:000$00.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
96	Idem, Gavea.....	Jardim Botanico; com casa de estylo campestre, para residencia do director com tres pavimentos, 18 compartimentos e um pavilhão para a administração, tambem de estylo campestre, com tres pavimentos; estufa, coreto, um vestiario para visitantes e diversas obras de arte, entre as quaes se salienta o canal de D. João VI.	—	—	—	Séde do Jardim Botanico e residencia do director,	Por aviso n. 100, de 10 de fevereiro de 1916, o Ministerio da Agricultura, communicou ao da Fazenda poder ceder á Sociedade Civil Patronato dos Cegos Adultos, a titulo precario, a parte do Jardim Botanico assignalada na planta annexa ao citado aviso, com a área de 14.526 m², de accôrdo com o art. 79, n XVI, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.
97	Idem rua General Canabarro numero 348.	Grande edificio construido de alvenaria de tijolo, vigamento de madeira com porão habitavel e dous pavimentos, dos quaes o primeiro se divide em 16 compartimentos e o segundo em nove. Occupa uma área de 1.650 metros quadrados e está situado em terras com a área de 31.625 metros quadrados, cortadas pelo rio Maracanã.		Antigo palacete de residencia do Duque de Saxe, durante o Imperio. Serviu de sede á Direcção General de Artilharia e, em virtude do disposto no art. 13, n. XI, da lei n. 2.05 , de 31 de dezembro de 1908, á Associação do Orphanato Osorio. Por termo de 30 de maio de 1911, a Associação desistiu do usufructo do predio para nelle ser installada a Escola Superior de Agricultura, ficando a União depositaria do patrimonio e obrigada a installar o Orphanato Osorio quando e onde julgar opportuno.	Para a séde da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.	Séde da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz.	O predio passou por importantes obras de adaptação, em 1911.
98	Idem, idem.....	Predio de um pavimento, com porão habitavel, de alvenaria de tijolos, divididos em 11 compartimentos, occupando uma área de 175m².	—	Construido pelo Ministerio da Agricultura.	Para residencia do director da Escola Superior de Agricultura.	Residencia do director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz.	
99	Idem, idem.....	Pavilhão de alvenaria de pedra rejuntada, com um só pavimento dividido em 20 compartimentos occupando uma área de 480m².	—	Construido pelo Ministerio em 1911-1912.	Para os laboratorios de chimica organica e inorganica da Escola Superior de Agricultura.		As despezas com a construcção do pavilhão e da casa de residencia do director da escola e com as obras de adaptação do antigo palacete do Duque de Saxe, attingiram a importancia de 2.6:900$00.
100	Idem, idem.....	Um pavilhão dividido em tres compartimentos.		Construido pela Prefeitura do Districto Federal.	Para officinas da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz.	Officinas de modelador, ferreiro e fundição.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
101	Idem, rua Matta Machado.	Sete pavilhões de alvenaria de tijolo, coberto de asbesto, destinados: um para laboratorio pharmaceutico e sala de balanças; um para administração, laboratorio bacteriologico e camara escura; um para enfermaria de animaes; um para sala de autopsias; um para isolamento e dous para bioterio. Um banheiro carrapaticida, com cobertura de zinco. Dous pavilhões sanitarios e um reservatorio de agua com duas caixas.....	125:000$000	Construidos pelo Ministerio em 1922	Para o Posto Veterinario desta Capital.	Dependencias da Directori do Serviço de Industria Pastoril.	
102	Idem em Matta Machado.	Um pequeno predio.....	—	Idem.....	Para residencia do zelador da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz.	Residencia do zelador.	Este predio ainda não está concluido.
103	Idem, idem.....	Edificio de alvenaria de pedra e tijolo e vigamento, todo de ferro com dous pavimentos.	179:800$000	Construido pelo ministerio em 1913.	Para a Polyclinica Veterinaria.	Séde da Directoria de Industria Pastoril.	
104	Idem, Deodoro.....	Terreno com area de 1.810.477m², 50 cortado pelo rio Marangá.	—	Transferido do Ministerio da Guerra.	Para a installação da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.	Séde: Estação de Pomicultura de Deodoro.	O Ministerio da Fazenda em aviso numero 442, de 14 de setembro de 1915, communicou ao da Viação que o ministro da Agricultura lhe communicára em aviso n. 818, de 11 de agosto de 1915, poder ser cedido á Estrada de Ferro Central do Brasil, para installação de depositos de carros e machinas, a faixa de terreno assignalada na planta annexa, com a área de 173.300,m². Pelo aviso numero 588, de 14 de julho de 1918 foram cedidos ao Ministerio da Guerra 104.542,m² dos terrenos a que se refere este lançamento sob a condição do mesmo ministerio ceder em troca outros terrenos na mesma localidade quando isso se tornar necessario.
105	Idem, idem.....	Pavilhão medindo 17m,50×14m,20 e construido em alvenaria de tijolo constando de um salão, quatro salas, dous W. C., dois mictorios e uma saleta tendo um lavatorio e as paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m,50 sendo o sólo todo ladrilhado, possuindo installações electricas e de agua e fôsa sanitaria.	58:610$000	Construido por administração em 1921, em terrenos da Estação de Pomicultura em Deodoro.	Destinado ao 4º anno do Curso de Engenheiros Agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.	A mesma para que foi construida.	
106	Idem, morro de S. Januario.	Terreno com a área de 1.423m², 12, nos fundos do proprio da rua Vianna n. 25, antigo 15.	11:384$900	Adquirido por desapropriação a Francisco Ferreira Lopes e sua esposa D. Ignacia Ilma Rudd.	Desapropriado para a construcção de um novo edificio para o Observatorio Nacional, de accôrdo com o decreto numero 8.900, de 11 de agosto de 1911.	Nova séde do Observatorio.	Escriptura lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, a fls. 94, do livro 516, de 10 de abril de 1913.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 716m²,26, fundos do predio da rua General Bruce n. 230.	5:730$000	Idem a D. Maria de Moura Gonçalves.	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Damasio de Oliveira, em 23 de setembro de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 521m²,20, na rua General Bruce n. 232.	4:169$600	Idem a João Barbosa Machado.	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Paula Costa, em 24 de agosto de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 4.800m²,84, fundos do predio n. 79, da rua Senador Alencar comprehendendo dous barracões existentes no mesmo.	40:000$000	Idem ao capitão tenente José de Siqueira Villa Forte.	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Pedro Evangelista de Castro, em 21 de agosto de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 1.110m²,77, fundos do predio n. 45 da rua Vianna.	8:886$160	Idem a D. Maria Silvina Pitanga de Almeida e outros.	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Paula Costa, em 21 de agosto de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 1.976m²,50 fundos do predio n. 15, da rua Vianna.	15:812$000	Adquirido por desapropriação do Banco Hespanhol del Rio de la Plata...,	Idem.....	Idem.....	Escriptura lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a fls. 91 v., do livro 832, em 30 de novembro de 1912.
	Idem, idem.....	Predio e terreno com área de 1.385m²,00 na ladeira do Gusmão n. 33 moderno.	33:337$600	Idem a herdeiros de Octavio de A. e Almeida.....	Idem.....	Idem.....	—
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 1.555m²,48, fundos do predio n. 17 da rua do Vianna.	12:427$840	Idem a D. Maria Felicio dos Santos....	Idem.....	Idem.....	Escriptura lavrada em notas do tabellião Evangelista de Castro, em 7 de outubro de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno com a area de 637m²,20, nos fundos do predio n. 109, da rua Senador Alencar, antigo n. 5, da rua do Vianna.	5:097$600	Idem do Dr. Manoel José dos Reis.....	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Victorio da Costa, em 4 de dezembro de 1913, pelo aviso n. 1.018, de 2 de outubro de 1915, foi pedida ao Ministerio da Fazenda a rectificação dessa escriptura visto haver-se verificado, por uma certidão da escriptura da venda anterior, que a dimensão do terreno é de 451m,2,17 sómente.
	Idem, idem.....	Terrenos nos fundos dos ns. 244 e 246 da rua General Bruce, com a área de 1.094m²,35.	8:754$800	Idem a Ignacio Joaquim Ribeiro Junior	Idem.....	Idem.....	Tabellião Fonseca Hermes, em 27 de setembro de 1912.
	Idem, idem.....	Terrenos com a área de 681m²,13, fundos do n. 242, da rua General Bruce.	4:649$040	Idem a Francisco da da Silva Tavares..	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Paula Costa, em 7 de novembro de 1912.
	Idem, idem.....	Predio e respectivo terreno, com a área de 626m²,87, na rua General Bruce n. 56 C (ladeira do Gusmão n. 5).	19:000$000	Idem a D. Isabel de la Peña Gusmão...	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Belmiro, em 26 de fevereiro de 1912.
	Idem, idem.....	Terreno n. 1, com a área de 565m²,14, com entrada pelo n. 236, da rua General Bruce, comprehendendo uma casa em construcção.	4:200$000	Idem a Sericio Ferreira.....	Idem.....	Idem.....	
	Idem, idem.....	Predio e terreno n. 205, moderno, antigo n. 58 D, da rua General Bruce, com a área de 809m²,00.	8:100$000	Idem a Euclydes Ferreira e sua esposa.	Idem.....	Idem.....	Escriptura lavrada em notas do tabellião Damasio a fls. 50 do livro n. 402, em 8 de dezembro de 1912.
	Idem, idem.....	Predio e terreno com a área de 5.985m²,50, á rua General Bruce n. 170.	50:000$000	Adquirido por desapropriação, á Guilherme Giesbrecht e sua esposa, para ser demolido, de accôrdo com o contracto para a construcção do novo Observatorio Nacional, celebrado com o Dr.	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Victorio da Costa, em 27 de julho de 1912.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Providencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
				João Caetano da Silva Lara, e Felicio Miraglia, na Secretaria de Estado da Agricultura, em 25 de março de 1913.	Idem.....	Idem.....	
	Idem, idem.....	Terreno com a área de 1.639m²,13, nos fundos do predio á rua Vianna n. 33, antigo n. 17.	14:752$170	Idem, aos herdeiros do general Joaquim Pedro Salgado e sua esposa D Maria José Palmeira Salgado	Idem.....	Idem.....	Idem do tabellião Victorio da Costa em 27 de julho de 1912.
	Idem, idem.....	Predios ns. I, II e III, com entrada pelo n. 188, da rua General Bruce, e respectivo terreno com 3.715m²,25 de área.	47:520$000	Idem a Joaquim Soares Barbosa, para ser demolido de accôrdo com o contracto acima citado.	Idem	Idem	Escriptura lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes, em 11 de maio de 1912.
	Idem, idem.....	Predio e terreno com a área de 5.376m²,25, á rua General Bruce n. 208.	47:500$000	Idem a Manoel Pereira Guimarães, de accôrdo com o contracto acima citado.	Idem	Idem	Idem do tabellião Fonseca Hermes, em 26 de abril de 1912.
	Idem, idem.....	Predio á rua General Argollo n. 90, com a área de 4.009m²,00.	42:240$000	Idem a D. Maria Silvina Pitanga de Almeida e outros de accôrdo com o contracto acima citado.	Idem	Idem	Idem do tabellião Paula Costa, em 21 de agosto de 1912.
	Idem, idem.....	Predio e terreno á rua General Bruce n. 178, com a área de 2.016m²,30.	43:296$000	Idem a Manoel Gonçalves Regoufe, de accôrdo com o contracto acima citado.	Idem	Idem	Idem do tabellião Delmiro, em 24 de maio de 1912.
	Idem, idem.....	Pavilhão de alvenaria de tijolo, com 10 metros de diametro, coberto por uma cupola de papier maché movida a mão, e dispondo de um vestibulo com 5m×4m, para o calculador (S. W. esplanada superior).	—	Construido pelo ministerio.	Idem	Para nelle ser installada a grande equatorial de Cook.	
	Idem, idem.....	Pavilhão de alvenaria de tijolo, dispondo de vestibulo e porão amplo, com uma cupola, de fabricação allemã, de oito metros de diametro (S. da esplanada).	—	Idem	Idem	Para installação da luneta equatorial de Cook.	
	Idem, idem.....	Pavilhão de alvenaria de tijolo com cupola, coberta de chapas de ferro, dispondo de uma salla para o calculador e um porão para laboratorio photographico (S. da esplanada).	—	Idem	Idem	Para installação de uma luneta astrographica.	
	Idem, idem.....	Pavilhão de alvenaria de tijolo para a luneta equatorial-photographica de Heyde, e um annexo com installações sanitarias, quadro geral da distribuição electrica dos demais pavilhões e da illuminação externa, além de um reservatorio de 3.000 litros, com registros para distribuição de agua nos pavilhões do laboratorio photographico e da grande meridiana (N. N. da esplanada).	—	Idem	Idem	Ao fim para que foi construido.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquerido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
	Idem, idem.....	Pavilhão da grande luneta meridiana, de alvenaria de tijolo, com cupola de ruberoide (Extremo norte da esplanada).	—	Idem	Idem	Idem	
	Idem, idem.	Quatro construcções, a saber, *a*) abrigo de alvenaria de tijolo, destinado ao circulo meridional de Heyde: *b*) um pavilhão, de madeira onde está montada a luneta meridiana destinada ao serviço da hora; *c* um outro pavilhão de ma eira, medindo 4m×4m, destinado á installação de uma luneta zenithal; *d*) um pavilhão de alvenaria, tendo uma sala destinada aos apparelhos registradores ligados electricamente aos anemometros etc., que ficam em uma torre metallica em treliça, de 20 metros de altura, e outro compartimento, sub-dividido em sala para calculos e um pequeno quarto para o encarregado da observações nocturnas. Em torno deste ultimo pavilhão acham-se os abrigos para thermometros etc., e estão installados os pluviometros heliographos, etc., quadrantes, etc.	—	Feitos pelo Ministerio.	Idem.	Idem.	
	Idem, idem.	Duas cupolas de tres metros de diametro, sendo uma destinada a um altasimuth e outra ao photohelisgrapho.	—	Idem.	Idem.	Ao fim para que foram construidas.	A construcção dos pavilhões e cupolas e os outros melhoramentos feitos no morro de S. Januario, com excepção de uma muralha de pedra secca de 6 metros de altura média, custaram approximadamente 187:000$ e ficar m concluidos em setembro de 1915.
	Idem, idem. Rua General Bruce ns. 190 e 192.	Dous predios e respectivos terrenos medindo a área de 540m², approximadamente, com os seguintes limites, tendo de frente para a rua General Bruce, em recta 25m, e de fundos, em curva cortando o morro, 29m e da frente aos fundos em recta do lado direito, 20m, e do lado esquerdo 14m,10: confina ao Norte a Este e ao Sul com terrenos da Fazenda Nacional, Observatorio Nacional e ao Este com a rua General Bruce.	32:000$000	Adquiridos por compra a Luiz Bartolomeu de Souza e Silva e sua senhora D. Maria Augusta Souza e Silva, por escriptura em notas do tabellião Alvaro Fonseca da Cunha, a fls. 33v do livro n. 824.	Para o novo Observatorio Nacional.	Ao fim para que foram adquiridos.	
107	Idem, á rua Dona Castorina.	Antiga Fazenda de Macacos, com terrenos e casas antigas, reconstruidas, de amplas accommodações,	—	Transferida do Ministerio da Viação e Obras Publicas.	Para a secção agronomica do Jardim Botanico.	Dependencia do Jardim Botanico e residencia de funccionarios.	
108	Idem, quarteirão 39 da Avenida Rodrigues Alves.	Lotes de terrenos ns. 372 a 378.	—	Transferidos do Ministerio da Viação para este ministerio.	Para desembarcadouro de animaes do S. de Industria Pastoril.	—	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
109	Estado de S. Paulo, Capital.	Terreno situado na avenida S. João, entre a rua Apa e alameda Nothmann, com 60m,15 de frente para a avenida S. João, 59m,50 para a rua Apa, 27m,60 para a alam da Nothmann e 88m,50 para a parte de fundo, onde divide com propriedades particulares, tendo a superficie total de 4.20?,m².	—	—	Para a construcção da nova séde da Escola de Aprendizes Artifices.	—	O governo do Estado de S. Paulo, por accôrdo celebrado em 19 de março de 1920, comprometteu-se a assignar a escriptura de doação do terreno de que se trata, logo que obtenha a necessaria autorização do Poder Legislativo Estadoal. O terreno em questão foi recebido pelo ministerio, conforme termo de entrega lavrado a 14 de abril de 1920.
110	Idem, municipio de S. Simão.	Sitio denominado «Restinga», com a área de 1.004.800,m².	57:000$000	Adquirido por compra.	Para a fundação de um Aprendizado Agricola.	Séde do Campo de Sementes de São Simão.	
111	Idem, municipio de Barreiros, fazenda de Palmeiras.	Casa de sobrado, com 970,m².91 de área, dividida em duas salas, oito quartos e cozinha, de pau a pique.	8:177$050	—	Para o Nucleo Colonial Bandeirantes.	Residencia do director do Nucleo Bandeirantes.	
112	Idem, idem em Formoso.	Casa com 1.114,m²,92, com duas salas, dez quartos e cazinha, de pau a pique.	8:995$000	—	Idem.....	Escriptorio e residencia do medico e do encarregado do Observatorio do Nucleo.	
113	Idem, idem em Campinho.	Casa com 1.746,m²,17, com tres salas, sete quartos, despensa e cozinha, de pau a pique.	8:730$850	—	Idem.....	Residencia de funccionarios do Nucleo.	
114	Idem, idem municipio de São José do Barreiro. Guanabara.	Casa com 789,m²,41, com duas salas, oito quartos, despensa e cozinha, de pau a pique.	8:170$000	—	Idem.....	Idem.....	
115	Idem, idem Catadupa.	Casa com 1 379,m², com tres salas, sete quartos, despensa e cozinha ou rancho, de pau a pique.	9:755$800	—	Idem.....	Residencia do pharmaceutico do Nucleo.	
116	Idem, Idem Barra.	Casa com 1.897,m²,36, de área, tendo quatro salas, um quarto, uma cozinha e uma despensa de pau a pique.	16:780$800	—	Idem.....	Residencia de funccionarios do Nucleo.	
117	Idem do municipio de Santa Barbara, do rio Pardo, Capivara.	Casa de paredes de pau a pique e madeiramento de lei, assoalhada e coberta de telhas, com 96,m²,00, dispondo de cinco quartos, duas salas, cozinha e varanda.	1:000$000	Foi adquirida por compra a Joaquim do Amaral Mattos, em 30 de junho de 1910.	Idem.....	—	Foi adquirida como bemfeitoria já existente em terras da fazenda Capivara.
118	Idem, Idem Capão Rico.	Casa de madeira de lei, com paredes de taboas, assoalhada e coberta de telhas, com 127,m²,00, com quatro quartos, duas salas e cozinha.	1:000$000	Adquirida a Cyriaco Pittapoldi, em 30 de junho de 1910.	Idem.....	Escriptorio do Posto Zoo e hnico do Nucleo.	Idem, idem em terras da fazenda de Santa Luiza.
119	Idem, Idem Santa Luiza.	Casa construida de madeira de lei, paredes de taboas, assoalhada e coberta de telhas, com seis quartos, duas salas e cozinha, em uma área de 123,m²,00.	4:000$000	Adquirida por compra a Ernesto Dias Baptista, em 25 de junho de 1910.	Idem.....	Escriptorio Central do Nucleo.	Idem.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
120	Idem, idem idem..	Uma casa pequena de madeira, coberta de telhas e assoalhada, com dous quartos, medindo 58m2,00.	500$000	—	Idem.....	Deposito de material.	
121	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de telhas, com tres quartos e duas salas, cosinha, occupando uma área de 57m2,00.	2:950$000	Construida pela commissão fundadora em 1911.	Idem.....	Residencia do fiscal do Nucleo.	
122	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta, de telhas, com tres quartos, duas salas, cosinha e banheiro, occupando uma área de 71m2,25.	3:200$000	Idem.....	Idem.....	Residencia do medico do Nucleo.	
123	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem.....	3:600$000	Construida pela commissão fundadora em 1911.	Idem.....	—	
124	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de telhas, com tres quartos, duas salas e cosinha, occupando uma área de 66m2,94.	4:254$263	Idem.....	Idem.....	Agencia do Correio.	
125	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de zinco, occupando uma área de 300m2,00.	6:000$000	Idem.....	Idem.....	Hospedaria de immigrantes.	
126	Idem, idem, idem.	Chalet de madeira de lei, occupando uma área de 10m2,00.	1:468$995	Idem em 1912.....	Idem.....	Observatorio meteorologico.	
127	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, cimentada e coberta de telhas, occupando a área de 211m2,44.	7:016$094	Idem	Idem.....	Cocheiras.....	
128	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de telhas, occupando a área de 70m2,37.	5:100$000	Idem.....	Idem.....	Almoxarifado.....	
129	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de telhas com duas salas, dous quartos, cosinha, banheiro, occupando a área de 48m2,00.	2:500$000	Idem.....	Idem.....	Residencia da professora.	
130	Idem, idem, idem.	Casa de pau a pique, barreada, assoalhada e coberta de telhas, com salão, sala e alpendre, occupando a área de 64m2,00.	3:600$000	Idem.....	Idem.....	Escola feminina.....	
131	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de telhas, com duas salas, um quarto, cosinha e banheiro, occupando a área de 50m2,48.	4:000$000	Idem.....	Idem.....	Pharmacia	
132	Idem, idem, idem.	Casa de pau a pique, barreada, assoalhada e coberta de telhas com duas salas, uma saleta, tres quartos, dispensa, cosinha e banheiro, occupando a area de 95m2,00.	6:500$000	Construida em 1913.	Idem.....	Residencia da administração do Nucleo.	
133	Idem, idem, idem.	Casa de tijolo, assoalhada e coberta de telhas, com um salão, uma sala, dous quartos, cosinha e banheiro, occupanda a área de 60m2,00.	8:000$000	Idem.....	Idem.....	Escola masculina e residencia do professor.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
134	Idem, idem, idem.	Casa de páo a pique, barreada, assoalhada e coberta de telhas, com cinco quartos, uma sala pequena, cozinha e dous banheiros, occupando a área de 99m2,00.	4:800$000	Idem	Idem.....	Enfermaria.	
135	Idem, idem, idem.	Casa de tijolo, cimentada e coberta de eternite, com uma sala e dous quartos, occupando a área de 24m2,00.	4:787$600	Idem	Idem.....	Posto policial.	
136	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, assoalhada e coberta de telhas, occupando a área de 44m2,00.	1:000$000	Idem	Idem.....	Paiol.	
137	Idem, idem Turvinho.	Casa de madeira de lei, assoalhada e coberta de zinco, com dous quartos, duas salas, despensa e cozinha, occupando uma área de 264m2,00.	5:500$000	Idem	Idem.....	Residencia do chefe de culturas.	A fazenda do Turvinho foi posta pelo Ministerio da Fazenda á disposição do da Agricultura pelo aviso s/n de 14 de fevereiro de 1910.
138	Idem, idem, idem.	Casa com quatro quartos, duas salas e cozinha, coberta de telhas, assoalhada, medindo 120m2,00.	800$000	—	Idem.....	Residencia do pessoal.	
139	Idem, idem, idem.	Casa de madeira de lei, coberta de telhas com dous quartos, occupando a área de 75m2,00.	2:000$000	Idem.....	Idem.....	Cocheira.	
140	Idem, Ponta da Praia, Santos.	Terreno medindo 875m×100m.....	—	Transferido do Ministerio da Marinha para este Ministerio.	Para ser aproveitado na construcção de um pavilhão.	—	O aviso n. 835, de 23 de dezembro de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda a transferencia da jurisdicção do Ministerio da Marinha para este ministerio do terreno a que refere este lançamento.
141	Idem, Ribeirão Preto.	Terrenos e bemfeitorias em que se acha o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.	—	Doados pela Municipalidade da mesma localidade.	—	—	O aviso n. 91, de 15 de fevereiro de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
142	Idem, Jaboticabal..	Duzentos hectares de terras da Fazenda Bella Vista, em Jaboticabal	—	Doados pela Municipalidade de Jaboticabal.	Para um Patronato Agricola.	—	Idem, idem, idem, idem o aviso n. 548, de 2 de setembro de 1921.
143	Idem, idem, idem Piracicaba.	Fazenda do Morro Grande.....	—	Doada pela Municipalidade de Piracicaba.	Para a installação de uma estação experimental de algodão e juta.	—	Idem, idem, idem, idem, idem o aviso n. 855, de 29 de dezembro de 1921.
144	Estado do Paraná, Curitiba. No terreno da Escola de Aprendizes Artifices.	Dous pavilhões de pinho, desmontaveis, sendo um com superficie de 167m2,25, e o outro com a superficie de 35m2.	6:072$130	Construidos pelo Ministerio da Agricultura.	Para aulas e officinas da Escola de Aprendizes Artifices.	A mesma para que foram construidas	
145	Idem, municipio de Ponta Grossa.	Antigo Posto Agronomico de Ponta Grossa, com a área de 2.900 hectares.		Cedido pelo Governo do Estado do Paraná, por escriptura de 16 de março de 1912, lavrada em notas do tabellião Bonifacio de Almeida Pimpão, em Curitiba.	Para a installação de uma Fazenda Modelo de Criação.	Séde da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Ponta Grossa.	Esta área de terrenos como a do lançamento abaixo foram avaliados em 40:000$000.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
146	Idem, idem.....	Terreno com a área de 2.167m, 9.53.. 2.		Cedido pelo Governo do Estado do Paraná ao da União por escriptura de 6 de janeiro de 1913, lavrada nas notas da Tabellião Dermeval Saldanha, em Curityba.	Para ser incorporado á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.	Ao fim para que foi doado.	Entre outras bemfeitorias feitas pela União no immovel, ci am-se um portão artistico de madeira de lei, pintado, na entrada do estabelecimento e do custo de 100$000, uma ponte de madeira de lei, com guardas, e um portão de madeira na entrada do Campo da Fazenda do valor de 500$000; 351 metros de cerca de madeira em pé (1:000$000) uma cerca de a ame liso galvanizado, com poste, entremeios, chapas, chavetas e contra-chavetas de ferro, fechando todo o Campo da Fazenda e dividindo-o em quatro invernadas, no valor de 11:400$000; um tanque circular com 11 metros de diametro, construido de alvenaria de tijolo, no jardim, do custo de 6 0$000, uma represa de cimento, com estructura metallica de aço, com uma comporta de ferro e aço e apparelhos mecanicos de manobra com 115 metros de tubo de aço doce para serem empregados na mesma obra, e um canal para conducção de agua da represa á turbina da usina, apenas em excavação, do valor de 32.2.5.000.
147	Idem, Idem..	Casa de pinho, forrada, assoalhada e coberta de tabolinhas, caiada por dentro e por fóra, com cinco janellas envidraçadas e duas portas para o exterior, dispondo de cinco quartos e sotão com janellas nos oitões e um puxado ao lado para cosinha ou deposito, sem forro e não assoalhado medindo 11m,30 de frente por 9 ,20 de fundos.	1:400$000	Doada á União, com os terrenos, pelo governo do Paraná.	Para a installação da Secretaria da Fazenda Modelo de Criação.	da Modelo de Criação.	
148	Idem, idem.....	Casa pequena de madeira tosca, coberta de taboas de pinho, forrada, assoalhada e caiada, com duas janellas e uma porta de frente, uma janella á direita, uma porta e duas pequenas salas, dous quartos e cozinha e medindo 8m,00 de frente por 5m,70 de fundos.	500$000	idem, idem.....	Idem, idem.....	Moradia de empregados	
149	Idem, idem.....	Rancho annexo á casa precedente de de madeira, coberto de tab as, de pinho, com quatro divisões, medindo 17 metros de frente por 5m,70 de fundos.	250$000	Idem, idem.....	Idem, idem.....	Deposito de material.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
150	Idem, idem.....	Construcção de madeira, coberta de folhas de zinco, forrada e assoalhadas, com tres divisões internas, tres portas de frente, escada externa de madeira para o sotão, que comprehende uma sala em toda a extensão, e dous pequenos puxados de madeira, nos fundos, servindo de cozinha para camaradas. Dimensões 113m,70 de frente por 5m,70 de fundos.	900$000	Idem, idem.....	Idem, idem.....	Deposito para forragens.	
151	Idem, idem.....	Cocheira toda de madeira, inclusive a cobertura, com duas alas e um pavilhão central coberto de telhas de zinco, com arcadas na frente, tres boxes, dous estabulos cercados e uma divisão em aberto, tudo de madeira, construcção ligeira e de chão, com 35 metros de frente por 3m,50 de fundos.	500$000	Idem, idem.....	Para os animaes da Fazenda.		
152	Idem, idem.....	Cavallariça, regularmente construida, de madeira, com alcerces de concreto, coberta de telhas de asbestos, com seis veneziana, tres portões de corrediça, sendo um na frente e um em cada face lateral, fun o fechado, e um sotão correspondente a toda extensão do edificio, para deposito de forragens, com uma janella em cada extremo dando accesso ao refe ito sotão. No pavimento terreo, que é de chão cimentado, existem seis boxes para garanhões e trinta e duas baias com coche e grades para animaes de serviço, tudo de madeira. Dimensões: 40 metros de frente por 10 de fundo.	5:800$000	Idem, idem.....	Idem, idem.....	Idem, idem.	
153	Idem, idem.....	Duas casinhas de madeira cobertas de zinco, forradas e assoalhadas, com duas janellas e uma porta de frente e outra nos fundos, cada uma com um quarto, uma sala e cosinha. Dimensões de cada uma sete metros de frente por 4m,55 de fundos.	1:280$000	Idem, idem.....	Idem, idem.....	Residencia de empregados.	
154	Idem, idem.....	Galpão de madeira, com sotão, frente em aberto e uma divisão tambem de madeira nos fundos, coberto de telhas de asbesto. Dimensões: 15 metros de frente por 10 de fundos.	300$000	Idem, idem.....	Para deposito de machinas agricolas.	Serve provisoriamente de cocheira.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
155	Idem. idem.....	Quatro casas de madeira, cobertas de telhas de asbesto, forradas, assoalhadas e envidraçadas, sem pintura interna ou externa, com base de alvenaria de cimento, sotão habitavel e as seguintes divisões, cada uma: uma sala e dous quarto na frente e uma sala e um quarto nos fundos, mais um puxado, ladrilhado, com despensa e cosinha. Cada uma das casas dispõe de uma porta e duas janellas de frente, duas janellas no lado direito, duas portas no esquerdo, uma janella na cosinha e uma varanda de alvenaria e cimento na frente, com escada de cimento, grades e columnas de madeira sustentando a pequena varanda do sotão.	24:000$000	Idem, idem.....	Para residencia de funccionarios.	Ao fim para que foram construidas.	
156	Idem, idem.....	Casa de madeira, coberta de telhas de zinco, forrada, assoalhada e envidraçada, com quatro divisões internas e cosinha, dispondo de quatro portas externas e tres internas e seis janellas.	1:000$000	Idem, idem.....	Para residencia de empregados.	Idem, idem.....	
157	Idem, idem.....	Banheiro carrapaticida, «Cooperson», um galpão coberto de telhas de asbestos	6:000$000	Idem, idem.....	Para expurgo do gado.	Idem, idem.....	
158	Idem, idem.....	Galpão de madeira, coberto de zinco e assente sobre sapatos de alvenaria de tijolo, com 60m×10.	8:000$000	Construido em 1909, em terras cedidas pela Municipalidade de Ponta Grossa.	Para alojamento de immigrantes.	Idem, idem.....	Em 1918, foi substituida a cobertura primitiva de taboinhas por zinco neste galpão e na casa abaixo mencionada, despendendo-se com esse serviço a quantia de 5:712$750.
159	Idem, idem.....	Casa de madeira, coberta de zinco com 10m×6,60	1:837$000	Idem em 1910.....	Para enfermaria de immigrantes.	Idem.....	
160	Idem, idem Villa Iraty.	Galpão de madeira coberto de taboinhas, com 40m×9m,60	3:300$000	Idem, em 1908.....	Para alojamento de immigrante.	Idem.....	
161	Idem Estação de Paulo de Frontin.	Galpão de madeira coberto de taboinhas, com 40m×8m.	4:500$000	Idem, em 1909.....	Idem	Idem	
162	Idem, idem.....	Galpão de madeira, coberto de taboinhas 24m×4m.	1:265$000	Idem, idem.....	Para deposito de bagagens de immigrantes.		
163	Idem. Municipio de Iraty, Nucleo Colonial Iraty.	Casa de madeira, coberta de taboinhas com 12m×9m.	5:600$000	Construida em terras cedidas pelo Estado, em 1909.	Para residencia do chefe da Commissão fundadora do Nucleo Colonial Iraty,	Residencia do zelador actualmente.	O Nucleo de Iraty foi emancipado por decreto de 16 de abril de 1913.
164	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas com 6m×6m.	1:649$500	Idem em 1909.....	Para o escriptorio do Nucleo	Vaga.....	
165	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, 8m×6m.	2:900$000	Idem, idem.....	Residencia do medico do nucleo.	Vaga.....	
166	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 8m×6m.....	2:900$000	Idem, idem.....	Para funccionarios do Nucleo.	Vaga.....	
167	Idem, idem, idem.	Idem, idem com dous pavilhões de 8m×5m.	2:693$950	Idem, idem.....	Para Escola do nucleo.	Ao fim para que foi construida.	
168	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 9m×4m.....	1:000$000	Idem, idem.....	Para escriptorio do Nucleo.	Vaga.....	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
169	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 8m×4m.....	700$000	Idem, idem.....	Para almoxarifado do nucleo.	Idem.	
170	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 6m×4m.....	600$000	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Idem.	
171	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de taboinhas, com 3m 9m,6.	4:000$000	Idem em 1908.....	Para alojamento de immigrantes.	Idem.	
172	Idem, idem, idem.	Dous ranchos de madeira cobertos de taboinhas, com 6m×5, cada um a 65$000.	130$000	Idem em 1909.....	Para operarios do nucleo.	Ao fim para que foram adquiridos.	
173	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas com 24m².	600$000	Idem em 1909.....	Para consultorio medico.	Vaga.	
174	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas com 24m².	450$000	Idem, idem.....	Para enfermaria.....	Idem.	
175	Idem, Municipio de Prudentopolis, Nucleo Colonial Itapará.	Casa de madeira, coberta de taboinhas com 12m×7m.	1:100$000	Idem, idem.....	Para a escola do nucleo.	Para o fim que foi construido.	
176	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem de 8m×6m.....	1:350$000	Idem, idem.....	Para o escriptorio...	Actualmente residencia do zelador.	
177	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m×6m,5.....	670$000	Idem, idem.....	Para o medico.....	Vaga.	
178	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 6m×5m.....	450$000	Idem, idem.....	Para o escriptorio...	Idem.	
179	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 5m×4m.....	300$000	Idem em 1908.....	Para almoxarifado...	Idem.	
180	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 6m×4m.....	300$000	Idem em 1909.....	Para pharmacia.....	Idem.	
181	Idem, idem, idem.	Idem, idem d 6m×4m.....	350$000	Idem idem.....	Para auxiliar.....	Deposito ds material.	
182	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto d taboinhas, d 30m×8m.	2:000$000	Idem, idem.....	Para alojamento de immigrantes.		
183	Idem, idem, Municipio de Yporanga. Nucleo Colonial Ivahy.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, de 15m×8m.	3:721$940	Idem em 1908.....	Para escriptorio e residencia do administrador do nucleo colonial	Actualmente residencia do zelado..	O nucleo foi emancipado por decreto de 16 de abril de 1913
184	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m×6m.....	1:160$000	Idem, idem.....	Para escriptorio.....	Vaga.	
185	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m×6m.....	1:160$000	Idem, idem.....	Residencia do medico.	Idem.	
186	Idem, idem, idem.	Idem, idem 7m,5×5m,5.....	1:005$775	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Idem.	
187	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 7m,5×5m,5.....	1:005$775	Idem, idem.....	Para o almoxarifado.	Idem.	
188	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 12m×8m.....	3:000$000	Adquirido em 1909..	Para a escola do nucleo.	Escola.	
189	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m×6m.....	600$000	Idem, idem.....	Para a estação telegraphica.	Estação telegraphica.	
190	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m×6m.....	447$848	Construida em terras cedidas pelo Estado, em 1908.	Para observatorio meteorologico do nucleo.	Observatorio Meteorologico.	
191	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira coberto de taboinhas, de 6m×8m.	4:403$770	Idem em 1908.....	Para alojamento de immigrantes do nucleo.	Vaga.....	Segundo communicação da Directoria do Serviço de Povoamento em officio n. 1.000, de 2 de agosto de 1919, o galpão a que se refere este lançamento ruiu devido ao seu pessimo estado de conservação.
192	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 53m×10m.....	1:300$000	Idem, idem.....	Idem	Idem.	
193	Idem, idem, idem.	Idem idem de 17m×3m.....	800$000	Idem em 1909.....	Idem	Idem.	
194	Idem, idem, idem	Idem, idem de 1m,5×6m,4.....	300$000	Idem	Idem	Idem.	
195	Idem, idem, idem.	Doze ranchos de madeira, cobertos de taboinhas de 4m×4m.	600$000	Idem	Idem	Idem.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
196	Idem, municipio de Prudentopolis. Nucleo Senador Corrêa. Logar denominado Barra d'Areia.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 72m2,00.	2:016$200	Construida em 1909, em terras cedidas pelo Estado em 1908.	Para Escola do Nucleo.	Ao fim para que foi construido.	Nucleo em fundação em terras cedidas pelo Estado em 1908, com a área de 28.898 hectares.
197	Idem, idem, idem logar denominado Herval.	Idem, idem com 30m3,00.....	500$000	Construida em 1911, em terras cedidas pelo Estado em 1908.	Para enfermaria do Nucleo.	Actualmente disponivel.	
198	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 76m2,00.....	4:500$000	Idem em 1912, idem, idem.	Para escriptorio.....	Actualmente de residencia do mestre de culturas.	
199	Idem, idem.....	Idem, idem com 80m2,00.....	4:500$000	Idem, idem, idem...	Para residencia do chefe.	Actualmente disponivel.	
200	Idem, idem.....	Idem, idem com 44m2,00.....	2:200$000	Idem, idem, idem...	Para pharmacia.....	Actualmente serve de deposito de material.	
201	Idem, idem.....	Idem, idem com 48m2,00.....	2:500$000	Idem, idem, idem...	Para empregados...	Actualmente disponivel.	
202	Idem, idem.....	Idem, idem com 65m2,00.....	2:800$000	Idem, idem, idem...	Para residencia do medico.	Idem.	
203	Idem, idem, idem logar denominado Hervalsinho..	Idem, idem com 48m2,00.....	3:000$000	Construida em 1912, em terras cedidas pelo Estado em 1908.	Para o escriptorio...	Escriptorio.....	
204	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 64m2,00.....	2:500$000	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Pharmacia.....	
205	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 165m2,00.....	3:000$000	Idem em 1913, idem.	Para empregados....	Residencia de empregados.	
206	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 48m2,00.....	2:200$000	Idem, idem.....	Para escola.....	Escola.....	
207	Idem, idem, idem logar denominado S. Francisco.	Idem, idem com 48m2,00.....	3:008$500	Idem em 1914, idem.	Idem.....	Idem.....	
208	Idem, idem logar denominado Agua Quente.	Idem, idem com 48m2,00.....	3:008$500	Idem, idem.....	Idem.....	Idem.....	
209	Idem, municipio de Prudentopolis. Nucleo Colonial Senador Corrêa.	Galpão de madeira, coberto de zinco, com 240m2,00.	1:335$000	Construido em 1909, idem.	Para alojamento de immigrantes.	Actualmente disponivel.	
210	Idem, idem, idem. Nucleo Colonial Jesuino Marcondes.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 7..m2.	1:769$498	Construido em 1909.	Para a Escola do Nucleo.	Escola.....	Este nucleo foi emancipado por decreto de 16 de abril de 1913.
211	Idem. Nucleo Colonial Vera Guarany, municipio de São João do Triumpho.	Idem, idem de 11m,7×7m e um apendice de 8m,×4m,2.	5:072$000	Idem, idem.....	Para o escriptorio do Nucleo.	Actualmente residencia do zelador.	Idem.
212	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 12m×8m.....	5:352$000	Idem, idem.....	Para a escola da 1ª séde.	Escola.....	
213	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 10m×9m,3.....	2:745$500	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Vaga.....	
214	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m,1×7m,1 e um apendice de 6m,7×4m,5.	4:388$920	Idem, em 1910.....	Para residencia do medico do Nucleo.	Idem.....	
215	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 6m×6m, e um apendice de 3m×3m.	792$000	Construido em terras cedidas pelo Estado em 1909.	Para residencia de empregados do Nucleo.	Idem.....	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
216	Idem, idem, idem.	Idem,idem de 9m3, ×8m,6 e um appendice de 4m,3×3m,3.	3:090$000	Idem em 1910.....	Para o almoxarifado do nucleo.	Deposito de material.	
217	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m,0×4m,4.....	400$000	Idem em 1909.....	Para a enfermaria...	Vaga.	
218	Idem, idem, idem.	Idem. idem de 6m,0×4m,0.....	300$000	Idem idem.....	Para a cadeia do nucleo.	Cadeia.	
219	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 7m.0×3m,6.....	150$000	Idem em 1910.....	Para estribaria.....	Vaga.	
220	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 4m,0×4m,0.....	200$000	Idem, idem.....	Para o necroterio...	Necroterio.	
221	Idem, idem, idem.	Idem, idem de 8m,0×5m,0.....	500$000	Idem, idem.....	Para deposito de cereaes.	Vaga.	
222	Idem, idem, idem.	137 ranchos de madeira, cobertos de taboinhas, de 3m,0×03m,0 a 30$000	4:110$000	Idem em 1909.....	Para alojamento de immigrantes do nucleo.	Idem.	
223	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, de 8m,0×6m,0.	1:000$000	Idem em 1910.....	Para o zelador do campo de experiencias.	Idem.	
224	Idem, Idem, Idem	Idem, idem, idem 8m,0×12m,0.	—	Idem em 1910,.....	Para a escola da 2ª séde no nucleo.	idem.	
225	Idem, idem, municipio de Tybagy. Nucleo Apucarana.	Galpão de madeira coberto de taboinhas, com 240m2,00.	800$000	Construido em 1912..	Para alojamento de immigrantes.	Actualmente disponivel.	
226	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem com 94m2,07.....	500$000	Idem. idem.....	Idem.....	Idem.	
227	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 59m2,000.	4:130$000	Idem, idem.....	Para escriptorio.....	Escriptorio.	
228	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem com 63m2,00.....	4:800$000	Idem, idem.....	Para residencia do medico.	Ao fim para que foi construida.	
229	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem com 85m2,00.....	2:713$000	Idem, idem.....	Para pharmácia.....	Idem.	
230	Idem, idem, idem.	Idem, idem, idem com 75m2,00.....	2:900$000	Idem, idem.....	Para escola.....	idem.	
231	Idem, idem, idem.	Casa de estuque, coberta de zinco, com 110m2,00.	3:750$000	Idem em 1913.....	Para residencia do chefe da commissão	Residencia do administrador.	
232	Idem, municipio de Guarapuava. Nucleo Cruz Machado. Séde 1ª.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 144m2,00.	4:500$000	Idem em 1912.....	Idem.....	Idem.	
233	Idem; idem, idem.	Idem, idem, com 80m2,00 e alpendre.	3:500$000	Idem, idem.....	Para escriptorio....	Escriptorio.	
234	Idem, idem, idem.	Idem, idem, com 108m2,00.....	3:000$000	Idem, idem.....	Para enfermaria.....	Actualmente disponivel.	
235	Idem, Idem, idem.	Galpão de madeira, coberta de taboinhas, com 91m2,02.	1:000$000	Construido em 1914.	Para garage.....	Garage.	
236	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 128 m2,00.	1:500$000	Idem em 1912.....	Para almoxarifado..	Almoxarifado.	
237	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de taboinhas, com 16m2,00.	400$000	Idem em 1914.....	Para deposito de inflammaveis.	Actualmente disponivel.	
238	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 229m2,05.	4:500$000	Idem em 1911.....	Para armazem de viveres.	Armazem de viveres.	
239	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 64 m2,00.....	1:500$000	Idem idem.....	Para residencia dos empregados.	Residencia do agrimensor.	
240	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 36m2,00.....	1:500$000	Idem em 1912.....	Para cadeia.....	Ao fim para que foi construido.	
241	Idem, Idem, idem.	Idem, idem com 101m2,00.....	3:500$000	Idem idem.....	Para escola.....	Idem.	
242	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 76m2,00.....	1:800$000	Idem em 1911.....	Para residencia do escripturario.	Agencia do Correio.	
243	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 49m2,05.....	800$000	Idem idem.....	Para residencia do medico.	Actualmente disponivel.	
244	Idem, Idem, Idem.	Idem, idem com 60m2,00.....	1:500$000	Idem em 1912.....	Para pharmacia.....	Idem.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo serviços e ouus
245	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 76m²,00.....	1:800$000	Idem em 1911.....	Para residencia do pharmaceutico.	Residencia do servente.	
246	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 42m²,00.....	1:200$000	Idem, idem.....	Para residencia de empregados.	Actualmente disponivel.	
247	Idem, Idem, idem linha Iguassú.	Idem, idem com 72m²,00.....	2:400$000	Idem em 1912.....	Residencia do agronomo.	Residencia do mestre de culturas.	
248	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de taboinhas, com 48m²,00.	800$000	Idem, idem.....	Para deposito de cereaes.	Deposito do material.	
249	Idem, Idem. Nucleo Colonial Cruz Machado. Séde 2°	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 72m²,00.	3:000$000	Idem em 1913.....	Para residencia de empregados.	Actualmente disponivel.	
250	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de taboinhas, com 64m²,00.	600$000	Idem, idem.....	Para almoxarifado..	Idem.	
251	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 64m²,00.	1:500$000	Idem em 1912.....	Para residencia de empregados.	Residencia do medico.	
252	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 72m²,00.....	1:500$000	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Pharmacia.	
253	Idem, Idem, idem.	Idem, idem com 72m² 00.....	1 500$000	Idem, idem.....	Para residencia do pharmaceutico.	Residencia do pharmaceutico.	
254	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 124m²,00.....	3:500$000	Idem em 1913.....	Para enfermaria.....	Enfermaria.	
255	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 130m²,00.....	1:200$000	Idem, idem.....	Para alojamento de immigrantes.	Actualmente disponivel.	
256	Idem, idem, idem.	Idem, idem com, 48m²,00.....	1:800$000	Idem, idem.....	Para residencia de empregados.	Residencia do agronomo.	
257	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de taboinhas com 213m²,05.	2:500$000	Idem, idem em 1911.	Para alojamento de immigrantes.	Actualmente disponivel.	
258	Idem, idem, idem.	Idem idem com 145m²,03.....	1:500$000	Idem, idem.....	Para deposito de bagem.	Idem.	
259	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 86m²,06.....	1:200$000	Idem, idem.....	Para deposito de material.	Deposito de material.	
260	Idem, idem, idem.	Casa de madeiras, coberta de taboinhas, com 67m²,02.	1:500$000	Idem, idem.....	Para residencia do despachante.	Residencia do despachante.	
261	Idem, Municipio de Castro. Nucleo Yapó. Séde.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 100m²,00.	4:000$000	Idem em 1914.....	Para escriptorio.....	Ao fim para que foi construido.	
262	Idem, Idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com 57m²,00.	2:000$000	Idem, idem.....	Para residencia do medico.	Idem.	
263	Idem, idem, idem.	Idem, idem com 57m²,00.....	2:000$000	Idem, idem.....	Para residencia do agronomo.	Residencia do mestre de culturas.	
264	Idem idem idem...	Idem, idem com 31m²,05.....	1.000$000	Idem, idem.....	Para pharmacia.....	Ao fim para que foi construida.	
265	Idem, idem, idem.	Idem, coberta de taboinhas, com 95m²,00.	1:200$000	Idem, idem.....	Para escola.....	Idem.	
266	Idem, idem, idem.	Galpão de madeira, coberto de zinco, com 40m²,00.	600$000	Idem, idem.....	Para deposito de material.	Idem.	
267	Idem, Nucleo Yapó. Secção Sete de Setembro.	Casa de tijolo e estuque, coberta de telhas, com 124m²,00.	2:000$000	Cedida pelo Estado com as terras do nucleo em 1913.	Para alojamento de immigrantes.	Actualmente disponivel.	
268	Idem, idem, idem.	Terras doadas pela Camara Municipal de Ponta Grossa.	—		Para uma Estação Experimental do Trigo.		O aviso n. 209, de 12 de abril de 1922 solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
269	Idem, idem, idem.	Terras doadas pela Camara Municipal de Ponta Grossa. Logar denominado Pellado.	—	Doadas pela Camara Municipal de Ponta Grossa.	Para uma Hospedaria de Immigrantes.	—	O aviso n. 178, de 30 de março de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
270	Estado de Santa Catharina. Florianopolis. Terrenos adjacentes á Escola de A. Artifices.	Galpão construido de alvenaria de tijolo, rebocado de cal, coberto com telhas francezas, e medindo 26m×6m.	6:500$000	Construido pelo Ministerio da Agricultura.	Para a installação da officina de mecanica da Escola de Aprendizes Artifices.	Ao fim para que foi construido.	
271	Idem, idem.....	Chalet construido com tijolos e cimento, com tres paredes divisorias coberto de telhas francezas em uma área de 4m,40 por 2,70 com quatro portas.	1:271$800	Idem.....	Para privadas da escola.	Idem.....	
272	Idem Municipio de Itajahy.	Terras com área de 436.113m².....	—	Cedidas pela Camara Munic. de Itajahy.	Para installação de um Campo de Demonstração.	Séde do Campo de Sementes.	
273	Idem	Terras com 126.335m².....	—	Idem, idem.....	Idem, idem.....		
274	Idem	Terras com 116.099m² de área.....	—	Idem, idem.....	Idem, idem.....		
275	Idem. Municipio de Lages.	Terreno com 120 hectares, subdivididos em nove potreiros, com 15 kilometros de cercas metallicas, possuindo uma represa d'agua e sendo regada por tres riachos.	32:450$000	Terreno bruto doado pela Municipalidade de Lages, nos termos da resolução n. 224, de 19 de junho de 1912, approvada pel lei n. 314, de 6 de janeiro de 1913. Melhoramentos executados pelo ministerio.	Para a fundação de um Posto Zootechnico.	Dependencias do Posto Zootechnico Federal de Lages.	
276	Idem	Terreno com 5ha, 1.634m².....	1:000$000	Terreno bruto doado pela Municipalidade de Lages pela lei n. 321, de 6 de janeiro de 1913.	Para ahi ser edificado o Posto Zootechnico de Lages.	Ao fim para que foi doado.	Doado com a clausula de ser no local construido o edificio principal do Posto Zootechnico.
277	Idem	Terreno com 80 hectares de campos em usufructo emphyteutico, cercado de arame farpado, com uma casa feita de tijolos, cocheira e outros annexos.	12:000$000	Doado pela Municipalidade de Lages, por acto de 3 de dezembro de 1913, autorisado pela lei n. 318, de 6 de janeiro de 1913.	Localização de animaes do Posto Zootechnico.	Idem.....	A doação só terá effeito emquanto o Posto existir.
278	Idem	Terrenos com 60ha, 1.247m², de campos, fechados com cerca mettalica.	—	Doado pela Municipalidade de Lages.	—	—	A doação foi feita pelo praso de 20 annos.
279	Idem	Casa construida de tijolos e cimento com 800m², de área, coberta de eternite, calçada, dividida em 13 boxes, quatro pegas e 36 stalles com cochos de cimento.	100:000$000	Construida pelo ministerio.	Cavallariça e deposito de forrageus.	Ao fim para que foi construida.	
		Casa de tijolos e cimento, com 400m², de área coberta de eternite.	—	Idem.....	Para residencia do director do Posto Zootechnico.	Portaria, gabinetes, escriptorios e residencia do director do Posto.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valôr da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
280	Idem.....	Galpão de madeira, coberto de zinco, com 210m², de área	500$000	Construido pelo Ministerio.	Para abrigo de utensilios e vehiculos.	Ao fim para que foi construido,	
281	Idem.....	Galpão de madeira, fechado e pintado, coberto de zinco, com duas divisões e um sobrado, tendo 143m², de área.	1:500$000	Idem.....	Para deposito de material.	Idem.....	
282	Idem.....	Galpão de madeira, fechado a meia altura, coberto de taboinhas e pintado	1:000$000	Idem.....	Para pocilga provisoria	Idem.....	
283	Idem.....	Estrumeira de tijolo e cimento com a capacidade de 100m³.	400$000	Idem.....	Para estrumeira.....	Idem.....	
284	Idem, idem. Municipio de Nova Trento.	Terras com area de 50 hectares, mais ou menos.	—	Cedidas pelo coronel Hypolito Boiteux.	Para a fundação de um Campo de Demonstração.		
285	Idem, idem. Nucleo Colonial Esteves Junior.	Terras.....	—	Cedidas á União pelo Estado de Santa Catharina.	Para fundação do Nucleo Colonial Esteves Junior	Ao fim para que foram adquiridas.	
286	Idem, idem, idem, Rio do Braço á Pinheiral.	Terras com área de 12.260 hectares, dos quaes 10 000 hectares, de fórma rectangular, á margem direita do rio do Braço ou rio do Alto Braço das Tijucas, e 2.260 hectares, com igual fórma, na margem esquerda limitados com a parte primitiva do Nucleo.	122:600$000	Aquiridas por compra a Antero Francisco de Assis, e sua esposa, Luiz de Oliveira Carvalho e sua esposa e Hypolyto Boiteux e sua esposa. Escriptura lavrada a fl. 87, do Livro n. 82, do 9º Cartorio do Rio de Janeiro, a 18 de outubro de 1912.	Para augmento do Nucleo Colonial Esteves Junior.		
287	Idem, idem, idem. Conquista, 1º districto.	Barracão de madeira, com 180m².....	2:000$000	Construido pela administração em 1911.	Para hospedaria do Nucleo	Idem.....	
288	Idem, idem Natal. 1º districto.	Barracão de madeira, com 134m².....	2:500$000	Idem, idem.....	Idem.....	Idem.....	
289	Idem, idem, idem. Conquista. 1º districto.	Casa de madeira, com 68m²,30.....	1:200$000	Idem em 1912.....	Para a pharmacia do Nucleo.	Idem.....	
290	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, com 97m².....	2:000$000	Idem, idem, idem....	Para escola do Nucleo.	Ao fim para que foi adquirida.	
291	Idem, idem, Barra Negra. 2º districto.	Barracão de madeira, com 64m³.....	3:000$000	Idem, idem.....	Para um engenho de serra do Nucleo.	Idem.....	
292	Idem, idem, idem.	Dous galpões de madeira, com 36m².	1:600$000	Idem, idem.....	Para uma olaria e moinho do Nucleo.	Idem.....	
293	Idem, idem Barra Negra.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 84m².	2:640$000	Idem em 1913.....	Para o escriptorio do Nucleo.	Idem.....	
294	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 71m³,20.	2:500$000	Idem, idem.....	Para residencia de funccionarios do Nucleo.	Idem.....	
295	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 71m²,80.	1:650$000	Idem, idem.....	Idem.....	Idem.....	
296	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboinhas, com 54m².	2:140$000	Idem, idem.....	Para pharmacia do Nucleo.	Idem.....	
297	Idem, idem, idem.	Pavilhão de madeira, com 4m²,20....	600$000	Idem, idem.....	Para o Posto Meteorologico do Nucleo.	Idem.....	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
298	Idem, idem, idem.	Dous galpões de madeira, um com 85m2, e outro com 9m2,60.	415$000	Idem, idem.....	Para cocheira e deposito de carros do Nucleo.	Idem.	
299	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, com 21m2.....	383$000	Idem, idem.....	Para cadeia do Nucleo.	Idem.	
300	Idem, idem, idem.	Tres casas de madeira, com 66m2,60.	1:000$000	Idem, idem.....	Para residencia dos serventes e trabalhadores do Nucleo	Idem.	
301	Idem, idem, idem.	Duas casas de madeira, cobertas de taboinhas, com 74m2, cada uma.	2:807$000	Idem em 1914.....	Para residencia do administrador e do medico do Nucleo.	Idem.	
302	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de taboi has, com 81m2,60.	2:891$000	Idem, idem.....	Para a Escola do Nucleo.	Idem.	
303	Idem, idem Barra Clara, 3º districto.	Tres casas de madeira, cobertas de taboi has, sendo uma com 54m2,15 e duas com o total de 89m2,30.	3:375$000	Idem, idem.....	Uma para escriptorio do Nucleo e duas para residencia de funccionarios.	Idem.	
304	Idem, Municipio de Paraty, Nucleo Colonial Barão do Rio Branco.	Barracão de madeira, coberto de telhas, com 116m2,90.	2:970$000	Construido pela administração em 1914.	Para alojamento de immigrantes do Nucleo.	Ao fim para que foi construido.	
305	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 56m2,50.	2:400$000	Idem	Para escriptorio do Nucleo.	Idem.	
306	Idem, idem, idem.	Casa de madeira coberta de telhas, com 57m2.	2:305$000	Idem	Para residencia do administrador do Nucleo.	Idem.	
307	Idem, idem, idem.	Casa de madeira coberta de telhas, com 57m2.	2:300$000	Idem	Para residencia do medico do Nucleo.	Idem.	
308	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 57m2.	2:300$000	Idem	Para residencia de funccionarios do Nucleo.	Idem.	
309	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 57m2.	2:300$000	Idem	Idem	Idem.	
310	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de telhas, com 42m2,25.	1:945$000	Idem	Para a pharmacia do Nucleo.	Idem.	
311	Idem, idem, idem.	Pavilhão de madeira com 3m2,65....	090$000	Idem	Para posto de meteorologia do Nucleo.	Idem.	
312	Idem, Municipio Palhoça, Nucleo Colonial Annitapolis.	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 200m2.	2:500$000	Construida pela administração em 1909.	Para hospedaria de immigrantes do Nucleo.	Ao fim para que foi construido.	
313	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 63m2, e um alpendre com 18m2.	2:000$000	Idem, idem.....	Para escriptorio da administração do Nucleo.	Idem.	
314	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com 32m2, e um alpendre com 21m2	1:500$000	Idem, idem.....	Para residencia de funccionarios do Nucleo.	Idem.	
315	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com 36m2.	800$000	Idem, idem.....	Idem	Idem.	
316	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com 36m2.	800$000	Idem, idem.....	Para pharmacia do Nucleo.	Idem.	
317	Idem, idem, idem (séde).	Casa de madeira, coberta de zinco.	800$000	Idem, idem.....	Para escola do Nucleo.	Idem.	
318	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 36m2.	800$000	Idem, idem.....	Para residencia de funccionarios.	Idem.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
319	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 114m2,75.	500$000	Idem, idem.....	Para deposito de bagagens.	Idem.	
320	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 32m2.	500$000	Idem, idem.....	Para almoxarifado do Nucleo.	Idem.	
321	Idem, idem, idem	Pavilhão de madeira, com a área de 4m2.	300$000	Idem, idem.....	Para o Posto Meteorologico.	Idem.	
322	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 22m2,50.	200$000	Idem, idem.....	Para cozinha do Nucleo.	Idem.	
323	Idem, idem, idem	Galpão de madeira, coberto de zinco, com a área de 32m2.	200$000	Idem, idem.....	Para cocheira do Nucleo.	Idem.	
324	Idem, idem, idem	Galpão de madeira, coberto de zinco, com a área de 37m2,50.	200$000	Idem, idem,.....	Para cadeia do Nucleo.	Idem.	
325	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 12m2.	200$000	Idem, idem.....	Idem.....	Idem.	
326	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 22m2,50.	150$000	Idem, idem.....	Para escriptorio da administração.	Idem.	
327	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 14m2.	150$000	Idem, idem.....	Para deposito do Nucleo.	Idem.	
328	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 9m2.	150$000	Idem, idem.....	Para cozinha de uma casa (proprio numero 450) do Nucleo.	Idem.	
329	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 21m2.	150$000	—	Para cozinha de uma casa (proprio numero 449) do Nucleo.	Idem.	
330	Idem, idem, Idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 9m2.	150$000	Construida pela administração em 1909.	Para cozinha de uma casa (proprio numero 453) do Nucleo.	Idem.	
331	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 9m2.	100$000	Idem, idem.....	Para cozinha de uma casa (proprio numero 451) do Nucleo.	Idem.	
332	Idem, idem, idem	Duas casas de madeira, com 56m2, cada uma.	1:000$000	Idem.....	Para residencia de 1 abalhadores do Nucleo.	Idem.	
333	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco com a área de 60m2, tendo dous alpendres, com a área de 40m2, e um passadiço, com dous quartos e a área de 7m2,50.	2:300$000	Idem em 1912.....	Para residencia do administrador do Nucleo.	Idem.	
334	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 48m2, tendo um alpendre com a área de 13m2,80.	1:500$000	Idem, idem.....	Para residencia do medico do Nucleo.	Idem.	
335	Idem, idem, idem	Casa de madeira, coberta de zinco, com a área de 27m2,70.	300$000	Idem, idem.....	Para cozinha de uma casa (proprio numero 468) do Nucleo).	Idem.	
336	Idem, idem, idem	Um galpão para bagagens de immigrantes.	4:601$000	Idem, idem.....	Para o serviço de colonização.	Alojamento de immigrantes.	
337	Idem, á rua Presidente Coutinho, em Florianopolis.	Predio e respectivos terrenos.....	—	Doados pelo governo do Estado.	Para a Escola de Aprendizes Artifices.	—	Aviso n. 40, de 25 de janeiro de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
338	Idem, idem, Idem.	Terrenos.....	—	Doados pelo Governo do Estado.	Para uma Estação de Monta.	—	O aviso n. 441, de 24 agosto de 1920, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
339	Estado do Rio Grande do Sul, municipio e cidade de S. Luiz Gonzaga.	Predio e terreno com a área de 12.764m2,40, dos quaes 10.116m2 cultivados.	25:000$000	Cedidos pelo senador J. G. Pinheiro Machado.	Para a installação do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.	Séde do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.	Doados com a condição de passarem a pertencer ao municipio de S. Luiz Gonzaga, caso seja extincto o Aprendizado.
340	Idem, idem, idem.	Terreno com a área de 135 hectares e 3.967m2, situado a léste da cidade, dentro do perimetro urbano, com tres casinhas, galpão e baias	15:540$000	Cedido pelo Conselho Municipal de S. Luiz Gonzaga, em sessão de 30 de setembro de 1912. Carta de insinuação passada em 23 de setembro de 1914.	Para as culturas e zootechnia do Aprendiz do Agricola de S. Luiz de Missões.		O immovel foi doado com a condição de reverter ao patrimonio do municipio se o Aprendizado fôr removido ou extincto.
341	Idem, idem, rua General Pinheiro Machado.	Casa medindo 8m,60×22,50, com dependencias e terreno medindo 35m,30×132m.	12:780$000	Adquirida por compra a D. Diamantina de Castro Pereira e filhos por escriptura lavrada a 16 de fevereiro de 1913 no cartorio de Jacintho Paz da Rosa, em S. Luiz Gonzaga.	Para o Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.		
342	Idem, idem.....	Dous pavilhões.....	112:000$000	Construidos pela administração do aprendizado.	Idem.....	Para o internato do Aprendizado.	
343	Idem, municipio do Passo Fundo.	Terras com 4.552 hectares, dos quaes 108 cultivados.	—	Cedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Para localização dos indios do toldo de Ligeiro e de trabalhadores nacionaes.	Séde do Centro Agricola de Passo Fundo.	
344	Idem, idem.....	Casa sobre esteios, coberta de taboinhas, occupando uma área de 42m2,00.	1:000$000	Construida pela direcção do Centro Agricola.	Para residencia de empregados.	Occupado pelo encarregado do serviço.	
345	Idem, idem.....	Galpão sobre esteios, coberto de taboinhas, occupando uma área de 169m2.	4:500$000	Idem, idem.....	Para installação das machinas do Centro Agricola.	Ao fim para que foi construido.	Todas as benfeitorias foram feitas no fim do anno de 1914 e principio de 1915, achando-se em perfeito estado.
346	Idem, idem.....	Idem, idem, occupando uma área de 78m2,00.	2:250$000	Idem, idem.....	Para deposito de cereaes.	Idem, idem.	
347	Idem, Pelotas.....	Terras.....	—	Doados pela Intendencia de Pelotas	Para um Patronato Agricola.	—	O aviso n. 706, de 5 de novembro de 1921, solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita, pela União a escriptura de doação, não tendo ainda sido remettido o traslado.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações, comprehendendo servidões e onus
348	Estado de Minas Geraes. Municipio e cidade de Ouro Preto.	Antigo palacio dos governadores. Architectura antiga; construcção a caracter de fortaleza por ordem regia de 16 de março de 1743. Posteriormente á installação da Escola, tem sido annexadas ao edificio no lado do nascente e nos fundos, salas onde se acham installados laboratorios, etc.	880:151$465	Pertence ao Governo da União em virtude de sua origem. As salas que teem sido annexadas foram construidas em 1903, 1906 e 1908.	Foi construido para residencia dos presidentes da Provincia. Depois da mudança da capital, foi nelle installada a Escola de Minas.	Séde da Escola de Minas desde 11 de novembro de 1898, em virtude do aviso n. 44, de 9 de janeiro do mesmo anno.	O valor de 800:000$ dado ao antigo edificio é de avaliação; o de 80:151$465, dado aos annexos é o custo das suas construcções.
349	Idem, Municipio de Barbacena.	Aprendizado Agricola de Barbacena, situado no perimetro da cidade, medindo 12 alqueires (o alqueire em Minas é igual a 48.400 m²) de terras cobertas de arvores fructiferas e outras plantações, distribuidas em duas collinas e um terreno de encosta. Além da casa que serve de residencia ao director, existem outras de menor importancia.	15:000$000	Adquirido ao coronel Rodolpho Ernesto de Abreu e sua esposa.	Para a installação de um Aprendizado Agricola.	Séde do Aprendizado Agricola de Barbacena.	A escriptura de compra foi lavrada em notas do tabellião Ernesto Hermes, em 31 de dezembro de 1910.
350	Idem.....	Edificio construido nos terrenos do Aprendizado.	234:000$000	Construido pelo Ministerio da Agricultura, por contracto	Para a séde do Aprendizado Agricola de Barbacena.	Idem.	
351	Idem.....	Predios na rua Monsenhor José Augusto e praça Dr. Jardim.		Adquiridos por compra.	Para serem demolidos e os terrenos incorporados ao Aprendizado.	Idem	
352	Idem.....	Fazenda denominada José Ribeiro com 103 alqueires de terras, possuindo uma casa em forma de chalet, medindo 6m,20×9m,80, elevada do chão nove degráos, construida de tijolos, rebocada e caiada, assoalhada, com cinco commodos, um telheiro coberto de telhas, sendo parte em paredes de tijolos e parte em taboas, uma casa medindo 9m,30 × 30m, rez do chão com tres commodos, construcção de tijolos. Uma casa medindo 10m,30×13m,60 construcção de tijolos com cinco commodos, tendo na frente um pequeno telheiro. Uma casa medindo 11m,30×24m,70 com 10 commodos, toda assoalhada e forrada, tendo perto um moinho com casin a coberta de telhas, um paiol medindo 7m,00 × 9m,00. Uma casa medindo 14m×7m, construida de páo a pique com quatro commodos, assoalhados e um paiol de madeira ao lado, medindo 8m,60 × 6m,80, Olaria; Um telheiro de 7m × 6m e outras bemfeitorias.	60:000$000	Adquirido a Francisco Maximiano Oliveira e seus filhos menores.	Para ampliação do Aprendizado Agricola de Barbacena	A mesma para que foi adquirida.	Escriptura lavrada em 9 de julho de 1919, em notas do tabellião Olintho Fernaz, de Bello Horizonte.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
353	Idem, municipio de Bello Horizonte.	Fazenda do Leitão, com a área de 64 hectares e respectiva casa.	—	Doada pelo Governo do Estado de Minas Geraes, em virtude da lei estadual n. 553, de 22 de agosto de 1911, art. 3º. Posse pelo inspector agricola em 4 de dezembro de 1911.	Para a installação do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria,	Ao fim para que foi adquirida.	Escriptura lavrada em notas do tabellião Plinio Mendonça, de Bello Horizonte a fls. 72 do livro n. 56, em 21 de outubro de 1911. Condições: 1ª, o Estado de Minas reserva-se o direito de por si ou por alguem com sua permissão poder aproveitar as folhas de pita alli existentes, para o uso que lhe convier; 2ª, o Governo Federal obriga-se a installar na referida propriedade um Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria.
354	Idem, idem, idem avenida Affonso Penna n. 1.533.	Predio construido nos lotes ns. 2 e 3 do quarteirão n. 30 da quarta secção urbana de accordo com a planta n. 11, approvada pela Prefeitura local, em 27 de dezembro de 1909, com a área coberta de 414m2,00 approximadamente, tendo cada lote uma área approximadamente de 800m2,00.	20:000$000	Doado pelo Governo do Estado de Minas Geraes, por escriptura lavrada em 27 de maio de 1912	Para funccionamento da Escola de Aprendizes Artifices.	Ao fim para que foi doado.	
355	Idem, idem estação de Sitio.	Terreno com a área de 531.885m2...	—	Cedido pelo Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.	Para a installação de uma Escola de Lacticinios.	Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena.	
356	Idem, idem municipio de Ouro Fino.	Um engenho de serra completo em construcção apropriada.	7:144$000	—	Para o Serviço de colonização do Nucleo Colonial Inconfidentes.	Preparo de madeiras.	
357	Idem, idem Pinhalsinho.	Casa velha.....	3:000$000	Doada pelo Estado de Minas Geraes em 1908.	Para o Nucleo Colonial Inconfidentes.	Engenho de canna.	
358	Idem, idem. Séde do Nucleo Inconfidentes.	Casa forrada, assoalhada e envidraçada, medindo 11m60×7m69 com um puxado de 11m20×5m05.	22:000$000	Construida pela commissão fundadora em 1911.	Idem.....	Escriptorio e residencia do administrador.	
359	Idem, idem, idem.	Duas casas forradas, assoalhadas e envidraçadas, medindo 7m2,0×8m00, com um puxado de 6m70×4m50 cada uma.	10:000$000	Idem, idem.....	Idem.....	Actualmente disponiveis.	
360	Idem, idem, idem.	Casa forrada, assoalhada e envidraçada, medindo 7m20×8,00 com um puxado de 5m70×4,50.	5:000$000	Idem, idem.....	Idem.....	Residencia do pharmaceutico.	
361	Idem. Idem, idem.	Idem medindo 8m50×8m25.....	5:000$000	Idem, idem.....	Idem.....	Escola.	
362	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, com frente de tijolos, coberta de telhas não assoalhada e sem forro, medindo 10m10×40m80.	6:000$000	Idem, idem.....	Idem.....	Deposito de material	
363	Idem, idem, idem.	Casa de madeira, assoalhada e sem forro, medindo 4m60×4m60.	1:000$000	Construida pela commissão em 1912.	Idem.....	Observatorio.	
364	Idem, idem, idem.	Tres casas iguaes, forradas, assoalhadas e envidraçadas, medindo cada uma 9m75×7m45.	15:000$000	Construida pela directoria em 1912.	Idem.....	Uma serve de residencia ao medico e as outras duas estão vagas.	

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
365	Idem, Municipio de Sete Lagoas. Nucleo Colonial João Pinheiro.	Casa de sobrado, occupando a área de 450m2,00.	15:000$000	Doada com as terras, pelo Estado de Minas Geraes.	Para a fundação do Nucleo Colonial João Pinheiro.	Hospedaria de immigrantes.	
366	Idem, idem, idem.	Correr de casas, occupando uma área de 500m2,00.	5:500$000	Idem	Idem	Deposito de material agrario.	Contem engenhos.
367	Idem, idem, idem.	Casa de moinho, occupando uma área de 36m2,00.	500$000	Idem	Idem	Moinho de fubá.	
368	Idem, idem (séde).	Casa assoalhada, forrada e envidraçada, medindo 17m,50 × 11m,40 e dous puxados, sendo um de 7,00×5m,00 e outro de 2m,00 × ×2m,00.	22:480$235	Construida pela commissão fundadora do nucleo em 1919.	Para o Nucleo Colonial João Pinheiro.	Residencia do medico.	
369	Idem, idem, idem.	Casa medindo 8m×9m, com um puxado de 5m×4m.	7:400$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia do mestre de culturas.	
370	Idem, idem, idem.	Casa com forro de panno, medindo 8m×9m e um puxado de 5m×4m.	6:908$000	Idem, idem.....	Idem	Residencia do escripturario.	
371	Idem, idem, idem.	Idem, idem e um puxado de 8m× ×3m,83.	7:009$830	Idem, idem.....	Idem	Residencia do administrador.	
372	Idem, idem, idem.	Casa com forro de taboas e alpendre ao lado direito, medindo 7m,45× ×15m,80 e um puxado de 6m×3m.	11:390$980	Idem, idem.....	Idem	Escola e residencia do professor.	
373	Idem, idem.....	Casa com forro de panno, medindo 12m,75×8m,40 e um puxado de 3m×3m.	3:533$912	Idem, idem.....	Idem	Pharmacia e residencia do pharmaceutico.	
374	Idem, idem.....	Chalet assoalhado, forrado, assobrabradado e envidraçado, com uma grade ao redor, medindo 3m×4m.	1:359$240	Idem, idem.....	Idem	Observatorio meteorologico.	
375	Idem, idem Vargem Bonita.	Casa assoalhada, forrada e envidraçada, medindo 8m×9m e um puxado de 5m×4m.	5:099$000	Construida em 1911..	Idem	Escola estadual e residencia da professora.	
376	Idem, Juiz de Fóra.	Terreno com área de 231 120m2.....	—	Cedido pelo Ministerio da Guerra.	Para installação da Estação de Monta de Juiz de Fóra.		
377	Idem, idem Paraisopolis.	Terras.....	—	Doadas pela Municipalidade de Paraisopolis.	Para uma estação de Monta da mesma localidade.	—	O aviso n. 518, de 10 de agosto de 1921, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.
378	Idem, em Santa Luzia do Rio das Velhas.	Fazenda do Rotulo, em Santa Luzia do Rio das Velhas.	—	Doadas pelo Governo do Estado.	Para fundação de um nucleo colonial.	—	O aviso n. 43, de 26 de janeiro de 1922, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser acceita pela União a escriptura de doação a que se refere este lançamento, não tendo ainda sido remettido o traslado da mesma.

Numero de ordem	Situação	Caracteristicos	Valor da acquisição ou da avaliação	Proveniencia do dominio e data da incorporação	Para que fim foi adquirido	Applicação	Observações comprehendendo servidões e onus
379	Matto Grosso, Cuyabá, airro da Bôa Morte.	Casa terrea, de sete metros de altura na frente, com uma porta e nove janellas para a trave-sa Voluntarios da Patria e quatro janellas e um portão para a rua do Livramento. Comprehendendo 17 peças e dispondo de terreno com a área de 13.780m².	40:000$000	Cedida pelo Governo do Estado á União, em novembro de 1909, com a condição de ser restituida si a escola for extincta.	Para funccionamento da Escola de Aprendizes Artifices.	Séde da Escola de Aprendizes Artifices.	O valor dado ao predio é de avaliação e nelle estão incluidas as importancias de 6:639$400, de concertos e, 16:306$400, de construcções e adaptações feitas pela União.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, 26 de julho de 1923. — O 1º official, interino, *Mario Freire*. Visto. — O director da secção, *Moraes Martins*. Visto. — *Mario Fonseca*, director geral, interino.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (.

Escola de Minas

EDITAL N. 116

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 o corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época, encerrando-se no dia 31 do mesmo mez.

Os candidatos aos exames acima, de accôrdo com o art. 62 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, pagarão de sello adhesivo a taxa de 20$000. (Receita Geral da Republica para o exercicio de 1923).

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe do gabinete interino. (.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

SORTEIO MILITAR DE 1923

Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel presidente da Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscripção de Recrutamento:

Faz saber que no domingo 2 de setembro vindouro, será iniciado o sorteio dos cidadãos alistados nos 26 districtos desta Capital e dos matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, apurados para o serviço activo do Exercito e da Armada.

Convida a junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 12 horas, na séde desta Circumscripção, no Quartel General do Exercito, para assistir aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta da séde desta circumscripção e publicado pela imprensa. E, eu José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario, o fiz e subscrevo.

José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario. — *Aristides Theodorico de Pinho*, tenente-coronel, presidente. (.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. coronel director interino, faz sciente a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscripção de concurrencia para execução de reparos no edificio onde funcciona a Polyclinica Militar, o que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas, que obedecerão ás instrucções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,33 por 0m,22, sendo uma dellas sellada de accôrdo com a lei, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituidos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e ou-

tros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma, excepto os que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

VI

Nas propostas será indicado o praso para o inicio e terminação das obras a executar, praso que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submette a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolucros das propostas, no dia 11 de setembro, ás 13 horas *fixadas*, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revella.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas no *Regulamento Geral* da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despezas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel *José Ribeiro Gomes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na fórma do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções, até o dia 14 de setembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento.

II

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envolucro fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, razuras ou entrelinhas, accrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos oleos no almoxarifado da Estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

III

Os transportes a serem feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão *por conta* da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 21.

IV

Os fornecedores obrigar-se-hão á entrega immediata dos artigos que lhes couberem, na presente concurrencia, a contar da data do julgamento da mesma e pedido do almoxarifado da Estrada, não podendo exceder de 30 dias o prazo para o completo fornecimento, falta que incidirá na suspensão do fornecimento e perda da caução.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a *idoneidade dos concurrentes* e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para a abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offerecerem, por menor que seja a differença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

VI

Os concurrentes que obtiverem fornecimentos ficam obrigados ao deposito, na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VII

Os concurrentes deverão remetter ao Almoxarifado, com antecedencia de 10 dias, amostras de cada uma das qualidades que propõem fornecer, em quantidade minima de 18 litros. O Almoxarifado fará examinar as amostras remettidas, fornecendo, das acceitas, certificados que os concurrentes deverão annexar ás propostas.

As condições exigidas são as do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicadas no *Diario Official* de 6 de março do corrente anno.

VIII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Relação dos oleos lubrificantes necessarios aos serviços da Estrada durante o segundo semestre do corrente anno.

Ordem — Quantidade — Qualidade

1. 40.000 litros de oleo de cylindro, de primeira qualidade, dando amostra.
2. 30.000 ditos de oleo de machina, de primeira qualidade, dando amostra.
3. 25.000 ditos de oleo de carro, de primeira qualidade, dando amostra.
4. 50 caixas de oleo verde para automovel.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada. (o)

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS DIVISÕES DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na fórma do art. 757 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções, até o dia 3 de setembro do corrente anno, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento.

II

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envolucro fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, razuras ou entrelinhas, accrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 21.

IV

Os fornecedores obrigar-se-hão á entrega immediata dos artigos que lhes couberem, na presente concurrencia, a contar da data do julgamento da mesma e pedido do almoxarifado da estrada, não podendo exceder de trinta dias o prazo para o completo fornecimento, falta que incidirá na suspensão do fornecimento e perda da caução.

V

Dentro de 10 dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscripção dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offerecerem, por menor que seja a differença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

VI

Os concurrentes que obtiverem fornecimentos, ficam obrigados ao deposito, na thesouraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Relação dos materiaes necessarios aos serviços das diversas divisões durante o segundo semestre do corrente anno

Numero de ordem — Quantidade — Designação

1. 30 metros de lona para cortinas de bondes, de accôrdo com a amostra.
2. 60 kilos de cêra «Turpentine» para assoalho.
3. 10 apparelhos «Morse», completos.
4. 15 roldanas para fitas telegraphicas.
5. 150 vassourinhas de piassava.
6. 250 lampadas para pharóes de 250 × 32, de rosca.
7. 300 vassouras de cabello, dando amostra.
8. 500 metros de fillele de lã verde.
9. 500 metros idem idem, encarnada.
10. 500 metros idem, idem, branca.
11. 1.500 kilos de alvaiade «Vieille Montagne».
12. 500 kilos de azul ultramar legitimo.
13. 25 kilos de vermelhão da China legitimo.
14. 5.000 kilos de oleo de linhaça, crú, B. Spencer genuino.
15. 500 kilos de gesso cré legitimo.
16. 500 kilos de amarello chromo.
17. 500 kilos de roxo rei.
18. 500 kilos de verde Londres legitimo.
19. 20.000 kilos de sebo puro derretido.
20. 900 caixas de kerozene.
21. 20.000 kilos de estopa de côr, de 1ª qualidade, dando amostra.
22. 4 lonas de 12,0 de comprimento por 3,5 de largura.
23. 200 limas Groaves, parallelas, bastardas, de 16".
24. 200 idem, idem, idem, murças, de 16".
25. 200 idem, idem, idem, bastardas, de 14".
26. 200 idem, idem, idem, murças, de 14".
27. 200 idem, idem, idem, bastardas, de 12".
28. 200 idem, idem, idem, murças, de 12".
29. 200 idem, idem, meia cana, bastardas, de 16".
30. 200 idem, idem, idem, idem, de 14".
31. 200 idem, idem, idem, idem, de 12".
32. 200 idem, idem, idem, murças, de 12".
33. 200 idem, idem, idem, idem, de 14".
34. 200 idem, idem, idem, idem, de 16".
35. 1.000 vassouras de palha verde, cinco fios.
36. 1.000 ditas de piassava, quadradas, de primeira qualidade.
37. 1.000 chaminés belgas n. 1.
38. 1.000 ditas tulipa n. 1.
39. 1.000 litros de oleo de colzão ou Texaco, para luz, latas de litro.
40. 400 kilos de pregos de 24 × 48, com cabeça.
41. 400 idem, idem, de 22 × 36, idem.
42. 400 idem, idem, de 20 × 30, idem.
43. 400 idem, idem, de 19 × 27, idem.
44. 400 idem, idem, de 18 × 30, idem.
45. 400 idem, idem, de 18 × 24, idem.
46. 400 idem, idem, de 17 × 21, idem.
47. 300 idem, idem, de 16 × 18, idem.
48. 200 idem, idem, de 15 × 15, idem.
49. 200 idem, idem, de 12 × 12, idem.
50. 200 idem, idem, de 10 × 10, idem.
51. 100 idem, idem, de 8 × 8, idem.
52. 500 vidros lisos de 1/8-24 × 28.
53. 400 idem, idem, de 1/8-24 × 24.
54. 100 idem, idem, de 1/8-22 × 36.
55. 300 idem, idem, de 3/32-24 × 28.
56. 300 kilos de correntes de ferro de 1/2".
57. 300 idem, idem, idem, de 3/8".
58. 400 idem, idem, idem, de 3/4".
59. 200 idem, idem, idem, de 1/4".
60. 200 kilos de pregos de 24 × 60 com cabeça.
61. 1.000 lampadas «Stone», de 16 × 24 volts, para carros.
62. 800 idem, idem, de 16 × 16 volts, idem.
63. 10 kilos de pó leve.
64. 3.000 isoladores de louça, grandes, com pino recto e porca de 5/8".
65. 3.000 idem, idem, idem, sem pino.
66. 500 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
67. 500 idem, idem, idem, de 32 × 110.
68. 500 idem, idem, idem, de 50 × 220.
69. 500 idem, idem, idem, de 100 × 220.
70. 300 idem, idem, idem, de 200 × 220.
71. 100 idem, idem, idem, de 500 × 220.
72. 50 idem, idem, idem, de 600 × 110.
73. 500 idem, de rosca, de 32 × 32 volts.
74. 300 metros de correia balata de 3".
75. 300 idem, idem, idem, de 2 1/2".
76. 300 idem, idem, idem, de 2".
77. 250 idem, idem, idem, de 1 1/2".
78. 250 idem, idem, idem, de 1".
79. 100 idem, idem, idem de 6".
80. 200 idem, idem, sola dobrada, de 3".
81. 200 idem, idem, idem, de 2 1/2".
82. 200 idem, idem, idem, de 2".
83. 30.000 kilos de carvão «Coke», de accôrdo com o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.
84. 200 metros de [illegible]
85. 50 metros de algodão listado.
86. 100 kilos de fibra cearina.
87. 50 kilos de paina de seda sem caroço.
88. 4 maços de linha branca «Clarck» n. 40.
89. 10 carreteis de linha amarella de 500 jardas.
90. 10 bombas para extracção de oleo em quartolas, com apparelho medidor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 22 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente, de 2ª classe desta estrada Liberato Per ira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes de bitola estreita, com 1m,85 × ×0m,18×0m,13, sendo o preço maximo de um 3$850

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accôrdo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os domentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresetnados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que, apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commmercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidado dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito do não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua D. Maria n. 104, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira do tanque;

Rua D. Maria n. 102, casa II, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira de boia do deposito de agua e as torneiras do tanque e da cosinha.

Rua D. Maria n. 101, propriedade de Joaquim N. Corrêa Bandeira, concertar a torneira de boia da caixa automatica e torneira da pia,

Rua de S. Pedro n. 222, propriedade ignorada, concertar o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de agosto de 1923. —*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expe-

diu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. 1 r. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a co tar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 25, propri dade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de bola no deposito de agua.

Ru Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as t rneiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 268, cas n. 3, propriedade de Anton o Ignacio Alves, concertar a torneira da cosinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 413, propriedade de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o deposito de agua.

Rua Manoel Victorino n. 312, propriedade de José de S. Medeiros, concertar a torneira de boia do d posito de agua.

Rua Bomsuccesso n. 148, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accôrdo com o art. 5° das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na fórma do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4ª

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accôrdo com as normas legaes sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2° semestre do corrente anno.

5ª

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6ª

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7ª

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8ª

Si os interessados incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9ª

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concurrencia administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como tambem outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10ª

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:
Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.
Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.
Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 18, uma.
Machinas de calcular:
Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.
Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.
Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.
Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.
Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.
Supporte metallico Dalton de 40", um.
Motor electrico para machina Dalton, um.
Papel para machina Dalton, rolo.
Fita para machina Dalton, uma.
Tinteiro para machina de escrever Yost, um.
Apara lapis Dixter, um.
Apara lapis Dandy, um.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever, Unedrwood, typo médio, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever, Royal, carro médio, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Archivo de aço «Allsteel»:
De 4 gavetas, tamanho cartã com fecho geral n. 104 V L L, um.
De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.
De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.
Base com rodas para archivo, uma.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes, abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no terceiro trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettentes — Destino — Valor declarado

16ª, praça 15 de Novembro, Ferdinando Kurz, ilha das Flores, 10$000.

5.926, estação Central, ignorado, Estevam Pinto, Minas, 10$000.

1.631, estação Central, ignorado, estação Rialto, Bella Vista, 50$000.

2.462, estação Central, ignorado, estação de Taboca, Minas, 10$000.

253, estação de Piedade, Judith Conceição, Barra do Pirahy, Faz. S. José Pedra, 10$000.

5.220ª, Avenida Rio Branco, Eduardo O. Mendonça, Barra do Pirahy, 5$000.

2.804, S. Francisco Xavier, Demetrio, morro do Prezo, Saquarema, 20$000.

2.038ª, Avenida Rio Branco, J. Fernandes Novaes, Hospital S. Sebastião, Ponta do Cajú, 50$000.

2 404, 7ª secção, Francisco M. da Costa, S. José da Tabôas, 10$000.

40.226, ignorada, ignorado, Avenida Angelica, 199, S. Paulo, 30$000.

904, Gavea do Jardim, Agostinho Soares, Redondo, Portugal, 5$000.

3ª secção da Sub-directoria da Fiscalização e Estatistica, 28 de agosto de 1923. — *O chefe do secção, Estevão Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no terceiro trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser a mesma entregue, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettentes — Destinatario — Destino

56.247, 7ª, secção, Francisco Henrique Dicho, ignorado, Estado do Rio.

118.864, 7ª secção, Max, ignorado, Portugal.

28.317, 7ª secção, Rafaela Vieira Alves, ignorado, Meyer.

13.326, 7ª secção, Cesar do Campos Mello, ignorado, Meyer.

188.062, Avenida Rio Branco, Angelo M. Petrolino, Camponez, ignorado, Estado do Rio.

9.804, Directoria Geral, Agencia Financial de Portugal, ignorado, Minas.

5.720-B, Avenida Rio Branco, Leopoldino Costa Andrade, ignorado, Alagoas.

6.808, Directoria Geral, Inah Figueiredo Figueira de Almeida, ignorado, Parahyba do Norte.

10.456, Directoria Geral, José Fagger, ignorado, Pará.

58-B, Succursal do S. Christovão, Augusto Martins, ignorado, S. Paulo.

1.270, Directoria Geral, Bordono Freire, ignorado, Paraná.

2.077, ignorado, ignorada, Alberto Miranda & Comp., S. Paulo.

13.015, Avenida Rio Branco, ignorado, Antonio Moreira Gandra, Minas.

17.119, ignorada, ignorado, Alvaro Soares, Espirito Santo.

220 ignorada, ignorado, Amadeu Manias, Nova York.

66.663, 7ª secção, ignorado, Adelon Siqueira, ignorado.

Sem numero, ignorada, ignorado, Andrew Charin & Comp., França.

200.358 Avenida Rio Branco, ignorado, Carlos Dantas, Rio.

210.358, Avenida Rio Branco, ignorado, B. Gonçalves Soares, Goyaz.

3.778, R. Leopoldo, ignorado, Francisco Machado S. Paulo.

84, 5ª secção, ignorado, Frederico Graça, Argentina.

Sem numero, 5ª secção, ignorado, George A. Zaceur, Syria.

218.378, ignorado, ignorado, José Abdalla, Ceará.

381, praça Quinze de Novembro, ignorado, Joseph E. Agen, Rio.

129, 5ª secção, ignorado, Maria Pacifica Nova York.

110.928, ignorada, ignorado, Militão A. Azevedo, S. Paulo.

17.469, praça Duque de Caxias, ignorado Manoel Martins, Rio.

2.085 ignorada, ignorado, Otto Wachrueth, Rio.

71.156, ignorada, ignorado, Risoleto Busta, Bahia.

1 639 ignorada, ignorado, Polynesia, Pernambuco.

14 912, ignorada, ignorado, Paul Reiner, Hamburgo.

164, ignorada, ignorado, Sebastião de Freitas, Rio.

3ª secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatistica de agosto de 1923. — O chefe de secção, *Estevão Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes, abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no terceiro trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza da correspondencia — Procedencia — Remettentes — Destino:

Carta, praça 11 de Junho, Esmeraldina, Inhaúma.

Carta, Suc. Estacio de Sá, Maria Emilia Conceição, Botafogo.

Carta Suc. Estacio de Sá, Adelino Pinto Furtado, rua Presidente Barroso.

Carta, praça Duque, Rosita F. G. Cabral, Pará.

Carta, Suc. Botafogo, Joaquim, Botafogo.

Carta, ignorada, Rosita, Argentina.

Carta, Suc. ignorada, J. C. Perillo, Minas.

Carta, 2ª secção do trafego, Mauricio F. Eropen, R. G. do Sul.

Carta, ignorada, José Adriano P. Vianna, Argentina.

Terceira secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatistica, 28 de agosto de 1923. — O chefe de secção, *Estevão Neiva.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50$ (cincoenta mil réis), para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da acceitação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em egual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;
Dous armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funcciona o Thesouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director faço publico que Emili Magdalena requereu em aforamento o terreno, lote n. 5 da rua Progresso com 16 metros de frente, 11m,70 de largura nos fundos, 57 metros do lado direito e 60 o lado esquerdo, confrontando dos lados com Manoel Dias de Miranda e Dr. João Carvel o Cavalcante ou seus successores, nos fundos com Andreza dos Reis.

Si alguem se julgar prejudicado com este aforamento, deverá apresentar os documentos que provem seu direito no prazo de 30 dias, findos os quaes não mais será attendido.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (5.490)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que Abel dos Santos requereu em aforamento o lote n. 5 E da rua Duque de Caxias, medindo 44 metros de frente, 46 metros de largura nos fundos, 150 metros pelo lado direito e 136 pelo lado esquerdo; e confronta dos lados com Martinho Coelho e Souza e com o lote n. 5 não aforado, nos fundos confronta com José Maria de Oliveira, Bento José Maria e Maria Fernandes da Silva.

Si alguem se julgar prejudicado com este aforamento, deverá apresentar os documentos que provem seu direito no prazo de 30 dias, findos os quaes não mais será attendido.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923.—*J. Cardoso Pires da Silveira*, secretario. (5.473)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformisadas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, papel, numeros 206.097 a 206.104, pertencentes a Leonardo Gentil Costa, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de agosto de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. Daniel de Oliveira, proprietario da casa de cambio, sita á Praça Mauá, no edificio da confeitaria Brasil, a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de revelia, afim de prestar declarações sobre a apprehensão de dois contos de réis em prata amoedada, dinheiro nacional, em circulação.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923.—O 3º escripturario, servindo de escrivão, *Clovis Bastos Santiago*,

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo Vincent Mirilli em poder de quem foi apprehendida no dia 11 do corrente, no posto de fiscalização da praça Mauá, uma caixa contendo joias, declarado que a mesma caixa não lhe pertencia e que lhe havia sido entregue a bordo do vapor francez *Lutetia*, atracado ao Cáes do Porto, por um senhor a quem o citado Vincent Mirilli não conhece e de quem tambem ignora o nome, de ordem do Sr. conferente Nestor Augusto da Cunha, preparador deste processo, intimo a quem interessar possa para requerer o que julgar a bem do seu direito relativamente ás mercadorias apprehendidas e produzir quaesquer allegações e documentos, de tro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital.

Gabinete do inspector da Alfandega, 14 de agosto de 1923. — O 4º escripturario, *Benedicto Galvão*, servindo de escrivão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorios de Obras

COLONIA DE ALIENADOS DE ENGENHO DE DENTRO

Reforma e pintura geral de um Pavilhão Dormitorio

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 1º de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a reforma e pintura geral a fazer no *Pavilhão Grande de Dormitorio da Colonia de Alienados de Engenho de Dentro*, observadas as condições seguintes:

1º. As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 31 do corrente, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ para a garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de Constructor.

3.º Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000$000), em dinheiro.

7.º Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam a disposição dos concorrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.º Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnisação de qualquer especie.

10. O prazo para a conclução das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100$000), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas direito algum a indemnisação por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por cada dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cincoenta e um contos cento e quarenta e sete mil réis (51:147$000).

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concurrencia, uma vez julgadas sem qualquer defeitos e acceitas pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido, que, dentro de (5) cinco dias de exepediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19. Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de (10$) dez mil réis em estampilhas federaes.

Especificações

1.º Construcção de embasamento de alvenaria rusticada com argamassa de cimento e areia (1:3) nas varandas.

2.º Construcção de rampas cimentadas sobre alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3).

3.º Construcção de escadas de tijolo de Marselha, com alicerces e paredes lateraes de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia (1:3).

4.ª Modificação das fachadas conforme o desenho apresentado nas plantas: Construcção de cornijas, platibandas e frontões de typo colonial; collocação de medalhões em azulejos fornecidos pelo contractante, de côres e desenhos approvados pelo fiscal; construcção de pequenos telhados sobre janellas; construcção de uma adufa (janella saliente) typo colonial, no centro da fachada principal, com gelosias de vidro e rotula, igual ás já existentes em outros pavilhões; collocação de pinhas nas pilastrinhas da platibanda e mais pequenos detalhes do desenho. A alvenaria nesta parte do edificio será de tijolo de uma vez e as argamassas de cimento e areia (1:3).

5.ª Construcção de frontões, typo colonial, iguaes ao desenho, sobre pilastras, nas escadas.

6.ª Substituição das actuaes calhas por outras de folha de cobre de 14" e de espessura approvada.

7.ª Substituição da maioria dos conductores nas partes julgadas imprestaveis pelo fiscal.

8.ª Concerto e recollocação de azulejos internos ou externos nos logares julgados necessarios.

9.ª Reparações geraes de todas as esquadrias e substituição da maioria das ferragens por outras que offereçam maior segurança.

10. Recollocação de todos os vidros quebrados ou rachados por outros da mesma qualidade.

11. Reparação geral dos telhados e tectos.

12. Concerto e reparação de todos os revestimentos, internos e externos, com argamassa de cal e areia fina, branca e limpa.

13. Pintura geral de todas as esquadrias, internas e externas, com (3) tres demãos de tinta a oleo, das côres que se combinarem.

14. Pintura a oleo com tres (3) demãos, sendo uma de apparelho com tinta propria, após completa raspagem das grades e columnas de ferro das varandas.

15. Caiação geral de todas as paredes, internas e externas, assim como dos tectos. As paredes externas serão caiadas de côr igual ás já existentes nos outros pavilhões novos.

16. Pequenos concertos julgados necessarios.

17. Demolição do actual compartimento externo de latrinas.

18. Collocação de grades de ferro, typo a ser approvado com tela de arame contra mosquito, conforme especificação do Instituto de Manguinhos, em todos os «mezzaninos» existentes, pintadas da mesma côr e nas mesmas condições das grades e columnas existentes.

19. Modificação das janellas dos compartimentos sanitarios e da janella do «hall» central do segundo pavimento, conforme plantas e desenhos; estes vãos modificados levarão esquadrias novas, os modelos serão approvados pelo fiscal.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Ricardo de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS

Construcção de uma cocheira para 50 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construcção.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencias, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnizaço por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$000), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cento e sessenta e tres contos seiscentos e quarenta e sete mil réis (163:647$000).

17ª — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construidas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois de acceitos todos os trabalhos contractados.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (10$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20ª — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios balanços, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4ª, toda a area occupada pela construcção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m,15 (quinze centimetros) de espessura, a não ser na cocheira onde a espessura será 0,m30 (trinta centimetros);

5ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo apparente nas pilastras e mol-

duras, levando côres met... a massa nas almofadas;

6ª, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com caiação de cal pura;

7ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será aparelhado e levará uma de mão de verniz;

8ª, o forro de todos os commodos menos a coheira e commodo para forragem, será de cimento armado, com sancas arrendadas e caiados de branco (cal pura);

9ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0,m035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almofadas. Os marcos serão collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduellas;

11ª, as ferragens serão de bôa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

12ª, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0,m03 de espessura;

13ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da côr combinada;

14ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de bôa qualidade, sem manchas nem sensiveis differenças de côres, até a altura de 2,m00, a contar do sólo, na cocheira e na saia de vaccina e até 1,m50 nas outras dependencias;

15ª, todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0m.06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias canas do mesmo azulejo;

16ª, o pavimento da cocheira será ladrilhado com ceramica nacional, typo «Trotoir» e todos os outros commodos com ceramica lisa;

17ª, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18ª — Todas as soleiras serão de cantarifa e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19ª — Em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20ª — Os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvenaria de tijollo, com argamassa de cimento e areia (1:3), inteiramente revestidos de azulejos com calhas e meias canas nos cantos e esquinas;

21ª — O madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0,m15 × 0,m15 travessas de 0,m10 × 0,m10 e taboas de 0,10 × 0,6. As columnas serão embutidas em blocos de concreto 0,m10 mais altas que o chão, e dos typos já existentes.

22ª — Serão tambem collocadas grades para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23ª — Todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres demãos de tinta a oleo, sendo que as ferragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (apparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24ª — Serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grelhas e ralos de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada compartimento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25ª — Todos os apparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collector geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26ª — Será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimentação das duas cocheiras em lugar oportunamente designado.

27ª — No ponto de juncção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28ª—Os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com parafusos de graduação e terão um ralo de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29ª — Em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30ª — Cada ramal de agua terá um registro de volante.

31ª — O tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros ligado na rêde existente no instituto, será de 4" e terá a competente boia da mesma dimensão.

32ª—Será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratorio (sala) de Vaccinas

33ª — Será installada uma latrina completa e dous lavatorios de louça branca com armação de ferro.

34ª — Todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros apparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35ª—Serão instalados no Laboratorio (sala) de Vaccinas duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos officinas, provadas de agua gaz e esgoto com syphão.

36ª — Nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatjours supporte de ferro tendo interruptores especiaes a cada uma do typo «Diamond» e embutidos na parede nos locaes mais commodos

37ª — Em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das cocheiras.

38ª — No Laboratorio (sala) de Vaccina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39ª — Todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura approvada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura identica. Os 2.m00 inferiores do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em numero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40ª — As beiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frizos e pintados.

41ª — Os portões serão de ferro reforçado e de accôrdo com os desenhos fornecidos.

42ª — O acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

43ª — Fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2.m00 × 2.m50 egual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até as 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas de dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional sem direito a qualquer reclamação o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento

sobre a proposta de preço mais elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020 correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Gráo de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal ao cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráo durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m.² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amássamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para isso o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e cobert de ma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou intersitício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ter bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo concccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido deseccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2° e 3° pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e exteriormente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterelisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2° e 3° pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentes calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abaste-

cido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-juor de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, nesta Capital, á rua Camerino n. 27, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª. Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 1 de setembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da Thesouraria do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª. Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 11 horas do dia 2 de setembro de 1923, a caução de (1:000$000).

4ª Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente jugados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 3 de setembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6ª. Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a tres mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital.

7ª. Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

8ª. Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

9.ª Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

10.ª Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742, do regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 2:000$, como garantia da execução das obras e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

12.ª O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 30 % quando estiverem promptas as obras de cobertura do pavilhão de microscopia, retiradas as telhas de asbestos e collocando-se telhas francezas que estão em disponibilidade no local, devendo ser substituidas as ripas existentes, collocando-as na bitola compativel com o emprego das telhas francezas e construido em passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia, e ligando a portaria á entrada dos laboratorios em uma extensão de 35 metros; e 30 % quando estiverem promptas as obras de reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia, os reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada; e construcção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rêde de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios; e, finalmente, os 40 % restantes, quando todas as obras estiverem completamente concluidas, inclusive pinturas e caiações, e, pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e cadernos de encargos.

13.ª Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de trinta contos de réis (30:000$000).

14.ª A despeza, na importancia de 30:000$, correrá por conta da consignação — Para concertos dos pavilhões e installação de uma sala destinada a amostras, da rubrica — Laboratorio Bromatologico — da verba 21 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Especificações das obras

1ª, substituição do material de cobertura do pavilhão de microscopia, retirando as telhas de asbestos e collocando telhas francezas que estão em disponibilidade no local. A área a cobrir tem cerca de 15 metros quadrados;

2ª, substituição das ripas existentes, collocando-se na bitola compativel com o emprego de telhas francezas;

3ª, reparos no estuque dos forros e paredes do pavilhão de microscopia;

4ª, reparos e substituição de marcos e janellas cuja madeira se acha muito damnificada;

5ª, transformação da disposição das chaminés de aspiração das cupolas do laboratorio de modo a assegurar uma ventilação perfeita dessas cupolas, de accôrdo com as indicações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

6ª, construcção de seis armarios metallicos ou de cimento armado com portas de aço ondulado, com prateleiras e ralo ligado á rêde de esgoto e servindo para guardar generos alimenticios;

7ª, installação de uma bateria de accumuladores de 12 elementos montados em série, accumuladores já existentes no local e installação de uma resistencia de maillechort de 10 ohms de resistencia e supportando um regimen normal de marcha de 15 amperes. Installação da respectiva canalização electrica, assim como um disjuntor automatico, chaves de faca, voltmetro, amperemetro em um quadro especial, de accôrdo com as indicações fornecidas pela engenharia sanitaria;

8ª, construcção de um passadiço coberto com telhas de asbesto retiradas da cobertura do pavilhão de microscopia e ligando a portaria á entrada dos laboratorio em uma extensão de 35 metros. Esse passadiço será de madeira e com a altura de 4 metros.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em valos postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606 de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar..... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.893, de 6 de setembro de 1916)..... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000
Anno de 1920..... 8$000
Anno de 1921..... 10$000

Autoraes (Lei de direitos)..... $500

B

Bolsa de Corretores Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento o regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)... 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, do profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915). 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 1° de março de 1915)..... $300

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000
Tomo 2° — 1870..... 2$000
Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de junho de 1890..... 5$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Addicamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 26 de janeiro de 1904) $000

Desapropriação da União no **Districto Federal** (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol..... 60$000
2° vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4 215, de 20 de dezembro de 1920, e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14 039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiquidade (Annibal, Cesar e Alexandre). pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).. 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Lea (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justica Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$000
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 ..... 6$500
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento.
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000

de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List*

(traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000
Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)..... $500
Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que crêa o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiaes e bancarias)..... 1$000
Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1922) (M):
1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença aos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 1$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares)..... $500
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerça da Europa) (M):
1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000
Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra 3$000
Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

M

Manual do Empregado do Fazenda:
Anno de 1869..... 2$500
Anno de 1870..... 2$500
Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000
Modelos de Balanço..... 4$500
Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911) $500
Minas versus S. Paulo (questão de limites) por Assis Cintra. 3$000
Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)... 2$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000
Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) (M)..... 5$000
Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000
Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 1$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.... $200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922)..... 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira. 4$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 ..... 1$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.. 2$000
Regulamento do sello proporcinal sobre vendas mercantis $500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno..... $500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000
Saneamento (Regulamento da taxa de)..... $300
Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500
Saneamento (Regulamento de tembro de 1920..... 2$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 9120. 1$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)... 2$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, do 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921..... 1$000
Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida. 15$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... $500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)..... 1$000